



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.054, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Denomina como Dr. Júlio Pérez Antelo, o novo hospital regional de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado como Dr. Júlio Pérez Antelo, o novo hospital regional de Guajará-Mirim.

Art. 2º A indicação do nome disposto no art. 1º fundamenta-se em critérios de relevância social e reconhecimento público, além de estar alinhada com as políticas e diretrizes do governo estadual, e ainda, verdadeiro mérito administrativo, da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei nº 824, de 1º de julho de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057839282

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2025, JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057874033

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2025, JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057870985

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2025, JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057887652

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.38 de 25 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 12 de fevereiro de 2025, JAYANE CRISTINA GUIMARÃES DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Chupunguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057882503

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2025, LUCAS DA SILVA RESENDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057882875

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2025, BRUNA CARVALHO DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057885698

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, YASMIM PESSOA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057871076

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057880967

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057887209

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2025, OSEIAS HENRIQUE OLIVEIRA ALEXANDRE DE CARIÉS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057887303

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, OSEIAS HENRIQUE OLIVEIRA ALEXANDRE DE CARIES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057887451

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, NATALIA BONAZONI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057887645

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de março de 2025, MARIANA RENATO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico do Diretor-Geral I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057886398

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de fevereiro de 2025, ANDRELINO MORAIS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057884985

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.21 de 31 de janeiro de 2025 que nomeou, a partir de 1 de fevereiro de 2025, NATALIA MARQUES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057885844

Decreto de 27 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, SEBASTIÃO GONÇALVES TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057847094

Decreto de 27 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de março de 2025, EMILI RAUANE ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057847251

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, LAUDENICE FREITAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057874622

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de fevereiro de 2025, CALIANE DE MEDEIROS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057874888

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 3 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, TAIZE SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057873839

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2025, ANDERSON EDUARDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057889326

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, ALCY TAVARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membros de Comissão de Produtividade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057882090

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JAQUELINE TAVARES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057869140

Decreto de 28 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, ALCY TAVARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057879916

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 3639 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38747

Portaria de férias nº 3618 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLEN REIS ARAUJO**, CASA CIVIL - Diretor Técnico-Legislativo - CDS-16 *, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38748

Portaria de férias nº 3204 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES ROBERTO ARAÚJO PIMENTEL**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC38795

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 3668 de 06 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS MONTREZOL DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC38746

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 113 de 28 de fevereiro de 2025

Aprova o Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no art. 37, a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos membros e servidores públicos, previsto no art. 39, §2º, com a finalidade de dar fiel cumprimento às funções especializadas das Procuradorias Estaduais, indicadas no art. 132, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das áreas de apoio e fim, previstas na Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, em especial arts. 34 e 63, parágrafo único;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos na finalidade de promover capacitação dos membros e servidores é despesa que se caracteriza como investimento, e

CONSIDERANDO ainda a sensível carência, no Estado de Rondônia, de profissionais com formação específica nas áreas relacionadas à gestão e advocacia pública, bem como os ramos do direito que são afetos à atuação da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia constante desta Portaria.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Portaria às participações nos programas de capacitação em curso, concedidas com base na Portaria n. 253/2019/PGE-GAB e Portaria n. 370 de 11 de abril de 2022, no que couber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 370 de 11 de abril de 2022 (0028011775).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

REGULAMENTO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia objetivam a ampliação do conhecimento de membros e servidores e o aprimoramento visando à excelência dos serviços prestados pela instituição, bem como a formação de mão de obra qualificada para o exercício de atividades relacionadas à administração e advocacia pública no Estado de Rondônia.

§ 1º. Poderão participar dos Programas os seguintes agentes públicos:

I - Do Programa Permanente de Capacitação: os Procuradores do Estado, servidores da carreira de apoio, servidores cedidos, removidos e os ocupantes de cargos em comissão; e

II - Do Programa Permanente de Pós-Graduação: os Procuradores do Estado e servidores técnicos e analistas da carreira de apoio.

§ 2º. A Procuradoria Geral do Estado poderá ressarcir as despesas com cursos de curta duração e de pós-graduação de forma a garantir o desenvolvimento profissional e organizacional, desde que observado o exposto neste regulamento.

§ 3º Nos períodos em que se fizerem necessários afastamentos para participação de eventos relacionados à capacitação e pós-graduação, o membro ficará dispensado de suas funções, devendo ser observado o seguinte procedimento:

I - Não haverá distribuição de processos ao membro nos dias de realização do evento, sendo que os processos que deveriam lhe ser encaminhados no período em questão deverão ser redistribuídos aos demais membros em atuação na procuradoria setorial;

II - Após o retorno do membro às atividades, de forma a ser feita a devida compensação, haverá distribuição superior de processos ao referido membro, de maneira gradual, no período de 15 (quinze) dias contados da data de

retorno ao trabalho.

§ 4º Não se aplica o §3º aos eventos internos promovidos pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§ 5º No caso do membro ocupar função de Procurador-Diretor, os processos que lhe caberiam, nos períodos em que se fizerem necessários afastamentos para participação de eventos relacionados à capacitação e pós-graduação, serão distribuídos ao seu substituto responsável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DOS PROGRAMAS

Art. 2º. Os Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem como objetivos específicos:

- I - desenvolver as habilidades profissionais e pessoais do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado;
- II - adequar o quadro de pessoal ao perfil profissional desejado;
- III - valorizar os recursos humanos que atuam na Procuradoria Geral do Estado por meio de treinamento e desenvolvimento permanentes, contribuindo para a motivação e maior comprometimento com o trabalho;
- IV - sensibilizar para a importância do autodesenvolvimento e para o compromisso com os valores, a missão e os objetivos institucionais;
- V - contribuir para a melhoria das relações interpessoais e maior integração das áreas da instituição;
- VI - compartilhar com todas as áreas a responsabilidade pelo desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição;
- VII - avaliar, continuamente, os resultados advindos das ações de treinamento e desenvolvimento;
- VIII - promover a pesquisa científica, bem como a produção, disseminação e aplicação de conhecimento avançado em áreas de interesse da Procuradoria Geral do Estado;
- IX - criar as condições necessárias ao fomento e à preservação de cultura organizacional comprometida com a inovação e com o permanente aperfeiçoamento das competências dos membros e servidores em alinhamento aos objetivos estratégicos da Procuradoria Geral do Estado;
- X - propiciar o aprimoramento da eficiência, da eficácia e da efetividade das ações realizadas pela Procuradoria Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional e, em consequência, da Administração Pública Estadual; e
- XI - efetivar o compromisso institucional da Procuradoria Geral do Estado com a sociedade rondoniense inclusive na formação de profissionais capacitados com os valores necessários ao desenvolvimento do Estado, à probidade administrativa e aos valores relacionados à boa gestão pública e aos direitos humanos.

Art. 3º. Os Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia têm como principais finalidades:

- I - promover formação em pós-graduação lato ou stricto sensu do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado;
- II - promover ações e atividades voltadas para a melhoria da qualidade da produção intelectual e aperfeiçoar as competências técnicas, de liderança e de gestão do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado;
- III - promover estudos e pesquisas em áreas de interesse da Procuradoria Geral do Estado, de forma a complementar e aprofundar conhecimentos e competências institucionais necessários ao domínio das funções na área de atuação da instituição;
- IV - disseminar conhecimentos por meio de publicações próprias e outros meios de comunicação;
- V - promover intercâmbio com instituições acadêmicas, culturais e com a sociedade em geral, visando a uma maior interação com a comunidade;
- VI - favorecer a colaboração com organismos nacionais e internacionais especializados, tanto os de ensino e pesquisa quanto os de natureza técnico-profissional, para a consecução de objetivos que elevem os padrões de ensino, pesquisa ou atendimento em sua área de atuação; e
- VII - promover ações dirigidas ao fortalecimento da democracia e à formação ética e cidadã da sociedade brasileira.

CAPÍTULO III

DOS SUBPROGRAMAS

Art. 4º. Os Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia serão compostos dos seguintes subprogramas:

- I - integração;
- II - desenvolvimento profissional;
- III - desenvolvimento gerencial;
- IV - pós-graduação.

Art. 5º. Os subprogramas tratados no artigo anterior poderão ser desenvolvidos por meio de:

I - eventos internos: organizados pela própria Procuradoria Geral do Estado, podendo ser ministrados por integrantes do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sejam de cargo efetivo ou comissionado, bem com detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento; por técnico especializado no assunto, não pertencente à Procuradoria Geral do Estado ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento, que serão responsáveis pelo planejamento e execução do evento, com supervisão do Centro de Estudos;

II - eventos externos: consistem em cursos, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios e correlatos, promovidos por empresas ou instituições externas, cujos temas sejam de interesse da Procuradoria Geral do Estado e que promovam a atualização dos servidores e em relação às técnicas e conceitos em sua área de atuação ou visitas técnicas a outros órgãos públicos, instituições de ensino ou empresas privadas, para observação in loco de experiências que possam servir de modelo para aplicação na Procuradoria Geral do Estado;

III - treinamentos em serviço: consiste na capacitação dos membros e servidores no próprio local de trabalho, sob a orientação de técnico especializado, da chefia imediata ou dos Procuradores de Estado em exercício na unidade;

IV - pós-graduação e período de pesquisa: consiste em educação continuada presencial, semipresencial ou não presencial, ministrada por instrutoria interna ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento, nas formas lato ou stricto sensu; bem como período de pesquisador visitante, pós-doutorado ou assemelhados.

Seção I

Subprogramas de Integração, Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Art. 6º. O Subprograma de Integração compreende:

I - ambientação: envolve os eventos destinados aos novos membros e servidores que ingressarem na Procuradoria Geral do Estado, visando à integração dos mesmos e propiciando uma visão geral da estrutura, missão, valores, objetivos e funcionamento, procurando sensibilizá-los para a importância do trabalho que irão desenvolver e a contribuição deste para o alcance dos objetivos da Instituição;

II - aspecto comportamental: visa promover a melhoria das relações interpessoais e maior integração dos membros e servidores, por meio da abordagem de temas como relacionamento interpessoal, mudança de atitude, autoconhecimento, automotivação, com vistas ao bem-estar individual e coletivo;

III - aspecto organizacional: compreende os eventos que difundem internamente a Procuradoria Geral do Estado nas diversas áreas, contribuindo para um maior envolvimento dos membros e servidores; e

IV - qualidade de vida: consiste em iniciativas institucionais voltadas à promoção do equilíbrio do ser humano em todas as dimensões que possam contribuir para a melhoria da condição de vida pessoal e profissional dos membros e servidores.

Art. 7º. O Subprograma de Desenvolvimento Profissional prevê a capacitação continuada e compreende a participação dos membros e servidores em eventos, com o objetivo de adquirir, aperfeiçoar ou desenvolver competências específicas necessárias à área de atuação dos mesmos, bem como prepará-los para o desenvolvimento de novas atividades, compatíveis com as atribuições institucionais do seu cargo.

Art. 8º. O Subprograma de Desenvolvimento Gerencial objetiva o desenvolvimento ou aprimoramento das competências gerenciais, com vistas à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Seção II

Subprograma de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu

Art. 9º. O Subprograma de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu objetiva a ampliação do conhecimento e o aprimoramento do desempenho dos membros e servidores técnicos e analistas da carreira de apoio, por intermédio da participação em cursos realizados no país ou no exterior, em áreas de interesse da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. São considerados cursos de pós-graduação lato sensu, os cursos de Especialização e stricto sensu, os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 10º. Serão considerados, para os fins deste subprograma, os cursos ofertados por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, cuja nota de avaliação do Ministério da Educação (MEC) seja igual ou superior a quatro.

Art. 11. A Procuradoria Geral poderá publicar edital, especificando a quantidade de bolsas e modalidades a serem custeadas, de acordo com o Plano de Capacitação.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 12. A adesão aos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado dar-se-ão da seguinte forma:

- I - automaticamente, pela inscrição ou matrícula em eventos internos, observadas as exigências deste regulamento;
- II - nos casos de eventos externos, por autorização do Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado, após solicitação de adesão ao programa devidamente instruída, e mediante autorização prévia do chefe imediato;
- III - nos casos de pós-graduação lato ou stricto sensu, por autorização do Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Estado, após solicitação de adesão ao programa devidamente instruída.

Art. 13. Não terá sua inscrição no Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação cancelada o interessado que, no decorrer do programa, for movimentado da unidade de lotação, a pedido ou de ofício.

Seção I

Dos Requisitos

Art. 14. São requisitos objetivos, cumulativos e necessários para a solicitação de inscrição nos Programas:

- I - a correlação do tema abordado com os interesses da Procuradoria Geral do Estado e com a área de atuação do interessado;
- II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público;
- III - o beneficiário não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;
- IV - público-alvo definido nos projetos pedagógicos e programas de curso;
- V - perfil ocupacional;
- VI - estar em efetivo exercício; e
- VII - identificação com os planos de desenvolvimentos individuais existentes no setor.

Seção II

Dos Eventos Internos

Art. 15. Os eventos internos são palestras, cursos, simpósios, organizados pela Procuradoria Geral do Estado, com o objetivo de atender as demandas institucionais, da Administração Pública ou da sociedade rondoniense.

§ 1º. Os eventos internos podem ser ministrados por Procuradores do Estado ou outros servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, bem como terceiros detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento.

§ 2º O ministrante fará jus ao pagamento do valor da hora-aula previsto no Anexo I desta portaria, desde que o curso seja realizado fora do horário de expediente.

Art. 16. A seleção dos ministrantes dos cursos terá como base:

- I - conhecimento técnico, analisado mediante cursos específicos na área, produção técnico-científica e experiência profissional;
- II - formação acadêmica, analisada mediante comprovação de grau acadêmico; e
- III - experiência acadêmica/educacional, analisada conforme práticas educacionais em cursos, palestras, seminários, e outras atividades que envolvam o ensino.

Art. 17. Existindo mais de uma pessoa interessada em ministrar o curso, será priorizado:

I - os ocupantes do cargo de Procurador do Estado de Rondônia;

II - graduação acadêmica na área de atividade do evento: doutorado, mestrado, curso de especialização ou graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade;

III - maior tempo de experiência em práticas educacionais na matéria ou objeto de capacitação.

Art. 18. Sendo o ministrante do curso Procurador do Estado ou servidor da Procuradoria Geral do Estado, o curso será ministrado preferencialmente no horário de trabalho.

Parágrafo único. No caso do curso ser realizado no horário de expediente, não haverá distribuição processual ao ministrante no referido dia, sendo considerada a realização do curso como dia efetivamente trabalhado para todos os fins.

Art. 19. Os membros e servidores deverão participar de eventos internos de capacitação, planejados, organizados e/ou promovidos pela Procuradoria Geral do Estado.

§1º. Aos integrantes do programa de estágio e de residência jurídica, a participação em palestras, congressos e simpósios é obrigatória, sob pena de desligamento do respectivo programa, salvo autorização expressa e individualizada do chefe imediato.

§2º. A participação de outros interessados se dará mediante manifestação de interesse, solicitação de participação ou mediante indicação da chefia imediata.

I - manifestação de interesse acontece quando a participação é feita por simples inscrição e vinculação automática ao curso;

II - solicitação de participação acontece quando a pessoa interessada não faz parte do público alvo, ou não foi ofertado o evento ao seu setor, mas tem interesse;

III - indicação da chefia imediata se dá quando a mesma é consultada previamente, ou solicita de forma ativa, para que determinado servidor realize algum curso.

Art. 20. A chefia imediata poderá indeferir solicitação de participação em eventos internos quando:

I - não houver efetivo suficiente para dar continuidade nas atividades;

II - estar participando de outro evento de capacitação no mesmo período, de forma que um dos eventos seja prejudicado, ou de forma que sua ausência cause impedimento da continuidade das atividades laborais;

III - a solicitação não atender aos requisitos objetivos previstos no art. 13;

IV - não houver disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 21. Todos os membros, servidores e estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia poderão ser convocados, mediante ato formal do Procurador-Geral do Estado, para participar de reuniões, eventos, seminários ou qualquer outro encontro que trate de assuntos de interesse relevante para a Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º. A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 dias úteis, salvo em casos de urgência, onde o prazo poderá ser reduzido a 24 horas.

§ 2º. A participação dos convocados será considerada obrigatória, salvo justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Procurador-Geral do Estado.

Seção III

Dos Eventos Externos

Art. 22. Os membros e servidores poderão participar de eventos externos de capacitação, planejados e organizados por outras instituições públicas ou privadas.

Art. 23. O pedido de concessão deve ser formalizado mediante requerimento via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com antecedência mínima de 45 dias da data de início do evento, endereçada à Coordenação de Aprimoramento Institucional.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser excepcionado, desde que devidamente fundamentado e sujeito à análise e autorização do Secretário-Geral.

Art. 24. Para solicitar a bolsa, o requerimento deverá discriminar:

I - material informativo do curso que contenha objetivos, conteúdo programático, valor, carga horária, período e local de realização do curso pleiteado;

II - exposição de motivos justificando a opção pelo curso;

III - informação sobre a correlação do tema abordado com os interesses da Procuradoria Geral do Estado e com a área de atuação do interessado; e

IV - manifestação da chefia imediata sobre a pertinência da capacitação solicitada.

§ 1º. A Coordenação de Aprimoramento Institucional fará a análise dos documentos exigidos no caput deste artigo, para ulterior emissão da Declaração de Adequação Financeira pela Diretoria de Planejamento e Finanças.

§ 2º. Uma vez autorizado, o requerente deverá, impreterivelmente, em até 05 dias corridos, contados da ciência da autorização, efetuar a inscrição e, nos casos de curso realizado fora do local de sua lotação, adquirir a passagem, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados.

§ 3º. A passagem aérea poderá ser adquirida mediante voucher na hipótese em que o valor total da passagem aérea, incluindo taxas e encargos, seja inferior ao custo da passagem adquirida de forma convencional no mercado, desde que promovida a comprovação nos autos.

Art. 25. Os eventos externos se subdividem em três tipos:

I - indicado pela pessoa interessada e contratado pela Procuradoria Geral do Estado;

II - indicado e com ônus financeiro direto à pessoa interessada, com ressarcimento via programa, conforme Capítulo III e seguintes, seguindo o Fluxo de Pagamento de Obrigação de Natureza Pecuniária;

III - indicado pela pessoa interessada e sem ônus financeiro a qualquer das partes.

Seção IV

Da Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu

Art. 26. O membro ou servidor interessado em participar do Subprograma de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, deverá submeter seu requerimento de habilitação para a concessão de bolsa à Coordenação de Aprimoramento Institucional, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes:

I - autorização do Procurador-Geral do Estado;

II - documento que declare a admissão ou inscrição no curso;

III - termo de compromisso assinado;

IV - diploma ou certificado de conclusão de curso superior, quando exigível pelo curso;

V - currículo Lattes;

VI - declaração atualizada, minuta de contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como portaria de aprovação no MEC, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

VII - declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

VIII - demonstrar no requerimento os requisitos objetivos previstos no art. 14 incisos I, III, IV, V, VI e VII;

IX - o requisito previsto no inciso II do art. 14 será objeto de análise após a submissão; e

X - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, requerida junto à Diretoria de Planejamento e Finanças, caso inexistente estudo prévio.

§ 1º. Após o deferimento da inclusão do interessado no Subprograma de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, será exigida a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino superior no prazo de 10 dias, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados.

§ 2º. As regras de indeferimento previstas no art. 20, também incidem na análise desta solicitação.

Seção V

Dos Critérios de Seleção e das Vedações

Art. 27. Em caso de impossibilidade de beneficiar a totalidade dos membros e servidores requerentes, terá preferência na percepção da bolsa quem, na seguinte ordem:

I - nos casos de pós-graduação lato ou stricto sensu:

a) os Procuradores e Procuradoras do Estado;

b) os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado;

c) não tiver obtido o mesmo benefício nos dois anos anteriores à seleção, não considerados neste critério os eventos e cursos de curta duração;

d) obtiver nota mais elevada no Processo Seletivo da Instituição de Ensino Superior;

e) obtiver nota mais elevada na média das duas últimas avaliações de desempenho funcional disponível;

f) tiver mais tempo de exercício na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

g) for escolhido por maioria simples dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

II - nos casos do Programa Permanente de Capacitação

a) os Procuradores e Procuradoras do Estado;

b) os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado;

c) os servidores ocupantes de cargo efetivo, cedidos ou removidos à Procuradoria Geral do Estado;

d) os servidores ocupantes de cargo em comissão da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado;

e) não tiver obtido o mesmo benefício nos dois anos anteriores à seleção, não considerados neste critério os eventos e cursos de curta duração;

f) obtiver nota mais elevada no Processo Seletivo da Instituição de Ensino Superior;

g) obtiver nota mais elevada na média das duas últimas avaliações de desempenho funcional disponível;

h) tiver mais tempo de exercício na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

i) for escolhido por maioria simples dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de aprovação simultânea em um mesmo processo seletivo ou em processos seletivos concomitantes, independentemente da modalidade do curso, aplicando-se a preferência, nos demais casos, a data do protocolo do requerimento de adesão ao Programa.

Art. 28. Está impedido de usufruir da concessão relacionada aos Programas Permanentes de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado o membro ou servidor que estiver em alguma das seguintes condições:

I - licença para tratamento de interesses particulares;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para desempenho de mandato classista;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VII - cedidos e/ou removidos para outros Órgãos, exceto aqueles que estiverem desenvolvendo atividades na estrutura das Procuradorias junto aos órgãos da Administração Pública Estadual direta e indireta;

VIII - aposentado;

IX - inadimplente com as ações de capacitação da Procuradoria Geral do Estado;

X - matriculado em curso de pós-graduação de mesmo grau acadêmico, ou tenha concluído o curso há menos de dois anos;

XI - participado de 3 eventos externos no período de um ano, salvo indicação ou autorização expressa do Procurador-Geral.

CAPÍTULO V DO RESSARCIMENTO

Art. 29. A Procuradoria Geral do Estado, observado o limite máximo do valor da bolsa concedida, a disponibilidade orçamentária-financeira e a meta de ampliar o número de beneficiados, poderá ressarcir os seguintes gastos:

I - Para o Programa Permanente de Capacitação:

- a) taxa de inscrição em cursos, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios e correlatos;
- b) deslocamentos aéreos, rodoviários ou aquaviários, mediante restituição dos valores comprovados; e
- c) hospedagem, alimentação e o deslocamento até a o local do evento, desde que fora da cidade de lotação.

II - Para o Programa Permanente de Pós-Graduação:

a) o valor declarado em contrato de prestação de serviços educacionais, inclusive, a realização de disciplinas ou atividades curriculares em outras instituições, mesmo fora do país, incluídas eventuais taxas, de acordo com o limite de cada modalidade;

b) deslocamentos aéreos, rodoviários ou aquaviários, mediante restituição dos valores comprovados;

c) hospedagem, alimentação e o deslocamento até a instituição de ensino, desde que fora da cidade de lotação;

d) aquisição de livros didáticos e custeio de publicações relacionados ao curso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da bolsa.

e) eventos externos, vinculados ao programa e não contemplados na concessão da bolsa, desde que previamente autorizados pela Secretaria Geral, em processo distinto ao da concessão da bolsa, sendo exigida a documentação pertinente; e

f) em caso de cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu em instituições públicas, todos os gastos previstos nesta Portaria poderão ser indenizados, desde que o requerente aceite os termos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º. Ao Procurador beneficiado com a bolsa de que trata o art. 169 da Lei Complementar 620, de 20 de junho de 2011, o ressarcimento será limitado aos valores que comprovadamente excederem aos pagos em função daquele dispositivo legal.

§ 2º. Nos casos em que a Procuradoria Geral do Estado arque diretamente com os custos da realização do curso, a bolsa de que trata este ato será limitada a 50% do valor previsto e não poderá ser paga em função das despesas diretamente arcadas pela Procuradoria.

§ 3º. Caso a instituição de ensino conceda desconto sobre o valor previsto em contrato, o percentual devido pela Procuradoria Geral do Estado incidirá sobre o valor do curso com o referido desconto.

§ 4º. As despesas com alimentação, hospedagem e traslado, fora do Estado de Rondônia, poderão ser indenizadas de forma presumida, utilizando-se como parâmetro os mesmos valores de que trata o Anexo I do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, ou outra norma que vier a substituí-lo, correspondentes ao período de ausência, devendo o beneficiário comprovar a realização da viagem no prazo de 10 dias úteis após término do evento, mediante apresentação dos comprovantes de embarque e certificado de participação e, caso não comprovado o deslocamento durante o período integral, deverá o valor correspondente ser restituído ao erário, nos moldes do art. 15º, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014. Para os fins de contabilização dos dias de viagem quanto ao pagamento da indenização presumida, deverá ser observado o seguinte:

I - O dia de saída será o dia imediatamente anterior ao do início do evento, salvo no caso da viagem ocorrer na própria data de início do evento;

II - O dia de chegada será considerado como o dia imediatamente posterior ao do término do evento, mesmo que o horário da chegada se dê em data posterior, salvo no caso da viagem ocorrer na própria data de encerramento do evento;

III - Nas hipóteses em que a localidade de residência do beneficiário não disponha de voos comerciais regulares, ou em que não haja disponibilidade de voos nas datas específicas de realização do evento, o pagamento de diárias adicionais será analisado e dirimido pelo Secretário-Geral ou pelo Procurador-Geral, desde que devidamente justificado e comprovado pelo interessado.

IV- Não será devida, em nenhuma hipótese, o adicional de traslado de que trata o art. 3º do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014.

§ 5º. O valor da indenização prevista no parágrafo anterior poderá ser paga de maneira antecipada, desde que requerida pelo interessado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento e autorizada pelo Gestor.

§ 6º. A indenização presumida prevista no parágrafo quarto não exclui a possibilidade de opção do beneficiário pelo ressarcimento previsto neste capítulo, desde que não excedam os valores fixados a título de diárias de deslocamento no âmbito do exercício funcional.

§ 7º. Os valores restituídos a título de indenização dos custos por deslocamento aéreo, serão limitados ao menor preço disponível para o meio de transporte utilizado, levando em consideração horários de voo que não atrapalhem o regular desenvolvimento das atividades, sendo que, na modalidade aéreo, será feito por meio de transporte aéreo regular, conforme Lei nº. 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA), na forma de classe econômica ou equivalente.

§ 8º. Não será devido o ressarcimento de valores relativos à aquisição de assentos e bagagens durante a compra de passagens aéreas, ficando o reembolso restrito exclusivamente ao valor da tarifa da passagem e das taxas obrigatórias incidentes sobre a emissão do bilhete, salvo nos casos em que o deslocamento se der por período superior a 04 (quatro) dias, caso este em que será autorizado o ressarcimento da tarifa de aquisição de até 01 (uma) bagagem de 23 (vinte e três) quilos.

Art. 30. As comprovações das despesas realizadas deverão ser feitas por meio de recibo de pagamento nominal, notas fiscais ou outro documento capaz de identificar a realização da despesa e/ou pagamento.

Parágrafo único. Os comprovantes de pagamentos das despesas relacionadas com o Programa Permanente de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado, deverão ser mensalmente encaminhados à Diretoria de Planejamento e Finanças, observando os requisitos dos arts. 24 e 26 deste regulamento, até o dia 25 de cada mês.

Art. 31. O deslocamento em veículo particular não será objeto de ressarcimento com despesas relacionadas à manutenção e consumo do veículo.

Art. 32. A Procuradoria Geral do Estado poderá custear até 100% dos gastos efetuados pelo beneficiário do Programa Permanente de Pós-Graduação, de acordo com o limite de cada modalidade e tipo de incentivo:

- I - pós graduação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II - mestrado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- III - Doutorado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão automaticamente reajustados no mesmo índice de reajuste das respectivas mensalidades.

Art. 33. Os membros e servidores beneficiados com o custeio de capacitação em Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu e outros cursos de média ou curta duração, que porventura foram deferidos fora dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação, farão jus a utilização da modalidade de ressarcimento disciplinada neste regulamento.

Art. 34. A concessão de Bolsas por meio dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação, em todas as suas modalidades, dependerá da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros passíveis de financiar o pagamento dos ressarcimentos.

Art. 35. Considerar-se-á encerrada a participação nos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação após a entrega de toda a documentação final exigida no art. 37, inciso III deste regulamento.

Seção I

Das Vedações de Ressarcimento

Art. 36. É vedado o ressarcimento e/ou o custeio, pela Procuradoria Geral do Estado, das seguintes despesas:

- I - disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente;
- II - disciplinas cursadas em decorrência de atraso, por parte do beneficiário, na conclusão do curso;
- III - multas em razão de atraso na liquidação do débito;
- IV - pagamentos realizados por pessoas jurídicas; e
- V - participação em eventos externos sem prévia autorização da Secretaria Geral.

Seção II

Dos Deveres do Bolsista

Art. 37. São deveres dos participantes dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação:

- I - cumprir as condições que se submete quando da concessão da bolsa;

II - cumprir o período de compromisso previsto neste ato;

III - ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso; e

c) histórico acadêmico.

IV - participar de eventos promovidos da Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos; e

V - realizar trabalhos técnicos, jurídicos ou outros, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada.

§ 1º. O beneficiário da bolsa deverá informar à Procuradoria Geral do Estado a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração.

§ 2º. A alteração da data de conclusão do curso a pedido do beneficiário, para os casos de pós-graduação lato ou strictu sensu, não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

§ 3º. Os documentos constantes no inciso III deverão ser entregues no prazo máximo de 150 dias, contados da data da defesa da dissertação, tese ou da apresentação do artigo de conclusão, observado o disposto nos parágrafos anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados.

§ 4º. A participação no Programa implica na cedência ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica, inclusive para sua reprodução.

Art. 38. Os membros e servidores beneficiados com a bolsa de estudos para cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu deverão cumprir o período de compromisso, no qual deverão permanecer vinculados e em efetivo exercício das funções da carreira, sob pena de ressarcimento integral ao erário dos valores gastos com o curso.

§ 1º. O período de compromisso será igual ao período máximo previsto para a duração do curso, iniciando-se na data de conclusão do mesmo.

§ 2º. O período de compromisso previsto no parágrafo primeiro não será inferior a três anos, inobstante o prazo previsto para a duração do curso.

§ 3º. Em caso de desligamento antes do término do período de compromisso, o membro ou servidor deverá promover o ressarcimento das despesas efetuadas pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 4º. Concluído o curso, poderá ser concedida nova bolsa de estudos dentro do período de compromisso, ficando o cumprimento do período restante adicionado ao período de compromisso da nova capacitação.

§ 5º. Em caso de licença, excetuadas as previstas nos incisos IV e VII do art. 155 da Lei Complementar nº 620/2011, o período de compromisso ou afastamento temporário, será suspenso pelo período do afastamento.

§ 6º. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas o acompanhamento e controle da obrigação imposta neste artigo.

Art. 39. Na confecção dos trabalhos finais poderão ser realizadas pesquisas de campo, mediante anuência do Procurador-Geral do Estado.

Art. 40. Caso o evento seja voltado para formação de multiplicadores, pode a Administração solicitar a realização de um projeto aplicável de forma a disseminar o conhecimento entre integrantes da Procuradoria.

Seção III

Do cancelamento da bolsa

Art. 41. Será cancelada a bolsa de capacitação, durante a participação no programa, em caso de:

I - descumprimento das disposições deste regulamento;

II - insuficiência acadêmica;

III - desistência do curso;

IV - trancamento do curso sem a anuência do Procurador-Geral do Estado;

V - aposentadoria;

VI - exoneração;

VII - vacância;

VIII - demissão ou não aprovação no estágio probatório;

IX - licença para tratar de interesses particulares;

X - não realização do curso;

XI - não realização da matrícula no prazo 10 dias após a autorização da Secretaria Geral;

XII - condenação transitada em julgado em Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Judicial Criminal.

Subseção I

Do ressarcimento ao erário pela não conclusão do curso de capacitação ou de Pós-Graduação lato e stricto sensu

Art. 42. O cancelamento da bolsa implicará na devolução integral das despesas efetuadas pela Procuradoria Geral do Estado, devidamente corrigidas e destinadas ao Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

§ 2º. Nos casos previstos no art. 41 deste regulamento, será devida, ainda, multa no importe de 15% do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§ 3º. O prazo de ressarcimento é de até 30 dias corridos, a contar do envio da notificação, não sendo pago de forma voluntária, será o devedor inscrito em dívida ativa.

§ 4º. A restituição pode ser realizada de forma parcelada, a pedido do interessado, com valor até dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 5º. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Art. 43. Não será objeto de devolução das despesas efetuadas pela Procuradoria Geral do Estado:

I - No caso do servidor que, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, for exonerado, a juízo da autoridade competente, sem motivação; e

II - Quando o interessado for acometido por enfermidade, surgida durante a realização do curso, que cause incapacidade temporária ou permanente.

§ 1º Para os fins do inciso II do caput deste artigo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - o interessado deverá apresentar laudo médico que comprove o acometimento da enfermidade incapacitante, no qual fique demonstrada a data de início da incapacidade e o prognóstico futuro de tratamento;

II - o interessado deverá apresentar manifestação formal da instituição responsável pelo curso de capacitação ou pós-graduação, na qual seja certificada a inexistência de previsão regulamentar que permita o trancamento do curso ou a realocação do interessado em outra turma; e

III - o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado deliberará sobre o caso, emitindo decisão acatando ou não os argumentos apresentados pelo interessado quanto à devolução ou não dos valores.

§ 2º Caso a entidade permita ao interessado a possibilidade de trancamento do curso ou a realocação em outra turma, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - no caso de trancamento do curso ou realocação em outra turma, o pagamento de eventuais taxas, multas por descumprimento contratual e outros encargos junto à instituição de ensino ficarão a cargo do interessado; e

II - o interessado deverá assinar termo de compromisso junto à Procuradoria Geral do Estado no qual constará a nova data de conclusão do curso, bem como o instrumento jurídico firmado junto à instituição de ensino que comprove o trancamento do curso ou a realocação em outra turma.

§ 3º Nos termos do inciso XXXVI do artigo 11 da Lei Complementar nº 620/2011, a Procuradoria Geral do Estado poderá requisitar apoio da junta médica oficial do Poder Executivo para fins de constatação da incapacidade temporária ou permanente do interessado.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE INTERNO

Art. 44. Na conclusão dos cursos continuados, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna para análise, com vista à homologação do Gestor sobre a Prestação de Contas apresentada pelo beneficiário.

§ 1º. A Controladoria Interna poderá, por amostragem ou solicitação da Secretaria Geral, analisar a liquidação e o pagamento da restituição de valores referente à mensalidade de qualquer beneficiário dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§ 2º. A Controladoria Interna deverá acompanhar o processamento das despesas dos processos deste regulamento semestralmente, mediante monitoramento dos procedimentos adotados, visando a liquidação e pagamento ou, quando houver indícios de irregularidades identificados pelo setor financeiro.

Art. 45. As demais despesas decorrentes do Subprograma de Integração, Desenvolvimento Profissional e Gerencial, com ressarcimento imediato, deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As despesas referentes a este ato correrão, preferencialmente, à conta do Fundo de Modernização de que trata a Lei nº. 3.537 de 15 de abril de 2015.

Art. 47. Os beneficiários integrantes dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação poderão ser convocados a transmitir os conhecimentos adquiridos, por meio de treinamentos ou palestras, a qualquer tempo, aos demais integrantes da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 48. Aplica-se o teor do artigo 43 desta portaria aos membros e servidores beneficiados com o programa instituído pela Portaria n. 253/2019/PGE-GAB e pela Portaria n. 370, de 11 de abril de 2022.

Art. 49. Os valores das bolsas de estudo concedidas aos membros e servidores por intermédio da Portaria n. 253/2019/PGE-GAB e pela Portaria n. 370, de 11 de abril de 2022, serão automaticamente reajustados no mesmo índice de reajuste das respectivas mensalidades, desde que o beneficiário esteja cursando a pós-graduação na data em que entrar em vigor esta portaria, ressalvada a previsão do § 1º do art. 29 desta portaria.

Art. 50. Fica convalidada a autorização para participação de membros e servidores em eventos externos, vinculados ao programa de pós-graduação e não contemplados na concessão da bolsa, desde que o evento externo tenha ocorrido até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 51. Fica autorizado o ressarcimento das mensalidades do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria aos membros e servidores que forem cedidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, a outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital, desde que já concluído um terço do curso, não se lhes aplicando, nesse caso, o teor da vedação constante no caput e no inciso VII, do artigo 28 da Portaria n. 370 de 11 de abril de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

DO VALOR DA HORA-AULA

Nº	Grau de Instrução	Valor
01	Doutorado	R\$ 500,00
02	Mestrado	R\$ 350,00
03	Pós-Graduação	R\$ 175,00
04	Graduação	R\$ 100,00

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA EVENTOS EXTERNOS

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
NOME
 Secretário(a)-Geral do Estado de Rondônia
 Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
 Nesta
 Assunto: Solicitação capacitação em evento externo

Com os cordiais cumprimentos, solicito autorização para que, eu, NOME, cargo, matrícula nº xxxxxx, lotado (a) na xxxxxx da Procuradoria Geral do Estado, participe do curso/evento xxxxxx, promovido pela xxxxxx, que será realizado nos dias xxxxxx a xxxxxx, na cidade de xxxxxx, conforme programação de id.xxxxxx e proposta de id. xxxxxx (caso haja proposta).

O valor da inscrição no evento/curso é de R\$ xxxxxx (valor extenso). (caso seja fora do Estado anexar 3 cotações de passagens aéreas e informar valores).

Informo que atendo ao previsto no art. 14, incisos I, III, IV, V, VI e VII, da Portaria nº 113 de 28 de fevereiro de 2025, bem como não sofri qualquer penalidade administrativa disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Informo, ainda, que não encontro-me impedido de usufruir da concessão e dos respectivos ressarcimentos relacionados ao Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº 113 de 28 de fevereiro de 2025.

Diante disto, justifico a necessidade de capacitação (colocar motivos, importância da capacitação, correlação com do curso com as atribuições que exerce no cargo)

Acompanham o presente requerimento: a) Folder do evento; Proposta Comercial; Cotação das Passagens.
 Termos em que, pede deferimento.
 Porto Velho, data e hora do sistema.

ASSINATURA
 cargo/ função

**ANEXOIII
 CHECKLISTS**

CHECKLIST DOCUMENTOS PARA EVENTOS EXTERNOS				
ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	ID SEI
1. Requerimento do interessado com justificativa fundamentada				
2. Folder e proposta comercial do evento				
3. Folder com a discriminação do valor da inscrição				
4. Cotação das passagens aéreas				

CHECKLIST DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS				
ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	ID SEI
1. Requerimento do interessado				
a. Especificação técnica e curricular do curso, tais como, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento do curso;				
b. Exposição de motivos justificando a opção pelo curso;				
c. Manifestação e Autorização da chefia imediata sobre a pertinência da capacitação solicitada e Declaração de Compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata;				
d. Público-alvo definido nos projetos pedagógicos e programas de curso;				
e. Declaração sobre a correlação do Curso escolhido com as atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Estado;				
f. Declaração de identificação com os planos de desenvolvimentos individuais existentes no setor.				
g. Nota de avaliação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que seja igual ou superior a 4 (Quatro);				
h. Efetivo exercício.				

2. Certidão negativa da Corregedoria de penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos.				
3. Cópia do Diploma ou certificado de curso superior.				
4. Currículo lattes.				
5. Termo de compromisso assinado.				
6. Documento que declare a admissão ou inscrição no curso do beneficiário.				
7. Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.				
8. Declaração que não se enquadra no ROL de impedimento para usufruir da concessão e dos respectivos ressarcimentos relacionados ao Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação de acordo com o artigo 28 da Portaria nº 113 de 28 de fevereiro de 2025.				
9. Decisão de Deferimento e Concessão da bolsa de estudo mediante ressarcimento pelo Ordenador de Despesa da Gestora da Unidade (Procurador-Geral do Estado de Rondônia).				
10. Após o deferimento da inclusão do interessado no Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Estado, será exigida a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino superior.				

Protocolo 0057893765

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 197/2022/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 197/2022/PGE/DER-RO**, até a data de 28 de fevereiro de 2026. **6- PROCESSO:** 0009.071596/2022-66. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057915305

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 191/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0030.247911/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057923223

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 52/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducandos em regime ABERTO E SEMIABERTO em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da conveniente. **5-PROCESSO:** 0033.002358/2025-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057928940

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 43/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União, o ajuste será no montante de R\$ 20.126,96. Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 60 dias, a contar do dia 28/02/2025. **5-PROCESSO:** 0036.002092/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057929292

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 15/2025/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ/MF Nº 04.285.920/0001-54. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Transportes - DER. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a partir da data de sua publicação. **6-PROCESSO:** 0042.003769/2023-987-
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

Protocolo 0057932566

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 54/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Exames Especializados (Endoscopia e Colonoscopia). **5-REPASSE:** R\$ 450.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 22.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.059534/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057888332

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0349/SEDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95. **4-OBJETO:** Fica reajustado o valor total da contratação para R\$ 11.998,94, a partir do 1º Termo Aditivo, sendo 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.403420/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057939050

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 147/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.329.312/0001-81. **4-OBJETO:** Aquisição de Televisores Smart. **5-VALOR:** R\$ 74.705,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612221031276 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 449052. **7-PROCESSO:** 0004.008705/2023-30 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/13/2023, ARP/01/2024-DF. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057941569

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 822/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III, CNPJ/MF Nº: 84.722.669/0001-87. **4-OBJETO:** Aquisição de uniforme escolar. **5-VALOR:** R\$ 140.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001013 - Natureza da Despesa: 33504101. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.002367/2024-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057942684

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 8/2025/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.920.948/0001-16. **4-OBJETO:** Cooperação mútua entre os partícipes, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico da EMATER/RO e a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral, a ser executado no Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 10 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0011.008961/2024-19 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.

Protocolo 0057943423

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 468/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal é de R\$ 23.221,86, perfazendo um custo anual de R\$ 278.662,32, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024. **5-PROCESSO:** 0036.400161/2020-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057944105

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 9912598169 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 meses, de 24/02/2024 até 24/02/2025. **5-PROCESSO:** 0029.003274/2022-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0057949285

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 9912598169 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 meses, de 25/02/2025 até 24/02/2026. **5-PROCESSO:** 0029.003274/2022-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025.

Protocolo 0057951154

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.004185/2024-00.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LEONARDO DE SOUZA SOARES**, Auxiliar Técnico, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Manaus/AM, com ida e retorno no dia 31 de dezembro de 2024, o qual realizou o traslado em caráter de urgência levando as amostras para testagem NAT ao Sítio testador no hemocentro de Manaus, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057849221

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.000362/2025-51.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente da SUPEL **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, de João Pessoa/PB à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 21 de março de 2025, com a finalidade participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057849080

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0090.000009/2025-15.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JANEIDE GOMES DOS SANTOS**, Conselheira do CETRAN, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 13 de março de 2025, com a

finalidade Participar do Fórum Nacional dos Conselhos de Trânsito - FOCOTRAN, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057880913

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.001394/2025-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiro Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 5 a 22 de março de 2025, com a finalidade de executar o treinamento sobre Procedimentos Operacionais Padrão (POP), do Planejamento Técnico Operacional (PTO) oferecido pelo CIOPAER no Estado do Acre, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

- SUB TEN BM RE ***292 - **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**

- 1º SGT BM RE ***707 - **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**

- 2º SGT BM RE ***37-7 - **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**

- SGT BM RE ***589 - **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057875196

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.008087/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ QOPM RE ***358 **FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**, de Manaus/AM à cidade de Porto Velho/RO, no dia 28 de fevereiro de 2025, o qual ministrou a instrução no III Curso de Operações Fluviais - III COPFLU 2025/01, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057873598

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.008087/2025-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do MAJ QOPM RE ***358 **FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2025, o qual ministrou a instrução no III Curso de Operações Fluviais - III COPFLU 2025/01, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057872841

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.001769/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, de Florianópolis/SC à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 20 de abril de 2025, com a finalidade de Ministrar palestras aos Oficiais Bombeiros Militares concluintes do Curso Superior de Bombeiros Militar - CSBM/CBMRO, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057845354

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001487/2025-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 19 a 21 de março de 2025, com a finalidade da realização dos exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho das funções de operador aerotático da gerência de aviação de estado da SESDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***469 - **RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI**

- CB PM RE ***469 - **MÁRCIO DE LIMA FURTADO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057840101

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.000520/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 20 de março de 2025, com a finalidade de participar Seminário presencial do projeto para implantação das diretrizes para organização e atuação sanitária para o SNVS, baseado na publicação do "Manual para elaboração do Código Sanitário para SNVS", com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **MARIA LEILIANE DE BRITO** - GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES** - ENGENHEIRO QUÍMICO / INSPETOR SANITÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057849400

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 07 de janeiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MIGUEL DA PENHA WASCZUK** - MOTORISTA OFICIAL EMERGENCIAL

- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA DE ENFERMEIRA

- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057884477

Portaria nº 63 de 26 de fevereiro de 2025

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação (Termo de Recebimento Definitivo) de Bens Móveis.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041/2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.994/2024, que acresce o Inciso III no Art. 34 do Decreto nº 24.041/2019, estabelecendo a definição da Aceitação (Emissão de Termo de Recebimento Definitivo-TRD)

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.162/2023, que acresce no Decreto nº 24.041, o Art. 34 C, estabelecendo os procedimentos da Aceitação (Emissão de Termo de Recebimento Definitivo-TRD).

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação de Administração e Finanças desta Superintendência, por meio do Despacho 0057095663, que solicita a revogação da Portaria n.º 326, designando nova equipe para composição da Comissão Permanente de Recebimento definitivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação (Termo de Recebimento Definitivo) de Bens Móveis na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, bem como definir as funções as quais serão desempenhadas:

- **NEIDE SOUZA MELO**, matrícula XXX.XXX.844, Presidente;

- **MICHELE FERREIRA BARROS**, matrícula XXX.XXX.296, Vice-Presidente;

- **REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA**, matrícula XXX.XXX.498, Membro;

- **BRENO DA SILVA REIS**, matrícula XXX.XXX.532, Membro;

- **CLAUDECIR FELICÍO DA COSTA**, matrícula XXX.XXX.098, Membro;

- **RICARDO DE SOUZA LIMA**, matrícula XXX.XXX.107, Membro;

- **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, matrícula XXX.XXX.115, Membro;

Art. 2º. O ingresso dos bens móveis obedecerá às etapas de recebimento provisório, perícia e aceitação.

I - recebimento: é o ato da entrada, nas dependências do Órgão ou Entidade, do bem móvel adquirido, encomendado, produzido na Unidade, achado na Unidade, devolvido, doado, permutado, transferido ou decorrente de qualquer outra origem;

II - perícia: é o ato de vistoriar ou efetuar exame técnico detalhado, de forma a certificar que o bem móvel recebido está de acordo com as características técnicas desejadas, satisfaz as especificações contratadas qualitativa e quantitativamente, além de encontrar-se em condições de uso e operação, podendo ser incorporado ao patrimônio do Estado; e

III - aceitação: é o ato no qual se declara por meio do Termo de Recebimento Definitivo, do registro em nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE ou documento equivalente, que o bem móvel recebido atende às especificações ajustadas, devendo os documentos serem datados e assinados por no mínimo 3 (três) integrantes da Comissão de Recebimento Perícia e Aceitação, ficando o bem móvel apto a ser incorporado ao patrimônio da Unidade Gestora adquirente, a partir de então.

§ 1º. Na perícia, quando necessário, devido à complexidade e características específicas do bem móvel, deverá ser feito exame qualitativo por técnico especializado ou Comissão Especial, para atestar que o objeto entregue corresponde qualitativamente àquele constante no documento hábil de aquisição.

§ 2º. Verificada a necessidade do parágrafo anterior, a Comissão de Recebimento elaborará despacho, solicitando ao setor adquirente que providencie a perícia e disponibilize o profissional técnico com as habilidades e conhecimentos necessários a atestar, por intermédio de laudo técnico, a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Recebimento Definitivo, Perícia e Aceitação de Bens Móveis:

I - Realizar as atividades de recebimento definitivo de bens móveis de acordo com o previsto no Art. 2º desta Portaria e em conformidade com o Art. 34 C do [Decreto nº 24.041/2019](#).

II - Solicitar do setor adquirente, quando o material for divergente, ou seja, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição, podendo ser no tocante a marca, quantidade, especificações e dentre outros aspectos, estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outro instrumento, na forma do disposto da Lei nº 8666/1993 ou Lei 14.133/2021, a correção do objeto visando sua conformidade de acordo com o documento de aquisição;

III - É vedado a aceitação de bens móveis, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição;

IV - É vedada a movimentação total ou parcial do bem móvel adquirido, sem que tenha ocorrido o seu recebimento, perícia e aceitação pela Comissão.

Art. 4º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o vice-presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 1º membro para responder como substituto.

Art. 5º. Esta Portaria não suspende ou exime os servidores designados nos termos do Artigo 1º da obrigação de observar e cumprir integralmente as normas estabelecidas no Decreto 24.041, de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 326 (0041451336).

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0057804540

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.006883/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES**, enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de São José do Rio Preto/SP e Jundiaí/SP, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, o qual realizou traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057891331

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.006883/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARTA ALVES SEVERINO**, médica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de São José do Rio Preto/SP e Jundiá/SP, no período de 10 a 11 de fevereiro de 2025, a qual realizou traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057891494

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0043.000273/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT BM RE***353 - **RONALDO ALVES DOS SANTOS**

- **IVANIR BARREIRA DE JESUS** - AGENTE ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057886058

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.002376/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Genebra/Suíça, no período de 22 a 30 de março de 2025, com a finalidade de participar da XI Semana de Redes e Parcerias Humanitárias (HNPW 2025), com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

-CEL BM RE ***834 - **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**

- CEL BM RE ***543 - **JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR**

- 2º SGT BMRE ***513 - **ANE PRISCILA GONÇALVES**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057862087

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.000566/2025-18.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 21 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.36 de 21 de fevereiro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 18 de março de 2025, com

a finalidade de participar do curso "Superação da Pobreza através da Inclusão Produtiva" que é capacitar gestores na utilização de dados atualizados para diagnosticar a pobreza em seus estados e desenvolver iniciativas personalizadas para sua superação, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

- **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** - DIRETOR TÉCNICO DE POLITICAS PÚBLICAS
- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA
- **BRUNO PUCCINELLI** - TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057937524

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.001218/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BMRE *** 56-7 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR**, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 14 de março de 2025, com a finalidade de realizar estágio de prevenção para Comandantes, Chefes e Diretores - EPCCD, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057928893

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.003653/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Cíveis abaixo relacionados, à cidade de Natal/RN, no período de 12 a 15 de março de 2025, com a finalidade de participar da *Eatech Conferencia 2025*, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO** - DELEGADO DE POLICIA
- **MARCELO SOUZA DA SILVA** - AGENTE DE POLICIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057933592

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.003653/2025-16.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 24 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.38 de 25 de fevereiro de 2025, o qual autorizou a viagem dos Policiais Cíveis abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Natal/RN, no período de 12 a 16 de março de 2025, com a finalidade de participar da *Eatech Conferencia 2025*, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO** - DELEGADO DE POLÍCIA
- **MARCELO SOUZA DA SILVA** - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057937319

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.004221/2025-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 13 de março de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de DETRANS e Fóruns, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO** - DIRETOR TÉCNICO DE AÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- **FÁBIO PESSOLATO DUARTE** - DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
- **DANÚBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA** - COORDENADORA DO RENACH
- **ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES** - COORDENADORA DE RENAVAL
- **WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS** - COORDENADOR DO RENAEST
- **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA** - COORDENADOR DE RENAINF
- **EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA** - COORDENADORA DE VEÍCULOS E VISTORIA
- **ALLAN REPISO MESQUITA** - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRÂNSITO
- **FERNANDO NUNES MADEIRA** - PROCURADOR AUTÁRQUICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057927724

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.001905/2025-25.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.31 de 14 de fevereiro de 2025, o qual autorizou a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da Solenidade de Posse do Presidente e Comissão Executiva do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057925222

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.001905/2025-25.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2025, o qual participou

da Solenidade de Posse do Presidente e Comissão Executiva do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governado

Protocolo 0057925502

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001488/2025-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar dos trabalhos da 199ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057938180

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000561/2025-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 23 a 25 de março de 2025, com a finalidade de participar da 143ª Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho - FONSET, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057926514

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.000551/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DENISE SANTOS CAVALCANTE**, enfermeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Salvador/BA, no período de 18 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do Seminário alusivo do dia nacional de enfrentamento ao HTLV, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057912870

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.002288/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar da fase presencial do curso de Atendimento Pré-Hospitalar 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAP BM RE***684 - **ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO**
- SGT BM RE***161 - **THIAGO RIBEIRO PINTO**
- SGT BM RE***086 - **DALTO DOS SANTOS DE SOUSA**
- SGT BM RE***804 - **JOANA DARQUE DE SOUZA LEITE**
- SGT BM RE***949 - **CLEYSON COSTA CUNHA**
- SGT BM RE***050 - **HILDO SIMÃO DOS SANTOS**
- SGT BM RE***298 - **JONAS DE OLIVEIRA BATISTA**
- SGT BM RE***034 - **ATOS PEREIRA DE MESQUITA**
- SGT BM RE***064 - **THALITA FABIANA SOARES SILVA**
- SGT BM RE***216 - **EUZIMAR DIAS DE OLIVEIRA**
- SGT BM RE***131 - **WAGNER MIRANDA DE SOUSA**
- SGT BM RE***395 - **JESSICA LOPES DE AZEVEDO**
- SGT BM RE***864 - **CLEIDSON CARNEIRO DUARTE**
- SGT BM RE***184 - **DOUGLAS ALEXANDRE MUNARIN**
- 2º SGT BM RE***569 - **ISMAEL ALVES DOS REIS**
- 3º SGT BM RE***040 - **ALEX MARINHO BORGES**
- 3º SGT BM RE***620 - **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES**
- CB BM RE***909 - **RAFAEL RAMOS DE SOUZA**
- CB BM RE***915 - **FABIO NEGRI**
- CB BM RE***715 - **VICTOR GUILHERME STREIT**
- CB BM RE***349 - **THARCISYO OLIVEIRA NUNES**
- CB BM RE***387 - **GABRIEL DA SILVA ALVES**
- CB BM RE***923 - **ERIK DA SILVA DO NASCIMENTO**
- CB BM RE***466 - **JAIRO DE OLIVEIRA**
- CB BM RE***430 - **HEBERTON DE PAULA**
- CB BM RE***935 - **FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO**
- CB BM RE***363 - **WILLIAN VIEIRA VELOSO**
- CB BM RE***343 - **VALERIANO DA SILVA BRITO**
- CB BM RE***214 - **CLAITON DA SILVA XAVIER**
- CB BM RE***642 - **VALTER ARAUJO FIRMINO**
- CB BM RE***496 - **HIURI PATRESE ALVES SANTOS**
- CB BM RE***836 - **MATHEUS OTTO LUXINGER**
- CB BM RE***055 - **KEILLA DOS SANTOS ANDRADE**
- CB BM RE***158 - **DAIANE MARA DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057926457

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000045/2025-34.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, no período de 26 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057753602

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000675/2025-66.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 12 a 20 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057922454

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000677/2025-55.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Governador - GOV, no período de 12 a 20 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **RENAN FERNANDES BARRETO** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO
- **ALCÉLIA YUKO DE MORAES** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057923240

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0039.000024/2025-98.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário da SIBRA **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, no período de 13 a 20 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057924403

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 72 de 28 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o processo 0030.002044/2025-83;

CONSIDERANDO a Portaria nº 180 de 11 de dezembro de 2024 (0055611841).

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 28/02/2025, a disposição do servidor **FABIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES** - Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro da SETIC, conforme Portaria nº 180 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecido o retorno do servidor a esta SETIC, a contar de 28/02/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057856250

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 164 de 27 de fevereiro de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (id. 0048328962).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 17.145 de 1º de outubro de 2012 que trata do Comissão de Gestão de Documentos (CGD).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.945 de 9 de janeiro de 2025 (Id. 0055070075), que trata do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria nº 205 de 11 de maio de 2023 (Id. 0038141123), qual Designa responsáveis pela atualização das informações do site da SEPOG, bem como designa Gestor de Conteúdo.

R E S O L V E:

Art. 1º **ATUALIZAR** o ANEXO II da Portaria nº 185 de 12 de abril de 2024 (Id. 0047702832), publicada no DIOF nº 199, de 22/10/2023, que designa os servidores responsáveis pela manutenção dos produtos e informações do site - Portal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO II

Nome do Responsável	Setor
Deus-Deval Lima dos Reis	SEPOG-CI
Weyder pego de Almeida	SEPOG-CI
Giuliana do Monte Miranda	SEPOG-ASCOM
Maria Luiza Lucas de Amorim	SEPOG-ASCOM
Nickson Neres de Moura	SEPOG-CAF
Jeane Karine Gonçalves Colares	SEPOG-GCLCC
Saulo Freires Lima	SEPOG-GCLCC
Roberta Silva dos Santos	SEPOG-GCLCC
Helen Cristian Daniel Pereira	SEPOG-GCLCC
Isadora Carla Galvão Soares	SEPOG-GCLCC
Romário Reinoso Martim	SEPOG-GCLCC
Dalva Santos de Almeida	SEPOG-GCE
Zélia Rocha de Farias	SEPOG-GCE
Ana Lúcia Pires Lima	SEPOG-CS
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	SEPOG-CS
Luciana Sousa da Mota	SEPOG-CGP
Daniele de Paula Pereira	SEPOG-DPG
Matheus da Silva Marques	SEPOG-DPG
Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva	SEPOG-GEOG
Dulciléia Guimarães Caldeira	SEPOG-GMAG
Elgislane Matos Borges da Silva Cordeiro	SEPOG-GMAG
Daiane Castro Rosano	SEPOG-GPG
Vanderlei Afonso de Carvalho Júnior	SEPOG-GPG
Marcelo Ferreira Vasconcelos	SEPOG-DGEPP
Marcus Vinicius da Rocha Gouveia Cardoso	SEPOG-DGEPP
Michele Tavernard da Rocha	SEPOG-GAMPP
Fernanda Petrides Silva	SEPOG-GAMPP
Bruna Pinheiro Trindade	SEPOG-GGEMI
Caio Renne Alfaia de Souza	SEPOG-GEA
Luciano Matos Jucá Júnior	SEPOG-GEA
Jeane da Silva Rabelo	SEPOG-GAMPP
Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	SEPOG-GAMPP
Ramon de Lima de Oliveira	SEPOG-GTG
Valéria Moreno Martão	SEPOG-GTG
Tairine Cristina de Arruda	SEPOG-GTG
Letícia Thamires Gonçalves Ferraz	SEPOG-CGP
Isabelle Gomes de Oliveira da Silva	SEPOG-CGP

Portaria de férias nº 3580 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY GOMES DA COSTA**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC38752

Portaria de férias nº 3574 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA LUCIA PIRES LIMA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC38753

Portaria de férias nº 3579 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALÉRIA MORENO MARTÃO**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (23/04/2025 a 02/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC38754

Portaria de férias nº 3578 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BELARMINO DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC38755

Portaria de férias nº 3577 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEMILLY APARECIDA MELO MUNIZ**, SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC38756

Portaria de férias nº 3576 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO SANTIAGO DE LIMA**, SEPOG - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (02/04/2025 a 11/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC38757

Portaria de férias nº 3575 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUSA TAPAJOS GALDINO ALVES**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(31/01/2025 a 09/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2025 a 31/08/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/01/2025 a 09/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC38758

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000391/2025-70,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **MARCELO GARCIA FIGUEIREDO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****242, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057674248

Portaria nº 1773 de 28 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE Edição 148, de 7.8.2023.

Considerando, Requerimento (0057854462), que consta nos autos do processo nº 0031.000992/2025-74;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativa à **20 dias**, referente ao período do exercício de **2025**.

Porto Velho - RO, 28/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

ASSESSOR - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.20.23

Protocolo 0057887183

Portaria nº 1771 de 28 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 602 SESAU-NDC (0057814842) e, conforme constam no Processo n. 0036.010021/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIVAL NUNES DA SILVA

Matricula: xxxxxx298

Data Admissão: 16/08/2012

Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/08/2018 - 15/08/2020	16/08/2020
06	16/08/2020 - 15/08/2022	16/08/2022
07	16/08/2022 - 15/08/2024	16/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057885614

Portaria nº 1762 de 28 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 530 SESAU-NDC (0057560773) e, conforme constam no Processo n. 0050.000858/2025-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIS REGINA CARDOSO DUARTE	
Matricula: xxxxxx843	Data Admissão: 30/10/2017
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/10/2021 - 29/10/2023	30/10/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057873045

Portaria nº 1745 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 503 SESAU-NDC (0057439384) e, conforme constam no Processo n. 0050.000676/2025-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	
Matricula: xxxxxx992	Data Admissão: 24/09/2004
Cargo: Médico	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	24/09/2022 - 23/09/2024	24/09/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057848876

Portaria nº 1769 de 28 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 598 SESAU-NDC (0057802600) e, conforme constam no Processo n. 0050.000655/2025-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA FREIRE ORTIGOSA	
Matricula: xxxxxx809	Data Admissão: 22/10/2015
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/10/2021 - 21/10/2023	22/10/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057884479

Portaria nº 1772 de 28 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 606 SESAU-NDC (0057846265) e, conforme constam no Processo n. 0049.000681/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	
Matricula: xxxxxx814	Data Admissão: 25/11/2002
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	25/11/2022 - 24/11/2024	25/11/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057886150

Portaria nº 1532 de 21 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 491 SESAU-NDC (0057384123) e, conforme constam no Processo n. 0063.000088/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO DE MOURA GOMES BARBOSA	
Matricula: xxxxxx819	Data Admissão: 24/11/2005
Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	24/11/2021 - 23/11/2023	24/11/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057654333

Portaria nº 1766 de 28 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0057285266 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.057869/2024-02,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 943 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 27 de 10 de fevereiro de 2025, de progressão funcional do servidor: CRISTIANO ADOLFO OENNING DA SILVA, Matrícula: xxxxxx293:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/08/2020 - 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2022

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/08/2020 - 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057877804

Portaria nº 1757 de 28 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 599 SESAU-NDC (0057807754) e, conforme constam no Processo n. 0036.029392/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELI DA SILVA GODINHO	
Matricula: xxxxxx275	Data Admissão: 22/11/2018
Cargo: Técnico em Nutricao Dietetica	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
------------	-------------	--------------

02	22/11/2018 - 21/11/2021	22/11/2021
03	22/11/2021 - 21/11/2022	22/11/2022
04	22/11/2022 - 21/11/2024	22/11/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057870435

Portaria nº 1755 de 28 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e , considerando Despacho SESAU-NDC (0057824210) os autos do Processo n. 0036.043835/2023-41,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 0057.394871/2018-65, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELIA REGINA VIEIRA RAMOS	
Matricula:xxxxxx088	Data Admissão:20/08/2010
Cargo:Tecnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 3	Referencia Pretendida: 5

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/08/2014 a 19/08/2016	20/08/2016
05	20/08/2016 a 19/08/2018	20/08/2018

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057866789

Portaria nº 1685 de 26 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 376 HB-GRH (0051728072) e, conforme constam no Processo n. 0049.010384/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29

de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLAVIA QUEIROZ	
Matrícula: xxxxxx900	Data Admissão: 16/08/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	16/08/2021 - 15/08/2023	16/08/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057799479

Portaria nº 1760 de 28 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 71/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057872311

Portaria nº 1761 de 28 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 70/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057872791

Portaria nº 1763 de 28 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 69/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057873386

Portaria nº 1765 de 28 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 155/2025/SEGEP-CAR, 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057877745

Portaria nº 1794 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento PGE-PT (0057289526) , Despacho SEGEP-NCP (0057836403), que consta nos autos do Processo n. 0020.018193/2023-11,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito as Portarias ns. 998 de 11.3.1993 e 1271 de 20.4.1993, publicadas no DOE N.2746 caderno suplementar I de 30.3.1993, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor RENATO CONDELI, Procurador do Estado , Matrícula n. ***959, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na PGE - Procuradoria Geral do Estado/Porto Velho, referente ao 1º quinquênio de 10.2.1988 a 9.2.1993.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057935515

Portaria nº 1799 de 06 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 72/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/SAI/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057941671

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 25 de 18 de fevereiro de 2025

Designa servidora para substituir o Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos em suas ausências e impedimentos legais, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 0043.000314/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Âmila da Silva de Jesus**, matrícula n.º *****278, para substituir o titular, **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel**, matrícula n.º *****590, Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0057483241

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE RETORNO A FASE**

Pregão Eletrônico Nº. 466/2023/SUPEL.

Processo Administrativo: 0042.069598/2022-89

Objeto: Prestação de serviços relativos à reforma de estofados de 01 (Um), 02 (Dois) e 03 (Três) lugares, em courino, na cor preta com espuma D33. Para atender as necessidades da Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, Casa Militar, SUGESP, SECOM, Cerimonial e Tudo Aqui, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência tendo como unidade interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 83/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE 09/11/2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão terá RETORNO A FASE de JULGAMENTO, agendada para o dia 14/03/2025 às 09h00 (**Horário de Brasília-DF**), em razão da necessidade de inabilitar a empresa atual e convocar a empresa remanescente para o item. Publique-se.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira | SUPEL-ALFA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057923316

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90260/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.068917/2022-16

Objeto: Aquisição de Boroscópios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar - CI-PM, do Batalhão de Fronteira e Divisas - BPFron e Batalhão de Operações Especiais - BOPE, todos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 503.896,70 (quinhentos e três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Data de Abertura: 24 de março de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2025

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0057461044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2024: **1- MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico. **2- CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3- CONTRATADA:** CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. **4- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, referente ao período de 09/11/2024 a 23/11/2024, conforme opinado pela regularidade da despesa no Parecer nº 10/2025/SUPEL-CI (id. 0057386317). **5- VALOR DA DESPESA:** R\$ 8,34. **6- IRRF:** Valor retido: 0,40. **7- PROCESSO:** 0043.000121/2024-31.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0057789067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1- MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. **2- CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3- CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. **4- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência (id. 0056928889), para atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de janeiro de 2025, conforme opinado pela regularidade da despesa no Parecer nº 12/2025/SUPEL-CI (id. 0057586562). **5- VALOR DA DESPESA:** R\$ 420,00. **6- RETENÇÕES:** R\$ 20,16. **7- PROCESSO:** 0043.000186/2025-67.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0057790773

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**AVISO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 90194/2024
UASG 929238 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
Processo Administrativo nº 0088.067640/2022-09**

O Ordenador de Despesas da **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **Adjudicação e Homologação Parcial do Pregão Eletrônico 90194/2024**, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos de informática e de Solução integrada de Videoconferência para modernização dos mecanismos de informação, comunicação, publicação e transparência, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.", **em favor da empresa e no valor abaixo indicado**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- Grupo 01 (itens 01, 02, 03 e 04)** - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.543.216/0011-09, no valor total de R\$ 551.952,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais);

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057890046

AVISO**DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Contador Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, torna público o interesse na Aquisição de Café em pó, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail*, para o endereço eletrônico: **gcont.contabilidade.ro@gmail.com**, com o assunto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - aquisição de café em pó, ou pelo Telefone: (0XX69) 3211-6100 ramal 1037, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Limite para envio da proposta de preços: 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Quadro de especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes.	Pacote	536			

(Assinado Eletronicamente)**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0057803042

Portaria nº 55 de 28 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **GYOVANNA BUARQUE DE ABREU**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula xxxxxx293, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0056047285 e 0056047222).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057880870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90400/2024

PROCESSO Nº 0088.000317/2024-17

O Ordenador de Despesas da **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**, no uso de suas atribuições legais e segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 90400/2024**, cujo objeto é "Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e expediente) para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES", em favor das empresas abaixo indicadas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
52.776.562 LEONARDO XAVIER DA SILVA	52.776.562/0001-25	16	R\$ 444,80
EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	51.424.864/0001-71	23	R\$ 8.000,00
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15	R\$ 2.115,20
LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA	46.555.218/0001-03	24	R\$ 1.036,20
54.561.707 MARCIO ROGERIO OLIVEIRA JUNIOR	54.561.707/0001-04	04,13	R\$ 2.497,92
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	01, 12, 21	R\$ 888,42
X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA	56.040.358/0001-00	03, 17, 18, 20	R\$ 664,76
VALOR TOTAL			R\$ 15.647,30

Em conformidade com o descrito no Termo de Referência 0055064186, Informação nº 22/2024/PGE-COGES (0053786450), Instrumento Convocatório PE 90400/2024 (0054618411) e Relatório Estatístico Final (0056794608). Publique-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057892622

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 241 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato n.º 1023/2024/PGE-PA.

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à prestação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira — EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas e outros ativos do Governo do Estado de Rondônia, bem como o assessoramento de todas as fases do processo licitatório/negociação para a escolha da Instituição Financeira, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida — Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Letícia Nunes Nascimento Martins — Matrícula: *****308;

Daniel Piedade de Oliveira Soler — Matrícula: *****209;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira — EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas e outros ativos do Governo do Estado de Rondônia, bem como o assessoramento de todas as fases do processo licitatório/negociação para a escolha da Instituição Financeira, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**.

FISCAIS TÉCNICOS:

André Sales Mendes — Matrícula: *****281;

Lucas Cúrcio Vieira — Matrícula: *****045;

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor da Portaria n.º 726 de 30 de agosto de 2024.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Protocolo 0057829107

Portaria nº 242 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN/RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida - Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula - *****390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - *****658;

Daiara Rodrigues da Silva - Matrícula - *****622;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: *****267;

Thamile Nascimento Batista - CPF: ***179***-14

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula ***049***, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº ***077***, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se o teor da Portaria nº 273 de 08 de março de 2023.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0057832600

EDITAL Nº 3/2025/SEFIN-TATE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, fica o contribuinte solidário Sr. Antonio Rodrigues da Silva CPF: XXX.489.XXX-10, INTIMADO da decisão da Presidência a qual foi **INDEFERIDO** o pedido de Retificação de julgado, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados.

Cópias da Decisão da Presidência podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 20192703200010

SUJEITO PASSIVO: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 29.220.145/0001-80

INDEFERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0057699128

Portaria de férias nº 3600 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AILTON FERNANDES MARICATO**, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38771

Portaria de férias nº 3601 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS TAVARES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(15/04/2025 a 24/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2025 a 09/01/2026)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2025 a 22/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/07/2025 a 12/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38771

Portaria de férias nº 3603 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ECLAIR AREDES MOREIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(24/02/2025 a 15/03/2025) e (16/03/2025 a 25/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38772

Portaria de férias nº 3602 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38772

Portaria de férias nº 3604 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38773

Portaria de férias nº 3606 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO DOURADO DA SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38774

Portaria de férias nº 3605 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERBESTIL LIBORIO MOREIRA**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/01/2025 a 25/01/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38774

Portaria de férias nº 3608 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE LUCAS FRANCA DE CARVALHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/06/2025 a 07/07/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/07/2025 a 06/08/2025) e (07/08/2025 a 16/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38775

Portaria de férias nº 3609 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE PIRES DA SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****363, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38776

Portaria de férias nº 3610 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO JOSE AUSTRIACO MORAES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 21/06/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38777

Portaria de férias nº 3611 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS GUILHERME PIRES GONCALVES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(12/04/2025 a 21/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2025 a 02/05/2025) e (03/05/2025 a 12/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38778

Portaria de férias nº 3612 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURÃES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38779

Portaria de férias nº 3613 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(13/04/2025 a 02/05/2025) e (03/05/2025 a 12/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025) e (31/08/2025 a 09/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38779

Portaria de férias nº 3614 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REINALDO DE SOUZA CARVALHO**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38780

Portaria de férias nº 3615 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38781

Portaria de férias nº 3594 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/12/2024 a 29/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38782

Portaria de férias nº 3595 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(22/01/2024 a 31/01/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38782

Portaria de férias nº 3596 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(25/02/2025 a 06/03/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38783

Portaria de férias nº 3597 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MARTINS TEIXEIRA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 22/03/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/02/2025 a 05/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38783

Portaria de férias nº 3598 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, SEFIN - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38784

Portaria de férias nº 3599 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVANA BARRETO ROCHA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38785

Portaria de férias nº 3586 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VALDECI FOGACA**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38786

Portaria de férias nº 3587 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALTON CARVALHO GUIMARAES**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/03/2023 a 10/03/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2023 a 20/06/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2023 a 10/05/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38787

Portaria de férias nº 3588 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38787

Portaria de férias nº 3589 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA**, SEFIN - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38788

Portaria de férias nº 3591 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38789

Portaria de férias nº 3590 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **16/10/2024 a 25/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/01/2025 a 23/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38789

Portaria de férias nº 3592 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/05/2024 a 04/06/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38790

Portaria de férias nº 3593 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 06/07/2024)**,, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38791

Portaria de férias nº 3582 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(17/12/2024 a 31/12/2024)**,, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38791

Portaria de férias nº 3583 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o **21/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/04/2025 a 02/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38792

Portaria de férias nº 3584 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(13/06/2022 a 02/07/2022)**,, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38792

Portaria de férias nº 3585 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/02/2022 a 02/03/2022)**,, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38793

Portaria de férias nº 3607 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC38794

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 3632 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 05/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC38710

Portaria nº 259 de 28 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0057602504), a Declaração FHEMERON (0057602568) do Processo SEI nº 0037.001564/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2011, a servidor a **VALÉRIA LOPES GARCIA**, matrícula *****490, Assessora VIII, lotada na Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, nos dias 05 a 12.06.2025, por doação de sangue, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.12.2023, 18.05.2024 e 19.09.2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057862641

Portaria nº 194 de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Laudo Estrutural**, o objetivo desta contratação é a realização de Elaboração de Laudo Estrutural das edificações dos prédios do Instituto Médico Legal - IML e Instituto Laboratorial Criminal - ILC, considerando a necessidade de conservação do patrimônio público e a segurança física dos servidores e visitantes.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula *****739 Titular

Helvio de Oliveira Pantoja - Matrícula *****448 Membro

Ramon Nascimento de Miranda *****8542 Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046080190

EDITAL Nº 1/2025/SESDEC-GISF**EDITAL DO X CURSO DE TÉCNICAS NÃO LETAIS - CTNL/SESDEC/2025**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000, torna público o Edital do Curso de Técnicas Não Letais - CTNL/SESDEC/2024/2025, a ser realizado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira, visando a habilitação de Policiais Militares, Policiais Cíveis do Estado de Rondônia, bem como integrantes de órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação e das Forças Armadas, para atuarem como Multiplicadores de Técnicas Não Letais, através da utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira.

1.2. O presente Edital tem por objeto realizar a Seleção para participação no X Curso de Técnicas Não Letais - X CTNL/SESDEC/2025-2, a ser realizado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira, visando a habilitação de Policiais Militares através da utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, especificamente de Espargidores de OC e CS, do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK DSK-700, de munições de impacto controlado, além de técnicas e táticas de defesa, imobilizações e uso de algemas.

1.3. O uso da força faz parte do dia a dia da atividade policial. Nem todas as ocorrências são resolvidas por meio da verbalização ou negociação. Dessa forma, é imperioso conhecer a legislação e a doutrina de uso diferenciado da força e conhecer também as técnicas para o emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo, que são instrumentos projetados ou empregados para com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões graves debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

1.4. Legislações Internacionais e Nacionais orientam os Órgão responsáveis pela aplicação da lei para que apliquem o uso diferenciado da força, com objetivo de reduzir a letalidade nas ações policiais

1.5. A Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional traz em seu artigo 3º: "Art. 3º Os cursos de formação e capacitação dos agentes de segurança pública deverão incluir conteúdo programático que os habilite ao uso dos instrumentos não letais."

1.6. Neste contexto fora aprovado, o Plano de Ensino do Curso de Técnicas Não Letais (0056108657), com previsão de realização de seis edições, com turmas de cinquenta alunos, para o ano de 2025, conforme quadro abaixo:

Período	Edição CTNL	Local
10 a 21/02/2025	1ª Edição 2025 - Multiplicador	Porto Velho
24/03 a 04/04/2025	2ª Edição 2025 - Multiplicador	Guajará Mirim
21/04 a 02/05/2025	3ª Edição 2025 - Multiplicador	Rolim de Moura
09 a 20/06/2025	4ª Edição 2025 - Multiplicador	São Miguel do Guaporé
14 a 25/07/2025	5ª Edição 2025 - Multiplicador	Ji-Paraná
08 a 19/09/2025	6ª Edição 2025 - Multiplicador	Porto Velho

1.7. Considerando as características das instruções, e a possibilidade da multiplicação no âmbito das Corporações todas as turmas do Curso habilitarão no Nível Multiplicador.

1.8. **As vagas da 10ª Edição do Curso serão disponibilizadas da seguinte forma:**

VAGAS	
POLICIA MILITAR	25
POLICIAL CIVIL	15
DEMAIS INSTITUIÇÕES	10

1.9. A indicação dos participantes ficará à cargo das instituições, podendo ser a quantidade de servidores indicados superior ao quantitativo de vagas, entretanto, o preenchimento da vaga remanescente ficará a cargo da GISF, conforme determinação da coordenação do curso. **Os ônus de diárias e deslocamentos de alunos de outras localidades ficarão à cargo das Instituições de origem.**

1.10. O prazo para envio das indicações para participação nesta 2ª Edição é **17/03/2025**.

1.11. Os editais para as demais Edições serão lançados em datas posteriores. A relação com os nomes dos candidatos com inscrição homologada será publicada em cada certame.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser voluntário a frequentar o Curso de Técnicas Não Letais - CTNL/SESDEC/2025.

2.2. Ser Oficial ou Praça Policial Militar, Delegado, Escrivão ou Agente de Polícia Civil, de Rondônia, Oficial ou Praça de carreira das Forças Armadas, Policiais Penais e demais integrantes das Forças de Segurança Pública Federais, Estaduais ou Municipais.

2.3. Possuir indicação do Comandante, Chefe, Diretor, etc. da instituição a qual pertença.

2.4. Aceitar as normas pertinentes ao planejamento do curso.

2.5. Apresentar parecer médico, da Junta Militar de Saúde para os militares, e de Junta de Saúde para os Civis, estando apto para frequentar o Curso, de acordo com o presente Edital e o respectivo Plano de Ensino.

- 2.6. Não se encontrar em gozo de nenhuma licença.
- 2.7. Estar "APTO" para o serviço ativo.
- 2.8. Ter aptidões clínica, física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.9. Não ter porte de arma suspenso.
- 2.10. Ser voluntário a multiplicar os ensinamentos em cursos de Técnicas Não Letais, níveis multiplicador e operador, e em Cursos de Formação das instituições de Segurança Pública.
- 2.11. O parecer médico mencionado no item 2.5 pode ser dispensado por Declaração do pretendente inscrito, de que goza da saúde e está apto a frequentar o Curso de Técnicas Não Letais, devendo ser assinado pelo SEI (sei.ro.gov.br) ou outra forma de assinatura digital com certificado.
- 2.12. **Não serão aceitas inscrições enviadas por outro meio, senão dos servidores constantes na relação enviada em documento oficial da instituição e com ciência do Comandante, Chefe, Diretor, etc. da instituição a qual pertença.**

3. DAS INSCRIÇÕES, INDICAÇÕES E MATRÍCULA

- 3.1. Caberá às Instituições dar publicidade ao Edital e ao Plano de Ensino, bem como realizar, à seu critério a seleção para indicação dos alunos que participarão do Curso.
- 3.2. A indicação dos alunos ocorrerá através de Ofício do Comandante, Chefe, Diretor, etc da instituição, por meio do Sistema SEI, para as instituições de Rondônia, e por E-mail para as demais.
- 3.3. As instruções para prosseguimento da inscrição de cada edição ocorrerá em edital complementar, no qual constará o quadro de vagas, posteriormente, as autarquias encaminharão o ofício de apresentação, onde deverá constar relação dos indicados, com Posto/Graduação/Função, Nome Completo, Matrícula, Telefone e E-mail, e deverá ser encaminhado via SEI, para as caixas SEI **SESDEC-NAGISF** e por e-mail para gisf@sesdec.ro.gov.br.

4. DISPOSIÇÕES

- 4.1. As unidades de Polícia Militar, da Polícia Civil, POLITEC e Corpo de Bombeiros Militar deverão dar ampla divulgação ao presente Edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados.
- 4.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, e lançados no Processo Público SEI 0037.001021/2025-91.
- 4.3. A SESDEC, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.
- 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira - GISF

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO - TEN CEL QOPM

Gerente de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC

ANEXO I (DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF 000.000.000-00, RG 0000000000, órgão emissor: __, funcionário público, cargo: _____, matrícula 00000000, lotação: _____, telefone para contato (00) _____, e-mail, username@dominio.com, venho por meio deste DECLARAR que gozo de saúde e estou APTO a frequentar o III Curso de Técnicas Não Letais, a ser realizado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira, e que desconheço quaisquer motivos de saúde que possam ser impedimentos para frequência do curso.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ de _____ 2025

DECLARANTE**ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO)****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO CIVIL:

CEP:

Nº:

DADOS DO EVENTO

TEMÁTICA: CURSO DE TECNOLOGIA NÃO LETAL 2025

LOCAL:

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

NOME DE IDENTIFICAÇÃO:

CPF:

PIS/PASEP:

Nº IDENTIDADE/ÓRGÃO/UF:

NOME DA MÃE:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

E-MAIL (pessoal):

TELEFONE:

CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA

NOME DO CONTATO:

TELEFONE DO CONTATO:

DADOS FUNCIONAIS

CHEFE IMEDIATO / AUTORIDADE SUPERIOR:

ÓRGÃO DE ORIGEM:

POSTO/GRADUAÇÃO/FUNÇÃO:

E-MAIL (institucional), se houver:

LOTAÇÃO DE ORIGEM:

CIDADE DE LOTAÇÃO:

ENDEREÇO DE ORIGEM

RUA/AVENIDA:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

COMPLEMENTO:

_____, ____ de _____ 2025.

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE**(NÃO RUBRICAR)**

Protocolo 0056989717

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1301 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.006819/2025-07, sobretudo o Requerimento (ID 0057199109) e documentos nele citados, como Ofício nº 12763/2025/PM-BPTRANP1 (ID 0057202041);

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa concurso público, pode ocorrer com ou sem a remuneração, a depender do caso concretamente analisado e dos demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis à espécie, mais ainda quando se tratar de curso fora do Estado de origem, por não se vislumbrar prestação de serviço ao Estado onde tem lotação efetiva, e que, no caso em

apreço, depreende-se que o Requerente receberá a bolsa de estudo mensal a ser paga pelo Estado onde o curso se realiza, evidenciando que o afastamento do servidor deverá ocorrer sem recebimentos de seus vencimentos relativos ao cargo que ocupa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS (ID 0034672636), e seus fundamentos, constante no processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto Lei n. 9A/1982, e, com lastro na aplicação analógica do art. 12, § 2º da LC n. 76/93, do art. 79, IV, alínea "m" do Estatuto da PM de Rondônia, há viabilidade legal de concessão do afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa/fase de concurso público;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **AL SGT QPPM *****131 FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA**, afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Policial, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, regulado pelo Edital Concurso PRF nº 88, de 27 de Janeiro de 2025, assim como, Comprovante de Matrícula nº 10097264, a contar de **10 de março de 2025**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.006819/2025-07.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão, em conformidade com a alínea "m" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao Batalhão de Policiamento de Trânsito- BPTRAN - Sede, no Município de Porto Velho, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda a suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida por aquela instituição, em detrimento à remuneração percebida de Cabo da PMRO, conforme o requerimento (ID 0057199109) dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057248179

Portaria nº 1808 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 013 (0057360574), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 13 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM *****455 LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **4 de fevereiro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057753595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025, ID (0057480579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057527513) e o Resultado da Análise (0057850490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G A Pereira Comércio e Serviço de Informática	1 ao 3	770,00
Valor Total			770,00

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0057851763

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 004/2-2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Gigliany Alves Pereira

CNPJ DA CONTRATADA: 33.928.596/0001-43

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de material de processamento de dados para os setores da Secretaria e Supervisão do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X.

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0057852150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0057428362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057899291) e o Resultado da Análise (ID 0057900013), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial VN Ltda	Abóbora cabotia - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	133,25

2	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Açafrão (condimento) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g.	147,60
3	Comercial VN Ltda	Açúcar cristal - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionado em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	55,93
4	Comercial VN Ltda	Alface lisa - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	1.620,00
5	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Alho - gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	191,40
6	B.F de Castro Atacado Ltda	Arroz agulhinha tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	3.248,00
7	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250gr	639,20
8	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Banana comprida (da terra) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	258,30
9	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Banana Nanica - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	2.716,35
10	Comercial VN Ltda	Batata doce - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	139,72
11	Comercial VN Ltda	Batata inglesa - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	94,29

12	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	192,70
13	B.F de Castro Atacado Ltda	Carne moída - Músculo sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	5.184,00
14	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Carne bovina em cubo - Acém sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária	10.958,60
15	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Cebola - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico ou caixa plástica vazada a partir de 1 kg.	165,60
16	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Cebolinha - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	321,60
17	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Cenoura - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	1.058,40
18	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Chicória - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 200g	59,60
19	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Coentro - De 1ª qualidade, frescos e sãos, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentos de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg.	204,00
20	Comercial VN Ltda	Couve manteiga - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	1.740,00
21	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Creme de leite - embalado em lata ou tetra park, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	273,00
22	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	735,54

23	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Farinha de mandioca branca -embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	961,86
24	Comercial VN Ltda	Feijão carioquinha -isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg- pacote de 1 kg	674,96
25	Comercial VN Ltda	Feijão Preto -isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg- pacote de 1 kg	263,50
26	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Folhas de louro - pct 7 g	13,00
27	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Frango, sobrecoxa, congelado - de 1ª qualidade, sem tempero apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão e inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.405,80
28	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Frango, peito, - apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	3.860,87
29	Comercial VN Ltda	logurte com polpas de frutas - sabores variados, consistente, cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 900 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo, informações nutricionais, número do lote.	2.530,00
30	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Laranja pera - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	921,84
31	B.F de Castro Atacado Ltda	Leite de coco -embalagem vidro ou tetra park não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 6 meses a partir da data de entrega).	490,00
32	Comercial VN Ltda	Leite UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 6 meses a partir da data de entrega). Caixa tetra park de 1 litro	931,50
33	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Leite em pó integral - embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	1.697,45

34	Comercial VN Ltda	Limão - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	94,29
35	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Macarrão com ovos tipo parafuso - , produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	466,40
36	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Mamão papaia - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	303,40
37	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Mandioca crua - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	227,80
38	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Melancia - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	1.035,98
39	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	582,80
40	Comercial VN Ltda	Milho verde - Acondicionado em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente não amassado, não estufado, contendo dados de identificação e rotulagem. Lata ou sache	396,00
41	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Óleo Vegetal -Embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Garrafas de 900 ml	1.130,30
42	Irmãs Lemos	Pão francês - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades.Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.208,50
43	Comercial VN Ltda	Pimentão amarelo -in natura extra, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	24,99
44	Comercial VN Ltda	Pimenta de cheiro - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	39,98
45	Comercial VN Ltda	Pimentão verde -in natura extra, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	29,97

46	Comercial VN Ltda	Pimentão vermelho -in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	49,98
47	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Polpa de açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.045,80
48	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Polpa de maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.122,00
49	Irmãos Lemos	Queijo mussarela fatiado - Embalagem de 1Kg. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	945,00
50	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Repolho verde - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	407,10
51	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Rúcula - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	910,00
52	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Sal refinado iodado - Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Saco plástico resistente de 1 kg.	37,70
53	Comercial VN Ltda	Tangerina/mexerica - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	1.238,76
54	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Tomate - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	1.614,60
55	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Vagem - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações	693,00
Valor Total			59.546,21

Vilhena/RO, 05 de março de 2025.

Michele Daniela S. Santos
Presidente do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0057903993

ATO Nº 232/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.064692/2023-71, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 143/2024/PGE-SPSM (0051012070), despacho SESDEC-GAB (0051138794) e a Informação n.º 376/2024/SESDEC-GESPM (0051204820).

RESOLVEM:

1. Reformar a **3º SGT PM RR *****326 EVA TEREZA DE OLIVEIRA**, transferida para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva n.º 089/IPERON/PM-RO, de 11/11/2013 (0053243579), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2347, em 25 de novembro de 2013, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei 5245/22, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, inc. II do art. 10 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma Sessão nº 091, de 05.12.2023 (0044204430) que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o serviço militar, com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, a contar de 01 de novembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, conforme a PORTARIA Nº 161/DIV PAG, DE 02 DE MAIO DE 2011(0053245300).

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053245668

Portaria nº 1917 de 28 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.007560/2025-11, sobretudo o Requerimento (ID 0057110020) e documentos nele citados, como Ofício nº 17002/2025/PM-4BPMP1 (ID 0057561501);

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa concurso público, pode ocorrer com ou sem a remuneração, a depender do caso concretamente analisado e dos demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis à espécie, mais ainda quando se tratar de curso fora do Estado de origem, por não se vislumbrar prestação de serviço ao Estado onde tem lotação efetiva, e que, no caso em apreço, depreende-se que o Requerente receberá a bolsa de estudo mensal a ser paga pelo Estado onde o curso se realiza, evidenciando que o afastamento do servidor deverá ocorrer sem recebimentos de seus vencimentos relativos ao cargo que ocupa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS (ID 0034672636), e seus fundamentos, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto Lei n. 9-A/1982, e, com lastro na aplicação analógica do art. 12, § 2º da LC n. 76/93, do art. 79, IV, alínea "m" do Estatuto da PM de Rondônia, há viabilidade legal de concessão do afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa/fase de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao **CB QPPM *****346 GABRIEL ANTONIO CAPO GOMES**, afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Policial, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, regulado pelo Edital Concurso PRF nº 88, de 27 de janeiro de 2025, assim como, Comprovante de Matrícula nº 10108338, a contar de **14 de março de 2025**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.007560/2025-11.

Art. 2º. Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão, consoante a alínea "m" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º. Fica o policial militar na condição de adido ao 4º Batalhão da PMRO, no Município de Pimenta Bueno, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º. Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida por aquela Instituição, em detrimento à remuneração percebida de Cabo da PMRO, conforme o requerimento (ID 0057110020) dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057878864

Portaria nº 1710 de 24 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.004493/2024-94, cujo objeto é a aquisição de caixa d'água para atender às necessidades do 6º Batalhão de Polícia Militar (6 BPM) em Guajará-Mirim-RO.

O COORDENADOR INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.004493/2024-94:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM *****188 IVAN CARLOS FIORI	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM *****572 JACSON ALVES FERREIRA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.004493/2024-94 ;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****909 GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	Presidente
2º Sargento QPPM *****633 ELIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	Membro
Cabo QPPM *****370 MARCELO DIAS MACIEL	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº0021.004493/2024-94;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****153 WESLEN NOÉ MARQUES	Presidente
1º Sargento QPPM *****852 DEUZA MARIA DE JESUS NOBRE	Membro
3º Sargento QPPM *****314 ELISMARY LOPES MEDEIRO DE OLIVEIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0057675665

Portaria nº 1691 de 21 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação do Fiscal de contrato e membro de Comissão de Recebimento Provisório, para atuarem no processo 0021.016496/2024-71 cujo objeto é o aquisição de dispositivos tecnológicos para a Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de

atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Dispensar das funções especificadas o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria 216 (0056326389) de 08 de Janeiro de 2025:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****876 EVANDRO DE MELO FERREIRA	Fiscal do Contrato

Art. 3º Designar, em substituição, para atuar Fiscal do Contrato o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****037 ALESSANDRO DE CARVALHO	Fiscal do Contrato

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Dispensar, das funções de membro de Comissão de Recebimento Provisório, anteriormente designada por meio da Portaria 216 (0056326389) de 08 de Janeiro de 2025:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro

Art. 6º Designar, em substituição, para atuar como membro de comissão de recebimento provisório o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****082 WILSON DOMINGOS E SILVA	Membro

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições de pleno direito, segundo o teor da Portaria 1691 (0057646736) de 21 de Fevereiro de 2025.

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Portaria nº 1884 de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM *****627 WALNEY ALBANO DE MORAES** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.012030/2025-87, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Operações Especiais da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057838705

EDITAL Nº 3/2025/PM-COORDENDPTOENSINO
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS PM I 2025 PARA O
PREENCHIMENTO DE VAGAS
NO QUADRO DE SARGENTOS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (CFS PM I 2025)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990; e bem assim as prescrições legais constantes da Lei Estadual n. 2.449, de 28 de abril de 2011 (e suas alterações); e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.086776/2024-46, notadamente a Proposta PM-CEDFAE (ID 0055819944) que materializa o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025) e a Portaria 252 (0057737758), da lavra do Exm. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação de Sargentos Combatentes PM (CFS PM I 2025), para o preenchimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes, na graduação de 3º Sargento PM, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e suas alterações;
- 1.3. Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;
- 1.4. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a

remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";

1.5. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";

1.6. Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.7. Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.8. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.9. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";

1.10. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);

1.11. Decreto-Lei n.1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);

1.12. Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.13. Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";

1.14. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.";

1.15. Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.16. Proposta 0055819944, Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025);

1.17. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública 2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas para o Curso de Formação de Sargentos Combatente PM- CFS PM I 2025 serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, sendo coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar, por meio de Comissão designada para este fim;

2.2. O Curso de Formação de Sargentos para Quadro Combatentes - QPPM tem por finalidade formar Sargentos, mediante aquisição de conhecimentos necessários que os habilitem ao exercício das atividades inerentes à referida graduação;

2.3. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;

2.4. Os Cabos PM, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério exclusivo de antiguidade, atenderão ao voluntariado para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao CFS PM I 2025;

2.5. O voluntariado é estritamente vinculado à antiguidade;

2.6. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e que estejam dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e serão designados para frequência ao curso;

2.7. Antes do início do CFS PM I 2025 poderão ser realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas, desde que os candidatos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no presente edital;

2.8. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Sargentos receberão a denominação de Alunos a Sargento, para todos os fins de direito;

2.9. Concluído com aproveitamento o Curso de Formação e satisfeitas as exigências legais, referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares e demais normas congêneres, o Cabo QPPM será promovido à graduação de 3º Sargento, com a antiguidade definida, segundo a ordem de classificação intelectual obtida no curso, e poderá ser transferido de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer Região/Unidade da PMRO, em todo o Estado de Rondônia, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, o Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 e suas alterações;

2.10. Os Alunos a Sargento matriculados por força de determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada, podendo retornar às suas unidades de origem para desempenho das atribuições pertinentes à graduação de cabo PM;

2.11. Nos casos da existência de alunos, devidamente matriculados, que apresentarem restrições relativas à incapacidade de cumprir quaisquer exigências previstas no respectivo Plano de Ensino, somente poderão concluir a atividade de ensino, com o devido aproveitamento, após sanadas essas exigências, ficando o policial vinculado ao Centro de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos exigidos, conforme previstos no item 4 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo;

3.2. Os Cabos QPPM, observando o critério de antiguidade, conforme ordem estabelecida no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, o formulário de Inscrição (Anexo II);

3.3. A inscrição está vinculada à antiguidade e será admitida apenas se o candidato constar na relação divulgada pela Coordenadoria de Pessoal, que inclui, inclusive, o percentual destinado ao cadastro reserva;

3.4. As inscrições de candidatos do cadastro reserva somente serão aproveitadas em caso de vagas não preenchidas, em obediência ao critério de antiguidade e demais requisitos exigidos no presente edital;

3.5. No caso de vagas não preenchidas, automaticamente o processo seletivo prosseguirá considerando os inscritos do cadastro reserva, que preencham os requisitos editalícios e na quantidade de vagas disponíveis, conforme subitem 11.1 ;

3.6. Os Formulários de inscrição devem ser enviados pelo comandante da OPM em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

3.7. As condições constantes dos rol de requisitos do item "4" e subitens do presente instrumento de regência, serão examinados, preliminarmente, pela comando da OPM o qual se manifestará favorável ou não, e posteriormente pela subcomissão designada para este fim, por meio de análise do registros constantes dos assentamentos individuais de cada candidato e demais informações congêneres, naquilo que couber;

3.8. As condições constantes dos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 do item "4" serão apreciadas, oportunamente, pela subcomissão designada, por meio de solicitação, respectivamente, à Coordenadoria de Saúde/Diretoria de Saúde para emissão de ata de inspeção de saúde dos candidatos, e certidão "nada consta" a ser emitida pela Corregedoria Geral eComplexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM;

3.9. Os requisitos devem ser satisfeitos durante todo o certame, abrangendo inscrição, matrícula e frequência ao curso;

3.10. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.11. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, devendo ser efetivada via sistema SEI;

3.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato;

3.13. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase e poderá responder nas esferas administrativa, civil e criminal, pelas consequências decorrentes do seu ato;

3.14. Os candidatos em usufruto de Férias ou Licença Especial, nos termos da legislação específica, poderão realizar a inscrição no presente processo seletivo. No entanto, após a conclusão de todas as etapas e no ato da matrícula (nas modalidades presencial ou EaD), deverão estar aptos para o serviço e plenamente disponíveis para a integral frequência ao curso, em igualdade de condições com os demais selecionados;

3.15. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de Inscrição de forma correta e/ou completa, assim como não atender integralmente as condições exigidas pelo presente edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Ser voluntário; (Lei 2.449/2011)

- 4.2. Ser cabo PM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço ou 05 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação; (Lei 2.449/2011)
- 4.3. Estar dentro do limite quantitativo das vagas fixadas por antiguidade; (Lei 2.449/2011)
- 4.4. Estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom"; (Lei 2.449/2011)
- 4.5. Estar apto para o serviço, considerando para tal todos os Cabos QPPM, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, a exceção do disposto no item 3.14 para o ato de inscrição; (Lei 2.449/2011)
- 4.6. Estar efetivamente desenvolvendo suas atividades funcionais, a exceção do disposto no item 3.14 para o ato de inscrição; (Lei 2.449/2011/Edital)
- 4.7. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis; (DGE)
- 4.8. Não estar cumprindo pena. (Lei 2.449/2011)
- 4.9. Não estar usufruindo das licenças nas hipóteses previstas nos incisos II (LTIP), III (LTSD), IV (LTS), VII (LAC), do art. 66, do Decreto-Lei 9-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares), ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência e participação no curso. (Lei 2.449/2011 e DGE)

5. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente o formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM, no prazo estipulado no presente edital.
- 5.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao CFS PM I 2025 no *site* da PMRO, por meio do [sítio eletrônico: Cursos e Concursos](#)

6. DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO

- 6.1. Cabe aos comandantes, chefes e diretores e demais gestores, pelos meios disponíveis, promover a ampla divulgação sobre o presente edital aos interessados e policiais militares sob vossas respectivas linhas de subordinação, inclusive cedidos e a disposição e em situações de afastamentos;
- 6.2. O Gestor titular da OPM deverá receber e avaliar os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, conforme Anexo II deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar conjuntamente com o candidato;
- 6.3. Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar, preliminarmente, se os seus subordinados (candidatos ao CFS PM I 2025) atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e solidariamente ao Comandante da OPM a que estiver subordinado;
- 6.5. Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "PM-COORDENCAI", em um único processo, a relação de todas os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM.

7. DA COMISSÃO

- 7.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025;
- 7.2. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da matrícula;
- 7.3. Confeccionar a minuta de expediente de Designação dos alunos autorizados a frequentar o CFS PM I 2025, a qual será validada e assinada pelo Comandante-Geral da PMRO.
- 7.4. Atribuir e delegar competências para que possam ser realizadas atividades neste processo de seleção mediante portaria de designação de subcomissão.
- 7.5. Publicar os atos no site da PMRO.

8. DA SUBCOMISSÃO

- 8.1. Conferir, analisar e atestar a regularidade dos formulários de Inscrições dos candidatos, encaminhadas pelos Gestores Titulares das respectivas OPM's de lotação;
- 8.2. Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a Ficha individual atualizada de cada candidato, a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;

- 8.3. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;
- 8.4. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos ao Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM para fins de emissão de certidão referente à restrição de liberdade;
- 8.5. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições.
- 8.6. Confeccionar e submeter a Ata Preliminar para Homologação da Comissão, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no CFS PM I 2025;
- 8.7. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e remeter para publicação os respectivos julgamentos, os quais serão submetidos à homologação pela comissão;
- 8.8. Confeccionar e submeter a Ata Final para Homologação da Comissão contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à matrícula.

9. DAS CONDIÇÕES PARA AMATRÍCULA, DESIGNAÇÃO E FREQUÊNCIA

- 9.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 e requisitos do item 4, e demais disposições correlacionadas do presente Edital; e,
- 9.2. Constar no rol de candidatos aptos a inscrição e matrícula por ocasião da divulgação final pela subcomissão do processo seletivo, devidamente homologada pela comissão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recurso (Anexo III) à subcomissão do processo do CFS PM I 2025, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (Anexo I), no horário normal de expediente administrativo;
- 10.2. A Coordenadoria de Ensino, por meio da subcomissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;
- 10.3. Não haverá recurso do resultado final apresentado pela subcomissão o qual tenha sido regularmente homologado pela comissão;
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 10.5. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à subcomissão designada;
- 10.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 10.7. O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Subcomissão, por meio do endereço SEI "PM-COORDENCAI".

11. DAS VAGAS

- 11.1. Serão ofertadas até 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas, sendo a relação nominal acrescidas em 20% de cadastro reserva para o Cabos PM do Quadro de Praças Combatentes - QPPM, observando critério exclusivo de antiguidade;
- 11.2. A inscrição,efetuada em caráter de cadastro reserva,poderá ser aproveitada para preenchimento de vagas remanescentes, caso existentes.

12. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO

- 12.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 atenderá a metodologia híbrida combinando o ensino presencial e ensino on-line;
- 12.2. A modalidade presencial contemplará 350 (trezentos e cinquenta) horas-aulas, conforme rol de disciplinas especificada no instrumento de regência didática, com duração estimada de 44 (quarenta e quatro) dias;
- 12.3. A modalidade EaD contemplará 560 (quinhentos e sessenta) horas-aulas, sendo dividida em 5 (cinco) módulos, conforme rol de disciplinas especificadas no Plano de Ensino, perfazendo aproximadamente a duração de 5 (cinco) meses;
- 12.4. A fase presencial ocorrerá concomitantemente à fase EAD. Enquanto participam das aulas presenciais, os alunos também desenvolverão atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Essa abordagem simultânea visa otimizar o tempo de formação.

13. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CFS PM I 2025

13.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 terá carga horária total de 910 (novecentas e dez) horas-aula e será desenvolvido em aproximadamente 7 (sete) meses, distribuídos em 1 (um) mês para os atos preparatórios, reunião pedagógica, preparação do ambiente virtual e etc), 5 (cinco) meses para a execução das atividades de ensino, desenvolvidas de maneira integrada entre as modalidades presencial e a distância (EAD), e 1 (um) mês destinado aos atos administrativos necessários ao encerramento das atividades, incluindo o formatura de conclusão, entre outros procedimentos;

13.2. Considerando a quantidade prevista de 256 (duzentos e cinquenta e seis) alunos e as condições logísticas do Estabelecimento de Ensino, conforme disposto em plano de ensino, o curso será composto por 06 (seis) pelotões, organizados em duas turmas distintas para participação da fase presencial, de forma a otimizar o uso da infraestrutura disponível e garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

13.3. O curso, em sua fase presencial, será executado inicialmente com a 1ª turma de 3 (três) pelotões, conforme o cronograma estabelecido a ser divulgado oportunamente pelo Centro de Ensino, abrangendo instruções teóricas, práticas operacionais e avaliações.

13.4. Posteriormente, iniciará as atividades da 2ª turma, composta pelos demais 3 (três) pelotões, seguindo a mesma estrutura curricular e metodologia aplicada à 1ª turma, mantendo a uniformidade do ensino.

13.5. O Curso tem previsão para iniciar em 07 de abril de 2025, e a conclusão, especificamente para a atividade de ensino, está prevista para ocorrer aproximadamente após 05 meses, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;

13.6. Os prazos elencados são estimativas, podendo variar em função de necessidades de ordem pública, bem como diante da realização de avaliações de reposição e segunda chamada, conforme desempenho do corpo discente e cronograma da atividade de ensino;

13.7. A modalidade presencial será executada partir do início do curso em 07 de abril de 2025 e ocorrerá exclusivamente no polo de Porto-Velho, ficando os alunos do interior do Estado ainda vinculados aos seus respectivos polos, para demais procedimentos administrativos-pedagógicos;

13.8. Os Alunos Sargentos lotados fora do município de Porto Velho, farão jus à percepção de diárias correspondentes aos deslocamentos de ida e volta pertinentes à fase presencial, na formada legislação vigente, a cargo da OPM;

13.9. Durante o curso o aluno fará jus à percepção de indenização de bolsa de estudo na forma da Lei 1.063/2002;

13.10. Os Aluno Sargentos, assim como o corpo docente e coordenação farão jus às indenizações pertinentes à atividade de ensino na forma da legislação aplicável à espécie;

13.11. Os pólos para realização do CFS PM I 2025 foram assim distribuídos, conforme tabela:

a) Ensino presencial

LOCAL	OPM /EE	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	256

b) Ensino EAD

LOCAL	Polo/OPM	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	Conforme distribuição
Guajará-mirim	6º BPM	Conforme distribuição
Ariquemes	7º BPM	Conforme distribuição
Ji-Paraná	2º BPM	Conforme distribuição
Cacoal	4º BPM	Conforme distribuição
Vilhena	3º BPM	Conforme distribuição

14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição e matrícula do candidato no CFS PM I 2025 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas;

- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar([Portal PMRO](#));
- 14.3. O Aluno não poderá se eximir das obrigações e responsabilidades a todos impostas no CFS PM I 2025, invocando motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política.
- 14.4. O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;
- 14.5. Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;
- 14.6. Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores, considerando as atividades EAD e permanência de lotação dos discentes matriculados no CFS, são os responsáveis pelas alterações dos policiais militares, devendo informar formalmente à Coordenadoria de Ensino situações que incorram em descumprimento dos requisitos editalícios, conforme estipulado no item 3.6., bem como demais situações que demandem processos disciplinares de ensino, consoante dispositivos da DGE;
- 14.7. Os casos de candidatos que, porventura, tenham frequentado e concluído com o devido aproveitamento CFS anterior, por ordem judicial, deverão realizar as inscrições normalmente no presente certame em razão das suas situações serem consideradas *sub judice*, pelo que, igualmente, devem frequentar normalmente a atividade de ensino regulada pelo presente edital;
- 14.8. As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido no almanaque da corporação;
- 14.9. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CFS PM I 2025, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;
- 14.10. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item "7" deste Edital e demais aplicáveis no que couber;
- 14.11. A Comissão designará Subcomissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item 8 deste Edital e demais aplicáveis no que couber;
- 14.12. Serão matriculados no Curso de Formação de Sargentos PM somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas.
- 14.13. O candidato que, em etapa de inscrição ou recurso ou outra pertinente ao presente instrumento, dolosamente, omitir informações relevantes, sobretudo em relação a sua posição de classificação no almanaque/relatório oficial de antiguidade emitido pela coordenadoria de pessoal (a qual tem acesso via SIGA), ao intuito de, deliberadamente, prejudicar o regular andamento do certame, ou tentar artificialmente por meio ardil, obter vantagem ilegal em detrimento de seus pares, será responsabilizado na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei 9A de 9 de março de 1982) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007).
- 14.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 14.15. Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

15. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

- 15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025
- 15.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- 15.3. ANEXO III - MODELO DE RECURSO

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO "I" DO EDITAL Nº 1/2025/PM-COORDENDPTOENSINO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025

COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
28/02/2025	Publicação do Edital	Site da PMRO/SEI	Comandante-Geral da PMRO/Centro de Ensino
03 a 11/03/2025	Prazo de envio das Inscrições	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato e OPM
07/03/2025	Início de preparação do AVA	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino
07/03/2025	Envio da relação de antiguidade para fins de emissão de certidões, dos registros individuais do candidato.	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Subcomissão
10 a 13/03/2025	Período de análise	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
14/03/2025	Retorno da Certidão, atas de inspeção, dos registros individuais dos candidatos.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
17 a 18/03/2025	Período de análise das inscrições e condições de matrícula pela Subcomissão.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
19/03/2025	Encaminhamento da Ata preliminar para a comissão, em relação aos candidatos considerados aptos e inaptos.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
19/03/2025	Publicação da Ata Preliminar.	Site da PMRO	Comissão
20 a 21/03/2025	Prazo de interposição de recursos em relação à ata preliminar.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
24 a 25/03/2025	Prazo de análise dos Recursos	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Subcomissão
26/03/2025	Encaminhamento dos julgamentos de recursos e ata final para a Comissão.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Subcomissão
27/03/2025	Homologação e Publicação do julgamento de Recursos e Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino, Site da PMRO	Comissão
28/03/2025	Designação dos Alunos para Frequência ao CFSI 2025	AVA/Polos	Comandante-Geral da PMRO
07/04/2025	Início do Curso	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino

ANEXO "II" DO EDITAL Nº 1/2025/PM-COORDENPTOENSINO

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CFS PM I 2025

PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025 formulário DE INSCRIÇÃO	
O b j e t o: Inscrição para Processo de Seleção Interna - Curso de Formação de Sargentos - CFS I PMRO 2025	
Requerente (Posto/RE/nome completo):	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	
PREENCHIMENTO PELO GESTOR TITULAR DA OPM EM QUE SERVE O CANDIDATO.	

Comportamento do Candidato:	
O candidato está apto para o serviço?	() Apto () Inapto () Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	() Sim () Não
O candidato está em gozo de LTIP/Férias/LE?	() Sim Descrever _____ () Não
Outras informações relevantes:	
Despacho do Comandante do Candidato: De acordo com a análise do Requerimento: () Favorável () Desfavorável. (Justificativa)	
Assinatura do Comandante: Fulano de Tal - CEL QOPM	
Local e data	

OBSERVAÇÕES:

- a) O formulário de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e Gestor Titular da OPM;
- c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

ANEXO "III" DO EDITAL Nº 1/2025/PM-COORDENPTOENSINO**MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - CFS PM I 2025**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025
(OPM DO POLICIAL MILITAR)
OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no CFS PM I 2025.
Senhor Presidente da Subcomissão do CFS PM I 2025, 1. Fulano de tal, CB QPPM RE 1000____, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CFS PM I 2025, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo: a) Exposição fática: b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido: c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso e anexar documentação comprobatória, se for o caso). 2. O presente recurso tem amparo no item __ do Edital _____. 3. É a primeira vez que requer. Fulano de tal, CB QOPM RE 1000 ____ Requerente

Protocolo 0057881782

Portaria nº 1934 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Corregedor-Geral da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **28 de fevereiro de 2025**, o CEL QOPM RE *****108 YURI FROTA RIBEIRO SALES, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057916219

Portaria nº 1828 de 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 1674, de 21 de fevereiro de 2025 (0057645406), inserta no Processo SEI nº 0021.011143/2025-65,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º SGT QPPM *****015 IGOR SEBASTIAO MENDES** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito da Diretoria de Saúde, a contar de **22 de março de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057771281

Portaria nº 1899 de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 1245, de 10 de fevereiro de 2025 (0057211824), inserta no Processo SEI nº 0021.005912/2025-96,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM *****577 PATRÍCIA DE SOUZA PATEZ CASTILHO** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), a contar de **24 de novembro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057854917

Portaria nº 1901 de 28 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 1357, de 12 de fevereiro de 2025 (0057300441), inserta no Processo SEI nº 0021.007159/2025-73,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM *****253 DREONE DE SOUZA STRINGARI** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), a contar de **30 de novembro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057855066

Portaria nº 1825 de 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1665, de 21 de fevereiro de 2025 (0057656248), inserta no Processo SEI nº 0021.011107/2025-00,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****068 RENAN FELIX PATRÍCIO** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Complexo de Correição da PMRO - **CCPM** (Porto Velho/RO), a contar de **29 de outubro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057770377

Portaria nº 1826 de 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia", e

CONSIDERANDO a Portaria nº 642, de 22 de janeiro de 2025 (0056688240), inserta no Processo SEI nº 0021.088279/2024-82,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM *****068 RENAN FELIX PATRÍCIO** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do Centro de Ensino da PMRO, a contar de **27 de janeiro de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057770426

Portaria nº 1827 de 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1684, de 21 de fevereiro de 2025 (0057674242), inserta no Processo SEI nº 0021.011143/2025-65,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **1º SGT QPPM *****015 IGOR SEBASTIAO MENDES**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Coordenadoria de Saúde e Assistência Social, a contar de **21 de março de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057771046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0057535858), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057927314) e o Resultado da Análise (ID 0057930043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Egon Arnaldo Serschon - ME	Confecção de crachás para alunos, tamanho 10cm x 7cm, impressão colorida e emplastificados.	R\$ 2.400,00
2	Egon Arnaldo Serschon - ME	Confecção de placas de identificação de ambientes em pvc colorida tamanho 10cm x 30cm.	R\$ 575,00
3	Egon Arnaldo Serschon - ME	Impressão colorida em papel fotográfico A4	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 4.175,00

Alta Floresta D'Oeste, 06 de março de 2025.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057931839

ERRATA

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1808 de 25 de fevereiro de 2025 (0057753595) e Portaria nº 1809 de 25 de fevereiro de 2025 (0057754054), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 41** (0057856940), de 28 de fevereiro de 2025, Dispõe sobre a Reversão e Classificação do **CB QPPM *****455 LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 1808 de 25 de fevereiro de 2025 (0057753595);

"**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2025."

Portaria nº 1809 de 25 de fevereiro de 2025 (0057754054);

"**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2025."

LEIA-SE:

Portaria nº 1808 de 25 de fevereiro de 2025 (0057753595);

"**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2025."

Portaria nº 1809 de 25 de fevereiro de 2025 (0057754054);

"**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2025."

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057876815

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0017/2025 PROAFI(ID 0051739858), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056757973) e o Resultado da Análise (ID0056770316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. ALMEIDA LTDA	1, 3, 4,5,6,11.	1.576,00
2	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	8,9,10.	118,70
3	MARIANO E CIA	2,7	133,47
Valor Total			1.828,17

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0057888328

Portaria nº 251 de 28 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para responder pelo Comando da Diretoria de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DATJIP - o **TEN CEL BM RE **88-4 ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA**, cumulativamente com a função que já exerce, durante o período de **11 de março de 2025 a 30 de março de 2025**, em substituição ao **CAP BM RE **48-6 ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA**, por estar gozo de férias no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia **11 de março de 2025**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057867172

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 235 de 28 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56 (0057657328) do Processo SEI nº 0019.005881/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2024**, a servidora **CAMILA ELER DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****017, pertencente ao quadro de servidores em comissão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057865926

Portaria nº 236 de 28 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56 (0057657328) do Processo SEI nº 0019.005881/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2024**, a servidora **DANTIELEM NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº *****003, pertencente ao quadro de servidores em comissão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057866614

Portaria nº 238 de 28 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56 (0057657328) do Processo SEI nº 0019.005881/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2024**, a servidora **FERNANDA LIMA DA FONSECA**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****999, pertencente ao quadro de servidores em comissão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057871962

Portaria nº 239 de 28 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56 (0057657328) do Processo SEI nº 0019.005881/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2024**, a servidora **IASMIN ANTONIA BERNARDES MIRANDA**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº *****323, pertencente ao quadro de servidores em comissão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057872445

Portaria nº 240 de 28 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56 (0057657328) do Processo SEI nº 0019.005881/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2024**, o servidor **MARLON RENATO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****996, pertencente ao quadro de servidores em comissão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057876323

Portaria nº 241 de 28 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56 (0057657328) do Processo SEI nº 0019.005881/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **22.01.2025**, a servidora **MAYARA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****724, pertencente ao quadro de servidores em comissão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057876836

Portaria nº 242 de 28 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56 (0057657328) do Processo SEI nº 0019.005881/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2025**, a servidora **RENATA DE PAULA AFONSO**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****000, pertencente ao quadro de servidores em comissão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057878237

Portaria de férias nº 3490 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **16/09/2024 a 25/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2024 a 25/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 15/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38731

Portaria de férias nº 3623 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA JANAINA OLIVEIRA DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2025 a 20/05/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38732

Portaria de férias nº 3507 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO MAGALHAES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **18/02/2025 a 27/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/02/2025 a 27/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2025 a 17/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38737

Portaria de férias nº 3508 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DAVID DE SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38738

Portaria de férias nº 3509 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 08/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO LUIS DA SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 08/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38739

Portaria de férias nº 3619 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELSO ANDRE KONDAGESKI** , **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****348, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38741

Portaria de férias nº 3620 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA LOPES DA SILVA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2025 a 21/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38742

Portaria de férias nº 3321 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEDSON ABREU SOUZA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****750, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(18/06/2025 a 17/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 16/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38743

Portaria nº 182 de 18 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento de bens de consumo e serviços, designa membros e fiscais para no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Agente de Polícia
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia
Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057520648

Portaria de férias nº 3666 de 06 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO RODRIGUES DA COSTA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38749

Portaria de férias nº 3661 de 06 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38750

Portaria de férias nº 3662 de 06 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 09/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZIA DE OLIVEIRA NEGRAO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2025 a 09/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38751

Portaria de férias nº 3665 de 06 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 09/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURICIO NOGUEIRA GOMES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2025 a 09/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38759

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 734 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, no **Centro de Ressocialização Augusto Simon Kempe - CRASK**, a partir de 10.02.2025, o servidor **JURACI DE SOUZA**, matrícula *****274, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057325271

Portaria nº 832 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Núcleo de Contabilidade/NUCONT**, a partir de 01.01.2025, anteriormente lotado no **Núcleo Financeiro/NUFIN**, a servidora TATIANE RODRIGUES LOPES, matrícula *****637, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057529439

Portaria nº 839 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Corregedoria Geral - COGER**, a partir de 19.02.2025, anteriormente lotado na Gerência de Recambiamento - NURE, a servidora **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA**, matrícula *****782, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057552479

Portaria nº 872 de 21 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru - CPASJAR, a partir de 01.03.2025, anteriormente lotado no Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe - CRASK, o servidor ISMAR JOSÉ KRUMENAUER, matrícula *****227, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057624759

Portaria nº 876 de 21 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Colônia Penal Agrícola Ênio dos Santos Pinheiro - CAPEPI, a partir de 01.02.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, o servidor VAGNER DA SILVA MIRANDA, matrícula *****368, pertencente

ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057635241

Portaria nº 938 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Gerência de Recambiamento - NURE, a partir de 01.03.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/SEJUS-CRVDG, a servidora ESTELITA MARTINS GONÇALVES, matrícula *****643, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057728304

Portaria nº 700 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, ao servidor CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, Policial Penal - matrícula *****050, Policial Penal - matrícula: *****050, atualmente, exercendo a função de Diretor de Estabelecimento Penal, em reconhecimento ao excelente trabalho que ele vem desenvolvendo à frente da gestão da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho-SEJUS-PRAMC, em especial ao fator positivo detectado durante a inspeção do GMF e judiciário local, que na ocasião, teceram elogios e enfatizaram os pontos positivos em relação à forma como estão sendo conduzidos os trabalhos organizacionais e estruturais, pela atual gestão, lotado Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-JIPA.

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057258711

Portaria nº 964 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO "CAPEPI"**, conforme Memorando nº 277/2025/SEJUS-CAPEPI (0057750066) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 123/2024/PGE-SEJUS - A empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0011-57.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Ricardo Tomé de Oliveira

Matrícula *****721

II- Floriano Gomes Trindade

Matrícula *****501

III- Marcelo Ferreira da Silva

Matrícula *****362

IV- Ednardo Kennedy Monteiro Nery

Matrícula *****955

V- Madisson Ferreira Mendes

Matrícula *****903

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Ângelo Rafael da Silva Cruz (**Fiscal**)

Matrícula *****609

II- Evanier Souza Dantas (**Suplente**)

Matrícula *****806

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1731 de 23 de Abril de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057769560

Portaria nº 368 de 27 de janeiro de 2025

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **FÁBRICA DE ARTEFATOS CIMENTÍCIOS DE GUAJARÁ MIRIM**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Jederson William Trevisan n.º ***.***.919 - Membro Titular;

II - José Basílio Gusmão Azevedo, Matrícula n.º ***.***.073 - Membro Titular;

III - Clebson Jacinto Bezerra, Matrícula n.º ***.***.924 - Membro Titular;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056767856

Portaria nº 977 de 27 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **26 de Fevereiro de 2025**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- 26/02/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	SEJUS	*****562	COM APROVEITAMENTO
02	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	SEJUS	*****303	COM APROVEITAMENTO
03	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	SEJUS	*****386	AUSENTE
04	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	SEJUS	*****205	COM APROVEITAMENTO
04	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	SEJUS	*****244	AUSENTE
05	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	SEJUS	*****909	COM APROVEITAMENTO
06	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	SEJUS	*****258	COM APROVEITAMENTO
07	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	SEJUS	*****623	COM APROVEITAMENTO
08	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	SEJUS	*****719	COM APROVEITAMENTO
07	JAILSON SANTOS DA SILVA	SEJUS	*****594	COM APROVEITAMENTO
08	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	SEJUS	*****383	COM APROVEITAMENTO
09	LOURINALDO DIAS PEREIRA	SEJUS	*****425	COM APROVEITAMENTO

10	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	SEJUS	*****878	COM APROVEITAMENTO
11	MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA	SEJUS	*****258	COM APROVEITAMENTO
12	MAILSON PINTO BOIBA	SEJUS	*****085	COM APROVEITAMENTO
13	MARCOS NOSA DE SOUZA	SEJUS	*****219	COM APROVEITAMENTO
14	MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****643	COM APROVEITAMENTO
15	MAICON ROBEM GOMES DOS SANTOS	SEJUS	*****008	COM APROVEITAMENTO
16	MAILSON PINTO BOIBA	SEJUS	*****085	COM APROVEITAMENTO
17	MARCOS NOSA DE SOUZA	SEJUS	*****219	AUSENTE
18	MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****643	COM APROVEITAMENTO
19	RAFAEL RAMOS SOARES	SEJUS	*****379	COM APROVEITAMENTO
20	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	SEJUS	*****875	COM APROVEITAMENTO
21	RENAN PRADO DA SILVA	SEJUS	*****874	COM APROVEITAMENTO
22	RAPHAEL ALVES DA SILVA	CBMRO	*****356-9	COM APROVEITAMENTO
23	ROSAN DO CRUZ BARROCO	SEJUS	*****719	COM APROVEITAMENTO
24	VERÔNICA TUSI COSENTINO	SEJUS	*****248	COM APROVEITAMENTO
25	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	SEJUS	*****924	AUSENTE
26	TIJOIO PEDROSA DE SOUZA	CBMRO	*****356-9	COM APROVEITAMENTO
27	WILAMY AMARAL DE SOUZA	SEJUS	*****973	AUSENTE
28	MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO	FEASE	*****009	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Cleiton Aragão de Almeida- Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Karina Silva Dos Santos - Mat nº *****144.**

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliei de Souza Sá- Mat nº*****779.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0057814023

Portaria nº 973 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (0057219569), que Regulamenta a licença de afastamento para participação em cursos de formação e Autorização SEJUS-GGP (0057256592);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA SILVA**, Policial Penal, Matrícula *****715, a contar de **14.03.2025 a 18.06.2025**, conforme Edital PRF Nº 88, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º O servidor optou pela remuneração da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Art. 3º As despesas decorrentes da participação do Curso de Formação Profissional, ficam a critério do servidor.

Art. 4º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Art. 5º. Tornar sem efeito a Portaria nº 714 de 11 de fevereiro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31, publicada em 14/02/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057797170

Portaria nº 985 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (0057184878), que Regulamenta a licença de afastamento para participação em cursos de formação e Autorização SEJUS-GGP (0057263360);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, ao servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, Policial Penal, Matrícula *****884, a contar de **14.03.2025 a 18.06.2025**, conforme Edital PRF Nº 88, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º O servidor optou pela remuneração da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Art. 3º As despesas decorrentes da participação do Curso de Formação Profissional, ficam a critério do servidor.

Art. 4º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Art. 5º. Tornar sem efeito a Portaria nº 715 de 11 de fevereiro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31, publicada em 14/02/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057825507

Portaria nº 861 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ: 21.095.811/0001-93, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: João Carlos Teodoro, Matrícula: *****837, sob Processo nº.0033.002622/2025-51, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2025NE000255	10/02/2025	R\$ 5.800,00
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2025NE000256	10/02/2025	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057597838

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.003192/2024-12

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico Nº 90337/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de salão visando implantação de salões de beleza, para atender as necessidades da gerência de reinserção social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90337/2024 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71	02	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	CAIXA	80	R\$ 39,20	R\$ 3.136,00	R\$ 167.348,66 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos)
	03	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00	
	04	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	UNIDADE	20	R\$ 186,20	R\$ 3.724,00	
	05	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	UNIDADE	20	R\$ 166,60	R\$ 3.332,00	
	06	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	UNIDADE	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00	

09	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	UNIDADE	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	UNIDADE	500	R\$ 17,64	R\$ 8.820,00
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	UNIDADE	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm, 20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	CAIXA	250	R\$ 97,51	R\$ 24.377,50
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	CAIXA	350	R\$ 29,68	R\$ 10.388,00
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00

26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	KIT	350	R\$ 125,00	R\$ 43.750,00
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	UNIDADE	30	R\$ 23,03	R\$ 690,90
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	UNIDADE	30	R\$ 72,03	R\$ 2.160,90
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	UNIDADE	30	R\$ 66,26	R\$ 1.987,80
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	UNIDADE	30	R\$ 66,26	R\$ 1.987,80
34	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	20	R\$ 1.568,00	R\$ 31.360,00

35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	8	R\$ 787,32	R\$ 6.298,56
36	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8	R\$ 785,00	R\$ 6.280,00
37	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00

	38	NICHOS ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	UNIDADE	14	R\$ 327,00	R\$ 4.578,00	
	41	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm. COR PRETA	UNIDADE	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00	
BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.558.963/0001-01	07	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	UNIDADE	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00	R\$ 24.866,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais)
08	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVER	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	UNIDADE	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50		
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	UNIDADE	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00		
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50		
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50cm POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	ROLO	50	R\$ 28,79	R\$ 1.439,50		

	18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	UNIDADE	250	R\$ 38,99	R\$ 9.747,50	
	22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	CAIXA	250	R\$ 18,39	R\$ 4.597,50	
	31	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	LITRO	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50	
57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA, CNPJ 57.199.615/0001-06	17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIM	UNIDADE	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais)
ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08	33	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA	LITRO	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54	32	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE	ROLO	50	R\$ 16,63	R\$ 831,50	R\$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
ITALIA EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 28.889.651/0001-01	1	MAQUINA ELETRICA DE CORTAR CABELO - MÁQUINA DE CORTAR CABELO MONDIAL HAIR STYLO - CR-02 4 NÍVEIS DE ALTURA	UNIDADE	150	R\$ 124,46	R\$ 18.669,00	R\$ 18.669,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais)

.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 30.029.272/0001-85	40	LIXADEIRA - LIXADEIRA TIPO: LIXADEIRA CANETA FIXA PARA MÃOS E PÉS , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, MODELO: PORQUINHO , VELOCIDADE: 30.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL CONTROLE, SUPORTE DE MESA; SUPORTE DA CANETA , ACESSÓRIOS: 06 BROCAS; 06 BANDAS DE LIXA REFIL	UNIDADE	8	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais)
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09	21	TOUCA HOSPITALAR - TOUCA HOSPITALAR - TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA , COR*: SEM COR , GRAMATURA*: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALER	EMBALAGEM	250	R\$ 10,53	R\$ 2.632,50	R\$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057011135

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.003192/2024-12

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico Nº 90469/2024.

Objeto: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de som, iluminação e palco, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90469/2024 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
---------	------	------	-----------	------	--------------	----------------	----------------------	------------------------

S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001- 01	01 (ÚNICO)	01	Locação de Som: uma mesa de som 32 CH analógica; um processador digital um equalizador 32 bandas analógico; um filtro de linha 08 ch; seis microfones com fio; dois microfones sem fio; dois monitor de palco 350 RMS; duas caixas line vertical 500 RMS ativo; duas caixas line vertical 500 RMS passivo; dois sub grave ativo 15" 2200 RMS; dois sub grave ativo 18" 1800 RMS passivo; 6 jogo de luz; 6 pedestal para microfones; 200M cabos XLR; 100 M cabos p10 E 10 extensão de 06 vias.	Diária por Unidade	29	R\$ 1.500,00	R\$ 43.3500,00	R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais)
		02	Locação de palco: medindo 04X04m: piso de alumínio de 0,90m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio CO2. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUS.	Diária por Unidade	22	R\$ 1.400,00	R\$ 30.800,00	
		03	Locação de iluminação de acordo com o tamanho do palco	Diária por Unidade	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057532191

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 54 de 28 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Vark Marcio dos Santos Ferreira, Gerente Regional de Criminalística de Rolim de Moura, encontrar-se-á de férias regulamentares, no período de 01 a 20/03/2025, conforme o Portaria nº 14.171 de 12 de novembro de 2024, publicada do DOE 213 DE 12/11/2024.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Gustavo Neco da Silva**, Perito Criminal, matrícula nº *****798, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Rolim de Moura, no período de 01/03/2025 a 20/03/2025, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057880628

Portaria de férias nº 3655 de 06 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(15/05/2025 a 24/05/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2025 a 26/06/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC38733

Portaria de férias nº 3656 de 06 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEVERSON ESTEVES DA SILVA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****909, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 22/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 23/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC38734

Portaria de férias nº 3657 de 06 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMELIUS SILVA DE OLIVEIRA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/04/2025 a 21/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC38735

Portaria de férias nº 3658 de 06 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YUCIARA BARBOSA COSTA FERREIRA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 23/06/2025) e (17/08/2025 a 31/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 24/06/2025) e (08/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC38736

Portaria nº 55 de 06 de março de 2025

Torna pública a a relação geral dos servidores policiais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica promovidos no processo correspondente a Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na Reunião Ordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2025 (SEI nº 0022.000472/2025-71).

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a relação geral dos servidores que serão promovidos no processo referente a Janeiro de 2025, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA

PRESIDENTE

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

ANNA EMILIA NORONHA PELOI

Membro

ANEXO ÚNICO - LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS PARA A PROMOÇÃO - JANEIRO DE 2025

Perito Criminal - 2ª para 3ª Classe

Servidores que serão promovidos = 01 (um)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª CLASSE
1.	*****318	MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA	Merecimento	13/10/2020

Perito Criminal - 3ª Classe para Classe Especial:

Servidores que serão promovidos = 01 (um)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª Classe
1.	*****619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Merecimento	27/04/2015

Protocolo 0057917025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1344 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****270	ERIAN COELHO DA SILVA	CHEFE DE SETOR V	HRB
*****229	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	HRB

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057862959

Portaria nº 1345 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****005	GEORGIE ALEXANDRE PICHEK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	HEURO

*****478	KEROLEN DE SOUZA SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	DE	HEURO
*****095	KARINE DA SILVA VERBENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	DE	HEURO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057863228

Portaria nº 1346 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos da **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****335	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	AMI
*****269	PATRICIA BIET DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	AMI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057863582

Portaria nº 1347 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****353	THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA	CHEFE DE SETOR II	HC
*****822	HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA	ASSESSOR I	HC

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057863925

Portaria nº 1348 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos da **GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUS - CAIS/GERREG**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****245	PRISCILLA CALIXTO MATIAS	CHEFE DE SETOR V	CAIS-GERREG

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057864142

AVISO

A **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, localizada na Av. Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), referente a funcionalidade do **Hospital Regional de Guajará-Mirim**, localizada na AV. ALUIZIO FERREIRA, ESQUINA COM A AV. MIGUEL HATZINAKI, SETOR III, Guajará-Mirim, CEP 76850-000.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0057888271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.020496/2024-14

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA, para a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA CORREÇÃO ÓPTICA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, COM OBJETIVO DE ATENDER AO PACIENTE QUE OBTVEU DECISÃO JUDICIAL FAVORÁVEL EM FACE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
OTICAS SANTA TERESA LTDA	48.065.444/0001-31	1	R\$ 896,00
VALOR TOTAL			R\$ 896,00

Conforme Termo de Referência (0056422609), Justificativa da Contratação (0057658868), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0057659031), Motivação da Homologação (0057658975) e Análise n.º 70/2025/SESAU-NAP (0057772020). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRASecretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057836352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90388/2024
PROCESSO Nº 0036.006667/2023-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público o **Pregão Eletrônico nº 90388/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR, VISANDO ATENDER AO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, EM CARÁTER CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, CONFORME ART. 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELETRICA	20.271.093/0001-04	1	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 160.000,00

No valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Conforme o Termo de Referência (0054227635), Parecer nº 574/2024/PGE-SESAU (0053494435), Instrumento Convocatório (0055158436), Relatório Final (0057758235), Motivação da Homologação (0057851109) e Análise n.º 72/2025/SESAU-NAP (0057867561). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRASecretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057880140

RELATÓRIO**Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO**
Comissão Eleitoral do CES/RO**Relatório da Análise das Entidades inscritas para compor o CES/RO, segmento Usuário, triênio 2023-2026.****DA DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - CES-RO, instituída pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia CES/RO, órgão consultivo e fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, Lei Estadual 2.212 de 21 de Dezembro de 2009, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como Regimento Interno, no uso das atribuições;

Considerando a Resolução n. 177/2024/SESAU-CES (0057240605), a qual aprova a reabertura de Edital de Chamamento Público para Eleição de Entidade representativa - SEGMENTO USUÁRIO - para compor o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia, a fim de preencher a vaga decorrente da destituição da Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental - AMATEC neste Colegiado, referente ao triênio 2023-2026;

Considerando a Resolução 025/2022/SESAU-CES (0033518376), a qual nomeia Conselheiros(as) para compor a Comissão Eleitoral;

Vem apresentar, nos termos do cronograma previsto no Edital supracitado, a relação das Entidades que recorreram, tempestivamente, do Relatório 0057808976, bem como divulgar as que estão habilitadas para concorrer à vaga no SEGMENTO USUÁRIO com representatividade no CES/RO, conforme a seguir:

Entidade	Situação	Justificativa
----------	----------	---------------

Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON	NÃO HABILITADA	Entidade do segmento usuário, no entanto, deixou de comprovar sua abrangência, conforme previsto no Edital de Convocação.
Instituto MOCAM - Movimento Científico da Amazônia	HABILITADA	Entidade do segmento usuário, deverá indicar seus Conselheiros e juntar a documentação correspondente, caso seja eleita, conforme Regimento Interno do CES/RO.
Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia - SENGE	HABILITADA	Entidade do segmento usuário, deverá indicar seus Conselheiros e juntar a documentação correspondente, caso seja eleita, conforme Regimento Interno do CES/RO.

Desarte, as Entidade(s): **Instituto MOCAM - Movimento Científico da Amazônia e Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia - SENGE** estão apta(s) para concorrer à vaga no SEGMENTO USUÁRIO, com representatividade no CES/RO, por preencherem os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO.

O presente relatório será pautado em Plenária deste Colegiado para que todos os Conselheiros tomem ciência e procedam na escolha de uma Entidade, restando a outra no Quadro de Reserva.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

Edna Maria dos Anjos Mota
 Coordenadora (COREN/TRABALHADOR);
 Ana Claudia de Andrade
 Membro (AMAAR/USUÁRIO)
 Gilvander Gregório de Lima
 Membro (AGEVISA/GESTOR)
 Francisca Janete Andrade Prates
 Membro (OAB/USUÁRIO).

Protocolo 0057893093

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90560/2025/CGPM/SESAU/RO (DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.000927/2025-50 (COMPRAS: DISPENSA).

Objeto: Aquisição de dispositivos cardíacos eletrônicos implantáveis (Marpacasso e Cardioversor) com equipamento em comodato, para as especialidades de Cirurgia Cardíaca e Eletrofisiologia Cardíaca do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, ou até se concluir o Processo de relicitação 0036.049238/2024-10 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço). A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda de **Cirurgias Cardíacas** do **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP /SESAU-RO**.

O prazo para **Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET** será do dia **28/02/2025 19:13 (horário de Brasília)** até o dia **10/03/2025 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para os Grupos da Contratação, sendo: Grupo 1 (itens 1 e 2), Grupo 2 (itens 3 e 4), Grupo 3 (itens 5 e 6), Grupo 4 (item 7), Grupo 5 (item 8) e Grupo 6 (item 9), conforme a SAMS 0057551872, com todos os documentos necessários para as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90560/2025** com **SAMS 0057551872** e o **Termo de Referência 0057544213** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará pelo **Menor Preço por**

GRUPO, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador
SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0057895570

Portaria nº 1370 de 05 de março de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.010854/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, ocupante do cargo de **Sub-Coordenador** da **SESAU-GAD**, matrícula *****888, CPF nº ***.009.112-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme Plano de aplicação (**0057904580**), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2025NE001113	33.90.39.96	3.000,00
2034	4009	2025NE001114	33.90.30.96	5.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 05 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057909195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.008294/2025-77

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE NEUROMONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA PARA ATENDER PACIENTES INTERNADOS NA CLÍNICA NEUROLÓGICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
R D SERVICOS MEDICOS LTDA	46.897.472/0001-90	01	R\$ 114.982,00
VALOR TOTAL			R\$ 114.982,00

Conforme Termo de Referência (0057596634), Justificativa da Contratação (0057831972), Parecer n.º 170/2025/PGE-SESAU - SESAU (0057869271), Motivação da Homologação (0057895641) e Análise n.º74/2025/SESAU-NAP (0057896191). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 114.982,00 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRASecretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057896204

Portaria de férias nº 3660 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 12/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS EDUARDO PRADO SERAFIM, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 12/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.**ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC38744

Portaria de férias nº 3667 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 12/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS EDUARDO PRADO SERAFIM, FARMACÊUTICO**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 12/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC38745

Portaria nº 1367 de 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na **Prestação do Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E)**, no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda- SESAU, subordinada à Direção Geral, a contar de 01 de MARÇO de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	*****316	Fiscal
Thalía Gomes de Freitas	Chefe de Núcleo	*****942	Suplente
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro
Narisson Henrique da Silva Batista	Chefe de Setor II	*****181	Membro
Uélinton Quintão Silvério	Técnico Segurança do Trabalho	*****724	Membro
Agno da Conceição Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****215	Membro
Hudson Vieira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	*****372	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de MARÇO de 2025

NATHALIA VITORINO

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0057886767

EDITAL Nº 26/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, e o Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde, Senhor **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, tornam pública a **1ª Retificação referente à 1ª convocação** Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e 2ª Reabertura através do **Edital nº 68/2024/SESAU-NRS** (0056088461), passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Localidade	Endereço da Unidade de Saúde	Horário	Servidor Responsável pelos Recursos Humanos
PORTO VELHO	CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO	08:00 às 13:00	JOELMA MORAES DA FONSECA
ARIQUEMES	CDA - Centro de Diálise de Ariquemes: Avenida Capital Silvio, n.º 3578, Apoio Rodoviário Sul, 76872-899	08:00 às 13:00	FABIO PEREIRA DA SILVA
BURITIS	HRB - Hospital Regional de Buritis: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000	08:00 às 13:00	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
CACOAL	HRC (Hospital Regional de Cacoal): Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887	08:00 às 13:00	LUCIENE FERREIRA ALVIM
JÍ-PARANÁ	I GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia: Rua Júlio guerra, n.º 388, centro, Jí-Paraná/RO, 76900-128	08:00 às 13:00	ALINE APARECIDA FERREIRA FRISSE
GUAJARÁ-MIRIM	LAFRON (Laboratório de Fronteira), Av. Pedro Eleotério Ferreira da Silva, n.º 1423, Bairro Tamandaré	08:00 às 13:00	ELIANE PINHEIRO DE LIMA
VILHENA	III GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia: Rua Antônio Extekoetter, n.º 6120, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, 76985-334	08:00 às 13:00	IVANILDE CORDEIRO DE SOUZA
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	HRSF - Hospital Regional de São Francisco: Rua Duque de Caxias, nº 3460, bairro, Cidade alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000	08:00 às 13:00	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

Protocolo 0057905667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.002634/2025-56

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK VISANDO ATENDER AS REUNIÕES REGIMENTAIS DA CIB/RO COMPREENDENDO O PERÍODO DE 04 (QUATRO) REUNIÕES REGIMENTAIS A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO NO EXERCÍCIO DE 2025 PARA ATENDER OS GESTORES ESTADUAIS, MUNICIPAIS, COORDENADORES, DIRETORES, GERENTES, ASSESSORES E TÉCNICOS, SERVIDORES DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA E CONVIDADOS PARTICIPANTES NOS DIAS DE REUNIÕES REGIMENTAIS DE CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E ORDINÁRIA DA CIB REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7.508 DE 28/06/2011, CONFORME CALENDÁRIO PREVIAMENTE ESTABELECIDO E APROVADO EM PLENÁRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
---------	------	------	-------

R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.900.336/0001- 79	Ata de Registro de Preços nº 114/2024 (0057022047) Item: 5	R\$ 15.822,76
VALOR TOTAL			R\$ 15.822,76

No valor total de **R\$ 15.822,76 (quinze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**. Conforme o Termo de referência (0057022147), Justificativa da Contratação (0057736811), Parecer n.º 6/2024/PGE-SESAU(0057733172), Relatório de Pesquisa de Preços (0057340455), Motivação da Homologação (0057762545) e Análise nº 69/2025/SESAU-NAP (0057767187). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057837172

Notificação nº 1/2025/SESAU-CPTCE

A

ARQUIDIOCESE DE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ: 45.231.560/0061-26

End.: Rua Tibiriçá, 899 - Centro - 14010-090 - Ribeirão Preto/SP

A/C Pe. MOACIR DA SILVA PAES

CNPJ: 013.667.002-44

Assunto: Manifestação quanto ao expedido nas 1ª Notificações nº 13778/2022/SESAU-NAPC e 3ª Notificação/2023/SESAU-NAPC - DIOFI.

Considerando o que preceitua a TCA-TCE (0048611006) alocado ao processo 0036.022871/2024-52, foi instaurada Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos, Apurar irregularidades do Convênio nº 143/PGE-2013 em virtude da omissão no dever de prestar contas, haja vista a ausência de atendimento à 1ª Notificação (0049409633) quanto a Prestação de Contas Final do Convênio.

Considerando a Portaria 3131 (SEI nº 0048613111), e sua prorrogação de prazo através da Portaria 7086 (SEI nº 0054165365) referente a presente Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades do Convênio nº 143/PGE-2013 em virtude da omissão no dever de prestar contas, haja vista a ausência de atendimento à 1ª Notificação (0049467499) quanto a Prestação de Contas Final do Convênio.

Assim, vimos solicitar de Vossa Senhoria se manifestar, pautada no princípio do contraditório e ampla defesa, bem como a possibilidade de realização de autocomposição nos termos da IN 68/2019/TCE-RO. Em havendo interesse em ressarcimento voluntário do débito ou a autocomposição nos termos da IN 68/2019/TCE-RO, sobre o valor corrigido e juros, se manifestar formalmente perante esta Comissão Tomadora das Contas no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7:30 às 13:30 h, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

Lembramos ainda que, a não apresentação de vossa senhoria no prazo determinado acima, será adotado outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária, de acordo com o disposto na IN 001-97 STN e Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

Por fim, informamos que estamos a disposição para prestar orientações e esclarecer quaisquer dúvidas sobre o assunto no endereço: Av. Farquar, nº 2986 - Ed. Rio Machado Reto 4 - Bairro Pedrinhas - 76.820-470 Porto Velho/RO, no 3º andar, E-mail: cptce@sesau.ro.gov.br.

PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA
Mat. 300153270 -Técnico Operacional Administrativo.

1º Membro

VINICIUS CARVALHO DE SOUZA
Mat. 300180503 Técnico Operacional Administrativo

2º Membro

Protocolo 0057951113

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 3641 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA GONÇALVES SERRA**, **ENFERMEIRO**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38717

Portaria de férias nº 3642 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA GONÇALVES SERRA**, **ENFERMEIRO**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38718

Portaria nº 96 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, e

CONSIDERANDO os princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a assistência implementando o modelo de gestão de qualidade na unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar integração entre setores, na eficiência do uso de recursos e na continuidade do cuidado ao paciente;

CONSIDERANDO a decisão de promover a gestão participativa;

RESOLVE:

Art. 1º **CRIAR**, no âmbito exclusivo do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a **Equipe Multidisciplinar de Suporte à Execução**, vinculada à Direção Adjunta com o objetivo de fornecer apoio à gestão na criação e implementação do modelo de gestão da qualidade, promovendo a execução eficaz dos programas e projetos a serem executados, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Dentre as principais atribuições da Equipe Multidisciplinar de Suporte Estratégico estão:

a) manter a Comunicação Contínua entre os Setores certificando-se de que as diferentes áreas do hospital mantenham uma comunicação integrada e eficiente, assegurando que os pacientes recebam atendimento de alta qualidade e de forma eficaz;

b) implementação de indicadores de eficiência e qualidade, desenvolvendo e implementando indicadores clínicos e administrativos para monitorar e avaliar a eficiência dos serviços prestados, permitindo ajustes contínuos para a melhoria do desempenho;

c) adoção de protocolos clínicos, padronizando o atendimento e melhorando a qualidade dos cuidados oferecidos aos pacientes.

d) promoção à integração entre as diferentes especialidades clínicas e cirúrgicas, facilitando que as equipes multiprofissionais atuem de forma coordenada, propiciando uma abordagem holística e eficaz no atendimento ao paciente;

e) análise contínua do desempenho de processos nos diversos setores hospitalares, identificando oportunidades de melhoria e ajustando quaisquer informalidades, com foco no cumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º. A referida equipe será composta por servidores multiprofissionais, devidamente designados em portaria específica.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 27 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/ SESAU/ RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057102897)

Protocolo 0057847814

Portaria de férias nº 3643 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CREUSA DIAS DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****955, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38719

Portaria de férias nº 3644 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA**, MÉDICO, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38720

Portaria de férias nº 3645 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN BRITO LOPES**, MÉDICO, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 15/03/2025) e (01/07/2025 a 15/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38721

Portaria de férias nº 3646 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA MARQUES DE ARAUJO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38722

Portaria de férias nº 3647 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEISIANE RODRIGUES BEZERRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)** e **(02/07/2025 a 11/07/2025)** e **(05/11/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025)** e **(03/09/2025 a 12/09/2025)** e **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38723

Portaria de férias nº 3648 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELY SPANAMBERG**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38724

Portaria de férias nº 3649 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES SOUZA POLES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(29/10/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2025 a 23/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38725

Portaria de férias nº 3650 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 ***, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38726

Portaria de férias nº 3651 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **19/02/2025 a 28/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2025 a 28/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 20/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38727

Portaria de férias nº 3652 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CRISTINA SANTOS LUCENA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/04/2025 a 20/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38728

Portaria de férias nº 3653 de 03 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANE FALCÃO TEIXEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****668, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **08/07/2024 a 27/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2024 a 27/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2025 a 23/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2025.**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38729

Portaria nº 99 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0057768233 no processo nº 0049.002205/2025-30;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 17 de Fevereiro de 2025, no HUMANIZA - Cuidados Paliativos, o (a) servidor(a) **JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA**, Matrícula nº *****818, Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no NSESO - Núcleo de Serviço Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057887369

Portaria nº 98 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando 0057829673 no processo 0049.002957/2025-09;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Emiliano Delgado Neto, matrícula nº *****908, para **Coordenador da Assessoria Técnica - HB-ASTEC**, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das suas funções, **com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2025**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

FABÍOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/HBAP

Portaria nº 535 de 10 de outubro de 2023

(DIOF nº 192 de 10/10/2023-0042547132)

Protocolo 0057859592

Portaria nº 97 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando 0057829673 no processo 0049.002957/2025-09;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora Tatiane Bezerra Correa, matrícula nº *****806, como Coordenadora de Enfermagem do setor de Departamento de Ortopedia - DORT, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das suas funções, **com efeito retroativo ao dia 17 de Fevereiro de 2025**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

FABÍOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/HBAP

Portaria nº 535 de 10 de outubro de 2023

(DIOF nº 192 de 10/10/2023-0042547132)

Protocolo 0057856696

Portaria de férias nº 3654 de 04 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38730

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 1369 de 28 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para a coordenar interinamente todos os serviços inerentes a Gerência Administrativa no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUCAS DIONE PISKE FERNANDES**, matrícula nº *****379, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, para Coordenar Interinamente todos os serviços referentes a Gerência Administrativa no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição a servidora **FRANCIELLY LOPES MARTINS**, Técnica Administrativa Operacional da Saúde, inscrita sob matrícula nº *****219, Gerente Administrativa designada através da Portaria nº 800 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 06 de março de 2025, perdendo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 28 de fevereiro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral do Hospital Regional de Cacoal

Protocolo 0057894898

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 7 de 27 de fevereiro de 2025

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022. Considerando o processo nº 0063.002276/2024-73, considerando o teor do despacho nº 0057340895 da POC-NRH de 13 de fevereiro de 2025 e justificativa nº 0057850526.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR o(a) servidor(a) **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **DIRETOR(A) CLÍNICO** da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando todos os dispositivos anteriores** e retroagindo seus efeitos legais a **contar de 03 de Fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0057850913

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 67 de 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SERGIO DE ALMEIDA BASANO**, Matrícula *****361, Cargo de Médico, para responder como Médico responsável pela elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇADiretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0057887875

Portaria nº 68 de 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando o processo nº 0036.055679/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Resumo do Objeto
Wellinton Feitosa Basso	Agente em Atividades Administrativas	*****144	Fiscal	* Contrato nº 146/2025 (0057683388)	MEDICAL CENTER	* Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal			

Art. 2º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249) e a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços na Portaria nº 315 de 23 de outubro de 2024 (0054114005), no ser Artigo 1º.

Art. 3º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057889543

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 114 de 27 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024. Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000562/2025-12).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidor **NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº *****888, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao período **01/02/2025 a 20/02/2025**, perfazendo **20(vinte) dias**, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057815762

Portaria nº 119 de 06 de março de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000297/2025-64).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ**, ocupante do cargo Ouvidor, Matrícula nº *****501, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao período 20/07/2024 a 29/07/2024, perfazendo 10(dez) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057931320

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.000398/2025-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, Locação de Tendas, climatizador, Cadeiras, Mesas, Decoração, mestre de cerimonial, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Governo do Estado de Rondônia, que realizará no dia 28 de março de 2025, na sede do MPT-RO, a solenidade de inauguração da Unidade Móvel de Coleta de Sangue, adquirida por meio de recursos destinados pelo MPT, conforme as especificações do referido Termo de Referência, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 08h30min às 14h30min (Horário de Brasília) ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

PRAZO: As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos até o dia **11/03/2025** até às 14:30 horas (Horário de Brasília). Em caso de não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação no prazo estipulado, o licitante estará sujeito à **desclassificação** da proposta e à **inabilitação** para a participação no processo.

As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar de acordo com os itens 23 e 14 do Termo de Referência, respectivamente, e deverão ser entregues na Sede Administrativa da FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO ou enviadas via e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com, sob pena de desclassificação e inabilitação.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0057923237

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 32 de 27 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º - Delegar competência, à servidora **Suzana Regina da Silva**, matrícula nº *****528, ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Gestão de Pessoas, para realizar a avaliação de desempenho dos servidores no âmbito do do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, de acordo com Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral

Protocolo 0057815313

Portaria nº 33 de 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Gomes Monteiro da Silva Rabelo, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, a responder pela direção do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro **no período de 27/01/2025 a 31/01/2025** em virtude do Recesso Natalino da Diretora-Geral, conforme Portaria nº 170 de

05 de dezembro de 2024 e no período de 10/02/2025 a 1/03/2025, em virtude das férias da Diretora-Geral, conforme Portaria Anual de férias nº 13567 de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral

Protocolo 0057887707

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2557 de 25 de fevereiro de 2025

A Superintendente Regional de Educação NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da UEX da Coordenadoria Regional de Educação-CREVARO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova composição a **Comissão de Cadastramento e Habilitação de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos da Merenda Escolar para a Chamada Pública do ano de 2025**, na Superintendência Regional de Educação no município de Vilhena - SUPERVHAGAB para atender as Escolas da Rede Pública Estadual de Vilhena e Chupinguaia.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

- Eloísa Cristiane Rehfeld Vieira - Matrícula nº xxxxxx068- CPF Nº 766.xxx.xxx-53 (Presidente);

- Katsury Ribeiro Grey - Matrícula nº xxxxxx385- CPF Nº 041.xxx.xxx-84 (Membro);

- Yasmin Ferreira de Sousa - Matrícula nº xxxxxx385- CPF Nº 043.xxx.xxx-73 (Membro);

- Valdir Ribeiro da Silva- Matrícula nº xxxxxx247 - CPF Nº 312..xxx.xxx-00 (Membro);

§ 1º A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pelo presidente e os membros desta Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento do presidente um dos membros, assumirá a presente Comissão, ou membro imediatamente designado pelos demais.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua data de publicação, vigorando pelo período de 12 meses .

Vilhena, 25 de fevereiro de 2025.

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

Protocolo 0057748197

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 478,40 (Quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2025**.

PROCESSO Nº:0029.008981/2025-81

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

WAGNER ROCHA DA SILVA

CONTRATADO

Protocolo 0057645466

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.037657/2024-90

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: **TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 373.018,51 (trezentos e setenta e três mil dezoito reais e cinquenta e um centavos)

Nota de Empenho:2024NE010547, emitida dia 11/09/2024 (0057605400)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corrido

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 12415 de 08 de novembro de 2024 (0054592272)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 10377 de 04 de setembro de 2024 (0052502991)

A Secretária de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051916826)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.F. ROBERTO DUARTE PIRES, localizada no Município de Porto Velho- RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051916823)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0051916819)**, **LOTE 04**.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 10377

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0057832258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90382/2024

Considerando a Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90382/2024 (0057841868)**, o Relatório final SUPEL-NP (0057758462), o Despacho SUPEL-CAP (0057799401), o Despacho SEDUC-GEA (0057813796) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.025739/2024-91, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari - RO jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ n. 38.542.295/0001-09, vencedora do Grupo 01 (itens 01 a 23), Grupo 02 (itens 24 a 33), Grupo 04 (itens 50 a 54) e Grupo 06 (itens 60 e 61), no valor total de **R\$ 2.136.983,89** (dois milhões, cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), **SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n. 12.229.196/0001-70, vencedora do Grupo 03 (itens 34 a 49), no valor de **R\$ 247.963,96** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e **R. COSTA SANTOS LTDA**, CNPJ n. 52.611.889/0001-47, vencedora do Grupo 05 (itens 55 a 59) e Grupo 07 (itens 62 e 67), no valor total de **R\$ 204.867,68** (duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor total global de **R\$ 2.589.815,53** (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0057841868) e no Despacho SEDUC-GEA (0057813796), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057857431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90514/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90514/2024/SUPEL (0057414968), o Termo de Homologação (0057842427), Relatório final SUPEL-NP (0057556155), Despacho SUPEL-CAP (0057780314), Despacho SEDUC-GEA (0057803066) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.045723/2024-03, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Chupinguaia, jurisdicionado à Superintendência Regional de Vilhena, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora do Lote 01 (itens 01 a 14), Lote 03 (itens 24 a 38), Lote 05 (itens 44 a 49), Lote 06 (itens 50 e 51) e Lote 07 (itens 52 a 56) no valor total de **R\$ 263.252,88** (duzentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a empresa **BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 03.558.963/0001-01, vencedora do Lote 02 (itens 15 a 23) no valor de **R\$ 55.805,34** (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), e a empresa **FENIX GRILL LTDA - ME**, CNPJ n. 13.504.249/0001-86, vencedora do Lote 04 (itens 39 a 43) no valor de **R\$ 193.348,45** (cento e noventa e três trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor total global de **R\$ 512.406,67** (quinhentos e doze mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057856522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID 0057623294), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057834876) e a respectiva Adjudicação (ID 0057836142), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R/T SERVICOS LTDA	Limpeza e higienização da caixa d' água e aplicação de cloro Limpeza e higienização dos bebedouros	1.860,00
Total Geral			1.860,00

Costa Marques- RO, 28 de fevereiro de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057836743

Portaria nº 2468 de 21 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão, composta por profissionais da Secretaria de Estado da Educação, responsável pela organização do processo de Implantação e expansão do Projeto EPAZ, cujo objetivo é criar uma rede de proteção, desenvolver uma cultura de paz e reduzir a violência nas escolas, fortalecendo uma política de proteção a crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a referida comissão:

I- Gabinete da Secretaria de Estado da Educação-GAB:

- a) Valmir Souto, Presidente e titular;
- b) Liliane Sayonara de Melo Lima, suplente;

II- Secretaria Executiva -SE:

- a) Jeieli Lindiene da Silva Oliveira;

III- Coordenadoria de Gestão Escolar- CGES:

- a) **Sheila Andreia Ribeiro**, titular;
- b) Maria Rosinei Noronha Dias, suplente;

IV- Gerência de Formação Pedagógica - GFORM:

- a) Luciana Dermani de Aguiar, titular;
- b) Rosângela Maria Pereira Dourado, suplente;

V-Gerência de Saúde Ocupacional-GSO :

- a) Clivaldenha Marques de Souza, titular;
- b) Clícia Henriques de Souza, suplente;

VI-Gerência de Saúde Escolar- GSE:

- a) Mara Cristiane Santana, titular;
- b) Nair Guimarães Xavier do Carmo, suplente;

Parágrafo único. A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art. 3º Constituem atribuições dos membros desta Comissão:

- I-criar estratégias para fortalecer a política de proteção a crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar;
- II-analisar os índices de violência (física, psicológica, sexual), negligência, abandono e trabalho infantil praticados contra estudantes, professores e funcionários nas escolas da rede estadual;
- III-debater situações de violência que acometem a população escolar;
- IV-participar de reuniões periódicas sempre que solicitado; e
- V-realizar avaliação e relatórios das ações anual.

Art.4º Compete aos membros da Coordenadoria de Gestão Escolar- CGES:

- I- assessorar as Superintendências Regionais de Educação - SUPERS, quanto à execução do Projeto Educação de Paz;

II- realizar de forma articulada com as Superintendências Regionais de Educação, e demais setores responsáveis, o acompanhamento de dados estatísticos;

III- articular e organizar reuniões semestralmente com a Comissão da Secretaria de Estado da Educação de Cultura de Paz nas Escolas;

IV- acompanhar os registros das ocorrências, através de formulários próprios (*online*), os quais serão monitorados e analisados por parceiros do projeto (policiais, psicólogos e assistentes sociais); e

V - elaborar caderno informativo do Projeto Educação de Paz.

Art.5º Compete aos membros da Gerência de Capacitação Técnica - GCT:

I - planejar e organizar capacitações técnicas e administrativas alinhadas ao Manual de Convivência Escolar e a legislação vigente, garantindo o cumprimento das políticas educacionais implementadas pelo Projeto Educação de PAZ;

II - aprimoramento das competências técnicas e administrativas dos servidores das escolas e Superintendências Regionais de Educação visando a implementação e atendimento das demandas latentes do relatório do Projeto Educação de PAZ;

III - avaliar a oferta de capacitação efetuando ajustes conforme necessário para atender às demandas operacionais e administrativas.

Art.6º Compete aos membros da Gerência de Formação Pedagógica - GFORM:

I - planejar e organizar formações continuadas alinhadas ao Manual de Convivência Escolar e a legislação, garantindo o cumprimento das políticas educacionais implementadas pelo Projeto Educação de PAZ;

II - ofertar formações continuadas destinados a professores e equipes pedagógicas, das escolas e Superintendências Regionais de Educação, visando a implementação e atendimento das demandas latentes do relatório do Projeto Educação de PAZ;

III - avaliar a oferta de formações continuadas disponibilizadas, solicitando ajustes e implementando medidas que assegurem a qualidade e a pertinência dos cursos oferecidos.

Art.7º Compete aos membros da Gerência de Saúde Escolar- GSE:

I- articular junto às Superintendências Regionais de Educação, os projetos já existente que tem relação com o Projeto Educação de Paz;

II-orientar as Superintendências Regionais de Educação quanto ao estabelecimento de ações, estratégias e campanhas educativas nas escolas, objetivando a conscientização dos estudantes para uma Cultura de Paz;

III-criar campanhas educativas estabelecendo ações e estratégias de mobilização nas escolas, objetivando a conscientização dos estudantes para uma Cultura de Paz; e

IV - planejar, elaborar e acompanhar portfólio *online* de palestras, com base no relatório de registro de ocorrências.

Art.8º Compete aos membros da Gerência de Saúde Ocupacional-GSO:

I- planejar e realizar palestras, de acordo com o Projeto EPAZ e leis vigentes; e

II- prover medidas e ações educativas sobre o atendimento intempestivo nas escolas do Estado de Rondônia; e

III - planejar, elaborar e acompanhar portfólio *online* de palestras, com base no relatório de registro de ocorrências.

Art. 9º- Fica revogado a Portaria nº 8004 de 03 de outubro de 2023.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057631780

Portaria nº 2469 de 21 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão, cujo objetivo é criar uma rede de proteção, desenvolver uma cultura de paz e reduzir a violência nas escolas, fortalecendo uma política de proteção a crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a referida comissão:

I- Superintendência Regional de Educação de Porto Velho- SUPERPVH:

a) Liana Silva de Almeida Lima, titular;

b) Daniele Pereira Façanha, suplente;

II-Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) Alexander de Menezes Souza Couto, titular;

b) Sued Santos Rocha de Souza, suplente;

III-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SEAS:

- a)Maviana de Carvalho Nascimento, titular;
- b)Aparecia Meireles de Souza e Souza, suplente;

IV-Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU:

- a)Jéssica Nunis da Silva, titular;
- b)Talita Sá Silva, suplente;

V-Polícia Militar do Estado de Rondônia- PMRO:

- a)Lucas de Tarso Savino Nogueira, titular;
- b)Fabrício Vieira de Oliveira, suplente;

Parágrafo único. A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art. 3º- Caberá aos membros da Comissão:

- I- Executar a política de prevenção à violência escolar;
- II - Realizar parceria com instituições públicas e privadas que possam promover ações preventivas;
- III - Coordenar e acompanhar os registros realizados nas unidades escolares;
- IV - Promover atendimento multiprofissional;
- V- Acionar órgãos de saúde, assistência e segurança de acordo com cada caso;
- VI - Promover campanhas educativas;
- VII - Alimentar o comitê estadual com informações e dados sobre as ações realizadas em sua regional; e
- VIII - Acionar o comitê estadual em caso crítico.

Art.4º- A comissão deverá se reunir mensalmente para avaliar e deliberar sobre ações que promovam a cultura de paz nas escolas estaduais.

Art. 5º- A Comissão Regional será presidida pela Superintendente Regional de Educação do município Porto Velho.

Art. 6º- A Comissão Estadual produzirá relatórios semestrais, contendo os dados coletados do semestre, das ações realizadas e das análises de impactos dessas ações.

Art. 7º- Fica revogado a Portaria nº 1217 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057631859

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024-2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: JOELDA CUSTÓDIO PACHECO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 2.889,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EJOELDA CUSTÓDIO PACHECO

Protocolo 0057846825

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Aquisição de Produtos e Utensílios de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/02/2025 a 07/03/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Aquisição de Produtos e Utensílios de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em venda de Produtos e Utensílios de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057886358)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alvaresvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO- I

PLANILHA Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta							
Proponente:							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:						CEP:	
Telefone:				E-mail:			
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Acendedor de fogão			UND	20		
02	Avental em PVC tam. 48cm X 69 cm			UND	20		
03	Bacia plástica canelada atóxica 40 L			UND	05		
04	Bacia plástica canelada atóxica 8 L			UND	05		
05	Bacia plástica canelada atóxica 16 L			UND	05		
06	Balde com tampa atóxico 30 L			UND	03		
07	Bobina plástica picotada biodegradável atóxica c/ 500 und tamanho 25cmX35cmX0,020 (saco plástico em bobina)			UND	04		

08	Caixa plástica frigorífica branca atóxica tamanho 60X40X20CM 40 L	UND	04		
09	Caixa plástica frigorífica branca atóxica tamanho 55X33X13CM 19 L	UND	04		
10	Caixa organizadora em propileno transparente atóxica 68L	UND	06		
11	Caixa organizadora vazada de mercado atóxica tam. 56cmX36cmX31,5cm preta	UND	10		
12	Colher de arroz inox 33cm	UND	04		
13	Colher tipo pá em polietileno atóxico tamanho 1,5 X 7,5 X 60cm	UND	04		
14	Cuscuzeira em alumínio 12L	UND	03		
15	Faca de mesa serra com cabo plástico	UND	08		
16	Lixeira na cor branca com tampa e pedal 50L	UND	02		
17	Mangueira de alta pressão gás com marcação de validade e selo do INMETRO para fogão industrial	METRO	06		
18	Pano de prato em tecido tamanho 36cmX62cm	UND	60		
19	Pedra de afiar	UND	03		
20	Registro regulador válvula de gás botija P-13	UND	03		
21	Saco plástico transparente atóxico tamanho 7cmX24cm pct cm/ 100	PCT	06		
22	Saco plástico transparente atóxico tamanho 60cmX90cm pct cm/ 100	PCT	06		
23	Saco plástico transparente atóxico tamanho 30cmX40cm pct cm/ 100	PCT	06		
24	Touca de tela em tecido	UND	20		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 28/02/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057886277

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**CONTRATADA: **JESSICA APARECIDA HUHN - MEI**

CNPJ DA CONTRATADA: 48.639.261/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ 2.763,00 (dois mil setecentos sessenta três reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

MARILENE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

Jessica Aparecida Huhn

Representante/Contratada

Protocolo 0057854255

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2024-2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: DEILMA LOPES DO NASCIMENTO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 740,50 (Setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EDEILMA LOPES DO NASCIMENTO

Protocolo 0057862300

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.012133/2025-77**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/02/2025 a 04/03/2025

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/02/2025 a 04/03/2025, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eça de Queiroz Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos alunos matriculados do transporte escolar rural, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/08/2024 a 13/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0057812780)

Alvorada do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0057812785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052862670), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052862772) e o Resultado da Análise (ID 0052862892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS	01,03,05,06,07,08,11,13,15	R\$ 1.228,05
2	FENIX GRILL LTDA	02,04,09,10,12	R\$ 2.325,94
3	FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS	-	-
4	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS	14	R\$ 1.445,40
Valor Total			R\$ 4.999,39

Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0057714216

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025****CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA E REGIÃO - APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.209,50 (um mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008032/2025-00

ASSINAM O CONTRATO: GELSON DA SILVA - CONTRATADO E

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0057400768

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008032/2025-00

ASSINAM O CONTRATO: FÁBIO APARECIDO BELARMINO - CONTRATADO E

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0057400998

TERMO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 05/2024 (ID 0051301985), em virtude da necessidade de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - (limpeza de Ar Condicionado), para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 (ID 0051301985), FIRMADO EM **30**, DE **JULHO** DE **2024**, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS**, DE UM LADO, E, A CONTRATADA **L.B.V Ribeiro & Cia Ltda** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *****-34, e a Contratada **L.B.V Ribeiro & Cia Ltda**, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, Avenida Tabapoã,2894, Bairro Setor 03 - CEP 76.870-486, CNPJ nº 13.170.164/0001-09, representada neste ato por sua representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2024 (ID 0050730984) e anexos e o programa **PROAFI/2024**, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações descritas na tabela em anexo (Anexo I).

2. DO VALOR:

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais) , equivalentes a **25 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

2.2. **Permanece o prazo de vigência do contrato acima citado até dia 31/03/2025.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO, 28 de fevereiro de 2025.

PATRICIA PIRES CHERQUE
 Presidente do Conselho Escolar
 CONTRATANTE

L.B.V RIBEIRO & CIA LTDA
 CONTRATADO (A)

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Q.tde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza da condensadora e evaporadora split, ar condicionado 60 mil btus	serv.	2	600	1.200,00
2	Limpeza da condensadora e evaporadora split, ar condicionado 48 mil btus	serv.	2	600	1.200,00
3	Limpeza da condensadora e evaporadora split, ar condicionado 36 mil btus	serv.	2	450	900,00
4	Limpeza da condensadora e evaporadora split, ar condicionado 30 mil btus	serv.	2	350	700,00
5	Substituição motor do ventilador ar split 30 mil	serv.	1	600	600,00
6	Substituição chave contactora ar split 30 mil	serv.	3	300	900,00
7	carga de gás ar split 30 mil btus	serv.	3	500	1.500,00
8	Substituição capacitor de fase 60/2,5 uf ar split 30 mil	serv.	3	300	900,00
9	Limpeza da condensadora e evaporadora split, ar condicionado 24 mil btus	serv.	2	300	600,00
10	Limpeza da condensadora e evaporadora split , ar condicionado 12 mil btus	serv.	7	180	1.260,00

Protocolo 0057891191

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **F e F Santos - Mercado Parecis**

CNPJ DA CONTRATADA: **48.773.026/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 923,00 (Novecentos e vinte e três reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **25/02/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo
F e F Santos - Mercado Parecis
CNPJ: **48.773.026/0001-07**

Protocolo 0057836376

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.228,05 (Hum mil duzentos e vinte oito reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

BRUNO BOVOLATO

Representante Legal da empresa JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0057805323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia Santana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 311 (id 0056636233) e errata do aviso (id 0057347967) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (id 0056636235) e o Resultado da Análise (id 0056636237), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
------	-----------------------	-------------------	-------------

<p>1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11.</p>	<p>D & D Suprimentos - EIRELI CNPJ Nº 28.219.190/0001- 51</p>	<p>Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 030.790.207Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 030.672.244Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 000.202.034Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 000.259.643Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 000.336.221Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 030.671.072Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 000.268.264Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 000.222.392Serviço de manutenção em impressora tombamento nº 000.230.092Serviço de manutenção de computadores tombamentos nº 030.050.686, nº 030.050.687, nº 000.764.625, nº 030.656.578, nº 030.272.043, nº 000.656.583, nº 030.656.585Serviço de manutenção de monitores tombamentos nº 030.050.636, nº 030.050.637, nº 000.266.367, nº 030.551.769, nº 030.656.823, nº 030.656.825, nº 030.656.827</p>	<p>R\$5.140,00</p>
Valor Total			<p>R\$5.140,00</p>

Cerejeiras/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Evani Venturini Mendes Tabora

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056636239

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024-2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e Aparelhos de Cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/02/2025 a 07/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de *Equipamentos e Aparelhos de Cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/03/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e Aparelhos de Cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0057893986) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0057894055

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 1348

PROCESSO SEI Nº0029.053476/2024-19

Objeto: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (Conserto e Manutenção de Impressoras)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2025 a 07/03/2025.

O Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2025 a 07/03/2025, pelo endereço eletrônico escolaemburana@educ.ro.com.br entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Conserto e Manutenção de Impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar EEEFM EMBURANA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mailescolaemburana@educ.ro.com.br proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/03/2025 a 07/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA- REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia., Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0057894454

Presidente Médici/RO 03 de Março de 2025.

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente da Conselho Escolar Emburana

Fanny Felix Macedo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057894428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 812/2025 (ID 0057287108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057287109) e o Resultado da Análise (ID 0057848787), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros alimentícios	R\$ 56.388,45
2	RODOLFO E MARQUES LTDA	Gêneros alimentícios	R\$ 4.536,00
Valor Total			R\$ 60.924,45

Pimenta Bueno, 28 de fevereiro de 2025.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0057849308

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.090,75 (Um Mil e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO

Protocolo 0057810577

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: LEANDRA FRANCISCA FERREIRA SANTANA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 563,88 (Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.**ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E LEANDRA FRANCISCA FERREIRA SANTANA- CONTRATADA**

Protocolo 0057851020

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: ARAÚJO COM. IMP. EXP. GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.623.952/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 640,25 (seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM:Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Edezildo Henrique Souza (Contratada)

Protocolo 0057772906

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.***.***/*1-27, situada à Rua Dom Pedro II, nº 668, Bairro Centro, CEP 76.801-066, Porto Velho/RO, neste

ato representada pelo proprietário, o **STEFANON PINHEIRO DE SOUZA**, CPF nº *****.377.742-****, localizada na Rua Maria Lucia, nº 3190, Bairro Tiradentes, nesta cidade de Porto Velho - RO, que fluiu para o **Contrato nº 162/PGE-2025** (0057875386) , especificadas Cláusula Nona - Prazo de Vigência, 9.1.1. O prazo de vigência do contrato será de, no máximo, até 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, conforme dispõe o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e, caso não se consiga aferir a data inicial, a partir da data da assinatura contratual, 9.1.2. O referido contrato poderá ser extinto a qualquer momento após a conclusão do certame licitatório, processo administrativo n. 0029.061658/2023-74 observando-se o período necessário para eventual mobilização da nova contratada, de modo a evitar a interrupção na prestação do serviço, **INICIAR a partir de 06 de MARÇO de 2025, às 00h00**, a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva (armada), com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação especificadas no Memorando 149 (0054824342) e Informação 46 (0057857809), Documento assinado conforme a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658), **ser executado considerando as informações, abaixo:**

Item	Classe (CATMAT/CATSER)	Detalhamento do objeto			Unidade de Medida	Quantidade
CEREJEIRAS						
1	24015	Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA NOTURNA , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.6.			Posto	1
2	24015	Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA DIURNA , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.6.			Posto	1
Dos Postos a serem executados:						
Ord	Município/Distrito	INEP	Unidade Educacional	Endereço	Posto Diurno	Posto Noturno
1	CEREJEIRAS	11034696	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA PANAMA, 2558, CENTRO, CEP 76.997-000	1	1
Total Geral dos Postos					1	1
CORUMBIARA						

3	24015	Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA NOTURNA , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.7.			Posto	2
4	24015	Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA DIURNA , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.7.			Posto	2
Dos Postos a serem executados:						
Ord	Município/Distrito	INEP	Unidade Educacional	Endereço	Posto Diurno	Posto Noturno
1	CORUMBIARA	11034467	EEEFM COLINA VERDE	3º EIXO, KM 20 - ZONA RURAL, CEP 76.995-000	1	1
2	CORUMBIARA	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225, BAIRRO DISTRITO DE VITORIA DA UNIAO, CEP 76.995-000	1	1
Total Geral dos Postos					2	2
GUAJARÁ MIRIM						
5	24015	Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA NOTURNA , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.8.			Posto	8

6	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA DIURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.8.</p>			Posto	8
Dos Postos a serem executados:						
Ord.	Município/Distrito	INEP	Unidade Educacional	Endereço	Posto Diurno	Posto Noturno
1	GUAJARÁ-MIRIM	11005939	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRMÃ MARIA CELESTE	RUA JOSE BONIFÁCIO, 101, SERRARIA, CEP 76.850-000	1	1
2	GUAJARÁ-MIRIM	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	AV CANDIDO RONDON, 1379, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76.850-000	1	1
3	GUAJARÁ-MIRIM	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	AV 15 DE NOVEMBRO, 338, BAIRRO CENTRO, CEP 78.957-000	1	1
4	GUAJARÁ-MIRIM	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	AV TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248, BAIRRO CENTRO, CEP 76.850-000	1	1
5	GUAJARÁ-MIRIM	11006684	IEE PAULO SALDANHA	AV GETULIO VARGAS, 430, BAIRRO CENTRO, CEP 76.850-000	1	1
6	GUAJARÁ-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	AV.: DR. LEWERGER, 1194, BAIRRO SAO JOSE, CEP 78.957-000	1	1
7	GUAJARÁ-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	AV MAL DEODORO, 2302, BAIRRO SERRARIA, CEP 76.850-000	1	1
8	GUAJARÁ-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 - 2102 - ST. 02, CEP 76.848-000	1	1
Total Geral dos Postos					8	8
NOVA MAMORÉ						

7	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA NOTURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.9.</p>	Posto	3
8	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva, ARMADA DIURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, com execução nos postos descritos no item 8.9.</p>	Posto	3

Dos Postos a serem executados:

Ord	Município/Distrito	INEP	Unidade Educacional	Endereço	Posto Diurno	Posto Noturno
1	NOVA MAMORÉ	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	RUA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198, BAIRRO CENTRO, CEP 76.857-000	1	1
2	NOVA MAMORÉ	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 76.857-000	1	1
3	NOVA MAMORÉ	11003839	CEEJA PROF DORALICE SALES CAVALCANTE	AV ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, 7104, BAIRRO CENTRO, CEP 78.939-000	1	1
Total Geral dos Postos					3	3

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO	POSTO NOTURNO	POSTO DIURNO
CEREJEIRAS	1	1
CORUMBIARA	2	2
GUAJARÁ-MIRIM	8	8
NOVA MAMORÉ	3	3
TOTAL	14	14

Rosecléia de Oliveira Silva
 Gestora de Contratos - SEDUC-GGC
Francisléia Santos Mururé
 Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: VALDECI GERONIMO FRANCKLIN****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 134,73 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.**ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E VALDECI GERONIMO FRANCKLIN - CONTRATADO**

Protocolo 0057853254

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: VANESSA DA SILVA COTRIN****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 244,55 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E VANESSA DA SILVA COTRIN - CONTRATADA

Protocolo 0057853348

ERRATA

NO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 39/2025 ID: **0057778766**

PROCESSO SEI Nº 0029.017941/2024-40 DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 15 DE OUTUBRO.

Onde se Lê:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 a 07/03/2025.**

Leia-se:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 a 07/03/2025.**

Campo Novo de Rondônia -RO, 28 de fevereiro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057857880

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2024-01

Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de serviços de Dedetização e Limpeza de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2025 a 10/03/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodlourenco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2025 a 10/03/2025**, até as 11h devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057900149)

Ji-Paraná - RO, 03 de março de 2025

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057900163

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029065948/2024-78**

Objeto: Serviços de Manutenção preventiva em Centrais de ar condicionados no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, C.N.P.J nº 05.524.464/0001-10, localizado na BR 364, km 5,5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **Serviços de Manutenção preventiva em Centrais de ar condicionados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025** pelo endereço eletrônico: escolaprincesaizabel@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 5,5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO**1.1 - Descrição: Serviços de Manutenção preventiva em Centrais de ar condicionados**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PRINCESA IZABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprincesaizabel@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprincesaizabel@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 03 de Março de 2025

Alexandre Lucindo da Silva Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Pres. do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0057900506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0057665658), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057665659) e o Resultado da Análise (ID 0057665660), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de instalação e reoperação (gás) de ar condicionado 48.000Btus (evaporadora e condensadora do refeitório) Tombamentos 030.566.800; 030.566.801; 030.567.076 e 030.567.094	1.060,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de remoção de ar condicionado 36.000Btus (evaporadora e condensadora do refeitório) Tombamento 176804	120,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva com substituição de peça e reoperação (gás) de ar condicionado 36.000Btus. Tombamentos 030.552.645; 030.552.597; 030.552.643; 030.552.599; 030.552.644 e 030.552.598	450,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva de ar condicionado 24.000Btus. Tombamentos	480,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de instalação de ar condicionado 18.000Btus. Tombamentos 030.538.452; 030.538.575; 030.538.461; 030.538.462; 030.538.576	1.140,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e manutenção em bebedouro latina com troca de carvão tomb. 000077496 e 00077036	356,00
7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpeza e manutenção em bebedouro industrial tomb 030042043 e 000164178	390,00
Valor Total			3.996,00

Ji-Paraná/RO, 03 de março de 2025.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0057665662

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.041386/2024-77**

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e Tintas para impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/02/2025 à 07/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e Tintas para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/02/2025 à 07/03/2025, pelo endereço eletrônico **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e Tintas para impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID(0057891103)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28/02/2025 à 07/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID(0057887565)

Vilhena/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Arlete Aparecida Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057891103

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aumento na quantidade de aquisição de gêneros alimentícios

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0057901249

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: M. S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.072,91(hum mil, setenta e dois reais e noventa e umcentavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente

Conselho Escolar

Esc. profª Carmem Rocha Borges

Mariza de Souza Oliveira

Contratada

Protocolo 0057060696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 0057382992, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057905017 e o Resultado da Análise 0057905183, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Universo Comércio de Papeis Ltda	PAPEL SULFITE A4 500FLS CX/10	334,98

02	Universo Comércio de Papeis Ltda	EVA GLITTER 40X60CM CORES SORTIDAS	119,60
03	Universo Comércio de Papeis Ltda	EVA LISO 40X60CM CORES SORTIDAS	59,60
04	Universo Comércio de Papeis Ltda	LAPIS GRAFITEC/BORRACHA C/72	49,48
05	Universo Comércio de Papeis Ltda	CADERNO BROCH80F	139,80
06	Universo Comércio de Papeis Ltda	CANETA ESFEROG.AZUL CX C/50	59,98
07	Universo Comércio de Papeis Ltda	COLA QUENTE FINA1KG PC/82	74,98
08	Universo Comércio de Papeis Ltda	CANETA ESFEROG. PRETACX C/50UN	59,98
09	Universo Comércio de Papeis Ltda	CANETA ESFEROG. VERMELHA CX C/50UN	59,98
10	Universo Comércio de Papeis Ltda	BORRACHA BRANCA C/60	23,88
11	Universo Comércio de Papeis Ltda	KIT LAPIS 12 CORES	79,80
12	Universo Comércio de Papeis Ltda	APAGADOR P/ QUADRO	41,86
13	Universo Comércio de Papeis Ltda	APONTADOR C/ DEPOSITO6CM	41,86
Valor Total			1.108,92

Ji-Paraná/RO, 04 de março de 2025.

Rosana Aparecida Soares Ciconetti

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 0057905238

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/PROAFI/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.011609/2025-52
PROAFI ESCOLAR REGULAR/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma nos banheiros dos funcionários da cozinha e da guarita, incluindo fornecimento de todo o material e mão de obra. A reforma do banheiro dos funcionários da cozinha abrangerá a instalação de forro, substituição da porta e de um vidro, reparo de fissuras, adequação da instalação elétrica e pintura geral. Reforma da guarita, incluindo troca do revestimento cerâmico, forro pvc, caixa de descarga, lavatório, instalação de fechadura, revisão elétrica, hidráulica e pintura da janela.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/03/2025 a 10/03/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma nos banheiros dos funcionários da cozinha e da guarita, incluindo fornecimento de todo o material e mão de obra. A reforma do banheiro dos funcionários da cozinha abrangerá a instalação de forro, substituição da porta e de um vidro, reparo de fissuras, adequação da instalação elétrica e pintura geral. Reforma da guarita, incluindo troca de parte do revestimento cerâmico, forro pvc, caixa de descarga, lavatório, instalação de fechadura, revisão elétrica, hidráulica e pintura da janela, ações necessárias para a manutenção e ordem e pleno funcionamento do ambiente escolar *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2025 a 10/03/2025.**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma nos banheiros dos funcionários da cozinha e da guarita, incluindo fornecimento de todo o material e mão de obra. A reforma do banheiro dos funcionários da cozinha abrangerá a instalação de forro, substituição da porta e de um vidro, reparo de fissuras, adequação da instalação elétrica e pintura geral. Reforma da guarita, incluindo troca do revestimento cerâmico, forro pvc, caixa de descarga, lavatório, instalação de fechadura, revisão elétrica, hidráulica e pintura da janela.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços, conforme a necessidade da instituição:

- **Serviço:** Reforma e pintura geral, com material já incluso, e revisão elétrica e hidráulica.
- **Instalação:** Serviço de instalação elétrica e de fechadura .
- **Ensacamento de Resíduos:** Todos os resíduos provenientes do serviço prestado deverão ser ensacados e acondicionados adequadamente, prontos para descarte.
- **Limpeza geral:** Remoção de lixo, detritos e outros materiais não-orgânicos espalhados no pátio.
- **Conservação:** Verificação da área para a manutenção da limpeza e a reparação de eventuais danos causados..

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Área de Execução:** Os serviços deverão ser realizados nos banheiros da guarita e da cozinha.
- **Periodicidade:** Os serviços serão realizados de forma imediata.
- **Equipamentos e Materiais:** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, azulejo, tinta, fechadura, forro, porta, caixa de descarga acoplada, e demais materiais a serem utilizados na prestação do serviço, bem como os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para a segurança de seus funcionários.

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços conforme especificações do presente Aviso, de acordo com as normas de segurança, higiene e qualidade exigidas.
- Garantir que os serviços sejam realizados de forma a não prejudicar o ambiente escolar, evitando danos às instalações e respeitando a rotina da escola.
- Cumprir a carga horária estipulada para cada atividade e garantir a entrega dos serviços no prazo acordado.
- Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições necessárias para o acesso ao local, como autorização para o uso de áreas externas e internas durante o período de execução dos serviços.
- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme as exigências e necessidades da escola.
- Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no contrato, conforme o desempenho dos serviços e a apresentação de notas fiscais.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e deverão ser realizados de imediato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057770521) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@paulodeassis@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/03/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057770521);

- Minuta do Contrato (0057770524).

Colorado do Oeste - RO, 05 de março de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057770522

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025****CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****CONTRATADO: LEANDRA FRANCISCA FERREIRA SANTANA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 694,83** (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11**ASSINAM O CONTRATO LEANDRA FRANCISCA FERREIRA SANTANA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE**

Protocolo 00577705991

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025****CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente

de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 362,85** (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

ASSINAM O CONTRATO SEBASTIÃO PAULO - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 0057706046

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.024063/2024-19

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2025 a 07/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/03/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Vale do Paraíso, 05 de Março de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0057906373

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: ILSON PEREIRA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 193,52 (Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.**ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ILSON PEREIRA DA SILVA - CONTRATADO**

Protocolo 0057850555

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 74,30 (Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.

**ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI-
CONTRATADA**

Protocolo 0057853490

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

**CONTRATADO: ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA - PRODUTOR FORNECEDOR E TERESINHA DE LURDES MACHADO
- PRESIDENTE APRUSM**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 580,65 (Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.

**ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE, TERESINHA DE LURDES MACHADO -
PRESIDENTE APRUSM E ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA - CONTRATADA**

Protocolo 0057853963

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: VALDECI GERONIMO FRANCKLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **408,25** (quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 06 de Março de 2025.

Protocolo 0057906647

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/PROAFI/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010584/2025-70 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2024

Objeto: *Contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** para realizar a manutenção de impressoras, que encontram-se danificadas, sem poder ser utilizadas e as mesmas são necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos setores pedagógicos e administrativos da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2025 à 10/03/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** para realizar a manutenção de impressoras, que encontram-se danificadas, sem poder ser utilizadas e as mesmas são necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos setores pedagógicos e administrativos da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2025 à 10/03/2025.**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** para realizar a manutenção de impressoras, que encontram-se danificadas, sem poder ser utilizadas e as mesmas são necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos setores pedagógicos e administrativos da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057653105) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/03/2025 à 10/03/2025.5**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057653105);
- Minuta do Contrato (0057642291).

Colorado do Oeste - RO, 05 de março de 2025.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057642290

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.056840/2024-94

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2025 a 07/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE/TER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/03/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Vale do Paraíso, 05 de Março de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0057906896

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Ademir da Cruz - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para Manutenção e Conservação de Equipamentos

VALOR: R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Ademir da Cruz

Protocolo 0057547983

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 23,25 (Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0057718469

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 21,00 (Vinte e Um Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0057718549

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.012827/2025-12

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2025 a 07/03/2025**

O Conselho Escolar das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo, C.N.P.J nº **01.150.668/0001-88** localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/03/2025 a 07/03/2025, pelo endereço eletrônico freirepm@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a

contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/03/2025 a 07/03/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 05 de Março de 2025.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057907343

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENSIMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2025 a 08/03/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO - MACHADINHO D' OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de prestação de Serviço para manutenção e adequação de forro SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2025 a 08/03/2025**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA

DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de **Aquisição de prestação de Serviço para manutenção e adequação de forro** . da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/03/2025 a 08/03/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização

e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057902951

Machadinho D'Oeste/RO, 05 de Março de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057902937

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: C.A.S.BALEEIRO

CNPJ DA CONTRATADA: 31.393.217/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis.

VALOR: R\$4.532,00(quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI

Protocolo 0057908415

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003127/2025-29

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO(MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/01/2025 À 25/01/2025**

Valorestimado :**R\$4.536,97**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO(MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/01/2025 À 25/01/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 22/01/2025 À 25/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os MATERIAIS DE CONSUMO(MANUTENÇÃO DE BESN IMÓVEIS) deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-Os materiaisserão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.

0051877791

PARECIS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

MARLY CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0056692408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0056518961), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057900280) e o Resultado da Análise (ID 0057907293), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
	01- C.A.S. BALEEIRO	Jogo de vaso sanitário	R\$2.290,00
		Areia média	R\$280,00
		Brita média	R\$240,00
		Cimento saco c/50kg	R\$295,00
		Fechaduras	R\$330,00
		Porta 80	R\$480,00
		Jogo de portal	R\$300,00
		Prego 19x36	R\$18,00
		Prego 12x12	R\$25,00
		Sifão universal	R\$50,00
		Assento soft	R\$132,00
		Torneira de jardim	R\$32,00
		Tela para estufa	R\$60,00

VALOR TOTAL	R\$4.532,00
-------------	-------------

PARECIS, 05 DE MARÇO DE 2025
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0057907328

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003841/2025-17

Objeto: **SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/01/2025 À 25/01/2025**

Valorestimado :**R\$2.000,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNICÍPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA(LIMPEZA DE TODO PÁTIO EXTERNO ESCOLAR, ROÇAR, RASTELAR, CAPINAR,ETC,) E REPARO NAS CALÇADAS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/01/2025 À 25/01/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA(LIMPEZA GERAL DO PÁTIO EXTERNO E REPARO NAS CALÇADAS), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 22/01/2025 À 25/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços DELIMPEZA GERAL DE TODO O PÁTIO EXTERNO ESCOLAR E REPAROS NAS CALÇADAS), deverão ser realizados na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento

das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.

0051877791

PARECIS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

MARLY CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0056689688

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003140/2025-88

Objeto: **SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2025 À 22/01/2025**

Valorestimado :**R\$3.410,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNICÍPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA(DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2025 À 22/01/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFEM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 20/01/2025 À 22/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA deverão ser realizados na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.

0051877791

PARECIS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARLY CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0056610543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID0056521698), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056610543) e o Resultado da Análise (ID 0057570537), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01-	NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, RATOS,, CUPINS, ARANHAS, TRAÇAS, PULGAS, CARRAPATOS E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, EM TODO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DA UNIDADE ESCOLAR. MEDINDO 4.925,12m².	R\$2.450,00
		LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 02 CAIXAS D'CAPACIDADE5.000 LITROS CADA	R\$960,00
VALOR TOTAL			R\$3.410,00

PARECIS, 19 DEFEVEREIRO DE 2025
 DEISE APARECIDA BERNADELI
 Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0057573386

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003127/2025-29

Objeto: **SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/01/2025 À 24/01/2025**

Valorestimado :**R\$6.470,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/01/2025 À 24/01/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 21/01/2025 À 24/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços DELIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO deverão ser realizados na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.

0051877791

PARECIS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARLY CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0056652661

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003841/2025-17

Objeto: **SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/01/2025 À 25/01/2025**

Valorestimado :**R\$1.120,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNICÍPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA,MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/01/2025 À 25/01/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/01/2025 À 24/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços DELIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS deverão ser realizados na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.

0051877791

PARECIS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

MARLY CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0056683626), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057662958) e o Resultado da Análise (ID 0057663516), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01-	EDINALDO SILVA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS(LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS EM BEBEDOUROS).	R\$1.220,00
VALOR TOTAL			R\$1.220,00

PARECIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0057663707

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024-PEALE 1º SEMESTRE 2024****PROCESSO SEI Nº 0029.038425/2024-59**

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/01/2025 a 22/01/2025****Valor Estimado: R\$ 25.277,08 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oito centavos)**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº. 352, município de Parecis/RO- CEP 76979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **/16/01/2025 a 22/01/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Judite Jesus de oliveira, nº 352, município de Parecis/RO- CEP 76979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benedito Laurindo Gonçalves ou Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/01/2025 a 22/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFMBenedito Laurindo Gonçalves, localizada, na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, município de Parecis/RO- CEP 76979-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Parecis/RO, 16 de janeiro de 2025.

Marly Campos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Deise Aparecida Bernadeli

Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 0056496889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0056496889), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057054265) e o Resultado da Análise (ID 0057135285), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01-	J.S. DE AGUIARMERCADO - ME.	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$5.715,60
		Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$249,90

	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$99,80
	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, veda hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g	R\$29,90
	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$79,00
	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$297,50
	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$132,05
	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$944,00
	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$434,50
	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$899,00
	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$316,00
	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$795,00
02- FÊNIX GRILL LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$2.690,00

	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$3.108,00
	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$1.785,00
	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$3.340,00
	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$948,96
	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	R\$54,00
R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$227,10
	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$296,70
	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$2.835,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.277,01

PARECIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0057140026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 1026/2025 (ID 0057554220), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057908298) e o Resultado da Análise (ID 0057908451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	R. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 20.812.291/0001-20	01; 02 e 03	R\$ 1.357,00	não habilitado
2	M. DA SILVA COPIADORA LTDA, CNPJ 04.471.458/0001-80	01; 02 e 03	R\$ 1.290,00	habilitado
3	E.V.V. METAS LTDA, CNPJ 05.990.152/0001-65	01; 02 e 03	R\$ 1.381,00	não habilitado

Rolim de Moura - RO, 05 de março de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057908545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 0057796314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057906685,0057908613) e o Resultado da Análise (ID 0057906791), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ADEMIR DA CRUZ ME	Manutenção e conservação de impressoras brother DCP-L 5652 Serviço de limpeza com troca de fusor e fornecimento de peça. Tombamentos: 639.237, 30.797.928.	2.850,00
2	ADEMIR DA CRUZ ME	Substituição de rolo pressão mais película com fornecimento de material. Impressora Brother DCP-L 5652. DCP- 8157DN. Tomb. (1.404.894); Tomb. (1.404.893); Tomb. (1.404.187);	527,82

Machadinho do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057906902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0057730633o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057851474 e o Resultado da Análise ID 0057908807, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CL BATISTA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$ 2.230,98
Valor Total			R\$2.230,98

JARU/RO, 05 de Março DE 2025

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0057908870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID :0057757270, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0057909017 e o Resultado da Análise (ID 0057909180, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	AUTO POSTO IRMÃO LEITE	01	R\$ 1.500,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

JARU/RO,05 DE MARÇO DE 2025

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0057909232

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Fenix Grill Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 72,70 (Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0057718493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 008/2025** 0057448176, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057909793 e o Resultado da Análise 0057909854, **HOMOLOGA** o procedimento realizado Item - 03.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
03	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Papel Higiênico folha dupla, fardo com/64 und de 30m.	1.260,00
Valor Total			1.260,00

Presidente Médici/RO, 05 de março de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0057909920

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: **M.S. Distribuidora e Serviços LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 2.337,41** (Dois mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e **Mariza de Souza Oliveira**

Protocolo 0057909949

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 923,50 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.**ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ODAIR PEREIRA DE FARIAS - CONTRATADO**

Protocolo 0057851316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 (0057669640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057669672) e o Resultado da Análise (0057669675), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 51.713.456/0001-30	01	314,00
Valor Total			314,00

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2025

PAULO ROBERTO PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057669698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025

(ID 0057575248), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057910051) e o Resultado da Análise (ID 0057910120), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Viacont Serviços Contábeis e Empresariais Ltda - CNPJ nº 12.646.504/0001-62	Contratação de serviço de contabilidade para o Ceeja Professor Antônio de Almeida.	R\$2.004,00
Valor Total			R\$ 2.004,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0057910176

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: **William Lucas Vasques de Oliveira**

CNPJ DA CONTRATADA: **14.078124/0001-02**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos.**

VALOR: **R\$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **William Lucas Vasques de Oliveira** Contratada

Protocolo 0057910486

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves

CONTRATADA: **Jan Charles Rueckert - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 05.011.908/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de **Material Permanente: Impressora Laser Jet Pro MFP M428 fdw**

VALOR: R\$ 9.860,00 (Nove mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

ASSINAM:

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
JANCHARLES RUECKERT - ME
Representante da Empresa

Protocolo 0049305012

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: PATRYK JAVARINI CARLOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 794,20 (Setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007204/2025-10

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E PATRYK JAVARINI CARLOS

Protocolo 0057815839

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: DAVI MIRANDA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$1.025,92 (Hum mil vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007204/2025-10

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E DAVI MIRANDA DA SILVA

Protocolo 0057815681

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: FABIO SILVA DO CARMO LOPES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 33,78 (Trinta e três reais e setenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007204/2025-10

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Protocolo 0057815955

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº1344/0057891992**PROCESSO SEI Nº 0029.036030/2024-11**Objeto: **Gás Engarrafado**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 á11/03/2025**

O **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 á 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico **creburitis@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@educ.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/03/2025 á 11/03/2025**- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693.

Buritis-Ro, 28 de fevereiro de 2025.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0057891992

ERRATA

NO EXTRATONº 450DE CONTRATO nº 01-2024 -25-PEALE - REGULAR ID(0057020857)

Onde lê-seVALOR: **R\$ 5.889,66** (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos.)

Lê-se-a **R\$ 5.869,22** (cinco mil. oitocentos e sessenta e nove e vinte e dois centavos.)

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar

Domingos Baena Sanches

Contratado

Protocolo 0057849037

ERRATA

NO EXTRATO Nº 452 D0 CONTRATO nº 02-2024 -25- PEALE - REGULAR ID(0057021824)

Onde lê-se**R\$ 770,04** (setecentos e setenta reais e quatro centavos)

Lê-se-a **R\$ 650,79** (seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos.)

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar

Sônia Regina Salvador Forte

Contratado

Protocolo 0057849414

ERRATA

NO EXTRATO Nº 457 D0 CONTRATO nº04-2024-25-PEALE - REGULAR ID(0057027579)

Onde lê-se**R\$ 775,20** (setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Lê-se-a **R\$ 896,05** (oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos.)

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar

Rafael Nascimento Monteiro

Contratado

Protocolo 0057849557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0056652661), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056826313) e o Resultado da Análise (ID 0056829942), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	Elenilson Domingues Barros	01, 02, 03, 04 e 05	R\$6.370,00
---	----------------------------	---------------------	-------------

Parecis, 20 de fevereiro de 2025.

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.

Protocolo 0057912224

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 11/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 06 de Março de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057912013

Portaria nº 2592 de 25 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e seus respectivos Substitutos, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025, considerando o Despacho (0057726442), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Ji-Paraná

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
CEEJA Euclides da Cunha	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	*****545
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	*****533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	*****300
	Ezequiel José Hottes	Fiscal substituto	*****576
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Keila Roberta De Souza Marinho	Fiscal de contrato	*****553
	Adriana Aparecida Elias	Fiscal substituto	*****869
EEEFM Santa Ana	Irene Moreira Alcântara	Fiscal de contrato	*****316
	Andreia Luiza dos Santos	Fiscal substituto	*****010
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	José Carlos dos Santos	Fiscal de contrato	*****699
	Rosangela Aparecida Tobaldini	Fiscal substituto	*****795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Francinei Batista do Vale	Fiscal de contrato	RE*****491

	Nidia Estelita De Souza Ribeiro	Fiscal substituto	*****350
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Adelson Pereira Rodrigues	Fiscal de contrato	RE*****146
	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	*****739
EEEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	*****835
	Mariana Moreira Gonçalves	Fiscal substituto	*****787
EEEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	*****275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	*****808
EEEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	Silvana Pereira da Silva	Fiscal de contrato	*****631
	Leandro Camilo de Lima	Fiscal substituto	*****514
EEEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	*****760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	*****392
EEEEF Jardim dos Migrantes	Maria Madalena Leite Costa	Fiscal de contrato	*****579
	Valéria Pissolato dos Santos	Fiscal substituto	*****726
EEEEF Oswaldo Pianna	Jucemara Butzke da Silva	Fiscal de contrato	*****451
	Maria de Fatima dos Santos	Fiscal substituto	*****813
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Erinaldo Carlos Da Cunha	Fiscal de contrato	*****713
	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal substituto	*****656
EEEEF São Francisco	Deuzenir Ferreira	Fiscal de contrato	*****044
	Raquel Nobre Schikierski	Fiscal substituto	*****776
EEEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	*****368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	*****998
EEEEF Silvio Micheluzzi	Elisamar Ferreira Gomes Lopes	Fiscal de contrato	*****603
	Edna Farias Dos Santos Coimbra	Fiscal substituto	*****557
EEEEF Tancredo de Almeida Neves	Paulo Roberto Pires	Fiscal de contrato	*****311
	Vasty Gomes Moreira Maximo	Fiscal substituto	*****239
EEEFM 31 de Março	Albertina Monteiro Netta	Fiscal de contrato	*****213
	Izabel Kelly Pereira Luna Corradi	Fiscal substituto	*****430
EEEFM Aluízio Ferreira	Mara Cristina Berg Da Luz	Fiscal de contrato	*****065
	Keila De Sá Santos	Fiscal substituto	*****283
EEEFM Antonio Bianco	Maria Medianeira Alves Dos Santos	Fiscal de contrato	*****563
	Maria Valentim	Fiscal substituto	*****683
EEEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	*****889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	*****546
EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Jandira Rossi da Silva Rocha	Fiscal de contrato	*****478

	Cléia Regina da Cunha	Fiscal substituto	*****510
EEEFM Gonçalves Dias	Regina Maria De Almeida Lopes	Fiscal de contrato	*****114
	Ana Marcia Da Silva Souza	Fiscal substituto	*****593
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	*****229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	*****704
EEEFM Juscelino Kubitscheck de Oliveira	Vivian Westphal	Fiscal de contrato	*****550
	Rudson Carlos da Silva Jovano	Fiscal substituto	*****038
EEEFM Marcos Bispo Silva	Vera Lucia Santos Almeida	Fiscal de contrato	*****636
	Leonardo Santos Neris	Fiscal substituto	*****931
EEEFM Nova Brasília	Maria Inez Ortega Rodelini	Fiscal de contrato	*****544
	Jacira Coelho Nascimento	Fiscal substituto	*****287
EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas	Núbia Moreira Gomes Lobato Carmona	Fiscal de contrato	*****745
	Lucilene Campos Da Silva	Fiscal substituto	*****563
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Huilde Cantão Pessoa	Fiscal de contrato	*****287
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	*****072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	*****603
	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal substituto	*****190
EEEFM Tupã	Rosana Aparecida Soares Ciconetti	Fiscal de contrato	*****425
	Vanusa Aparecida Soares	Fiscal substituto	*****166
EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	*****252
	Osiel Pereira Da Silva	Fiscal substituto	*****660
EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor	Simone Oliveira Carvalhais Moris	Fiscal de contrato	*****026
	Elizama Rossini Xavier	Fiscal substituto	*****531
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	*****979
	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	*****562
CEEJA Marechal Rondon	Marcos Nunes Cavalcante	Fiscal de contrato	*****633
	Maria Clemencia Amaral Antunes	Fiscal substituto	*****981
EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	*****817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	*****074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	*****449
	Elianis Soares De Moraes	Fiscal substituto	*****403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	*****153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	*****113
EEEFM Emburana	Joanil Da Silva Campos Fabre	Fiscal de contrato	*****202

	Sandra de Fátima Oliveira Menezes	Fiscal substituto	*****343
EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	Marly Alves De Oliveira Soares	Fiscal de contrato	*****790
	Tânia da Silva Marques	Fiscal substituto	*****886
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	*****718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	*****240
Superintendência Regional de Educação de Ji Paraná	Maria Gorete Lara	Fiscal de contrato	*****049
	Gislei Westphal dos Reis	Fiscal substituto	*****453

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone na Regional de Ji-Paraná.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Rosângela Aparecida Marum Cândido	*****545
Membro	Elciane Lima Silva Procópio	*****568
Membro	Lucileila Teixeira de Siqueira	*****451
Suplente	Fernando Zan Barbosa	*****775

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, Botão de Pânico para smartphone, reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Educação de Ji-Paraná;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 487 de 09 de janeiro de 2025 (0056357908/0056831956).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057762063

Portaria nº 2514 de 24 de fevereiro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, localizado no município de Pimenta Bueno-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-

CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, localizada no município de Pimenta Bueno.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1712/2017-GAB/SEDUC de 13 de junho de 2017, publicada no DOE nº 113, do dia 20/06/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057706978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0056689688), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057738135) e o Resultado da Análise (ID 0057741615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vagner Cardoso Amaral	01 e 02	R\$2.000,00

Parecis, 26 de fevereiro de 2025.

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.

Protocolo 0057913200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/exercício 2024 (ID 0057337521), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057337522) e o Resultado da Análise (ID 0057807504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Lata de tinta seca rápido acrílico fosco premium - verde misturinha 16,2 lt	R\$1.823,16
2	Trevo Comércio Materiais para Construção LTDA	Fita crepe branca 48 mm x 40m	R\$108,00
3	Trevo Comércio Materiais para Construção LTDA	Rolo de lâ 23 cm sem cabo - microfibras	R\$124,00
4	Trevo Comércio Materiais para Construção LTDA	PU calhas flex 360 g - cinza	R\$75,00
5	Trevo Comércio Materiais para Construção LTDA	Gesso em pó secagem Rápida - branco	R\$24,00

6	Trevo Comércio Materiais para Construção LTDA	Lona plástica preta leve 6x100	R\$60,00
7	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Trincha cabo plástico, cerdas sintéticas 313 - 3 polegada	R\$8,00
8	Trevo Comércio Materiais para Construção LTDA	Desempenadeira plástica lisa 12x29 gesso	R\$35,00
9	Trevo Comércio Materiais para Construção LTDA	Espátula de aço Flexível 12 cm	R\$10,00
Valor Total			R\$2.267,16

Pimenta Bueno/RO, 06 de março de 2025

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II

Protocolo 0057857894

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEF JARDIM DOS MIGRANTES****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.806,50 (Cindo mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2025**.

PROCESSO Nº:0029.008981/2025-81**ASSINAM:**

Ji-Paraná/RO, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

JACKSON APARECIDO NOGUEIRA

(Produtor fornecedor)

CONTRATADO

TERESINHA DE LURDES MACHADO

Presidente da Associação dos
Produtores Rurais do Setor MUQUI
CONTRATADO

Protocolo 0057647360

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 833,20 (Oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2025**.

PROCESSO Nº:0029.008981/2025-81**ASSINAM:**

Ji-Paraná/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

RAIMUNDO UMBELINO DA NEVES

Cooperativa de pescadores e agricultores do estado de Rondônia

CONTRATADO

Protocolo 0057680975

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES**CONTRATADO:** VITALINA ORNELES DE SOUZA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 15.489,55 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2025**.

PROCESSO Nº: 0029.008981/2025-81

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

VITALINA ORNELES DE SOUZA

PRESIDENTE

Presidente da Cooperativa COOPLEAGRI

CONTRATADA

Protocolo 0057647143

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.041,00** (dois mil e quarenta um reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2025**.

PROCESSO Nº: 0029.008981/2025-81

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

PEDRO JESUINO PENA

Presidente da Associação ASPROGEL

Protocolo 0057742516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0057690171), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057813331) e o Resultado da Análise (0057818048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
21	SHALOM COM. DE GEN. ALIM. LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$1.501,20
VALOR TOTAL			R\$1.501,20

Ji-Paraná RO, 28 de fevereiro de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues - 1º TEN QOAPM

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 0057877619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Paulo Freire , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 027/2025 (ID 0057714066), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057716035) e o Resultado da Análise (ID 0057716332), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S ALMEIDA LTDA	BOLAS DE FUTSAL MAX/PENALT 1000	1.106,00
2	S ALMEIDA LTDA	BOLAS DE VOLEI PENALTI 5000	575,00
Valor Total			1.681,00

Vilhena, 06 de março de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057912574

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta

CONTRATADA: J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.403.068/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 302,00 (trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Juliana Ferreira Duarte.

Protocolo 0056611193

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Giovane da Silva Martins

CNPJ DA CONTRATADA: nº 49.059.452/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada em Manutenção e Conservação de de Freezers.

VALOR: R\$ 1.104,99 (um mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Giovane da Silva Martins

Protocolo 0057776697

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025/SEDUC-CEEJAAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES

CONTRATADA: PEDRO DE SOUZA MOTTA

OBJETO: Ajuste no valor para dar cobertura às despesas do serviço de adequação da pracinha (adequação do piso) do processo 0029.017360/2024-16.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2025

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Joarez Conceição de Andrade (Contratada).

Protocolo 0057915297

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 0056718043**PROCESSO SEI Nº0029.058921/2024-29**

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 a 14/03/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizada Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

- serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054568656

Jacintoópolis-Nova Mamoré, 06 de março de 2025.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056718043

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: C L BATISTA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.038.907/0001-92

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM: Celia Conte Alves e Christine Lisandra Batista Lima

Protocolo 0057915882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: J. V. DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: **R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025

ASSINAM: Celia Conte Alves e Josué Vieira da Silva

Protocolo 0057916458

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Serviço de dedetização no prédio escolar (18 salas em geral) e Limpeza de 02 (duas) caixa d'água de 2mil litros para atender Setor Pedagógico e Administrativo da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1006/2025 e anexos.*

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

ASSINAM: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0057913006

Portaria nº 2762 de 06 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 04/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto compra de **Material Elétrico e Eletrônico**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0057917969

Portaria nº 2740 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.004625/2025-99;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **24.01.2025** a **13.02.2025** ao servidor **CLAUDEMAR OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL I, matrícula *******848**, lotado na E.E.E.F. INácio de Loyola/Ji-Paraná.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057869492

Portaria nº 2742 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.005084/2025-16;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **26.10.2023** a **15.11.2023** ao servidor **Wagner Rezende Dias**, ocupante do cargo de Professor Classe C/ Chefe Seção Pedagógica, matrícula *******998**, lotado na **E.E.E.F. São Pedro/Ji-Paraná**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057870420

Portaria nº 2743 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.072612/2024-61;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **06.12.2023** a **26.12.2023** ao servidor **Josué Passos de Melo**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula *******170**, lotado na **EEEFM Prof Orlando Freire/Porto Velho**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057871346

Portaria nº 2744 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.008427/2025-02;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **10.02.2025** a **01.03.2025** ao servidor **ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula *******835**, lotado na EEEF. Alexandre de Gusmão/CRE- Rolim de Moura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057871685

Portaria nº 2745 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.003588/2025-00;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **15.01.2025** a **04.02.2025** ao servidor **Everton David Frank**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula *******179**, lotado na **SUPER/Vilhena**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057871981

Portaria nº 2746 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.004604/2025-73;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de 25.01.2025 a 13.02.2025. ao servidor **ALAN MAFRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível II**, matrícula *******269**, lotado na EEEF. Prof. Valdir Monfredinho/ Pimenta Bueno.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057875233

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057730633, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0057851474, vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise ID:0057908807de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	CL BATISTA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$2.230,98	habilitado
2	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$ 2.397,90	habilitado

3	FERREIRA MADEIROS LTDA-ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$ 2.731,30	habilitado
---	---------------------------	---	--------------	------------

JARU/ RO05DEMarçoDE2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057917764

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 a 12/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 14/03/2025.**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2025 a 12/03/2025**., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0057902985

Campo Novo de Rondônia, 05 de março de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joazinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057907711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0056278955), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057867298) e o Resultado da Análise (ID 0057873086), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Charles Ferreira de Souza Souto	Limpeza e higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado 18.000 BTUs tombamentos: (030.538.495, 030.539.364, 030.538.478, 030.538.363.)	R\$ 440,00
02	Charles Ferreira de Souza Souto	Limpeza e higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado 24.000 BTUs tombamentos: (00.763.120, 000.768.131, 000.763.158, 000.763.159, 00.763.099, 000.763.097, 00.763.123, 000.763.125, 000.763.094, 000.763.137, 000.763.091, 000.763.140, 000.763.071, 000.763.074, 000.489.872, 000.490.777, 000.181.260, 000.498.737, 000.177.340, 000.519.178, 000.177.317, 000.498772, 000.496.702, 000.177.433, 00.0110.325, 000.105.130).	R\$ 3.250,00
03	Charles Ferreira de Souza Souto	Limpeza e higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado LG 12.000 BTUs tombamentos; (000.350.636, 000.668.732, 000.769.600, 000.769.598, 000.102.288, 000.102.288, 000.668.584, 000352.996)	R\$ 760,00
04	Charles Ferreira de Souza Souto	Limpeza, higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado HITACHI 60.000 BTUs tombamentos: (000.325.882, 000.653.160)	R\$ 700,00
05	Charles Ferreira de Souza Souto	Recarga de gás e manutenção em aparelhos condicionadores de ar 24.000 BTUs. (000.350.636, 000.668.732, 000.769.600, 000.769.598, 000.668.584, 000352.996)	R\$ 1.500,00
06	Charles Ferreira de Souza Souto	Limpeza, higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado 36.000 BTUs tombamentos: (030.552.910, 030.552.872, 030.552.875, 030.552.907, 030.557.909, 030.552,873, 030.552.874, 030.552.908)	R\$ 2.400,00

Valor Total	R\$ 9.050,00
-------------	-----------------

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de março de 2025.

IVONE SCHNEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057880038

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO - PEALE**

CONTRATO Nº 01/2025 ID 0057752283

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: Diego Adriano Pena de Souza Mercaria - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 ID 0057053165 e anexos, conforme Id 0057053228.

VALOR: **R\$ 7.140,85 (sete mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos ou até a aquisição total dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 /03 / 2025.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME

Contratada

Protocolo 0057913853

AVISO

Conselho Escolar Baía das Onças- EEIEFM Alexandrina do Nascimento Gomes

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2025]**PROCESSO SEI Nº 0029.041151/2024-85****OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30****PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 06/03/2025 A 11/03/2025**

O Conselho Escolar Baía das Onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81, localizado na, Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de Limpeza e conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico: ieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material de Limpeza e conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail - supercmacompras@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2025 a 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0057912986)

Costa Marques- RO, 06 de março de 2025.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057912956

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira

CONTRATADA: JR Distribuidora de Gás

CNPJ DA CONTRATADA: 28.216.785/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Consumo Gás Engarrafado/Gás de Cozinha.

VALOR: R\$ 2.499,80 (Dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra

JR Distribuidora Gás EIRELI ME

Protocolo 0057762521

Portaria nº 2680 de 27 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.008305/2025-16 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057826696), referente ao Lote 04 - MADEIRA MAMORÉ, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M. RIO BRANCO**, localizada no Município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula *****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057826696) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057841019

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-CEEJAPNAF

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

Rua Santa Inês, 971 - Bairro São Luís - CEP: 76.847-000 - Extrema, Porto Velho, RO<https://ceejapfnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>

Divulga os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, visando a aferir os conhecimentos dos propensos em concluir os estudos mediante exames.

A DIRETORA DO **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 21/08/2024, publicado no DOE 157 de 22/08/2024, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 e nas Resoluções nº. 149/05, nº. 202/05, nº. 552/09, nº. 806/10 e nº. 1.334/23-CEE/RO, torna público, através deste edital, os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, em calendário divulgado pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e as quais constam em anexo neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização dos Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica que compete a Elaboração do Edital, Publicação dos resultados finais e decidir por dúvidas inerentes a tudo que estiver pertinente ao processo, e aos demais Servidores lotados neste Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos para desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade e confere competência exclusiva à Equipe de Professores lotados a responsabilidade de: Elaborar os vários tipos de Provas, toda parte Logística, como: Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, Vedar as Provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, bem como: Aplicação das Provas, Correção da Redação, Correção e Revisão da Correção das Folhas de Respostas, Lançamento das Notas, Revisão. A secretaria da escola é responsável pela inscrição dos candidatos nos exames e deve entregar a lista de inscritos até três dias úteis após

o término do período das inscrições; Conferência e Divulgação das Atas com o Resultado Final. Será de competência da Superintendência Regional de Educação de Extrema todo o apoio pedagógico e logístico para a realização do evento.

1.2. Os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro e Segundo Segmento, e do Ensino Médio – Terceiro Segmento, ofertados **gratuitamente**, para certificação de conclusão em níveis de ensino, serão realizados neste CEEJA e autorizados pela SEDUC ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE e aplicados no CEEJA .

1.3. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro Segmento de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série); do Ensino Fundamental - Segundo Segmento de 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série); e, do Ensino Médio - Terceiro Segmento, serão realizados por este CEEJA e aplicados no Distrito de Extrema e nas localidades próximas nos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, duas vezes ao ano, conforme ‘calendário e horário’ específico estabelecido pelo **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, divulgado no **Anexo V** deste Edital;

1.4. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA, do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série) - Primeiro Segmento, ocorrerão duas vezes por ano, conforme consta no ‘calendário e horário’ estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste Edital, bem como permanentemente de acordo com a necessidade da demanda.

1.5. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA, para fins de terminalidade do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série /1º ao 5º ano - Primeiro Segmento, 5ª a 8ª série /6º ao 9º anos - Segundo Segmento) e do Ensino Médio (Terceiro Segmento) em Extrema e nos distritos vizinhos (Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã), ocorrerão duas vezes ao ano, conforme consta no ‘calendário e horário’ estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste edital;

1.6. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida em Extrema, nos distritos vizinhos acontecerá concomitantemente nas datas e horário previstos pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, conforme consta no **Anexo V**;

1.7. O “Calendário e Horário” constante no **Anexo V** deste Edital poderão ser modificados. As alterações e novas datas e horários estabelecidos para aplicação dos Exames serão amplamente divulgados em Adendo ou Errata deste Edital e acompanhados da justificativa às mudanças ocorridas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para os participantes submeterem-se aos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA,:

2.1.1. Idade mínima de **15 (quinze) anos completos** para o Ensino Fundamental e **18 (dezoito) anos completos** para o Ensino Médio, até o último dia previsto de inscrição de acordo com a Resolução nº. 1.334/23-CEE-SE/RO.

2.1.2. Preenchimento de todos os campos da inscrição, principalmente com o número de CPF e do Documento de Identificação Oficial com foto, **não sendo aceito a Certidão de Nascimento**.

2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá portar: **Documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência, 1 foto 3 x 4.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas **gratuitamente** na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira em Extrema, na secretaria da EEEFM Antônia Vieira Frota em Vista Alegre do Abunã e na secretaria da EEEFM Bandeirantes em Nova Califórnia, (para Ensino Fundamental - Primeiro Segmento da EJA), (para Ensino Fundamental - Segundo Segmento da EJA) e (para Ensino Médio - Terceiro Segmento da EJA);

3.2. As secretarias das escolas, acima mencionadas, estarão efetuando as inscrições de segunda a sexta feira, conforme **anexo V** deste Edital.

3.3. No ato das inscrições o participante deverá atender o **item 2. Dos Requisitos Básicos**, constante neste Edital;

3.4. Não será exigida no ato da inscrição, para os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a comprovação de escolaridade do proponente;

3.5. O participante é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelas informações contidas no mesmo, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu/sua Procurador(a);

3.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do participante, das condições fixadas para a realização dos Exames, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;

3.7. No momento da inscrição o participante receberá o Cronograma do(s) Exame(s) e a relação dos conteúdos a serem estudados.

3.8. Os conteúdos a serem estudados estarão disponível no Blog do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira** <https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>;

3.9. A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser canceladas, a critério da Equipe Gestora e Pedagógica do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, se constatada qualquer falsidade nas declarações constantes na Ficha de

Inscrição e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados ou a falta deles pelo candidato ou aluno(a) ou seu(sua) Procurador(a) legal;

4. AOS PARTICIPANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS OU ESPECÍFICOS

4.1. O participante portador de qualquer deficiência que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, e apresentar à Equipe Gestora, Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e a Coordenação dos Exames de Conclusão da EJA, indicando o Tipo de Deficiência e/ou a Condição Especial Necessária, anexando um documento expedido, assinado e carimbado por um médico com informações que justifique tal solicitação;

4.2. A solicitação de condições especiais junto com documento anexo será analisada pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento;

4.3. O participante que **NÃO** Solicitar Condições Especiais, como o citado no **subitem 4.1.** e **4.2.**, e principalmente sua Condição Especial necessária para realização das provas será considerado sem necessidades especiais;

4.4. O participante com necessidades especiais participará dos Exames que se inscreveu em igualdade de condições com os demais participantes, no que se refere às datas, aos locais, ao tempo de realização das provas, aos conteúdos, as provas e seu grau de complexidade e tudo quanto a aferição dos conhecimentos;

1. 4.5 LACTANTE

4.5.1. As participantes lactantes deverão solicitar Atendimento Especial, como citado no **subitem 4.1.**, pois durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado com seu bebê para essa finalidade e essa acompanhante será a responsável pela guarda da criança;

4.5.2. A participante que não levar acompanhante não terá direito às dependências do local de realização das provas, ficando, assim, fora do Exame;

4.5.3. Não haverá compensação do tempo de prova da participante em virtude do tempo gasto para amamentação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em dia, mês, ano e horário amplamente divulgado e publicado no 'Calendário e Horário' do Exame que consta no **Anexo V** deste edital e/ou no ato da inscrição;

5.2. O participante deverá apresentar-se no local de provas que consta no comprovante de inscrição ou em outro local previamente determinado, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário estipulado para seu início registrado no Cronograma do Exame citado no **subitem 5.1.**

1. 5.2.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas. Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal, com até 10 (dez) anos de emissão;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de <https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/ministro-diz-que-apag%C3%A3o-come-o-de-hoje-%C3%A9-raro-e-n%C3%A3o-tem-liga%C3%A7%C3%A3o-com-planejamento-de-energia/ar-AA1fjv90> Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

i) Documentos digitais (CNH digital e RG), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3 Não serão aceitos documentos de identificação o qual não esteja em condições de identificar o candidato e que não estejam listados no item 5.2.1, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.4. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 18 horas e fechados, impreterivelmente, às 19:15 horas, de acordo com o horário de início das provas citado no **subitem 5.1.**;

5.4.1. O participante realizará a prova **TÃO SOMENTE** no local e data indicados no comprovante de inscrição;

5.5. O participante deverá se identificar na porta da sala que fará a prova e este/esta será o/a único (a) que terá direito de adentrar na sala, assim como no prédio e, principalmente, no interior do mesmo, **não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de acompanhante;**

5.6. Antes de iniciar a responder a Prova ou o Caderno de Provas, o participante deverá preencher os espaços que solicitam: Nome e Data, conforme as instruções do caderno de provas, as quais são suficientes para a sua realização. Não serão fornecidas informações adicionais aos candidatos. Caso seja constatada alguma irregularidade de impressão o propenso ou aluno(a) deverá informar imediatamente ao Aplicador de Exames para que ele possa providenciar a substituição da Prova ou do Caderno de Provas;

5.6.1. É permitido fazer anotações de informações referentes as repostas **somente** na folha disponibilizada pelo fiscal de sala, único material que o candidato está autorizado a levar consigo após a realização das provas.

É proibido fazer anotações de informações relativas as respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro suporte não autorizado.

5.7. O participante receberá junto com o Caderno de Provas ou com a(s) Prova(s) a **Folha de Respostas** que deverá ser preenchido os espaços que solicitam: Nome, Área de Conhecimento, Data e Nível, e **não poderá ser substituído sob nenhum pretexto;**

5.8. Após a assinatura da ata, **somente será permitida a saída de algum participante de sala**, como ir ao banheiro ou beber água, apenas com a companhia autorizada de um Aplicador de Exames, Volante ou outro preposto, seguindo o fluxo de um por vez;

5.9. O participante somente poderá sair definitivamente da sala de realização das provas, entregando a(s) Prova(s) ou o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, após decorrerem 60 (sessenta) minutos do início de sua aplicação;

5.9.1. Não será permitida, sob hipótese alguma, permanência do participante, muito menos acompanhante, nas dependências do prédio designado à realização dos Exames Gerais da EJA, e após a saída da sala de provas, o(a) mesmo(a) deverá deixar totalmente o prédio.

5.9.2. O gabarito oficial será publicado no Blog do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) até as 18h do dia seguinte a realização das provas.

5.10. As provas serão de caráter exclusivo para fins de terminalidade de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmento) ou Médio (Terceiro Segmento);

5.11. As provas serão objetivas de múltipla escolha que terá uma única alternativa como resposta correta, por questão, dentre 4 (quatro) alternativas: (A), (B), (C) ou (D), sendo os Exames de Conclusão da EJA por Área de Conhecimento;

5.11.1. O participante inscrito(a) na área de Linguagem também fará uma Redação sobre um Tema proposto, com assunto do cotidiano e/ou da atualidade, valendo de 00,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos da nota máxima e de 0,25 para cada questão objetiva, 2º segmento e 3º segmento, e de 0,50 para cada questão objetiva, 1º segmento, que consta no **Anexo IV** deste edital;

5.11.2. Serão avaliadas as **Competências (C)** para obtenção da **Nota na Redação (NR): C1**-norma culta da Língua Portuguesa escrita + **C2**-desenvolvimento do tema proposto com contexto de produção livre + **C3**-coesão + **C4**-coerência + **C5**-Proposta de solução do problema. Assim: **NR = C1 + C2 + C3 + C4 + C5;**

5.11.3. Na avaliação da Redação cada competência será avaliada individualmente em cinco **níveis de desempenho:** insuficiente, razoável, bom, muito bom e excelente. Para cada um desses níveis, será atribuída nota de **00,0 (zero) a 1,0 (hum) ponto**, de acordo com os aspectos **positivos** identificados pelo corretor;

5.11.4. Será atribuída **nota zero** às redações que: 1- não descreverem sobre o tema solicitado, as redações serão consideradas "Fuga ao tema"; 2- na Folha de Redação não contiverem texto escrito ou com até 5 (cinco) linhas, qualquer que seja o conteúdo, as redações serão consideradas "Em Branco"; 3- na Folha de Redação o texto esteja fora do espaço delimitado, contenha impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, as redações serão consideradas "Anuladas".

5.12. A quantidade de questões em cada área de conhecimento e o valor de cada questão são os descritos no quadro que consta no **Anexo IV** deste edital;

5.13. As provas dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Ensino Fundamental deverão ser estruturadas por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM

Ø Língua Portuguesa, incluindo uma Redação com Tema do cotidiano;

Ø Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa (exceto para o 1º segmento do Ensino Fundamental).

2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Ø Matemática;

3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ø Ciências;

4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Ø História, incluindo conteúdo de História do Estado de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro- - Brasileira e História das Artes;

Ø Geografia, incluindo conteúdo de Geografia do Estado de Rondônia;

5.14. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA - para o Ensino Médio deverão ser estruturados por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM

Ø Língua Portuguesa, incluindo conteúdo de Literatura brasileira e uma Redação com Tema da atualidade;

Ø Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa.

2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Ø Matemática;

3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ø Física;

Ø Química;

Ø Biologia.

4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Ø História, incluindo conteúdo de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena e História das Artes;

Ø Geografia

Ø História do Estado de Rondônia;

Ø Geografia do Estado de Rondônia;

Ø Filosofia;

Ø Sociologia.

5.15. Os componentes curriculares de Educação Física no Ensino Fundamental e Ensino Médio e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, não integrarão o elenco curricular dos Exames de Conclusão da EJA.

5.16. Os conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, constam nos **Anexos I, II, III**, deste Edital;

5.17. O sigilo das Provas, assim como as respectivas Chaves de Correção (Gabaritos), será de responsabilidade da Equipe de Professores e Equipe Gestora do CEEJA Professora Nadir Aparecida assim como serão estendidas as responsabilidades de sigilo a todos(as) que manusearem o(s) caderno(s) de prova(s) e neste caso incluem-se os Coordenadores, Aplicadores e Representante local, responsável pelo cumprimento da realização dos certames;

5.18. O arquivamento das Atas presenciais de sala, das Chaves de Correção (Gabaritos), das Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas que se manterão em sigilo, será de inteira responsabilidade da Equipe Gestora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Nadir Aparecida Ferreira.

6. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO

6.1. Não comparecer à sala no local da realização das provas e não será facultado ao participante outro lugar que não seja o indicado no comprovante de inscrição ou no local que o propenso ou aluno(a) realizou a inscrição;

6.2. Não apresentar documento de identificação expedido por Órgão Oficial, como citado no **subitem 5.2.**;

6.3. A comunicação entre participantes, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

6.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagens;

6.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames Gerais;

6.6. Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os **60 (sessenta) minutos após o início do certame** ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as **4 (quatro) horas** após o início do certame que corresponde a duração de cada exame;

6.7. Ausentar-se, sem permissão, da sala em que esteja fazendo provas antes ou depois do tempo previsto, como citado no **subitem 5.9.** e **subitem 6.6.**;

6.8. Levar o Caderno de Provas, pois como os Exames são de eliminação/ou de conclusão de nível ou de área, é terminantemente proibida à posse e divulgação da(s) mesma(s);

6.9. Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo essa o único documento que servirá para correção;

6.10. Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, as sanções estabelecidas por lei;

6.11. Motivos que acarretar a Eliminação da Prova de determinado propenso ou aluno(a) é se mesmo após sua realização for constatado algum tipo de atitude beneficiária, como: adentrar nas dependências da realização das provas após o horário estabelecido e/ou por outro local não liberado oficialmente; fraudar ou colar, mesmo que não se tenha interpelado no momento do ato sob orientação de ocorrer constrangimento e/ou tumulto e também se o participante desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar o Exame de Conclusão, como citado no **subitem 6.5.**

6.12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, *smart watch*, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/gravite, marca texto e borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc...

d) O candidato será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

7. MATERIAL QUE O PARTICIPANTE RECEBERÁ NO DIA E NA SALA QUE IRÁ FAZER PROVAS

7.1. Prova ou Caderno de Provas contendo questões objetivas e um Tema proposto do cotidiano ou da atualidade para Redação na área de Linguagem;

7.2. Uma Folha de Respostas para cada prova ou caderno de provas que não deverá ter rasuras e não podendo ser substituído sob hipótese alguma.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Será considerado(a) aprovado(a) nos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA o participante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 00,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada área de conhecimento;

9. DA PUBLICAÇÃO E DAS DIVULGAÇÕES

9.1. Após a publicação deste Edital será respeitado o "Calendário e Horário" que constam no **Anexo V** deste Edital, podendo ser modificado de acordo com as necessidades, desde que seja amplamente divulgado com antecedência, constando respectivas datas, horário e local das provas, da divulgação das Atas que constarão o resultado dos(as) aprovados(as). Todas as divulgações citadas neste subitem serão efetuadas e estarão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>), ou em outro local previamente estipulado;

9.2. A divulgação das Atas constando o **Resultado Final** dos/das **Aprovados(as)** nos Exames de Conclusão da EJA do Ensino Fundamental e do Médio, serão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) ou em outro local pré-estabelecido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a última prova de cada nível realizada no certame;

10. DOS RECURSOS

10.1. O CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira disponibilizará no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) e no painel de divulgações no CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, lista das inscrições indeferidas (se houver), 05 (cinco) dias úteis antes da data de aplicação das provas, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 02 (dois) dias úteis. O requerimento de recurso deverá ser realizado na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira pelo próprio candidato ou seu representante legal, se for menor de idade.

10.2. O candidato eliminado do certame poderá interpor recurso fundamentado, 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.

10.3. O candidato que discordar do resultado das provas após a publicação dos resultados, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação dos resultados para recorrer de forma fundamentada. Esse requerimento deverá ser feito pelo próprio candidato ou pelo seu representante legal, se for menor de idade, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados via e-mail cadastrado no ato da inscrição, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.9 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.10 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

11.2. A expedição de documentos escolares aos participantes aprovados(as) será realizada pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira mediante:

11.2.1. O Atestado de Eliminação dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA será por Área de conhecimento;

11.2.2. O Certificado de Conclusão será por nível de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmentos) e/ou de Ensino Médio (Terceiro Segmento).

11.3. É terminantemente proibida a cobrança de inscrição por qualquer estabelecimento de Ensino Público Estadual para a oferta dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA tratados neste Edital;

11.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12. ANEXOS - (I, II, III, IV, V)

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES GERAIS/PROVÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO DE 1º AO 5º ANO / 1ª A 4ª SÉRIE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto;

Encontro Vocálico e Consonantal;

Dígrafos: Ditongo, Tritongo, Hiato;

Sinais de Pontuação;

Sílaba Tônica;

Substantivos: Próprios e Comuns;

Sinônimos e Antônimos;

Artigo: Definido e Indefinido;

Substantivo Coletivo;

Gênero do Substantivo: Masculino e Feminino;

Adjetivo;

Verbo: Presente, Pretérito e Futuro;

Pronome;

Sujeito e Predicado;

Ortografia;

Pronomes Pessoais.

MATEMÁTICA

As quatro operações básicas e seus termos;

Problemas com as quatro operações básicas;

Valor absoluto e valor relativo;

Numerais: Naturais, Ordinais e Romanos;

Noções de dúzia, dezena e centena;

Leitura e escrita dos numerais;

Medidas: Massa, Volume, Tempo, Comprimento e Superfície;

Propriedades da Adição e Multiplicação;

Dobro, Triplo e quádruplo;

Sistema Monetário Brasileiro;

Porcentagem e Expressão Numérica;
Múltiplos e Divisores;
Representação decimal;
Frações;
Perímetro.

CIÊNCIAS

Partes da planta;
Seres vivos e suas utilidades;
Cadeia alimentar;
Movimento da Terra e modelos geocêntrico e heliocêntrico;
O Ar;
O Solo;
Estados físicos da água;
A água em nosso planeta;
Ciclo da água;
Partes do corpo humano – sustentação e locomoção;
Órgãos dos sentidos;
A higiene e hábitos saudáveis;
Saneamento básico;
Primeiros socorros.

HISTÓRIA DO BRASIL

Brasil: Descobrimento;
Governo do Brasil no passado e no presente;
Período colonial monárquico e republicano;
Formação do povo brasileiro;
Usos e costumes dos povos indígenas;
Organização política brasileira;
A Constituição e os três poderes;
Os símbolos brasileiros;
Datas comemorativas;
Direitos humanos e cidadania;
História de Rondônia: a capital e sua formação.

GEOGRAFIA

Sistema Solar;
Brasil: Localização na América e Localização no mundo.
Divisão política;
Os relevos no Brasil - principais planaltos e planícies;
Picos mais altos do Brasil;
Regiões Brasileiras (mapas das cinco regiões);
Região Norte e seus estados - Relevo de Rondônia;
Rios, Clima e Área;
Meios de comunicação e transportes;
Recursos naturais;
O tempo;
A moradia;
O município;
O bairro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEGUNDO SEGMENTO - 6º AO 9º ANO /5ª A 8ª SÉRIE

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos
Fonema, Encontros vocálicos, Encontros consonantais, Dígrafos, Divisão silábica.
Ortografia, Pontuação e acentuação, Sinônimos, Antônimos.

Classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

Frase, oração, período, Termos essenciais da oração, Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração, Período composto por coordenação, Período composto por subordinação, Concordância verbal e nominal.

Figuras de linguagem

L Í N G U A I N G L E S A

- TEXT: Comprehension.

- PLURAL OF NOUNS

- NUMBERS: Cardinal; Ordinal.

- THE DAYS OF WEEK

- THE MONTHS OF THE YEAR

- SEASONS OF THE YEAR

- PERSONAL PRONOUNS

- IMPERATIVE: Affirmative / Negative.

- ADVERBS

A R T E

O universo da arte - definição origem e funções, linguagens artísticas e suas manifestações.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

M A T E M Á T I C A

CONJUNTOS: Classificação quanto ao número de elementos; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Desigualdade, Subconjuntos

e Número de subconjuntos de um conjunto; Operações.

CONJUNTOS DOS NÚMEROS NATURAIS - N: Subconjunto; Relações de ordem: Crescente e Decrescente; Operações: Adição,

Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação; Expressões numéricas; Múltiplos e Divisores; Fatoração; Máximo

Divisor Comum - MDC; Mínimo Múltiplo Comum - MMC.

CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS - Z: Subconjuntos; Módulo; Números simétricos; Comparação entre os elementos de Z;

Operações; Expressões numéricas.

CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS - Q: Subconjuntos; Estudo das frações: Propriedades, Classe de Equivalência e Simplificação,

Redução e Comparação; Operações; Expressões fracionárias; Problemas com números fracionários; Números decimais:

Representação, Propriedades e Operações.

CÁLCULO ALGÉBRICO: Equação do 1º grau; Sistema de equação do 1º grau com duas variáveis; Resolução de problemas; Sistemas de

equações lineares.

MATEMÁTICA FINANCEIRA: Razão; Proporção: propriedade fundamental; Aplicação; Grandezas e Números diretamente proporcionais;

Problemas; Regra de três simples; Porcentagem; Juros simples;

ESTUDO DOS MONÔMIOS E DOS POLINÔMIOS: Expressões algébricas; Operações com monômios e com polinômios; Produtos

notáveis e fatoração; Frações algébricas: Simplificação, MMC de monômios e de polinômios, Operações; Cálculo com Potenciação e com

Radicais.

CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS - R: Subconjuntos; Estudo dos radicais; Operações; Expressões numéricas.

EQUAÇÃO DO 2º GRAU (completa e incompleta): Problemas.

SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: Unidade fundamental de medidas: tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa;

Operações com medidas decimais.

GEOMETRIA PLANA: Ponto, Reta e Plano; Segmento de reta; Ângulos, Medidas e Operações; Classificação dos triângulos e dos

quadriláteros; Teorema de Tales e semelhança de triângulos; Teorema de Pitágoras; Perímetro e Área: Quadrado, Retângulo e Triângulo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

CIÊNCIAS

A estrutura da Terra, o solo, a água e o ar; Doenças transmitidas pela água, ar e solo; Destino do lixo.

ECOLOGIA: Cadeia e teia alimentar; Relações entre os seres vivos; Doenças relacionadas a alterações ambientais; Relação meio ambiente e saúde.

BOTÂNICA: Reino Plantae.

ZOOLOGIA: Classificação dos seres vivos; vírus; Reinos: Monera, Protista, Fungi e Animalia.

CORPO HUMANO: Célula e tecidos.

MORFOFISIOLOGIA DO CORPO HUMANO: Sistemas: digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, locomotor, nervoso e órgãos dos sentidos, endócrino e reprodutor.

QUÍMICA: Estrutura do átomo e identificação; Tabela periódica dos elementos químicos;

Ligações químicas: iônica, covalente e metálica; Propriedades da matéria: matéria, corpo e objeto;

Substâncias e misturas; Sistemas; Separação de misturas homogêneas, heterogêneas e alotropia.

FÍSICA: Movimento retilíneo uniforme; Movimento retilíneo uniformemente variado;

O conceito de Força; A atração gravitacional; Trabalho e energia; Calor; Transmissão de calor; O som; Eletricidade.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

HISTÓRIA

HISTÓRIA LOCAL E DO COTIDIANO:

Aspectos referentes à cultura indígena e povos tradicionais;

Características da cultura indígena e povos tradicionais: costumes, religião, vestuário, etc.;

As manifestações culturais típicas de nossa região: festas folclóricas e datas comemorativas;

A comunidade como patrimônio histórico e cultural e a importância da sua preservação.

HISTÓRIA DAS ORGANIZAÇÕES POPULACIONAIS:

As relações de domínio dos brancos sobre os índios e negros, a partir da imposição do trabalho escravo e da aculturação provocada pela catequese;

A escravidão no Brasil.

AS RELAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E DE TRABALHO E PODER:

Os principais habitantes do Brasil; Mitos de origem do mundo e do homem: história, mitos e lendas;

Os grupos humanos e o nascimento do Estado; Diferentes povos do Oriente (fenícios, persas, hebreus, egípcios e outros);

Grécia e Roma; A importância da religião na prática social dos povos da antiguidade oriental;

A noção de Império: relações sociais, de poder e econômicas; O conceito de Estado, religião e poder;

O conhecimento, as expansões e o imaginário do mar; A Europa e as navegações; Natureza e povos do Brasil;

Os portugueses no Brasil; As relações de produção e relações sociais: a construção de expressões de poder;

As ordens religiosas e a educação; Os aldeamentos indígenas no Brasil; Diferenças étnico- culturais no Brasil;

As primeiras administrações portuguesas no Brasil; Missões jesuíticas e aculturação indígena;

As diferentes temporalidades e os sujeitos históricos.

NAÇÕES, POVOS, LUTAS, GUERRAS E REVOLUÇÕES:

As reformas no Brasil; O processo de independência do Brasil; A Constituição de 1824; Relações internacionais e jogos de poder;

A construção dos heróis brasileiros e da identidade nacional; Diferentes relações sociais a partir da diversidade étnico-cultural;

O império brasileiro; Conflitos e lutas por poderes regionais; Consolidação do território brasileiro;

Movimentos de independência em toda a América Latina; Conceito de território e de nação; Os mitos da independência;

Interações entre sociedade e natureza na organização do espaço histórico, envolvendo a cidade e o campo; Processo de imigração;

Relações de trabalho e o fim do regime escravagista; ideias republicanas, Resistências escravas e quilombos;

Leis abolicionistas e interesses diversos; Repensando o conceito de escravidão; República e outras formas de governo;

Relações sociais, políticas e econômicas na república; Industrialização no Brasil;

CIDADANIA E CULTURA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO – RELAÇÕES DE PODER, NAÇÕES E COTIDIANO:

Panorama do século XX no mundo; Conflitos e guerras que marcaram o século XX; Movimentos sociais no século XX;

Crise política e produção artística; O Brasil na Primeira Guerra; O contexto político, econômico e cultural da sociedade política, no século XX;

Cenário do período entre as duas guerras mundiais; Imigração para o Brasil e diversidade étnico-racial;

Ditadura e democracia: estado e poder; Bipolarismo político: capitalismo e socialismo; O populismo no mundo; O crescimento do totalitarismo;

Nazismo, fascismo e segunda guerra mundial; Democracia e totalitarismo no mundo; O Pós-guerra e a ordem mundial;

A ONU e os Direitos Humanos; A industrialização do Brasil – relações com a economia mundial;
A associação da ideia de progresso ao desenvolvimento econômico; A questão social e as organizações de trabalhadores;
Organização de partidos políticos; O contexto da Guerra Fria; As ditaduras na América Latina; Intervenção política e militar dos EUA;
Países socialistas: revoltas e revoluções no campo e nas cidades;
Brasil: Estado e propaganda; a música brasileira; arte popular; a televisão como veículo de comunicação;
Integração e manutenção do território brasileiro; Diversidade de manifestações artísticas; Formas de resistência;
Redemocratização no Brasil: o movimento das Diretas Já!; A Constituição de 1988;
O papel das eleições na construção da cidadania e da democracia; Cidadania e atuação política e social; Movimento estudantil;
Movimentos indígenas no século XX; Formas de trabalho e globalização; O meio ambiente – movimentos sociais e transformação;
Negros e índios na sociedade atual; Desenvolvimento dos meios de comunicação e informação; Neoliberalismo;
Diferentes formas de ação social.

HISTÓRIA DE RONDÔNIA:

A população indígena; O Forte Príncipe da Beira; O primeiro ciclo da borracha;
A construção da E.F.M.M.; A importância de Aluízio Ferreira; O segundo ciclo da borracha; A abertura da rodovia BR-364;
Os governadores do Território Federal do Guaporé e do Território Federal de Rondônia; Os garimpos de ouro do Rio Madeira;
A criação do Estado de Rondônia e os Governadores do Estado de Rondônia.

G E O G R A F I A

MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE E PAISAGEM:

Atividades econômicas rurais e urbanas e setores da economia; Os mapas contam história; Os pontos cardeais, colaterais e subcolaterais;
Legenda e escala; As paisagens naturais brasileiras: relevo, clima, vegetação e hidrografia; A forma e os movimentos da Terra;
Coordenadas Geográficas; O território brasileiro no mundo; Divisão, Localização, Limites e Fronteira; Formação do povo brasileiro;
Crescimento e movimento da população; Urbanização e Industrialização; As tecnologias no processo de produção e construção do espaço;
As regiões brasileiras; A Amazônia.

A GEOGRAFIA COMO UMA POSSIBILIDADE DE LEITURA E COMPREENSÃO DO MUNDO:

O estado e o município onde vive; Divisão político-administrativa; As mudanças nas relações sociais do trabalho; Atividade industrial: tipos de indústrias;
Energia: tipos de energia; Comércio / Transporte e Comunicação: desenvolvimento no setor terciário; as relações comerciais internacionais;
tipos e meios de transportes no Brasil.

O ESTUDO DA NATUREZA E SUA IMPORTÂNCIA PARA O HOMEM:

Paisagem, espaço e lugar; O homem e o espaço; As relações entre trabalho e paisagem; A natureza e o trabalho humano;
A natureza como fonte de vida; Desmatamento; Recursos naturais renováveis e não renováveis;
Constituição da terra/movimentos; Litosfera – Movimentos tectônicos; Formas de relevo; Formação dos solos/ocupação;
Processo de erosão;
Vegetação; Principais aspectos da vegetação do Brasil; Clima; Estações do ano; zonas climáticas do Brasil; Hidrografia; Biomas;
Meio ambiente: poluição ambiental global e local; Os problemas socioambientais das cidades.

A CARTOGRAFIA COMO INSTRUMENTO NA APROXIMAÇÃO DOS LUGARES:

Orientação e Localização geográfica; Círculos da Terra ou linhas imaginárias (paralelos e meridianos); Coordenadas geográficas: latitude e longitude;
Fusos horários: do Brasil e do mundo; Representações do espaço e a linguagem dos mapas; Escalas: tipos de escalas;
Legenda;
Mapas: tipos de mapas; Plantas e globo terrestre; Convenções cartográficas.

O CAMPO E A CIDADE COMO FORMAÇÃO SOCIOESPACIAIS:

Meio rural e sua importância; Urbanização; Paisagens naturais; Atividades econômicas; Problemas ambientais no campo e na cidade;
Paisagem urbana; Interdependência do campo e cidade; As novas tecnologias;

Meio urbano: urbanização e industrialização, rede urbana, crescimento urbano no Brasil;

Meio Rural: as transformações do setor primário, agricultura de subsistência e comercial, a questão da reforma agrária, principais cultivos no Brasil;

Principais produtos agrícolas de estado de Rondônia; Agronegócios e agroindústria; Movimentos migratórios.

PAISAGEM E DIVERSIDADE TERRITORIAL BRASILEIRA:

Brasil: um país de contraste; Divisão oficial do IBGE; A divisão do Brasil em três regiões geoeconômicas:

-O Nordeste: características gerais, a zona da mata, o sertão, o agreste, o meio norte;

-O Centro Sul: região rica e diversificada;

-A Amazônia: a maior região brasileira, Amazônia de ontem e de hoje, os principais problemas ambientais da Amazônia atual.

A EVOLUÇÃO DAS TECNOLOGIAS E DAS NOVAS TERRITORIALIDADES EM REDE:

Modo de produção; Globalização; A divisão internacional do trabalho.

POLÍTICA ECONÔMICA:

Economia mundial e Globalização; Características da economia global; Transformação no espaço geográfico; Transnacionais.

UM SÓ MUNDO E MUITOS CENÁRIOS GEOGRÁFICOS:

Aspectos gerais das Américas: físicos; socioeconômicos; étnicos; América: localização e regionalização;

Aspectos políticos, econômicos, naturais sociais (o indígena, negro e seus conflitos);

Blocos econômicos: MERCOSUL; NAFTA e proposta da ALCA; Aspectos físicos, econômicos, políticos e culturais.

MODERNIZAÇÃO, MODOS DE VIDA E A PROBLEMATICA AMBIENTAL:

Países desenvolvidos; Países subdesenvolvidos; Índice de Desenvolvimento Humano (I.D.H.);

Desenvolvimento sustentável; Fontes de energia; Principais fontes de energia utilizadas (renováveis e não renováveis);

Energia alternativa; Consumo e questão ambiental.

GEOGRAFIA DE RONDÔNIA:

Aspectos gerais; Localização; Área; Limites; Fusos horários; Climas; Vegetação; Rondônia e a preservação da floresta;

População e Composição étnica; Recursos Naturais; Fontes de Energia e a Indústria; Extrativismo; Agropecuária; Transporte;

Turismo e Manifestações Culturais; Divisão política.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO MÉDIO - TERCEIRO SEGMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos, intertextualidade, a língua na comunicação: linguagem, língua e fala, variedades linguísticas,

figuras de linguagem, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, acentuação gráfica.

Classes de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição.

Análise sintática; Frase, oração e período, Termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto por coordenação, período composto por subordinação, regência verbal e nominal.

Tipologia textual.

Gêneros literários

Literatura brasileira: literatura informativa, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo/ Naturalismo, Parnasianismo, simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo, Pós-Modernismo, Produções Contemporâneas.

ARTE

Arte e suas funções e a arte em meio digital.

L. E. M - L Í N G U A I N G L E S A

- TEXT: Comprehension.

- TO BE VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- REGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- IRREGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- PRESENT PERFECT TENSE

- PAST PERFECT TENSE

- ADVERBS: Frequency; Manner; Time; Place; Degree or intensity.

- COMPARATIVE AND SUPERLATIVE ADJECTIVES

- FALSE COGNATES

- OBJECT PRONOUNS
- RELATIVE PRONOUNS
- ADJECTIVES PRONOUNS
- REFLEXIVE PRONOUNS
- GENITIVE CASE
- PRONOUNS: Personal, Object, Indefinite, Reflexive, Interrogative.
- FUTURE WITH WILL
- FUTURE WITH "GOING TO"
- PAST CONTINUOUS: Affirmative, Negative and Interrogative.
- MODAL AUXILIARIES: CAN / MUST / SHOULD / HAVE TO
- QUESTIONS TAGS
- TIME EXPRESSIONS

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

M A T E M Á T I C A

CONJUNTOS:

Classificação; Relação de Pertinência e Relação de Inclusão; Igualdade e Desigualdade; Operações; Número de elementos de um conjunto; Número de elementos da União e Número de elementos da Intersecção entre conjunto;

Produto Cartesiano; Problemas.

RELAÇÃO E ESTUDO DAS FUNÇÕES:

Conceito e Definição; Relação; Par ordenado; Domínio, Contradomínio e Imagem; Domínio de uma função real e Raiz de uma função;

Função Par e Ímpar, Crescente e Decrescente, Injetora, Sobrejetora e Bijetora, Composta e Inversa;

Função Afim, Valor, Estudo do sinal, Proporcionalidade e Problemas; Função linear (1º grau);

Função quadrática (2º grau), Valor, Vértice da parábola, Valor máximo e Valor mínimo, Imagem, Estudo do sinal e Problemas;

Equações modulares e Problemas; Equações exponenciais e Problemas; Funções logarítmicas, Propriedades operatórias e Problemas.

SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES - ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA:

Conceitos gerais; Termo geral; Soma dos termos; Interpretação dos termos e Problemas.

MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:

Tipos de matrizes e Igualdade; Operações; Cálculo de determinante de uma matriz; Resolução de sistemas lineares e Problemas.

ANÁLISE COMBINATÓRIA E BINÔMIO DE NEWTON:

Fatorial; Permutações simples; Arranjos Simples; Combinações simples; Números binominais; Termo geral do binômio de Newton;

Problemas.

TRIGONOMETRIA:

Relações Métricas e Trigonométricas no Triângulo Retângulo; Equações, Transformações, Funções e Relações Trigonométricas.

GEOMETRIA ESPACIAL DE POSIÇÃO:

Conceitos primitivos e Axiomas; Ponto, Reta e Plano: Propriedades, Relações, Posições e Determinações;

Paralelismo e Perpendicularismo: Propriedades e Teorema; Projeções ortogonais; Distâncias.

GEOMETRIA ANALÍTICA:

Medida algébrica de um segmento; Sistema cartesiano ortogonal;

O ponto: Distância entre dois pontos, Ponto médio de um segmento e Condição de alinhamento de três pontos;

A reta: Equação geral da reta, Inclinação e Cálculo do coeficiente angular de uma reta, Equação da reta que passa por um ponto e Equação reduzida da reta e Função afim;

Problemas.

NÚMEROS COMPLEXOS:

Definição e Representação algébrica; Conjugado e Módulo; Igualdade e Operações; Problemas.

POLINÔMIOS E EQUAÇÕES POLINOMIAIS:

Conceito e Definição; Polinômio identicamente nulo; Grau de um polinômio; Valor numérico de um polinômio;

Igualdade de polinômios; Raiz de um polinômio; Operações: Adição, Subtração e Multiplicação;

Grau da equação polinomial; Raiz da equação polinomial; Conjunto solução da equação polinomial;

Determinação das raízes da equação polinomial;

Problemas.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

F Í S I C A

MECÂNICA

CINEMÁTICA: Noções gerais; Movimento retilíneo uniforme (MRU); Movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV); Queda livre; Gráfico do MRU e MRUV; Movimento circular uniforme (MCU).

DINÂMICA: Leis de Newton; Princípios fundamentais; Trabalho; Potência; Energia.

TERMOLOGIA

TERMOMETRIA: Temperatura; Escalas termométricas; Equilíbrio térmico; Dilatação térmica.

CALORIMETRIA: Calor; Capacidade térmica; Calor sensível; Calor latente; Mudança de estado físico.

ÓPTICA GEOMÉTRICA

LUZ: Fonte de luz; Meios ópticos; Fenômenos luminosos; Reflexão da luz; Refração da luz.

ESPELHOS: Espelhos planos; Espelhos esféricos; Raios incidentes.

LENTE ESFÉRICAS: Defeitos visuais.

ELETRICIDADE

CARGAS ELÉTRICAS; CAMPO ELÉTRICO; CAMPO MAGNÉTICO; POTENCIAL ELÉTRICO.

O MUNDO ELÉTRICO: Corrente elétrica; Tipos de corrente; 1ª e 2ª lei de Ohm.

Q U Í M I C A

QUÍMICA GERAL

MATÉRIA E ENERGIA: Matéria: conceito; Propriedades da matéria; Estados físicos da matéria; Mudanças de estado.

NOÇÕES ELEMENTARES DA ESTRUTURA DO ÁTOMO: Os constituintes do átomo; Número atômico e massa atômica; Representação de elementos químicos; Elementos químicos; Símbolos químicos; Isotopia, Isobaria e Isotonia.

ESTRUTURA ATÔMICA: As experiências de Rutherford; A contribuição de Bôhr; O princípio de exclusão de Pauling; Distribuição

eletrônica em subníveis; A representação dos elétrons nos orbitais; A regra de Hund / O elétron de diferenciação.

CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS ELEMENTOS: A tabela periódica atual; As propriedades periódicas.

LIGAÇÕES QUÍMICAS: A ligação iônica ou eletrovalente; A ligação covalente ou molecular; Substâncias e Tipos de substâncias;

Propriedades das substâncias.

FUNÇÕES QUÍMICAS: Ácido e Base; Sal e Óxido.

FÍSICO-QUÍMICA

SOLUÇÕES: Concentração comum; Molaridade e Título em massa; Diluição das soluções.

CINÉTICA QUÍMICA: Velocidade das reações; Concentração dos reagentes na velocidade das reações químicas.

QUÍMICA ORGÂNICA

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA QUÍMICA: Átomo do carbono (características); As ligações do carbono; Hibridação do carbono.

CADEIAS CARBÔNICAS: Tipos de cadeias carbônicas (classificação); Classificação dos átomos do carbono numa cadeia.

FUNÇÕES ORGÂNICAS, GRUPOS FUNCIONAIS E NOMENCLATURA: Hidrocarbonetos, Haletos, Álcool e Fenol; Aldeído, Cetona, Ácido carboxílico e Éster; Éter, Amina, Amida e Aminoácido.

B I O L O G I A

SERES VIVOS E ECOLOGIA: Níveis de organização e obtenção de alimentos; Biodiversidade: fenômeno da vida; Fatores ecológicos e suas influências na vida dos seres vivos; Desequilíbrios ambientais e principais formas de poluição;

O efeito estufa: causas e consequências; Destinação e formas de reciclagem do lixo;

CITOLOGIA: Composição química das células; A influência dos compostos inorgânicos e orgânicos no equilíbrio do corpo;

Teoria celular e tipos de células; Estrutura celular: envoltórios, citoplasma e núcleo; Tipos de cromossomos e a relação com os genes; Células haploides e diploides; Etapas da divisão celular; A importância da meiose na reprodução sexuada;

Bases da bioenergética: fotossíntese, ATP, fermentação e respiração celular; A biotecnologia no tempo.

VARIABILIDADE DOS SERES VIVOS: Tipos de reprodução assexuada e sexuada e seus mecanismos de transmissão;

Casos especiais de reprodução; Métodos contraceptivos, vasectomia e laqueadura; Forma de contágio das DST's, câncer de próstata, de mama e de colo uterino.

ZOOLOGIA: Categorias taxionômicas dos seres vivos e nomenclatura; Vírus e doenças relacionadas; Grupos dos seres vivos, suas características e reprodução; Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungi e Reino Animalia.

BOTÂNICA: Reino Plantae; Biotecnologia e tecidos vegetais; Tipos de cultivos.

GENÉTICA E EVOLUÇÃO: Terminologia da genética; Leis de Mendel; Célula-tronco, descobertas e aplicações; Bases da

hereditariedade, suas implicações, interações e heranças ligada, influenciada e restrita ao sexo; Genes letais e melhoramento

genético; Estudo da adaptação das espécies, os mecanismos evolutivos, especiação e as evidências evolutivas; teorias e fatores evolutivos; A genética das populações; A alteração da frequência gênica por determinadas patologias.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

H I S T Ó R I A

INTRODUÇÃO À HISTÓRIA: História e historiadores; Periodização histórica; Fontes históricas e o calendário;

PRÉ-HISTÓRIA: O homem na evolução das espécies; - Primeiros povos da América e a pré-história brasileira;

O período neolítico e Revolução Agrícola;

AS PRIMEIRAS CIVILIZAÇÕES: Povos da Mesopotâmia; Egípcios, Hebreus, Fenícios; Gregos; Romanos;

ANTIGUIDADE CLÁSSICA: Grécia e Roma – da polis ao império; Mundo islâmico e povos africanos;

IDADE MÉDIA OCIDENTAL: Reinos germânicos, feudalismo e sua transposição, igreja e cultura medieval;

IDADE MODERNA: O MUNDO NO SÉCULO XV - XVI: Renascimento, reformas religiosas, expansão europeia e conquista da América;

mercantilismo e sistema colonial;

BRASIL COLONIAL: A Europa e o Novo Mundo: Relações econômicas, sociais e culturais do sistema colonial;

IDADE MODERNA: O MUNDO DOS SÉCULOS XVII E XVIII: Antigo Regime; O Iluminismo e Despotismo; Revolução Francesa;

Revolução Industrial;

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO NO SÉCULO XIX: Independências na América Latina; A Revolução industrial inglesa (séculos XVIII e XIX);

Processos políticos e sociais no século XIX na Europa; Questão Militar; Questão Abolicionista.

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX: Primeira Guerra Mundial;

A situação conflituosa do início do século; Crise do capitalismo e regimes totalitários; Grande Depressão: a crise internacional do capitalismo;

Segunda Guerra Mundial; Antecedentes: o caminho para a guerra; Guerra Mundial: as etapas do maior conflito da história;

A instituição da República; Sociedade e economia na Primeira República; Revolta na Primeira República; Era Vargas (1930-1945);

Crise do café: a agonia da Primeira República; Governo provisório: o combate às velhas estruturas;

Governo constitucional: a intensa agitação política e social; Governo ditatorial: a instituição do Estado Novo.

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL ATÉ OS DIAS ATUAIS: Pós-guerra e novos confrontos;

Independência afro-asiáticas e conflitos árabe-israelenses; Socialismo: da revolução à crise; Desigualdades e globalização;

Período democrático (1946-1964); Governos militares; Período democrático atual.

H I S T Ó R I A D E R O N D Ô N I A

HISTÓRIA - MEMÓRIA E CIDADANIA:

- Rondônia e seus antepassados: Os sítios arqueológicos;

- A população indígena, a ocupação e povoamento dos vales dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira;

- A atuação dos missionários na Amazônia nos séculos XVII e XVIII;

- A sociedade e a economia do vale do Guaporé no Colonialismo;

- A política de fortificação Lusitânia na Amazônia

- O Forte Príncipe da Beira;

- O 1º Ciclo da Borracha;

- O tratado de Ayacucho;

- A construção da EFMM;

- O tratado de Petrópolis e a questão do Acre;

- A linha Telegráfica;

- O 2º Ciclo da Borracha;

- Rondônia: território e Estado;

- Política e economia atual do estado;

- Rondônia e a diversidade étnica racial.

G E O G R A F I A

DINÂMICA SOCIOAMBIENTAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO E NATURAL:

Conceitos e princípios; Estrutura, forma e Dinâmica da Terra e a ação antrópica; Formações vegetais, domínios morfológicos e o Clima;

O planeta, as águas e os problemas ambientais; A questão agrária nas várias regiões do mundo e do Brasil;

Estrutura fundiária e a luta pela terra; Questões ambientais nas regiões produtivas mundiais; Expropriação de terras e urbanização na Amazônia;

Questões ambientais na Amazônia; A degradação ambiental e as mudanças ecológicas globais; Sustentabilidade ambiental e social.

DINÂMICA POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:

Modo de produção capitalista e a sociedade industrial no mundo: diferentes processos de organização espacial;

O mundo contemporâneo: espaço rural e espaço urbano; O espaço agrário, a agropecuária e a indústria;

Regiões produtivas e agrícolas no mundo; A fome x mercado de produção; Processo de modernização da atividade agropecuária;

Os complexos regionais: nordeste, centro-sul e o espaço amazônico; Potencial econômico, metropolização e os problemas urbanos;

As fontes de energia, produção e comércio; Fluxos e redes de negócios em diferentes escalas;

A importância da ciência e da tecnologia no mundo globalizado; Globalização, meio ambiente e blocos econômicos;

A globalização e as desigualdades socioespaciais do Brasil; O cenário geopolítico no mundo contemporâneo.

DINÂMICA DEMOGRÁFICA E CULTURAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:

As Transformações da paisagem ocasionadas pelas diferentes formas de trabalho humano;

O espaço geográfico produto do trabalho humano na natureza; A força de trabalho e o capital na era da tecnologia;

O Brasil: Construção do território e a formação do povo brasileiro; Crescimento populacional, transição e evolução demográfica;

Fluxo migratório nos processos de urbanização; Desigualdades sociais e exclusão socioespacial;

Fluxos migratórios de trabalhadores e Lutas territoriais.

G E O G R A F I A D E R O N D Ô N I A

DINÂMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO DE RONDÔNIA

DIMENSÃO GEOPOLÍTICA E ECONÔMICA: A construção da EFMM;

O território Federal do Guaporé/RO; A construção da Rodovia 029/364; Projeto de Colonização do INCRA;

Os ciclos econômicos: mineração, extrativismo, agropecuária, agronegócios e as hidrelétricas;

A criação do Estado de RO e as divisões regionais – Localização, Limites e Área;

Produção econômica atual: Interesse na apropriação e na decisão sobre o uso do Solo;

Rondônia na Rota da Globalização.

DIMENSÃO SOCIOCULTURAL: A população de RO: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial;

População tradicional: seringueiros, ribeirinhos, quilombolas e pomeranos; População indígena;

Segregação e exclusão da população; A urbanização e a especulação imobiliária;

DIMENSÃO FÍSICA E AMBIENTAL: Políticas públicas socioeconômicas e ambientais;

Questões ambientais e sustentabilidade; Relevo, Vegetação, Clima e Hidrografia.

F I L O S O F I A

A Origem da Filosofia: do mito à razão.

Mitos regionais (Indígenas e Afrodescendentes).

A verdade segundo o mito e a Filosofia.

A atitude filosófica: questionamento e reflexão.

Patrística: Filosofia e religião.

Escolástica: Fé e Razão.

Filosofia da religião; O sagrado e o profano.

O conceito de Ética e Moral.

Identidade, igualdade, diversidade e tolerância.

A liberdade e suas consequências.

O que é política?

Os Direitos Humanos.

Democracia, Liberdade e Participação.

S O C I O L O G I A

O que é Sociologia?

As relações e interações sociais.

As diferenças e igualdades dos relacionamentos sociais.

As instituições sociais e a organização da sociedade.

Desigualdade Social no Mundo.

Desigualdade Social no Brasil.

O pensamento político e científico.

A formação da identidade e da cidadania: os tipos de violência.

Os movimentos sociais.

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE QUESTÕES E SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/PROVÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO							
SÉRIES INICIAIS	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
1º ao 5º ano ou 1ª a 4ª série	Linguagem	Língua Portuguesa	10	10	0,5	5,0	10,0
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	10	10	1,0	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Ciências	10	10	1,0	10,0	10,0
	Ciências Humanas	História	5	10	1,0	10,0	10,0
		Geografia	5				

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO							
Ensino Fundamental II	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª série	Linguagem	Língua Portuguesa	15	20	0,25	5,0	10,0
		Língua Inglesa	03				
		Arte	02				
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Ciências	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências Humanas	Geografia	10	20	0,5	10,0	10,0
História		10					

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO MÉDIO TERCEIRO SEGMENTO							
Ensino Médio	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
1º ao 3º ano	Linguagem	Língua Portuguesa	14	15	0,25	5,0	10,0
		Literatura	01				

	Língua Inglesa	03				
	Arte	02				
	Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
Ciências da Natureza	Física	06	20	0,5	10,0	10,0
	Química	06				
	Biologia	08				
Ciências Humanas	História	08	20	0,5	10,0	10,0
	Geografia	08				
	História de RO	01				
	Geografia de RO	01				
	Filosofia	01				
	Sociologia	01				

ANEXO V

CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÕES E RESULTADOS DAS PROVAS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS

1º SEMESTRE - 2025

ENS. FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)

ENS. FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)

ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 2025			
Distrito	Local	PERÍODO: 17/03/2025 À 17/04/2025	
		Horário para efetuar matrículas	
EXTREMA	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	07:30	22:00
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 as 17:00 (tarde)
VISTA ALEGRE DO ABUN	EEFM Antônia Vieira Frota	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 as 17:00 (tarde)

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 1º DIA

ENS. FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)

ENS. FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)

ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Distrito	Local	Data: 14/05/2025	
		Horário da prova	
		Início	Término
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 2º DIA

ENS. FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)

ENS. FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)

ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Distrito	Local	Data: 15/05/2025	
		Horário da prova	
		Início	Término
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

RESULTADOS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS DA EJA

ENS. FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)

ENS. FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)

ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Resultado 10/06/2025

ROSILENE APARECIDAPAULINO RODRIGUES

Diretora

Protocolo 0057829738

Portaria nº 2771 de 06 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 05/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto compra de **Material educativo e Esportivo** , a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0057924009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025, ID 0057726944, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID ,0057886248 e o Resultado da Análise ID 0057906726 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.F GÁS LTDA-ME	Gás (refil) Liquefeito de Petróleo, capacidade botijão, 13 KG	840,00
1			
Valor Total			R\$ 840,00

Machadinho D'Oeste, 06 de Março de 2025

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057906897

Portaria de férias nº 3659 de 06 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****984 Nome CLAUDIR MATA MAGALHAES DE SALES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC38740

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**CONTRATADA: **MICHEL DO NASCIMENTO CARDOSO**CPF DA CONTRATADA: *******76**OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Manutenção e conservação de bens imóveis**

VALOR: R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E MICHEL DO NASCIMENTO CARDOSO**

Protocolo 0057633592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0057622593), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057622594) e o Resultado da Análise (ID 0057622595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

rdem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.T. VOLLBRECHT LTDACNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Desinfetante liq. Fd c/6 und 2lts	1.080,00
2	L.T. VOLLBRECHT LTDACNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Papel Higienico pacote com 16 rolos (unidades)	1.020,00
3	L.T. VOLLBRECHT LTDACNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Pano de prato 45x65	130,00
4	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Detergente para louça	255,00
5	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Saco preto p/ lixo 30lts	435,00
6	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Saco preto p/ lixo 100lts	1.350,00
7	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Saco preto p/ lixo 50lts	256,00
8	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Agua sanitaria caixa c/ 12 de 1 L	840,00
Valor Total			5.366,00

Ji-Paraná/RO,06 de março de 2025.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0057622597

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI

CONTRATADA: DEDETIZAR SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 09.338.114/0001-10

OBJETO: Serviço de Dedetização e desratização

VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03 Meses

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado

Sr. Gilson Antônio de Paula

Protocolo 0057670789

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25125>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/03/2025, às 14:54

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. PROFª CARMEM ROCHA BORGES**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.750.281/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.842,01 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo).**

VIGÊNCIA: 30/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente
Conselho Escolar
Esc. profª Carmem Rocha Borges
Domingos Baena Sanchez
Representante da empresa
Contratado

Protocolo 0057060671

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 240,84 (duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente
Conselho Escolar
Esc. profª Carmem Rocha Borges
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO
Contratada

Protocolo 0057060721

Portaria nº 5323 de 28 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554462/2021-67**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDO DE MENDONCA GIBIM**, matrícula **300115332**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/01/2012 a 18/01/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029165877

ERRATA

No Extrato 1084 do Termo Aditivo de Contrato 02/2025 PEALE (ID 0057674832)

Onde se lê:Fica acrescido o valor de **R\$ 72,55 (Setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).****Leia-se:**Fica acrescido o valor de **R\$ 72,53 (Setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Ji-Paraná, 06 de março de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057911974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 006/2025** 0057438161, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057438163 e o Resultado da Análise 0057438164, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAZZA & MAZZA LTDA - ME	Apagador para Quadro Branco porta caneta	75,00
2	MAZZA & MAZZA LTDA - ME	Fita adesiva larga 0,48x100 (pct c/ 04 unid)	180,00
3	MAZZA & MAZZA LTDA - ME	Fita adesiva crepe larga 48x50 (pct c/ 04 unid)	239,84
4	MAZZA & MAZZA LTDA - ME	Papel sulfite A4 cx c/ 10 resma	1.375,00
5	MAZZA & MAZZA LTDA - ME	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Azul	190,00
6	MAZZA & MAZZA LTDA - ME	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Preta	190,00
7	MAZZA & MAZZA LTDA - ME	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Vermelha	190,00
Valor Total			2.439,84

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0057930697

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [02/2025]****PROCESSO SEI Nº0029.022292/2024-07****OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.65****PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: [06/03/2025 A 11/03/2025]**

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo Gêneros Alimentícios considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID (0057929257)

Costa Marques -RO, 06 de março de 2025

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057929138

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61**

Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2025 à 07/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de :Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 à 07/03/2025 , pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO-CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2025 à 07/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 27 de fevereiro de 2025.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056887257

EXTRATO

CONTRATO Nº0057694347/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ:
15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: M. M. do Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Manteiga, Leite integral em pó (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal, Pão (francês)
50g.

VALOR: R\$ 954,76 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Julieth Costa Magno

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratado

Protocolo 0057830602

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61**

Objeto: Gás Engarrafado botija de 13K.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2025 à 07/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 à 07/03/2025 , pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Gás Engarrafado botija de 13K, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2025 à 07/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Vale do Anari/RO, 27 de fevereiro de 2025.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057824222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (0053772855o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0053933528e da Divulgação de resultados de Análise **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	CONTEXTO COM DE ART DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	-----	-----
2	S.A DE FREITA COSTA EIRELI	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	R\$ 14.693,00
3	PINHEIROS COM DE PRODUTOS PARA LIMPEZA	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 14.693,00

Porto Velho- RO, 05/032024

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0057910292

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61**

Objeto: CONFECÇÃO DE MURAL LAMINADO 138X86 .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 à 14/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : Serviço Ter. Pessoa Jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 à 14/03/2025 , pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de CONFECÇÃO DE MURAL LAMINADO 138X86 , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 à 14/03/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Vale do Anari/RO, 06 de março de 2005.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057828402

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057653430/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Alho Nacional, Açafrão, Beterraba, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Canela em pó, Cenoura, Cebola Nacional, Extrato de Tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de trigo, Frango congelado, sobrecoxa, Fermento em pó químico, Leite Integral UHT, Leite de coco industrializado, Macarrão Espaguete, Maça Nacional (vermelha), Milho Verde em Conserva, Ovos de Galinha, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho, Trigo para quibe.

VALOR: R\$ 19.492,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais).

PROCESSO: 0029.019671/2024-10

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2025

Clarina Carneiro de Moraes

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0057884734

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0057702219/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado peito.

VALOR: R\$ 9.391,50 (nove mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.019671/2024-10

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2024

Clarina Carneiro de Moraes

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0057884869

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0057703618/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Creme de leite - UHT, Leite em Pó- (lata ou pacote), Manteiga- com sal, Óleo de soja vegetal, Pão (francês) 50g, Queijo Mussarela.

VALOR: R\$ 10.806,60 (dez mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.019671/2024-10

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

Clarina Carneiro de Moraes

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratado

Protocolo 0057884884

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Mercado Sonata LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 1.518,66 (Hum mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Rafaela Schazmann

Protocolo 0057933345

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053324/2024-16

Objeto: **Serviços de Limpeza e Manutenção preventiva em centrais de ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/03/2025 à 09/03/2025**

O Conselho Escolar da **EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40, localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Limpeza e Manutenção preventiva em centrais de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 à 09/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Limpeza e Manutenção preventiva em centrais de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos;;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafdesmorest@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/03/2025 à 09/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito de Nazaré-Baixo Madeira/Porto Velho, 06 de março de 2025

Roberto Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Contratação

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0057910140

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

CONTRATADA: **Viacont Serviços Contábeis e Empresariais** Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: **12.646.504/0001-62**

OBJETO: especializada em serviços de contabilidade.

VALOR: R\$ 2.004,00 (Dois mil quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM:

Marilene Maria dos Santos
Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz
Wesley Fertoni Borges
Representante da Contratada

Protocolo 0057910310

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: **SUL PRINT**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 41.624.085/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação, Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Manutenção de Impressoras na EEEFM RISOLETA NEVES

VALOR: **R\$3.000,00 (três mil reais)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr.Suelen da Silva Santos (Representa Legal)

Protocolo 0057921112

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: MC Comércio deGás e Bebidas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.687.869/0001-02

OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios

VALOR: R\$ 2.255,29 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Cleiciane Macêdo Silva

Protocolo 0057934346

Portaria nº 1581 de 04 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 07/2025 e contrato 08/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e as empresas, M. DA SILVA COPIADORA CNPJ: 04.471.458/0001-80 que tem por objeto a execução de serviços de limpeza, manutenção e troca de peças em fotocopiadora e M.D.M DE SOUZA TORTATO CNPJ: 10.632.889/0001-83, a execução de serviço de limpeza, manutenção e troca de peças em impressora a serem executados nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057010563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0057772426), o Quadro Comparativo (ID 0057772459) e o Resultado da Análise (ID 0057772511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda - Me, CNPJ: 23.318.976/0001-02	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scanner, das impressoras: Laserjet monocromática HP M127FN, Laserjet monocromática HP M125, Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M432FDN, Laserjet monocromática M404dw, Laserjet monocromática Elgin Modelo M6550NW2, Epson Modelo L3250 tanque de tinta. Serviço de recarga de toner compatível 1330X 15K para impressora multifuncional laserjet monocromática modelo HP M432fdn. Serviço de recarga de toner compatível 258A para impressora laserjet monocromática modelo HP M428Fdw. Serviço de recarga de toner monocromático 283A para impressora Hp laserjet modelo M127A.	3.166,50
2	-----	-----	-----
3	-----	-----	-----
Valor Total			R\$3.166,50

Ouro Preto do Oeste, 06 de março de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0057772547

Portaria nº 2776 de 06 de março de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eliene de Sá Santos Moreira, matrícula nº *****836, Presidente;

2 - Francilho Garcia Batista, matrícula nº *****397, Membro;

3 - Cleuza Silverio da Silva, matrícula nº *****876, Suplente;

4 - Jaci Maria Caldeira Pardinho, matrícula nº *****017, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste; 06 de março de 2025.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057935769

EXTRATO

CONTRATO Nº0057649242/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê, CEBOLA, Leite Integral UHT, Leite em pó integral, (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal, Peito de Frango congelado, Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0057873703

EXTRATO

CONTRATO Nº0057683030/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga sem Sal, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 3.297,54 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratado

Protocolo 0057875210

EXTRATO

CONTRATO Nº0057685391/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado inteiro.

VALOR: R\$ 5.711,47 (cinco mil setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0057875231

EXTRATO

CONTRATO Nº0057687643/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: R.T COMÉRCIO.

CNPJ DA CONTRATADA:47.561.770/0001-77

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Extrato de tomate, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva.

VALOR: R\$ 621,34 (seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Representante / Contratante

Renan Teixeira de Faria

Representante / Contratado

Protocolo 0057875258

Portaria nº 1636 de 10 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496103/2021-88**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RENATO CASSARO**, matrícula **300124721**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/07/2013 à 24/07/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023980600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **4798/2025** (0052434615) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054230143) e o Resultado da Análise (0054230282), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP - CNPJ: 07.722.495/0001- 01	1- Lâmpada LED 30 W bivolt., 2- Extensão elétrica 3 tomadas c/ 1,5 metros, 3- Extensão elétrica 3 tomadas c/ 30metros, 4- Pilha Tipo ALCALINA, tamanho AAA, voltagem 1,5v. Embalagem com 2 unidades, não recarregável., 5- Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5V Embalagem com 2 unidades, não recarregável., 6- Pino Adaptador T Benjamin 3 Saídas multiplicador110V 220V (material resistente), 7- Adaptador tomada Tripolar 4 Saídas bivolt com interruptor (liga/desliga) - resistente, 8- Filtro de linha, bivolt,10 A, Gabinete plástico, 5 tomadas tripolares, Chave liga / desliga, Cabo de Força de no Mínimo 1,00 M (1ª qualidade) e 9- Filtro de linha, bivolt,10 A, Gabinete plástico, 6 tomadas tripolares, Chave liga / desliga, Cabo de Força de no Mínimo 3 M (1ª qualidade)	R\$ 6.726,90

Rolim de Moura/RO 06 de Março de 2025

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidentedo Conselho

EXTRATO

CONTRATO Nº0057760301/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola Nacional, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja

Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Contratada

Protocolo 0057879234

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF SÃO FRANCISCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.011530/2025-21**

Objeto: Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola EEF São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, nº 618-Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, limpeza e troca dos filtros do bebedouro e limpeza da caixa da água referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057852379

Ji-Paraná, 06 de março de 2025.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente

do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 0057852391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025/PEALE, ID 0057522417, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, ID 0057522784 e o Resultado da Análise, ID0057858135, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	açúcar, arroz, batata inglesa, cebola, cenoura, coxa e sobrecoxa de frango, extrato de tomate, feijão, fubá, leite UHT, óleo vegetal, peito de frango e sal.	R\$ 11.288,98
3	A DE SOUZA E CIA LTDA	alho, amido de milho, canjica branca, canjiquinha, colorau, farinha de mandioca, leite em pó integral, leite de coco, macarrão parafuso, milho verde, repolho verde e vinagre.	R\$ 2.634,59
4	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	pão francês.	R\$ 1.349,10
VALOR TOTAL			R\$ 15.272,67

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017476/2024-47**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 11/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

- serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057933825

Rio Crespo-RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057934539

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Mercado Castelo Branco LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 1.264,62 (Hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Sônia Theófilo de Souza Campos

Protocolo 0057938833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID: 0057712427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0057931345) e o Resultado da Análise (ID:0057935944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá- LTDA- CNPJ: 26.351.705/0001-47	Gás de cozinha engarrafado- 13 quilos	3.960,00
2	Center Gás LTDA - CNPJ: 08.930.073/0001-94	Gás de cozinha engarrafado- 13 quilos	4.014,00
3	Fort Alimentos LTDA - CNPJ: 04875.273/0001-47	Gás de cozinha engarrafado- 13 quilos	3.990,00
Valor Total			3.960,00

Ji- Paraná- RO- 06/03/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0057938617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0057664306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057817206) e o Resultado da Análise (ID 0057818568), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R. PICOLI DA SILVA - ME	SERVIÇOS CONTÁBEIS SEMESTRAL	R\$759,00
TOTAL			R\$ 759,00

Alta Floresta D'Oeste, 06 de março de 2025.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057819076

EXTRATO

CONTRATO Nº0057761182/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Açúcar - tipo cristal, Azeite de dendê, Cenoura, Colorau - de urucum em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Milho Verde em Conserva, Leite Integral UHT, Leite em pó- (lata ou pacote), Frango congelado peito, Repolho verde ou roxo.

VALOR: R\$ 1.530,05 (um mil quinhentos e trinta reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja

Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Contratada

Protocolo 0057879361

AVISO**CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.019496/2024-52**Objeto: **Equipamentos de Processamentos de Dados**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 a 12/03/2025.**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 12/03/2025.**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:**1 - DO OBJETO**1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **Equipamentos de Processamentos de Dados**, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2025 a 12/03/2025...**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jarú/RO, 06 de março de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Função única, monocromática, wifi, automática dupla face	UNID.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: // 2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057927921

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019496/2024-52

Objeto: **Material de Processamentos de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025** a **12/03/2025**.

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025** a **12/03/2025**., pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **Material de Processamentos de Dados**, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2025** a **12/03/2025**..., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jarú/RO, 06 de março de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga Toner Impressora Brother DCP 8080 DN (TN - 650 orginal)	UNID.	06		
02	RRecarga Toner Impressora Brother B75350w (Brother DR-B021)	UNID.	06		
03	Recarga Toner Impressora Hp Laser Jet Pro M404dw (laser Jet Print Cartrige 58A)	UNID.	06		
04	Recarga Toner Impressora Hp Laser Jet Pro M404dw (laser Jet Print Cartrige 58A) SALA AEE	UNID.	06		
05	Recarga Toner Impressora Hp Laser Jet Pro MFP M 132 nw (laser Jet 18 A CF218A)	UNID.	06		
06	Recarga Toner Impressora Hp Laser Jet Pro MFP M 132 nw (laser Jet 18 A CF218A)	UNID.	06		
07	Recarga Toner Impressora Hp Laser Jet Pro MFP M 127nw H. 283F	UNID.	06		
08	Recarga Toner Impressora Hp Laser Jet P2035	UNID.	06		
09	Tinta Preta para Impressora Colorida Epson L 3150 (544)	UNID.	15		
10	Tinta Ciano (C) para Impressora Colorida Epson L 3150 (544)	UNID.	04		
11	Tinta Amarela (Y) para Impressora Colorida Epson L 3150 (544)	UNID.	04		
12	Tinta Magenta (M) para Impressora Colorida Epson L 3150 (544)	UNID.	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: // 2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057927244

EXTRATO

CONTRATO Nº0057761613/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga- com sal, Óleo de soja vegetal - tipo 1, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 1.221,94 (um mil duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
Manoel Moura do Nascimento
Representante/Contratado

Protocolo 0057879390

Portaria nº 2414 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Jamyle Vanessa Costa Brasil e Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica, no dia 13/03/2025, no Instituto Laura Vicuña, em Porto Velho, referente a denúncia de pai de aluno sobre retenção de seu filho, no referido Instituto no ano letivo de 2024, objeto do Processo n. 028/25-CEE/RO (físico), transportado a este Processo digital 0028.007886/2025-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057607979

EXTRATO

CONTRATO Nº0057761991/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro Congelado.

VALOR: R\$ 2.194,45 (dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Contratada

Protocolo 0057879414

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057713006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057939263) e o Resultado da Análise (ID 0057940086), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	V. F. DA SILVA & CIA LTDA-ME - 00.838.558/0001-40	01.	R\$ 120,00
02	FERRANI INFORMÁTICA LTDA - 52.485.248/0001-93	02.	R\$ 80,00
Valor Total			R\$ 200,00

Cacoal/RO, 06 de março de 2025

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0057940501

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0057714708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057924373) e o Resultado da Análise (ID 0057929479), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COIMBRA IMPORT. E EXPORT. LTDA - 06.151.921/0013-75	01	R\$ 936,00
02	COMERCIAL VENUS LTDA-ME - 04.637.690/0001-45	02, 07, 08	R\$ 250,50
03	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 34.477.133/0001-75	03, 04, 05, 06, 09	R\$ 597,70
Valor Total			R\$ 1.784,20

Cacoal/RO, 06 de março de 2025

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0057931667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Regional de Educação II de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/exercício/2024 (ID 0057585715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057906313) e o Resultado da Análise (ID 0057920647), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 18.000 BTUS: Tombamento nº. 030.138.839 - 030.138.838	R\$376,00
2	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: Elgin 36.000 BTUS : Tombamento nº 030.147.287 - 030.147.286	R\$416,00
3	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS: Tombamento nº 030.144.474 - 030.144.823 - 030.144.472	R\$248,00
4	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado, modelo Elgin 12.000 BTUS: Tombamento nº 030.088.270 - 030.088.269 - 030.088.268 - 030.088.267 - 030.088.266 - 030.088.265 - 030.088.264 - 030.088.263 - 030.088.262 - 030.088.261 - 030.088.260	R\$516,00

5	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviço de manutenção e Limpeza, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 12.000 BTUS: Tombamento nº 030.088.370 - 030.088.369 - 030.088.368 - 030.088.367 - 030.088.366 - 030.088.365 - 030.088.364 - 030.088.363 - 030.088.362 - 030.088.361 - 030.088.360	R\$516,00
6	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviço de manutenção e Limpeza, aparelhos de ar condicionado modelo ; Elgin 18.000 BTUS: Tombamento nº. 030.138.929 - 030.138.928	R\$188,00
7	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviços recomendado para a Manutenção PREVENTIVA, verificação e possível reposição de gás refrigerante; Elgin 36.000 BTUS : Tombamento nº 030.147.469 - 030.147.468	R\$448,00
8	Valdivan Moura da Silva - MA -Moura Ar - Condicionado e Elétrica	Serviço de manutenção PREVENTIVA e Limpeza, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS: Tombamento nº 030.144.824 - 030.144.823 - 030.144.822	R\$280,00
Valor Total			R\$2.988,00

Pimenta Bueno, 06 de março de 2025

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho Regional de Educação II

Protocolo 0057922756

EXTRATO

CONTRATO Nº0057621055/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.FM Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA:22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Açúcar - tipo cristal, Cebola nacional (branca), Cenoura, Colorau - de urucum em pó, Extrato de tomate, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite integral UHT, Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 1.823,40 (um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/2/2025

ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliviera

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0057926050

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

CONTRATADA: GRÁFICA E. IMPACTO LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.216.722/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Contabilidade.

VALOR: R\$ 7.295,00 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

ASSINAM: Elisabeth de Azevedo

Assinatura retroagir a partir 02/12/2024.

Protocolo 0050204891

EXTRATO

CONTRATO Nº0057718413/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado peito.

VALOR: R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliviera

Representante / Contratante

Tedy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0057926360

EXTRATO

CONTRATO Nº0057718762/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Creme de leite, Manteiga, Leite integral em pó (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal - tipo 1, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 816,80 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliviera

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0057926382

Portaria nº 560/2017/SEDUC-NLPP

Porto Velho 27 de novembro de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **0029.018449/2017-62**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ANTONIO DE FREITAS**, cargo Professor Classe C, matrícula 300023675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ARIQUEMES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 10/04/2002 a 08/06/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Secretário Adjunto/SEDUC

300103110

Protocolo 0377650

EXTRATO

CONTRATO Nº0057543079/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PAINA

CONTRATADA: Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Açafraão, Alho nacional branco, Açúcar - tipo cristal, Azeite de dendê, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum em pó, Extrato de Tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Maçã nacional (vermelha), Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Leite integral UHT, Leite de coco industrializado, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 5.101,20 (cinco mil cento e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias.

DATA DA ASSINATURA: 19.02.2025.

ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto

Representante Contratada

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0057881018

EXTRATO

CONTRATO Nº0057571226/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PAINA

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado inteiro, Frango congelado peito.

VALOR: R\$ 6.220,82 (seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto

Representante Contratada

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0057881252

EXTRATO

CONTRATO Nº0057572207/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PAINA

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento-ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, Creme de leite, Feijão cariocinha, Manteiga-Sem sal, Leite em pó- (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 3.928,66 (três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto

Representante Contratada

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratado

Protocolo 0057881265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9/2024 (ID 0052853614), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051575616-0053539470) e o Resultado da Análise (ID0053542371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Lupi	1/9/11	R\$ 227,00
2	Papelaria e Cosméticos Nacional	5/6/7/8	R\$ 597,50
3	Adelso Ramos Sobrinho	2/3/4/10/12	R\$ 419,56
Valor Total			R\$1,244,06

Novo Horizonte do Oeste/RO, 6 de março de 2025.

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0057916884

AVISO**CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.013006/2025-95**

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/30/2025a 10/03/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Limpeza e Manutenção de Ar Condicionados.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/30/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviço de Manutenção e Higienização (de bebedouros industriais da escola), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **06/30/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0057939379

Presidente Médici - RO, 06 de março de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0057937894

Portaria nº 2691 de 27 de fevereiro de 2025

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal**, CNPJ **02.486.858/0001-33**, Registro Integral nº 4.059-014, Livro A-816 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Assis Barros/PVH-RO no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e o Decreto de 23 de Agosto de 2024, publicado no DIOF/RO nº 161 de 28/08/2024;

Considerando a necessidade de recompor os membros das Comissões de Compras/Licitação e de Recebimento/Certificação e publicitar o Conselho Fiscal, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 5.737/2024, Lei Estadual nº 5.738/2024, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar e demais legislações federais e estaduais vigentes, regulamentadores dos programas e recursos financeiros;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros estaduais e federais: PROAFI ESCOLA REGULAR/PROAFI ADICIONAL - Programa de Apoio Financeiro, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Complementação, PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico/PDDE Qualidade-Ed.Conectada/PDDE Estrutura e suas ações agregadas, Programa Excelência, Emendas Parlamentares e entre outros que atendam a unidade executora e unidade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a contar de 10/02/2025, os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Maria de Fátima Fernandes da Fonseca, CPF 220*****44, Matrícula nº *****229

a) Edna de Oliveira Barba Freire, CPF 617*****15, Matrícula nº *****858

b) Ivane Lima Correia Cruz, CPF 408*****72, matrícula nº *****880

Art. 2º - **Designar** a contar de 10/02/2025, os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Certificação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Leni de Souza Costa, CPF 359*****00, matrícula nº *****805

b) Adriana Gomes Moreira, CPF 143*****34, Siape nº *****654

c) Lucimar Araújo da Silva Bispo, CPF 789*****00, Matrícula nº *****951

Art. 3º - **Publicitar** os membros eleitos na última eleição do Conselho Escolar abaixo relacionados que compõem o **Conselho Fiscal**, sob a Presidência do primeiro:

a) Marciane Paula de Sousa, CPF 853*****49

b) Demóstines José da Silva, CPF 455*****49

c) Jozenir Maria da Silva Farias, CPF 780***34**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2117 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 35 de 26/02/2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Diretor Escolar - Decreto de 23 de Agosto de 2024

Protocolo 0057852757

AVISO**AVISO DE ANULAÇÃO COMBINADA COM NOVA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Justificamos que restou constatado a presença de vícios insanáveis no edital de chamada pública nº 001/2025/SUPER-CACOAL e, por conta disso, se faz necessário a anulação por completo do mesmo. Isso, com fulcro no Princípio da autotutela estatal, retroagindo seus efeitos à data que efetivou o ato administrativo de lançamento do referido edital. Com a anulação, fica desde já, lançado o novo edital nº 002/2025/SUPER-CACOAL para que surta seus devidos efeitos para quem de direito e/ou possa se interessar.

EDITAL 02/2025/PNAE/SUPER-CACOAL

A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO, por meio da Superintendência Regional de Educação de Cacoal - SUPER/CACOAL, torna público o cancelamento do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 002/2025, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 07 de março de 2025 a partir das 08h00min até 26 de março de 2025, às 08h:00min na sede da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, situada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 27 de março de 2025 às 08h:30min, no Auditório da SUPER/Cacoal, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no setor de Alimentação Escolar da SUPER/Cacoal, das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site <https://diof.ro.gov.br/>; no mural na SUPER/Cacoal OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: nutricaoac@seduc.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (69)3441-5827 ou (69)99361-4040.

Cacoal, 06 de março de 2025.

SEVERINO BERTINO NETO

Superintendência Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0057931732

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017568/2024-27**

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 10/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057935956)

Porto Velho RO, 06 de Março de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0057939437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017568/2024-27****Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/03/2025 a 10/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057937890)
Porto Velho RO, 06 de Março de 2025.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0057939694

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017568/2024-27

Objeto: Serviços de Copias

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 10/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Serviços de Copias**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviços de Copias**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057938423)

Porto Velho RO, 06 de Março de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0057939947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0057783607), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057931575) e o Resultado da Análise (ID 0057932213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	CLIQUE NIQUELADO - NÚMERO - 1 (UND. 05)	R\$ 18,00
2	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	CLIQUE NIQUELADO - NÚMERO - 4/0 (UND. 05)	R\$ 13,00
3	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	CLIQUE NIQUELADO - NÚMERO - 8/0 (UND. 10)	R\$ 26,50
4	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	COLA BASTAO 21g (UND. 12)	R\$ 18,00
5	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO (UND. 50)	R\$ 87,50
6	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	COLA DE ISOPOR 90G (UND. 12)	R\$ 57,00
7	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5000 UNID (UND. 15)	R\$ 82,50
8	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	LIVRO DE PROTOCOLO 52FLS (UND. 06)	R\$ 62,70
9	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	MOLHADOR DE DEDOS (UND. 10)	R\$ 38,00
10	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (UND. 48)	R\$ 117,60
11	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	PRANCHETA A4 (UND. 06)	R\$ 70,80
12	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	TINTA PARA CARIMBO AZUL (UND. 10)	R\$ 30,00

13	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	TINTA GUACHE 6 CORES (CX. 12)	R\$ 49,80
14	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	LÁPIS DE COR - 12 CORES (UND. 12)	R\$ 117,60
15	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	PAPEL PARA CERTIFICADO 180G (PCT. 12)	R\$ 168,00
16	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	CANETINHAS COLORIDAS - 12 CORES (UND. 24)	R\$ 118,80
17	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	TNT (AMARELO, PRETO, BRANCO, VERMELHO E AZUL) (METRO 80)	R\$ 176,00
18	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	EVA COM GLITER (UND. 35)	R\$ 119,00
19	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	ALFINETE N-28 (UND. 03)	R\$ 29,25
20	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	PASTA ARQUIVO MORTO (UND. 25)	R\$ 162,50
21	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 (UND. 01)	R\$ 70,60
22	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	CANETA ESFEROGRAFICA(CX. 03)	R\$ 108,00
23	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO VAMOS FORMAR PALAVRAS (UND. 02)	R\$ 193,00
24	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO DETETIVE (UND. 01)	R\$ 215,00
25	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO PIZZARIA MALUCA (UND. 01)	R\$ 125,00
26	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO DAS EMOÇÕES (UND. 01)	R\$ 155,00
27	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO ORGANIZANDO FRASES (UND. 01)	R\$ 168,00
28	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO TROCA TEMA (UND. 01)	R\$ 220,00
29	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO CORPO HUMANO (UND. 02)	R\$ 130,00
30	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO CAIU PERDEU (UND. 01)	R\$ 55,00
31	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO FORMANDO PALAVRAS (UND. 01)	R\$ 105,00
32	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO QUEBRA CABEÇA VIAGEM NO ESPAÇO (UND. 01)	R\$ 70,00
33	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO QUEM E VOE? (UND. 01)	R\$ 55,00
34	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO SUPER BINGO (UND. 01)	R\$ 65,00
35	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	JOGO PUXOU CAIU (UND. 02)	R\$ 108,00

36	MLD RABELO LTDA CNPJ: 06.911.862/0001-90	LIVRO QUEM MORA EM MIM (UND. 01)	R\$ 225,00
Valor Total			R\$ 3.630,15

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057941346

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.011868/2025-83

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros). - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2025 a 10/03/2025.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@educ.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros) - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 90(noventa) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná - RO, 06 de março de 2025.

Rogério Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0057795128

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43

Objeto: Rufos externo para telhado em galvalume

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 a 11/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Rufos externo para telhado em galvalume, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Rufos externo para telhado em galvalume, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O Rufos externo para telhado em galvalume deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.
- 7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
- 7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 06 de março de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057341987

Portaria nº 2781 de 06 de março de 2025

Designa servidores para atuar na **Comissão de Recebimento** estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar a contar de 10/02/2025, os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Leni de Souza Costa**, matrícula nº *****805, Presidente;

2 - **Adriana Gomes Moreira**, Siape nº *****654, Membro;

3 - **Lucimar Araújo da Silva Bispo**, matrícula nº *****951, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 6134 de 07 de maio de 2024, publicado no DOE/RO nº 87 de 13/05/2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0057943824

Portaria nº 2782 de 06 de março de 2025

Designa servidores para atuar na **Comissão de Contratação** estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar a contar de 10/02/2025, os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Maria de Fátima Fernandes da Fonseca**, matrícula nº *****229, Presidente;

2 - **Edna de Oliveira Barba Freire**, matrícula nº *****858, Membro;

3 - **Ivane Lima Correira Cruz**, matrícula nº *****880, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 6135 de 07 de maio de 2024, publicado no DOE/RO nº 87 de 13/05/2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0057944812

Portaria nº 2783 de 06 de março de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de 10/02/2025, o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, CNPJ nº 02.486.858/0001-33, que tem por objeto a prestação dos serviços e/ou aquisições de materiais e produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da **EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, localizada no município de Porto Velho.

1 - Humberto Viana da Silva, SIAPE nº *****156, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 6359 de 13 de maio de 2024, publicado no DOE/RO nº 87 de 13/05/2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0057945522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.289/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.445,40 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

ADAIR ISBRECHT

Representante Legal da empresa ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0057886770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*

VALOR: **R\$ 2.917,98** (dois mil novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos),

VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: DOMINGOS BAENA SANCHEZ e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0057917628

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057484364), os Quadros Comparativos e de Análises Objetiva de Propostas (ID 0057627777 e 0057641092) e os Resultados das Análises (ID 0057735742 e 0057735927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. de Souza & Cia Ltda	Canjiquinha, Leite em pó, Leite de Coco, Milho Verde, Pimentão e Sal	R\$ 313,29
2	Caramori Comercio de Alimentos Ltda	Arroz, Carne em Pedacos, Carne Moída, Cenoura, Óleo e Repolho	R\$ 8.995,95
3	C.R. do Carmo & Cia Ltda - Epp	Alho, Amido de Milho, Batata, Cebola, Colorau, Extrato de Tomate, Fubá, Macarrão, Pepino e Vinagre	R\$ 1.960,07
4	Fagotti Comércio Atacadista de Alimentos Ltda	Açúcar e Canjica Branca	R\$ 706,60
5	Toigo & Toigo LTDA ME	Pão (francês) 50g	R\$ 1.180,00
Valor Total			R\$ 13.155,91

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057946533

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011317/2025-10

Objeto: Serviço de Manutenção de Bens Móveis - Pessoa Jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 10/03/2025

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção de Bens móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025 pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção de Bens móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor ou Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057890061

Pimenta Bueno/RO, 06 de março de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0057891530

AVISO

A Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE - N.º 002/2025, conforme segue:

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes à Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Estaduais pertencentes a Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 26 março de 2025, e a documentação deverá ser entregue na sala da Coordenadoria Administrativa e Financeira da SUPER/AFO, situada na **Av. Bahia, nº 4795 - Bairro Cidade Alta, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.**

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos produtores interessados deverão estar devidamente preenchidos e assinados e serem entregues até as 13h30min do dia 26/03/2025, finalizada as entregas a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de março de 2025.

NADIR FERNANDES COSTA

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 0056939677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0057169691), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057906555) e o Resultado da Análise (ID 0057906562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$ 3.534,60
2	ZAQUEU COM. VAREJO E ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$ 3.753,88
2	P. R. DE OLIVEIRA	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$520,00
Valor Total			7.808,48

Rondoninas, 06 de março de 2025

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondoninas

Protocolo 0057944732

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Notificação nº 2/2025/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho 2024NE001420 (0055094475), conforme recorrido através do Termo de Referência (0053351058).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 160020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Número 2024NE001420	Data Referência 26/11/2024
Gestão 16020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Processo 0048.001208/2024-85	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/2021	Pré-Empenho
Credor 39.726.159/0001-23 B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 54.511,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Onze Reais)	
Grupo Programação Financeira 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 21 Dispensa de Licitação Lei 14133/2021	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento 160020 16020 1600 Educação - Despesas MDE (Manutenção e Des		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Emissão de Nota Empenho para aquisição de Materiais de consumo, para atender os cursos do PRONATEC, Programa Mulheres Mii, para os cursos de Artesão de Pintura em Tecido, Depilador, Manicure e Pedicure que será ofertado pela Unidade executora Escola Técnica - ETECs. Processo SEI: 0048.001208/2024-85.		

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0053351058). Baseado no Art. 155 e Art. 156 da lei de licitação n. 14.133, de 02 de abril de 2021, que foi instruído o processo.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0053351058).

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021, deverá:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Apresentar Declaração de que possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas no certame, prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação), considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII da lei 14.133/2021

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Indenizar terceiros e/ou o IDEP/RO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Quando nas dependências do IDEP, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, § 2º, da Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual nº 18.340/13.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho, enviado na data 04/12/2024 (0055404005), E-mail - Solicitação de esclarecimento/entrega, enviado na data 28/01/2025 (0056828253) e E-mail de solicitação de dilatação de prazo deferido, enviado na data 29/01/2025 (0056853728).

Venho por meio deste notificar empresa: **B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.726.159/0001-23, que não cumpriu com seus deveres conforme a 2024NE001420 (0055094475). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
-------------	---------------	------------	---------	------------------	-------	-----------

1	Tábua de Eucatex medindo 75cm X 25cm com 2,5 mm de Espessura.	Unidade	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
2	Pincel filete nº 1 para pintura em tecido, com cerdas natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$17,60	R\$ 880,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
3	Pincel chato nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
4	Pincel chato nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
5	Pincel chato nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
6	Pincel redondo nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
7	Pincel redondo nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
8	Pincel redondo nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
9	Pincel chanfrado nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
10	Pincel chanfrado nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
11	Pincel chanfrado nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
12	Pincel língua de gato nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
13	Pincel língua de gato nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 16,06	R\$ 803,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA

14	Pincel língua de gato nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
15	Pincel leque nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
16	Pincel leque nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira	Unidade	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
17	Pincel leque nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	Unidade	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
18	Pincel ChatoN°16 Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	Unidade	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
19	Tecido algodão cru, gramatura 160, 1,60 de largura (Peça com 3 metros).	Peça	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
20	Tecido Tricoline Lisa 100% Algodão 1,50m largura - Branco. Gramatura: 120 G/M².	Peça	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
21	Bandeja para Limpeza de Pincéis 16,5x16,5x9cm.	Unidade	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
22	Bandeja Godê, em formato de flor, em material plástico firme, na cor branca, com no mínimo 8 espaços para tintas e 1 para misturar as tintas.	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
23	Tintas para tecido Fosca, na cor preta, frasco com 37ml (Caixa com 12 Unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
24	Tintas para tecido Fosca, na cor branca, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
25	Tintas para tecido Fosca, na cor marfim, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
26	Tintas para tecido Fosca, na cor laranja, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA

27	Tintas para tecido Fosca, na cor vermelha, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
28	Tintas para tecido Fosca, na cor arroxeadada, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
29	Tintas para tecido Fosca, na cor rosa pink, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
30	Tintas para tecido Fosca, na cor verde escuro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
31	Tintas para tecido Fosca, na cor azul escuro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
32	Tintas para tecido Fosca, na cor amarelo ouro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
33	Tintas para tecido Fosca, na cor amarelo ocre, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
34	Tintas para tecido Fosca, na cor marrom escuro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
35	Tintas para tecido Metálica, na cor dourado, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
36	Tintas para tecido Metálica, na cor prata, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	Caixa	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
37	Diluyente de tinta para tecido, frasco com 60ml.	Frasco	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
38	Pincéis chatos para Artesanato, com cerdas naturais, nº 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 (Kit com 13 pincéis).	Kit	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
39	Kit De Pincéis Para Decorar Unhas. O Kit contém 15 Pincéis no Tamanho: De 13 cm a 19 cm.	Kit	22	R\$ 98,00	R\$ 2.156,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA

40	Isqueiro com chama pré-ajustada Cartela com 12 unidades.	Cartela	8	R\$ 97,50	R\$ 780,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
41	Cera Quente Depilatória Em Barra Natural 1kg,	Barra	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
42	Cera Fria Depilatória Mel Hidrossolúvel 320g.	Pote	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 54.511,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e onze reais)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057789554

Notificação nº 5/2025/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho 2024NE001421 (0055115997) e 2024NE001422 (0055115909), conforme discorrido através do Termo de Referência (0053352779).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 160020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Número 2024NE001421	Data Referência 26/11/2024
Gestão 16020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Processo 0048.000404/2024-32	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/2021	Pré-Empenho
Credor 24.472.683/0001-48 M F I DE OLIVEIRA SARAT LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 22.112,51 (Vinte e Dois Mil Cento e Doze Reais e Cinqüenta e Um Centavos)	
Grupo Programação Financeira 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 21 Dispensa de Licitação Lei 14133/2021	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento 160020 16020 1600 Educação - Despesas MDE (Manutenção e Des		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Emissão de Nota Empenho para aquisição de materiais de expediente necessários para atender os alunos e cursos do PRONATEC - Mulheres Mil, ofertados por este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP. Processo SEI: 0048.000404/2024-32.		

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 160020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Número 2024NE001422	Data Referência 26/11/2024
Gestão 16020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Processo 0048.000404/2024-32	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/2021	Pré-Empenho
Credor 24.472.683/0001-48 M F I DE OLIVEIRA SARAT LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 13.028,49 (Treze Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)	
Grupo Programação Financeira 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 21 Dispensa de Licitação Lei 14133/2021	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento 160020 16020 1600 Educação - Despesas MDE (Manutenção e Des		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Emissão de Nota Empenho para aquisição de materiais de expediente necessários para atender os alunos e cursos do PRONATEC - Bioeconomia, ofertados por este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP. Processo SEI: 0048.000404/2024-32.		

Considerando as sanções, conforme discurrido através do Termo de Referência (0053352779). Baseado no Art. 155 e Art. 156 da lei de licitação n. 14.133, de 02 de abril de 2021, que foi instruído o processo.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0053352779).

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021, deverá:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Apresentar Declaração de que possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas no certame, prevista no

inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação), considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII da lei 14.133/2021

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Indenizar terceiros e/ou o IDEP/RO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Quando nas dependências do IDEP, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, § 2º, da Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual nº 18.340/13.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho, enviado na data 04/12/2024 (0055402608), E-mail - Solicitação de esclarecimento/entrega, enviado na data 28/01/2025 (0056828390) e E-mail de solicitação de dilatação de prazo deferido, enviado na data 31/01/2025 (0056950718).

Venho por meio deste notificar empresa: **B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.726.159/0001-23, que não cumpriu com seus deveres conforme a 2024NE001421 (0055115997) e 2024NE001422 (0055115909). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Lote I					
1	Apagador de Quadro Branco c/ Imã e Suporte. Encaixe para 2 marcadores.	Unidade	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
2	Apontador 1 Furo sem Depósito. Produzido com polipropileno e lâmina em aço carbono resistente.	Unidade	25	R\$ 0,47	R\$ 11,75
3	Arquivo morto papelão 2 capas kraft (344x125x237).Gramatura de 350g/m2 e coluna de 4,1kn/m.	Unidade	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
4	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38 X 50 COM NO MINIMO 50 FOLHAS	Unidade	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
5	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76 X 76 COM NO MINIMO 50 FOLHAS.	Unidade	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
6	Caneta Permanente Para Tecidor Decor Textile - Preto.	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
7	Caneta Permanente Para Tecido Decor Textile Marrom.	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
8	Caneta Permanente Para Tecido Decor Textile Verde.	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
9	Caneta Permanente Para Tecido Decor Textile branca.	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
10	Lápis Dermatográfico 7600 Branco.	Unidade	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
11	Lápis Dermatográfico 7600 Preto.	Unidade	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
12	Lápis Preto para marcar tecido (Caixa com 12 unidades).	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Cola Liquida Branca 90 Gramas.	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14	Cola permanente: frasco com 250g.	Unidade	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
15	Cola permanente: frasco com 37g.	Unidade	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
16	Extrator de grampos tipo expátula tira grampos.	Unidade	10	R\$ 2,05	R\$ 20,50

17	Perfurador De Metal Até 20 Folhas. Dimensão: 9x11,9x7,7cm.	Unidade	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
18	Grampeador Grande de mesa GP3000 26/6 para 20fls.	Unidade	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
19	Régua metal 30 cm resistente escola.	Unidade	5	R\$ 2,63	R\$ 13,15
20	Tesoura Inox Multiuso Profissional Grande 20cm 8 Polegada.	Unidade	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
21	Tesoura para tecido (para corte e costura de atelier, grande com ponta, lâmina em aço inox 10, cabo em polipropileno. Dimensões c/ 330mm x 105mm tamanho 13mm).	Unidade	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
22	Papel Color Set Amarelo 48cm x 66cm. Com Gramatura: 120g/M ²	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
23	Papel Color Set Verde 48cm x 66cm. Com Gramatura: 120g/M ²	Unidade	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
24	Papel Color Set Branco 48cm x 66cm. Com Gramatura: 120g/M ²	Unidade	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
25	Papel Color Set Azul 48cm x 66cm. Com Gramatura: 120g/M ²	Unidade	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
26	Bloco para Flip Chart 64x88 63g - com 50 folhas	Unidade	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
27	Bloco para Flip Chart 64x88 63g - com 50 folhas	Unidade	10	R\$ 73,00	R\$ 830,00
Lote II					
28	BORRACHA MÉDIA, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES, Nº 40.	Caixa	3	R\$ 10,20	R\$ 57,60
29	Caneta Esferográfica Azul de Ponta Fina Bic Cristal.Caixa com 50 unidades.	Caixa	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
30	Caneta Esferográfica Preta de Ponta Fina Bic Cristal. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
31	Caneta Esferográfica vermelha de Ponta Fina Bic Cristal. Caixa com 50 unidades.	Caixa	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
32	LAPIS PRETO N.2 - CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
33	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável, Azul, CX 12 UM.	Caixa	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
34	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável, Preto, CX 12 UM.	Caixa	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
35	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável, vermelho, CX 12 UM.	Caixa	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
36	Giz escolar comum colorido. Caixa com 64 palitos.	Caixa	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
37	PAPEL SULFIT: 210 x 297, tamanho A4, caixa com 10 resmas.	Caixa	5	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00
Lote III					
38	Bobina Papel Jornal 60 CM x 100 Mts - Embalar Proteger Rechear Caixas.	Bonina	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
39	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30X40 - 500UN.	Bonina	22	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
40	Marca Texto Marcador Grifpen Neon 6 Cores. Espessura do traço: 0,4 ~ 3,5mm.	Kit	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
41	Kit Stencil 42 Peças Para Pintura Em Tecido, material plástico na cor azul de 0,20 mm - 4 Tamanhos, sendo: - 10 Unidades com 20X14 cm - 6 Unidades com 15X14 cm - 16 Unidades com 14X9 cm - 10 Unidades com 17X7 cm	Kit	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
Lote IV					

42	Carbono para tecido, cor vermelha, Pacote com 10 folhas, medida: 60 X 43.5	Pacote	10	R\$ 109,40	R\$ 1.054,00
43	Fita Adesiva Transparente 12 mm x 30 m - 10 rolos - PT 10 Unidade	Pacote	5	R\$ 5,13	R\$ 25,65
44	Envelope A4 Kraft Pardo Natural 24 X 34cm 80gr 50un.	Pacote	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
45	Envelope Saco Kraft Ouro folhas Tamanho A4.. Contém 100 envelopes, Dimensões de 242mm x 336mm.	Pacote	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
46	Papel Cartolina Escolar Branco. Pacote Com 50 Folhas. Gramatura: 120g	Pacote	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
47	Papel Cartolina Escolar Amarelo. Pacote Com 50 Folhas. Gramatura: 120g	Pacote	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
48	Papel Cartolina Escolar Verde. Pacote Com 50 Folhas. Gramatura: 120g	Pacote	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
49	Papel Cartolina Escolar Azul. Pacote Com 50 Folhas. Gramatura: 120g	Pacote	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
TOTAL GERAL					R\$ 35.141,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais)

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057876796

Notificação nº 6/2025/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho 2024NE001576 (0055905424), conforme discorrido através do Termo de Referência (0055198836).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
 c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 160020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Número 2024NE001576	Data Referência 19/12/2024
Gestão 16020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	Processo 0048.001259/2024-15	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho
Credor 63.776.488/0001-63 JACANA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - PORTO VELHO - RO - 78919000	Valor 49.364,15 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)	
Grupo Programação Financeira 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 05 Dispensa de Licitação por Valor	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento 160020 16020 1600 Educação - Despesas MDE (Manutenção e Des		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico		
Emissão de Nota Empenho para aquisição de Materiais para o atender os Cursos do PRONATEC - Mulheres Mil. Processo SEI: 0048.001259/2024-15.		

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0055198836). Baseado no Art. 155 e Art. 156 da lei de licitação n. 14.133, de 02 de abril de 2021, que foi instruído o processo.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0055198836).

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021, deverá:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Apresentar Declaração de que possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas no certame, prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação), considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII da lei 14.133/2021

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Indenizar terceiros e/ou o IDEP/RO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Quando nas dependências do IDEP, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, § 2º, da Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual nº 18.340/13.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho, enviado na data 09/01/2025 (0056373366), E-mail - Solicitação de esclarecimento/entrega, enviado na data 31/01/2025 (0056952449) e E-mail de solicitação de dilatação de prazo, recebido na data 31/01/2025 (0056956137).

Venho por meio deste notificar empresa: **JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.776.488/0001-63, que não cumpriu com seus deveres conforme a 2024NE001576 (0055905424). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
-------------	---------------	------------	---------	------------------	-------	-----------

1	Cabo flexível azul-claro com seção nominal de 1,5mm ² , para tensões até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, isolado com policloreto de vinil (PVC) para 70°C, antichama seguindo as normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Acondicionado em rolo de 100 metros.	Rolo	2	R\$ 226,96	R\$ 453,92	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	Cabo flexível branco com seção nominal de 1,5mm ² , para tensões até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, isolado com policloreto de vinil (PVC) para 70°C, antichama seguindo as normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Acondicionado em rolo de 100 metros.	Rolo	1	R\$ 226,96	R\$ 226,96	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	Cabo flexível preto com seção nominal de 1,5mm ² , para tensões até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, isolado com policloreto de vinil (PVC) para 70°C, antichama seguindo as normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Acondicionado em rolo de 100 metros.	Rolo	2	R\$ 226,96	R\$ 453,92	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	Cabo flexível verde com seção nominal de 1,5mm ² , para tensões até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, isolado com policloreto de vinil (PVC) para 70°C, antichama seguindo as normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Acondicionado em rolo de 100 metros.	Rolo	2	R\$ 226,96	R\$ 453,92	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	Cabo flexível vermelho com seção nominal de 1,5mm ² , para tensões até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, isolado com policloreto de vinil (PVC) para 70°C, antichama seguindo as normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Acondicionado em rolo de 100 metros.	Rolo	2	R\$ 226,96	R\$ 453,92	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	Adaptador condutele plástico rígido de seção circular 3/4" para saída de caixa 3/4", com diâmetro interno de 26,1mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	50	R\$ 1,88	R\$ 93,96	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
7	Adaptador plástico rígido de seção circular 3/4" modelo bolsa-rosca, com diâmetro interno de 26,1mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	50	R\$ 0,73	R\$ 36,45	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

8	Base (tomada) para relé fotoelétrico com suporte metálico, seguindo ABNT NBR 5123.	Unidade	20	R\$ 10,11	R\$ 202,50	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
9	Caixa condutele em plástico rígido 5 entradas 3/4" com diâmetro de 29 mm, medindo 94,7 x 50 x 50 mm (comprimento x largura x altura), fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	12	R\$ 18,23	R\$ 218,70	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
10	Caixas para instalações elétricas na cor cinza, medindo 120 x 120 x 75 (comprimento x largura x profundidade), com tampa fixada por pressão, com marcações para entradas de eletrodutos e canaletas e grau de proteção IP44.	Unidade	12	R\$ 85,28	R\$ 1.023,32	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	Campainha Musical Ding Dong Branca 127V, peça única, medindo aprox. 121x83,5 (AxL). Corpo em termoplástico e bobina.	Unidade	12	R\$ 86,07	R\$ 1.032,85	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	Conectores em barra de 12 bornes em polipropileno branco auto-extinguível com parafusos imperdíveis. Contatos de latão niquelado, suportando intensidade de corrente elétrica de 32 A, com seção admissível de 2,5 até 4mm ² , diâmetro de 3,5mm e dimensões de 107 x 18 x 14,4mm (comprimento x largura x altura).	Barra	12	R\$ 7,16	R\$ 85,92	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
13	Disjuntor bipolar termomagnético 16 A, curva C. Com presilha de fixação para engate em trilho DIN, possibilidade de travamento da manopla, bornes protegidos, indicação do status do disjuntor (ligado ou desligado) e atendendo a norma NM 60898, com certificado pelo Inmetro. Medindo 82 x 36 x 70mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	24	R\$ 49,78	R\$ 1.194,78	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
14	Disjuntor ABB Monopolar Curva C 16A. Com Capacidade de ruptura (Icn): 4,5kA em 127V / 6kA em 230V. com a norma nbr nm 60898 e certificação inmetro.	Unidade	24	R\$ 12,94	R\$ 310,65	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

15	Disjuntor tripolar termomagnético 32 A, curva C. Com presilha de fixação para engate em trilho DIN, possibilidade de travamento da manopla, bornes protegidos, indicação do status do disjuntor (ligado ou desligado) e atendendo a norma NM 60898, com certificado pelo Inmetro. Medindo 82 x 54 x 70mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	24	R\$ 71,30	R\$ 1.711,11	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
16	Dispositivo Protetor contra surtos (DPS) 20kA com tecnologia a varistor de óxido de zinco. Encaixe em trilho DIN. Bornes e parafusos para cabos de 4 a 16 mm ² . Corrente nominal de descarga de 10kA, corrente máxima de descarga 20kA e frequência de operação 60 Hz. Aplicação monopolar entre fase/PE ou fase/PEN. Com invólucro plástico não propagante à chama.	Unidade	48	R\$ 40,16	R\$ 1.927,67	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
17	Interruptor de uma tecla bipolar simples branco 10A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.	Unidade	24	R\$ 8,51	R\$ 204,12	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
18	Interruptor de uma tecla intermediário 10A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.	Unidade	24	R\$ 29,69	R\$ 712,67	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
19	Interruptor de uma tecla paralelo branco 10A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.	Unidade	12	R\$ 18,57	R\$ 222,78	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
20	Interruptor Diferencial (DR) 40 A, quatro módulos (4 polos) com sensibilidade de 30mA e presilha para engate rápido em trilho padrão DIN 35mm. Seguindo as normas IEC 61008 e EN 61008.	Unidade	12	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	Kit para ar condicionado contendo caixa com disjuntor e tomada 20 A.	Unidade	24	R\$ 103,91	R\$ 2.493,79	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
22	Lâmpada Fluorescente 20 W tubular.	Unidade	24	R\$ 22,41	R\$ 537,77	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
23	Lâmpada fluorescente compacta 127 V 25 W.	Unidade	24	R\$ 50,69	R\$ 1.216,66	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

24	Lâmpada incandescente 60 W 127 V~	Unidade	24	R\$ 9,14	R\$ 219,24	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
25	Lâmpada LED Bulbo 12W Bivolt 6500k Luz Branca.	Unidade	24	R\$ 7,77	R\$ 186,48	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
26	Luminária fluorescente modelo comercial 2 x 20 W.	Unidade	24	R\$ 50,52	R\$ 1.207,58	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
27	Luminaria tipo Arandela com braço, prato e canopla em alumínio anodizado, receptáculo em louça, trava anti giro, para lâmpadas de até 100W, 4A - 250V~	Unidade	12	R\$ 68,90	R\$ 826,81	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
28	Tampa cega para caixa condutele em plástico rígido; medindo 95 x 50 x 7 mm (comprimento x largura x altura), fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	24	R\$ 13,27	R\$ 318,53	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	Tampa para dois interruptores juntos em caixa condutele em plástico rígido; medindo 95 x 50 x 7 mm (comprimento x largura x altura), fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	24	R\$ 14,52	R\$ 348,36	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
30	Tampa para tomada 2P+T padrão brasileiro vertical em caixa condutele, em plástico rígido; medindo 95 x 50 x 7 mm (comprimento x largura x altura), fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	48	R\$ 13,88	R\$ 666,40	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
31	Tampa para um interruptor vertical em caixa condutele em plástico rígido; medindo 95 x 50 x 7 mm (comprimento x largura x altura), fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	12	R\$ 12,46	R\$ 149,49	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
32	Tomada 2P+T 10A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação vertical em caixa condutele, seguindo ABNT NBR 14136	Unidade	24	R\$ 22,86	R\$ 548,60	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	Tomada 2P+T de sobrepor branca, 20A 250V para instalações aparentes em canaletas certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136.	Unidade	24	R\$ 9,75	R\$ 234,06	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

34	Tomada de Industrial 3P + T (4 pólos) de sobrepor 16 A 200 / 250V em poliamida 6.6 auto extingüível, vedações e guarnições em neoprene e terminais em latão maciço. Grau de proteção IP 44. Medindo 123 x 73 x 102 (comprimento x largura x altura) e seguindo as normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623.	Unidade	15	R\$ 48,11	R\$ 721,71	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
35	Variador de luminosidade bivolt branco, fabricado em material isolado por base em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.	Unidade	24	R\$ 94,59	R\$ 2.270,20	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	Motor elétrico assíncrono de indução trifásico; tensão nominal: 220/380 V; 60 Hz; IP 55; carcaça em ferro fundido; classe de isolamento: "B"; fator de serviço: 1,15; apto a operar com inversor de frequência; cor azul; seis terminais; IV pólos; 1720 rpm; potência de 1 CV (0,75 kW). Fator de potência: 0,85.	Unidade	12	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
37	Motor elétrico monofásico NEMA; Tensão nominal: 110/220 V 60 Hz; IP 21; classe de isolamento: "B"; fator de serviço: 1,25; cor: preto fosco; quatro terminais; IV pólos; 1720 rpm; potência de 0,5 CV (0,37 kW); Fator de potência: 0,63	Unidade	12	R\$ 972,00	R\$ 180,00	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
38	Detector de Tensão para níveis de tensão de 90 a 1000 V AC, com função de estar sempre ligado e circuito especial de baixa potência para conservar a vida útil das pilhas, função teste com botão de "Verificação das pilhas". Categoria IV na classificação da classe na proteção de sobretensão. Design integrado das pinças, otimizado para armazenamento no bolso, alimentado por 2 pilhas AAA (incluídas) e com dois anos de garantia.	Unidade	12	R\$ 53,36	R\$ 2.080,00	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 49.364,15 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e

solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057877268

Portaria nº 180 de 13 de setembro de 2024

Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do CONTRATO nº 191/PGE/2019

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato 191/PGE-2019, que denomina a A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos- SUGESP, Gestor do Contrato, através da Gerência de Qualidade dos Gastos Essenciais - GQUALI;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a composição do membros constantes na Portaria nº 58 de 29 de fevereiro de 2024 (0046361868), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 191/PGE-2019, atuarem como Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenetti Lima	Gerente	*****682	Gestora de Contrato
DÁPHINE SILVEIRA TORRES	Assessora	*****453	Fiscal de Contrato
MARCOS LUIS SIMÕES ALVES	Chefe de Núcleo	*****974	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECEr que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 187 de 3 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0052832095

RESOLUÇÃO N. 38/2025/IDEP-CONSUP

Porto Velho, 06 de março de 2025

Altera a tabela da Resolução nº 37, que Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, em conformidade com a Resolução n. 22/2020-CONSUP/IDEP e legislação vigente.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício da função de PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I, em consonância com o inciso I do art. 9º, da Lei Complementar N. 908, de 06 de dezembro de 2016 e em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CONSUP/IDEP;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 928/2025/SEGEP-GSUP, que solicitou a alteração do termo "CARGO" para "FUNÇÃO" na nomenclatura da tabela do Anexo I;

RESOLVE:

O Artigo 1º da Resolução nº 37 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal temporário, conforme especificado no Anexo I desta Resolução, observando-se a função correspondente à referência do cargo parâmetro do quadro estadual e a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	CARGO PARÂMETRO	VENCIMENTO PARÂMETRO	VENCIMENTO IDEP
--------	------------	---------------	-----------------	----------------------	-----------------

AGENTE DE PORTARIA	Ensino Médio Completo	40h	Agente de Portaria, 40H, 1º Classe, Ref. A (DER-RO) (LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009. DOE Nº 1364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 1.717,90	R\$ 1.692,23
ANALISTA DE MARKETING	Graduação na área de Marketing e Inscrição regular no Conselho de Classe	20h	Jornalista (Comunicação Social) - (DER-RO) (LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 3.435,79	R\$ 2.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental I (1º a 5º) Completo	40h	Tec. Educacional I (Ag. Limp. Cons.), 40H - SEDUC (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 1.531,59	R\$ 1.332,40
COORDENADOR DE CURSO	Graduação Superior em Administração de Empresas, Pedagogia ou Licenciaturas afins	40h	Analista Educacional, 40H (Adm) - SEDUC (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 3.754,32	R\$ 2.444,75
MOTORISTA CATEGORIA "E"	Ensino Médio Completo	40h	Motorista Categoria "E", 40H - SEDAM (LEI COMPLEMENTAR N. 647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
REVISOR ORTOGRÁFICO	Graduação em Letras	20h	Técnico em Redação 40H, 1º Classe, Ref. A (DER-RO) (LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009. DOE Nº 1364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 2.324,08	R\$ 1.667,17
TÉCNICO PEDAGÓGICO	Graduação em Licenciatura com Especialização em Educação Profissional.	40h	Analista Educacional - (Adm), 40H - SEDUC (LEI COMPLEMENTAR N.680, DE 7 DE SETEMBRO DE 2012)	R\$ 3.754,32	R\$ 2.444,75
ZOOTECNISTA	Graduação em Zootecnia e Inscrição regular no Conselho de Classe	40h	Zootecnista IDARON/RO, 40H (LEI COMPLEMENTAR N. 665, DE 21 DE MAIO DE 2012)	R\$ 2.997,93	R\$ 2.997,00

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSUP/IDEP-RO

Protocolo 0057924108

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 48 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

Considerando o Requerimento Id. (0057818862), constante nos autos do processo SEI nº 0032.000427/2025-05,

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 25/02/2025, com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", à servidora **CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessor II, sob matrícula nº *****305, lotada nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em virtude do falecimento de seu irmão, conforme certidão de matrícula nº 095703 01 55 2025 4 00077 034 0022795 32, realizada no Cartório 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13/01/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0057841782

ADVERTÊNCIA

Trata-se da análise de execução do Termo de Fomento nº FOM/139/SEJUCEL/PGE-2023 (Id. 0041425598), celebrado entre essa Secretaria e a Associação Agropecuária Rio Tamanduá, inscrita sob o CNPJ n.º 22.895.946/0001-04, que teve por objeto a locação de estruturas de uso temporário para a realização do 1º RODEIO AMADOR RIO TAMANDUÁ, com repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), advindo de Emenda Parlamentar.

Em atenção a recomendação constante no item 7.2 do Parecer nº 96 /2025/SEJUCEL-CI (Id. 0057113100), fica a Associação Agropecuária Rio Tamanduá **ADVERTIDA**, de que nas próximas parcerias firmadas, se atentem quanto ao fiel cumprimento da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 21.431/2016, bem como do Plano de Trabalho aprovado por esta Secretaria. Ressalta-se que em caso de reincidência, poderão ser aplicadas penalidades mais severas.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0057683528

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei n.º13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0032.003499/2024-15 , a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Despertar de Um Novo Ano", conforme apresentado em plano de trabalho (Id. 0057850003).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0057922124

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

BALANÇO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis da Superintendência Estadual do Indígena (SI), constantes do sistema oficial de escrituração do Estado de Rondônia, referentes ao exercício financeiro de 2024, foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao

Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10.ª edição, representando, de forma fidedigna, a posição orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.
Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2025.

Fernando Rodrigo Fiorentin
CRC nº 008946/O-9

2. CONTEXTO GERAL

A **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, inscrita no CNPJ n.º **55.102.530/0001-32**, foi criada pela **Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023**, e integra a estrutura do Poder Executivo Estadual, estando subordinada à Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social. A Lei n.º 5.733, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024 (LOA 2024), contempla as ações orçamentárias relacionadas à atuação da SI.

A missão da Superintendência é **cooperar, dar assistência, intermediar, implementar e desenvolver políticas voltadas aos povos indígenas em Rondônia**, bem como promover a elaboração e a execução de programas e projetos de integração dessas populações. Suas atribuições incluem o incentivo à participação da sociedade civil por meio de diálogo contínuo, respeitando plenamente as práticas, identidades e diversidades culturais indígenas.

As atividades da SI seguem as diretrizes previstas na **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024**, observando ainda as disposições previstas no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, instrumentos que estabelecem as prioridades governamentais. A estrutura interna da Superintendência, incluindo eventuais coordenações, divisões e departamentos, segue organizada conforme regulamentação específica, podendo ser apresentada em organograma anexo, se necessário.

3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS - BASE DE MENSURAÇÃO

As Demonstrações Contábeis da Superintendência Estadual do Indígena foram preparadas observando:

- **Lei n.º 4.320/1964**, que institui normas gerais de direito financeiro;
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000)**;
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)** emitidas pelo CFC;
- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**, 10.ª edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).
- **NBC-TSP e outras normas correlatas.**

A adoção dessas normas visa garantir fidedignidade, transparência e comparabilidade às demonstrações, servindo de base para a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade em geral.

3.1 Regime Contábil

- **Regime de Competência** para o reconhecimento das variações patrimoniais (aspectos patrimoniais) e **regime de caixa (ou misto)** para o reconhecimento das receitas e despesas orçamentárias.
- As receitas orçamentárias são reconhecidas quando efetivamente arrecadadas, e as despesas orçamentárias, quando empenhadas.

3.2 Moeda Funcional e Apresentação

- A moeda funcional e de apresentação é o **Real (R\$)**.
- Quando houver saldos em moeda estrangeira, estes serão convertidos à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

3.3 Mensuração de Ativos e Passivos

Disponibilidades

- Registradas pelo valor original, convertendo-se em moeda nacional à taxa de câmbio da data das demonstrações, quando for o caso.
- Aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas pelo **valor justo**, com ajustes reconhecidos em contas de resultado.

Créditos e Obrigações

- Reconhecidos pelo valor original ou de aquisição, também convertidos à taxa de câmbio vigente, quando houver transações em moeda estrangeira.

- **Provisões para perdas** ou ajustes de dívidas são constituídas conforme avaliação de risco de recebimento.

Estoques

Mensurados ao **custo de aquisição** ou ao **valor realizável líquido**, dos dois o menor, observando-se o método do **custo médio ponderado**, conforme Lei n.º 4.320/1964 e NBC TSP aplicável.

Ativo Imobilizado

- Avaliado pelo **custo de aquisição, construção ou produção**, acrescido de gastos adicionais (instalação, transporte etc.) que visem colocar o bem em condições de uso.
- Para bens obtidos a título gratuito (doação), utiliza-se o valor determinado em avaliação técnica ou o valor contábil informado pelo doador.

Depreciação, Amortização e Exaustão

- Calculadas considerando a **vida útil** dos bens e métodos linear, com revisões periódicas ao final de cada exercício.

Intangível

- Reconhecido inicialmente pelo custo, podendo, após seu reconhecimento, ser avaliado pelo **modelo de custo** (deduzido de amortização e eventuais perdas por desvalorização) ou modelo de reavaliação, se cabível.

Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável (*Impairment*)

- Quando for identificada a necessidade de reavaliar bens ou ajustar ao valor recuperável (potencial de serviços), os procedimentos seguem as diretrizes da NBC TSP e do MCASP.

Passivos sem Execução Orçamentária

- Despesas sem dotação no exercício são reconhecidas no passivo patrimonial pelo **regime de competência**, em atendimento às normas vigentes.

Provisões Matemáticas e Previdenciárias

- Constituídas com base em avaliação atuarial, conforme exigido pela legislação aplicável.
- Objetivam manter a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência.

Distinção entre Circulante e Não Circulante

- Os direitos e obrigações cujo prazo de realização ou exigibilidade se encerre dentro de 12 meses, **contados a partir do final do exercício corrente**, são classificados como **circulantes**; aqueles com prazo superior, como **não circulantes**.

3.4 Mudanças de Políticas Contábeis e Adoção de Novas Normas

- Qualquer adoção de norma contábil nova, alteração na política contábil ou reclassificação de contas relevantes será destacada em nota explicativa específica, desde que represente melhora na qualidade e relevância da informação contábil, em conformidade com as orientações das NBC TSP.

Protocolo 0057889407

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

As **Notas Explicativas** ao **Balanço Orçamentário** da **Superintendência Estadual do Indígena (SI)** têm como objetivo esclarecer os critérios utilizados na elaboração do demonstrativo, bem como apresentar uma análise dos valores registrados. O balanço foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 10ª edição), Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07**, além das normas contábeis aplicáveis ao setor público.

1. Regime Orçamentário e Critério de Classificação

O **Balanço Orçamentário** segue o **regime orçamentário**, ou seja, as receitas são registradas quando arrecadadas e as despesas quando empenhadas. A **Superintendência Estadual do Indígena (SI)**, por ter iniciado suas atividades no exercício de 2024, não arrecada receitas próprias, dependendo exclusivamente de repasses financeiros do **Tesouro Estadual**.

O orçamento aprovado e executado foi classificado conforme as categorias econômicas previstas no **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)**, distinguindo **receitas correntes e de capital** e **despesas correntes e de capital**.

2. Período de Referência

O **Balço Orçamentário** refere-se ao exercício financeiro de **2024**, contemplando todas as receitas arrecadadas e despesas executadas dentro do período. Não há registros de restos a pagar de anos anteriores, visto que a unidade iniciou suas atividades neste exercício.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA				
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	1.548.991,43	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	1.548.991,43	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
-------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.522.273,00	3.440.970,61	1.510.561,43	1.510.561,43	1.510.561,43	1.930.409,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.253.073,00	3.192.350,00	1.313.066,71	1.313.066,71	1.313.066,71	1.879.283,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.200,00	248.620,61	197.494,72	197.494,72	197.494,72	51.125,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	50.579,39	38.430,00	-	-	12.149,39
INVESTIMENTOS	30.000,00	50.579,39	38.430,00	-	-	12.149,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	3.552.273,00	3.491.550,00	1.548.991,43	1.510.561,43	1.510.561,43	1.942.558,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	3.552.273,00	3.491.550,00	1.548.991,43	1.510.561,43	1.510.561,43	1.942.558,57
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.552.273,00	3.491.550,00	1.548.991,43	1.510.561,43	1.510.561,43	1.942.558,57
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)= (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-

INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)= (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

3. Entidades Abrangidas

Os valores apresentados são exclusivos da **Superintendência Estadual do Indígena (SI)**. Como a unidade **não possui arrecadação própria**, suas despesas são integralmente cobertas por recursos do **Tesouro Estadual**, o que explica o déficit orçamentário registrado.

4. Receitas Orçamentárias

A **SI** não arrecada receitas próprias. Isso significa que **não há previsão de receita inicial, nem atualizada, e tampouco receitas realizadas**.

Dessa forma, o **déficit orçamentário de R\$ 1.548.991,43** decorre da inexistência de receitas arrecadadas.

5. Despesas Orçamentárias

A dotação inicial prevista para 2024 foi de **R\$ 3.552.273,00**, posteriormente ajustada para **R\$ 3.491.550,00**. O orçamento foi destinado principalmente para **despesas correntes**, com destaque para **pessoal e encargos sociais**, que representam a maior parte das despesas empenhadas.

Os principais valores apresentados são:

- **Despesas correntes** totalizaram **R\$ 1.510.561,43**, sendo **R\$ 1.313.066,71** destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais.
- **Outras despesas correntes** somaram **R\$ 197.494,72**, contemplando custos administrativos e operacionais da unidade.
- **Despesas de capital** atingiram **R\$ 38.430,00**, destinadas a investimentos para estruturação da unidade.

O saldo final da dotação, que corresponde a valores autorizados mas não utilizados, foi de **R\$ 1.942.558,57**, indicando que parte do orçamento aprovado não foi empenhada.

6. Créditos Orçamentários e Alterações

Ao longo do exercício, a **dotação inicial foi ajustada** por meio de **alterações orçamentárias**, refletindo a necessidade de adequação na alocação dos recursos autorizados. No entanto, **não houve abertura de créditos especiais ou extraordinários específicos para a unidade**, sendo os valores executados aqueles originalmente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas atualizações dentro do orçamento global do Estado.

7. Resultado Orçamentário e Déficit

O resultado orçamentário da **Superintendência Estadual do Indígena (SI)** apresenta um **déficit de R\$ 1.548.991,43**, decorrente da ausência de arrecadação própria. Embora os **recursos repassados pelo Tesouro**

Estadual tenham sido suficientes para cobrir todas as despesas empenhadas, o resultado orçamentário, calculado pelo confronto entre **receitas realizadas e despesas empenhadas**, evidencia um déficit, pois **não houve ingresso de receitas no período**.

8. Restos a Pagar

Como a unidade **iniciou suas atividades em 2024, não há restos a pagar inscritos de anos anteriores**.

Além disso:

- **Restos a pagar não processados** não foram registrados, pois as despesas empenhadas foram liquidadas dentro do exercício.
- **Restos a pagar processados** também não foram identificados, garantindo que todos os pagamentos foram realizados dentro do ano de competência.

9. Recursos de Exercícios Anteriores

Não houve **utilização de recursos de exercícios anteriores** para cobrir despesas do exercício atual, uma vez que a unidade não possuía saldo de superávit financeiro acumulado.

Fernando Rodrigo Fiorentin

Analista Contábil COGES/SI
CRC nº 008946

Gasodá Suruí

Superintendente Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057090248

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

1. Base Normativa

O presente Balanço Financeiro foi elaborado conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 4.320/64**, pelo **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 10ª edição)**, pelo **MCDC - Balanço Financeiro** e pela **IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro**.

2. Critérios de Reconhecimento e Mensuração

- **Receitas Orçamentárias:** Reconhecidas pelo **regime de caixa**, ou seja, no momento do efetivo ingresso dos recursos.
- **Despesas Orçamentárias:** Reconhecidas pelo **regime de competência**, registradas no momento do empenho e liquidadas conforme a execução.
- **Receitas e Despesas Extraorçamentárias:** Registradas conforme o efetivo fluxo financeiro.
- **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Recursos disponíveis em conta bancária e numerário em caixa.

ESTADO DE RONDÔNIA					
BALANÇO FINANCEIRO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA					
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64					
Período: Janeiro a Dezembro de 2024					
				R\$	
				2024	2023
INGRESSOS				Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)				-	-
Recursos Não Vinculados				-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)				-	-
Recursos Vinculados à Educação				-	-
Recursos Vinculados à Saúde				-	-

	Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		-	-
	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		-	-
	Demais Vinculações Legais		-	-
	Outras Vinculações de Recursos		-	-
	Recursos Vinculados ao RPPS		-	-
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-	-
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-	-
	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-	-
	Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.681.274,33	-
	Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.548.991,43	-
	Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		132.282,90	-
	Transferências Recebidas Aportes RPPS		-	-
	Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		-	-
	Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		-	-
	Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		-	-
	Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		-	-
	Desbloqueio de Valores em Caixa		-	-
	Recebimentos Extraorçamentários (IV)		289.130,76	-
	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		38.430,00	-
	Inscrição de Restos a Pagar Processados		-	-
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		250.700,76	-
	Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	-
	Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
	Compensações Financeiras - IPERON		-	-
	Outros Recebimentos Extraorçamentários		-	-
	Saldo do Exercício Anterior (V)		-	-
	Caixa e Equivalentes de Caixa		-	-
	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		-	-
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
	TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		1.970.405,09	-
	DISPÊNDIOS		Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro/ 2023
	Despesa Orçamentária (VII)		1.548.991,43	-
	Recursos Não Vinculados		1.548.991,43	-
	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		-	-
	Recursos Vinculados à Educação		-	-
	Recursos Vinculados à Saúde		-	-
	Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
	Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)		-	-
	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		-	-
	Demais Vinculações Legais		-	-
	Outras Vinculações de Recursos		-	-
	Recursos Vinculados ao RPPS		-	-

	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-	-
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-	-
	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			132.282,90	-
	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-	-
	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária		132.282,90	-
	Transferências Concedidas Aportes RPPS		-	-
	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)			-	-
	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		-	-
	Bloqueio de Valores em Caixa		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)			250.700,76	-
	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		-	-
	Pagamento de Restos a Pagar Processados		-	-
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		250.700,76	-
	Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	-
	Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
	Perdas de Investimentos Temporários		-	-
	Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)			38.430,00	-
	Caixa e Equivalentes de Caixa		38.430,00	-
	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		-	-
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)			1.970.405,09	-

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de	-	-	-	-	-	-
Transferências						
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-

Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Capitalização (Plano Previdenciário)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Repartição (Plano Financeiro)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

3. Dependência Financeira da Superintendência Estadual do Indígena (SI)

A **SI** é integralmente financiada por **transferências financeiras do Tesouro**, não possuindo receitas próprias. No exercício de 2024, foram recebidas **transferências financeiras no montante de R\$ 1.681.274,33**, assim distribuídas:

- **Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária (Repasses Recebidos):** R\$ 1.548.991,43
- **Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária:** R\$ 132.282,90

4. Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária

O valor de **R\$ 132.282,90** refere-se a valores recebidos como complemento para **ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS**.

5. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Foram registrados **R\$ 250.700,76** em **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**, conforme contas contábeis do **MCDC**:

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual (R\$)
21881019900	Outros Consignatários	10.213,79
21881049910	PP Devolvida pelo Banco	12.816,00
21882010100	RPPS - Retenções sobre Vencimentos e Vantagens	4.774,35
21882010400	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	132.282,90
21883010200	Contribuição ao RGPS	90.613,72

6. Saldo de Caixa para o Exercício Seguinte

O saldo final de **R\$ 38.430,00** está registrado como **Caixa e Equivalentes de Caixa**, referente a **RPNP**, conforme o Balanço Financeiro da **Superintendência Estadual do Indígena**.

Fernando Rodrigo Fiorentin

Analista Contábil COGES/SI

CRC nº 008946

Gasodá Suruí

Superintendente Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057111037

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Exercício de 2024

1. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da **Superintendência Estadual do Indígena - SI** foram elaboradas de acordo com a **Lei nº 4.320/64**, a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e as diretrizes contábeis estabelecidas pelo **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 10ª edição)**.

Este documento tem por objetivo apresentar informações detalhadas sobre os elementos patrimoniais do ente, fornecendo maior transparência aos usuários internos e externos das informações contábeis, conforme exigências do **Manual de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**.

O Balanço Patrimonial reflete a posição financeira e patrimonial da entidade em **31/12/2024** e foi estruturado conforme os critérios estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

2. Principais Práticas Contábeis

2.1. Critérios de Avaliação e Mensuração

As práticas contábeis aplicadas pela Superintendência Estadual do Indígena - SI incluem:

- **Ativo Circulante:** Registrado pelo valor de custo ou pelo valor de realização.
- **Imobilizado:** Avaliação baseada nos critérios de reconhecimento, mensuração, depreciação e reavaliação estabelecidos pelas normas estaduais.
- **Depreciação:** Aplicada pelo método linear, considerando a vida útil de cada ativo.
- **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:** Registradas pelo valor devido na data-base.
- **Resultado Acumulado:** Apurado conforme a execução orçamentária e patrimonial do exercício.

BALANÇO PATRIMONIAL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.430,00	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	38.430,00	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	38.430,00	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	54.639,11	-
BENS MOVEIS	177.237,33	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(122.598,22)	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.639,11	-
TOTAL DO ATIVO	93.069,11	-
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	440,71	-
PESSOAL A PAGAR	440,71	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	440,71	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	92.628,40	-

SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	92.628,40	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.628,40	-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.069,11	-

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	38.430,00	-
Ativo Permanente	54.639,11	-
Total Ativo (I)	93.069,11	-
PASSIVO		
Passivo Financeiro	38.430,00	-
Passivo Permanente	440,71	-
Total Passivo (II)	38.870,71	-
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	54.198,40	-

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-

3. Estrutura do Balanço Patrimonial

3.1. Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto exclusivamente por **Caixa e Equivalentes de Caixa**, totalizando **R\$ 38.430,00**.

3.2. Imobilizado

Os bens do Ativo Imobilizado totalizam **R\$ 54.639,11**, líquido da depreciação. A composição dos bens móveis segue os seguintes critérios:

- **Valor de aquisição dos bens móveis: R\$ 177.237,33.**
- **Depreciação acumulada: (R\$ 122.598,22).**
- **Valor líquido contábil: R\$ 54.639,11.**

Os bens móveis foram classificados conforme a tabela de vida útil e valores residuais da **Instrução Normativa nº 005/2019-SEPAT**. A depreciação foi aplicada conforme as normas contábeis vigentes para o setor público.

3.3. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

No exercício de 2024, foram registradas obrigações a curto prazo no montante de **R\$ 440,71**, referentes a **pessoal a pagar**.

3.4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é composto exclusivamente por Resultados Acumulados, que totalizam R\$ 92.628,40.

4. Políticas Contábeis Aplicáveis

4.1. Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Os bens são depreciados pelo método linear, com taxas definidas pela legislação estadual. A avaliação dos bens ocorre periodicamente, seguindo os seguintes procedimentos:

- **Avaliação inicial:** Pelo custo de aquisição, conforme documentação fiscal.
- **Reavaliação:** Aplicada quando há diferença significativa entre o valor contábil e o valor justo.
- **Redução ao valor recuperável (*impairment*):** Aplicada caso o bem perca sua capacidade de gerar benefícios futuros.

A tabela de depreciação segue as normativas estaduais e os critérios definidos na **Instrução Normativa nº 005/2019-SEPAT**.

4.2. Critérios de Reconhecimento de Passivos

Os passivos são reconhecidos quando há uma **obrigação presente** resultante de eventos passados e quando for provável que uma saída de recursos financeiros será necessária para sua liquidação.

4.3. Reconhecimento de Restos a Pagar

Embora não haja restos a pagar registrados neste exercício, segue a metodologia adotada:

- **Restos a pagar processados:** Obrigação já liquidada e pendente de pagamento.
- **Restos a pagar não processados:** Despesas empenhadas mas ainda não liquidadas.
- **Cancelamento de restos a pagar:** Segue as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5. Outras Informações

5.1. Acompanhamento da Execução Orçamentária

A execução orçamentária da Superintendência Estadual do Indígena - SI está em conformidade com as regras de prestação de contas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5.2. Atos Potenciais

Não há registros de garantias, obrigações conveniadas ou contratos a executar.

5.3. Eventos Subsequentes

Até a data de elaboração das demonstrações contábeis, **não foram identificados eventos subsequentes** que possam impactar os valores divulgados.

Fernando Rodrigo Fiorentin

Analista Contábil COGES/SI

CRC nº 008946

Gasodá Suruí

Superintendente Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057126513

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA (SI)

A seguir, apresentam-se as Notas Explicativas referentes à Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Superintendência Estadual do Indígena (SI) para o período de janeiro a dezembro de 2024, elaboradas em consonância com o disposto no **Manual de Prestação de Contas** e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o **MCASP - 10ª Edição**. Os valores consignados refletem a execução das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, evidenciando a movimentação patrimonial do período.

1. Introdução

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) tem por finalidade evidenciar as alterações no patrimônio da SI resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício. Assim:

- **Objetivo:** permitir a avaliação de como as políticas e ações da SI produziram aumentos (Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA) e/ou reduções (Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD) em seu patrimônio.

- **Relação com as demais demonstrações:** o resultado patrimonial apurado (superavit ou deficit) compõe o saldo patrimonial no Balanço Patrimonial, permitindo analisar a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio financeiro.

As variações patrimoniais são reconhecidas segundo o regime de competência, conforme princípios contábeis do setor público.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.739.762,25	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.739.762,25	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.739.762,25	-

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	1.313.507,42	-
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.080.809,71	-
ENCARGOS PATRONAIS	232.697,71	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.188,32	-
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.188,32	-
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	192.155,21	-
SERVIÇOS	188.306,40	-
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.848,81	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	132.282,90	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	132.282,90	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.647.133,85	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	92.628,40	-

2. Detalhamento das Variações Patrimoniais

2.1. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

No exercício de 2024, a SI reconheceu como VPA o montante de R\$ **1.739.762,25**, proveniente de **Transferências e Delegações Recebidas**, classificada integralmente como Transferências Intragovernamentais, distribuída conforme segue:

- **Transferências Intragovernamentais:** R\$ 1.739.762,25
 - Montante transferido de outras unidades governamentais do mesmo ente, visando o custeio de atividades finalísticas e projetos específicos da SI, não configurando operação de crédito.

Não foram apuradas outras receitas que ensejassem variações aumentativas de caráter patrimonial, como alienação de ativos, reavaliação de bens ou reversão de provisões.

2.2. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

As Variações Patrimoniais Diminutivas da SI totalizaram R\$ **1.647.133,85** no período e estão segregadas por natureza, conforme demonstrado a seguir:

- **Pessoal e Encargos:** R\$ 1.313.507,42

As despesas referem-se à remuneração de servidores efetivos, cargos comissionados e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias sob responsabilidade da SI.

- **Remuneração a Pessoal:** R\$ 1.080.809,71
- **Encargos Patronais:** R\$ 232.697,71
- **Benefícios Previdenciários e Assistenciais:** R\$ 9.188,32
 - **Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais:** R\$ 9.188,32
Montante correspondente a benefícios previdenciários eventuais de responsabilidade da SI, além de auxílios concedidos.
- **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:** R\$ 192.155,21
 - **Serviços (R\$ 188.306,40):** compostos por
 - **Diárias de Pessoal Civil:** R\$ 144.368,10
 - **Serviços de Alimentação:** R\$ 5.550,30
 - **Transporte de Servidores:** R\$ 38.388,00
 - **Depreciação, Amortização e Exaustão:** R\$ 3.848,81
- **Transferências e Delegações Concedidas:** R\$ 132.282,90
 - **Transferências Intragovernamentais:** R\$ 132.282,90
Valores destinados a outros órgãos e entidades governamentais, para assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Total das VPD (II): R\$ 1.647.133,85

2.3. Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do período (III) é calculado pela diferença entre VPA e VPD, resultando em:

Resultado Patrimonial (III) = (I) - (II) = 1.739.762,25 - 1.647.133,85 = 92.628,40

Esse superávit patrimonial expressa a capacidade da SI em gerar, no período, variação positiva em seu patrimônio, principalmente em decorrência dos recursos de transferências recebidas, que superaram as obrigações de natureza orçamentária e patrimonial.

3. Informações Adicionais

Em observância a legislação aplicável, a SI evidencia, ainda, que:

- **Natureza e Valores das Principais VPA e VPD:**
As VPA e VPD acima discriminadas representam, para 2024, todos os itens de relevância material, em especial a transferência intragovernamental recebida (1.739.762,25) e os gastos com pessoal e encargos (1.313.507,42).
- **Redução ao Valor Recuperável de Ativos e Reversões:**
Não foram identificadas situações de perda ou reversão de perdas no período que impactassem de forma relevante o valor dos ativos (*impairment*).
- **Baixas de Ativos:**
Não houve registros significativos de baixa de bens do imobilizado, investimentos ou intangíveis, além de eventuais substituições regulares do patrimônio móvel de pequeno valor.
- **Reestruturações e Operações Descontinuadas:**
Não há registro de reestruturações das atividades da SI, tampouco unidades operacionais descontinuadas durante o exercício de 2024.
- **Constituição ou Reversão de Provisões:**
Não foram constituídas ou revertidas provisões relevantes que impactassem significativamente as demonstrações neste período.
- **Operações Intraorçamentárias:**
As operações intraorçamentárias, identificadas na VPA (transferências recebidas) e na VPD (transferências concedidas), foram analisadas de modo a não afetar incorretamente a consolidação das demonstrações no âmbito do ente federativo.

4. Impacto no Resultado Patrimonial

O **superávit de R\$ 92.628,40** contribui para a composição e incremento do Patrimônio Líquido evidenciado no Balanço Patrimonial, reforçando a sustentabilidade fiscal no âmbito da SI. Ao indicar que as receitas (transferências) superaram as obrigações correntes (pessoal, encargos, serviços, dentre outras), o resultado sinaliza melhoria na posição patrimonial ao fim do exercício.

A correlação entre o resultado patrimonial e o Balanço Patrimonial reflete de que forma a execução de políticas e serviços pela SI afetou os ativos (potencial de serviços) e passivos (obrigações) do ente, tendo em vista a missão institucional de atendimento às demandas relacionadas à população indígena.

Porto Velho (RO), 28 de Fevereiro de 2025.

Fernando Rodrigo Fiorentin

Analista Contábil COGES/SI

CRC nº 008946

Gasodá Suruí

Superintendente Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057183429

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Exercício de 2024

1. Base de Elaboração

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com o método direto e em moeda funcional Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, se existentes, são convertidos ao câmbio vigente na data das demonstrações.

1.2. Reconhecimento das Entradas e Saídas de Caixa

- **Método de Elaboração (Método Direto):** a DFC foi estruturada de modo a evidenciar separadamente os fluxos de atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, conforme NBC TSP 12 e MCASP (Parte IV e Parte V).
- **Ingresso e Desembolso:** o reconhecimento dos valores ocorre quando há entrada ou saída efetiva de numerário nos cofres da SI, refletindo os registros no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO) e a respectiva execução financeira.

1.3. Classificação das Atividades

- **Atividades Operacionais:** englobam os ingressos provenientes das transferências, receitas de contribuições ou patrimoniais (se houver), além de outros ingressos e o pagamento das despesas relativas às políticas finalísticas de assistência social, pessoal, encargos e demais despesas correntes ou de manutenção.
- **Atividades de Investimento:** relativas à aquisição ou alienação de ativos de caráter permanente. Em 2024, não houve fluxo de recursos nessa categoria.
- **Atividades de Financiamento:** correspondem às operações de crédito, pagamento de dívidas e outros ingressos ou desembolsos associados ao financiamento da entidade. Em 2024, não houve registro de fluxos nessa categoria.

1.4. Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado pelos recursos mantidos em contas bancárias do Tesouro Estadual, com risco insignificante de mudança de valor. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo final de Caixa e Equivalente de Caixa apresentou R\$ 38.430,00.

1.5. Critérios de Reconhecimento para Transferências

- **Transferências Intragovernamentais Recebidas:** reconhecidas no fluxo operacional quando recebidas de órgãos do mesmo ente (Estado de Rondônia) para fins de execução de políticas indígenas.
- **Transferências Concedidas:** reconhecidas como desembolso operacional, referentes aos repasses da SI para outros órgãos, entidades ou fundos intraestatais no apoio de ações e projetos correlatos.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
--	------------------------------------	--------------------------------

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.931.975,09	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	1.681.274,33	-
Outros ingressos operacionais	250.700,76	-
Desembolsos	1.893.545,09	-
Pessoal e demais despesas	1.504.422,96	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	138.421,37	-
Outros desembolsos operacionais	250.700,76	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	38.430,00	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	38.430,00	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	38.430,00	-

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-

de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.681.274,33	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	1.681.274,33	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	138.421,37	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	138.421,37	-

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa		-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	1.504.422,96	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	1.504.422,96	-

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

2. Descrição dos Fluxos de Caixa

2.1. Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

No exercício de 2024, a SI evidenciou ingressos operacionais de R\$ 1.931.975,09, sendo:

- **Transferências recebidas:** R\$ 1.681.274,33 (de origem intragovernamental, conforme Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas).
- **Outros ingressos operacionais:** R\$ 250.700,76 (Retenções realizadas).

Os desembolsos operacionais totalizaram R\$ 1.893.545,09, distribuídos em:

- **Pessoal e demais despesas:** R\$ 1.504.422,96 (Desembolsos com folha de pagamento de pessoal).
- **Transferências concedidas:** R\$ 138.421,37 (repasses ao Tesouro Estadual visando garantir remuneração de pessoal).
- **Outros desembolsos operacionais:** R\$ 250.700,76 (Pagamento de retenções realizadas).

Como resultado, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I) foi de R\$ 38.430,00 (RPNP).

2.2. Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Não houve variação de ingressos ou desembolsos nessa categoria (valor zero). Assim, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II) resultou em R\$ 0,00.

2.3. Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

No exercício de 2024, a SI não registrou operações de crédito, nem amortizações da dívida ou outras transações de financiamento. Dessa forma, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III) permaneceu em R\$ 0,00.

3. Conciliação e Explicações Adicionais

3.1. Conciliação do Saldo Inicial e Final de Caixa e Equivalentes

O saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa no período era de R\$ 0,00, conforme os registros de 1º de janeiro de 2024. Ao final de dezembro de 2024, após considerar o fluxo líquido de R\$ 38.430,00, chegou-se ao saldo final de R\$ 38.430,00, conforme evidenciado na DFC e compatível com o Balanço Patrimonial de 2024.

3.2. Diferenças de Critério entre Registro Orçamentário e Patrimonial

Não foram identificadas divergências significativas de critério entre o registro orçamentário e o registro patrimonial que impactassem a elaboração da DFC de 2024. Eventuais ajustes contábeis referentes a reclassificações internas não provocaram efeitos relevantes no fluxo de caixa.

4. Alterações de Políticas Contábeis, Estimativas e Erros

No exercício de 2024, não houve alteração relevante nas políticas contábeis previamente adotadas pela SI, nem reclassificações retroativas que impactassem a comparabilidade dos saldos. Caso surjam ajustes retroativos, serão evidenciados nas próximas demonstrações, em consonância com a NBC TSP 11 e os procedimentos do MCASP.

5. Outras Informações e Julgamentos Relevantes

- **Concessões e Parcerias:** A SI não possui Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou concessões que impactem os fluxos de caixa.
- **Subvenções, Auxílios e Doações:** Não ocorreram doações ou subvenções específicas destinadas às comunidades indígenas no exercício, razão pela qual não houve qualquer impacto adicional na Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2024.
- **Eventos Subsequentes:** Até a data de aprovação destas demonstrações, não houve eventos subsequentes de grande impacto que pudessem modificar de forma relevante os fluxos de caixa apresentados.

Fernando Rodrigo Fiorentin

Analista Contábil COGES/SI

CRC nº 008946

Gasodá Suruí

Superintendente Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057132106

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 319 de 26 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 05/2022/SEAS-GAP (id. 0047924320), de 28 de dezembro de 2022;

Considerando a Justificativa de doação (id. 0047924323), de 18 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio dos **Termos de Responsabilidades, ano 2012, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú**, CNPJ nº 05.881.016/0001-74, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
347386	2444	Forno Elétrico; a Gás; Microondas	R\$ 11,30	R\$ 11,12
347439	2445	Batedeira Elétrica/ doméstica E Industria	R\$ 23,27	R\$ 13,75
347465	2446	Cilindro Para Massas	R\$ 18,20	R\$ 10,92
347474	2447	Balança (De Precisão; De Força; Outras)	R\$ 26,02	R\$ 17,31
-	Relacionado	Kit assadeira de alumínio nº 07 retangular	R\$ 325,00	R\$ 325,00
-	Relacionado	Botija de gás de 13 kg	R\$ 89,00	R\$ 89,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057794954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.000509/2025-21.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 173/2025/SEAS-CI** (0057738287) e **Certificado SEAS-**

GDS (0057787596), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ítalo F. Cortez da Fonseca e Adriano Siqueira de França, no valor total de **R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057787915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Primavera de Rondônia - RO

CNPJ n.º 84.723.030/0001-16

Convênio n.º CNV/0258/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R\$ 71.391,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e um reais)

Processo n.º 0005.002593/2023-01

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Conveniente município, para custear as despesas com a aquisição de material de consumo - Cestas Básicas para atender às famílias em situações de vulnerabilidade social alimentar, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 144/2025/SEAS-CI (id nº 0057519806), o qual afirma que "Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas do Município de Primavera de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.723.030/0001-16, referente ao Termo de Convênio nº 0258/SEAS/PGE/2023 (0041892365), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.**".

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021
Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

Protocolo 0057818338

Portaria nº 339 de 28 de fevereiro de 2025

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**, matrícula nº ***.***.071, para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Rolim de Moura, referente ao processo nº 0026.070651/2022-92, objetivando o repasse para a Construção do Conselho Tutelar no Município, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF/MGI, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico legal sempre que solicitado pelo gestor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057866821

Portaria nº 335 de 27 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 70/2025/SEAS-DESAZ (id. 0056738486), de 29 de janeiro de 2025;

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056815270), de 29 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2008 e 2010, **ao Município de Nova Brasilândia/RO**, CNPJ 15.884.109/0001-06, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
175184	4409	MULTI EXECITADOR C / 06 FUNÇÕES	R\$ 640,00	R\$ 318,40
175228	4485	SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO	R\$ 640,00	R\$ 318,40
175344	4496	ALONGADOR C/ 03 ALTURA	R\$ 212,36	R\$ 105,83
175356	4583	SURF DUPLO	R\$ 162,56	R\$ 81,49
175443	4630	PRESSÃO DE PERNA DUPLO	R\$ 127,42	R\$ 63,77
175458	4672	REMADA SENTADA	R\$ 170,41	R\$ 85,32
175502	4777	ESQUI DUPLO	R\$ 389,82	R\$ 194,18
175507	4826	ROTAÇÃO DUPLO DIAGONAL DUPLO	R\$ 135,99	R\$ 67,65
175519	4903	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	R\$ 145,96	R\$ 72,93
175545	4958	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 210,18	R\$ 104,99
175584	4988	BANCO DE PRAÇA	R\$ 174,54	R\$ 87,44

175556	4991	BANCO DE PRAÇA	R\$ 174,54	R\$ 87,44
175621	5154	LIXEIRA TELADA	R\$ 92,51	R\$ 46,28
175594	5191	LIXEIRA TELADA	R\$ 92,51	R\$ 46,28
174922	562	ARMARIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	R\$ 100,00	R\$ 49,75
174924	564	BALANÇA P/10KG	R\$ 21,76	R\$ 11,04
174858	570	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS MARCA DAKO	R\$ 195,20	R\$ 97,38
174886	571	BALCÃO P/ PIA	R\$ 134,40	R\$ 67,40
174889	572	GELADEIRA 360L CONSUL	R\$ 374,40	R\$ 186,80
174891	574	FORNO INDUSTRIAL DAKO	R\$ 128,00	R\$ 63,68
174894	576	TORRADEIRA MARCA TEDESCO	R\$ 707,20	R\$ 352,10
174904	577	SELADOR C/ PEDESTAL DE IMPULSO SUPARK	R\$ 64,00	R\$ 31,84
174001	3678	FORNO A GÁS INDUSTRIAL 2 BOCAS	R\$ 468,38	R\$ 351,13
85790	-	BOTIJA DE GAS	R\$ 60,80	R\$ 30,65

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057845563

Portaria nº 337 de 27 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0053548220), de 29 de janeiro de 2025;

Considerando o Parecer nº 112/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0053548196), de 29 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ano de 2008, à **Paróquia Nossa Senhora das Graças**, CNPJ 04.128.765/0033-40, localizada no município de Vilhena/RO com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	2439	FORNO A GÁS COM 08 PEDRAS REFRATARIAS	R\$ 565,00	R\$ 565,00
-	2440	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADES	R\$ 87,50	R\$ 87,50
-	2441	CILINDRO MANUAL DE ALUMINIO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
-	2442	BALANÇA (DE PRECISÃO; DE FORÇA; OUTRAS)	R\$ 100,08	R\$ 100,08
-	2443	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5L	R\$ 66,50	R\$ 66,50

-	255- RELACIONADO	KIT ASSADEIRA DE ALUMINIO	R\$ 325,00	R\$ 325,00
-	RELACIONADO	BOTIJA DE GÁS DE 13KG	R\$ 89,00	R\$ 89,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057850358

Portaria nº 342 de 28 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2025/SEAS-GISP, de 14 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Divinópolis do Município de Cacoal, para execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme cronograma das ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 21 a 24/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida	*****680	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057883948

Portaria nº 341 de 28 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (0057771534), o Relatório de Execução (0057801126) e o Relatório de Pagamento (0057801880) dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos beneficiários Inaptos, conforme o Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I**Relatório de Beneficiários "APTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - FEVEREIRO/2025**

LOTE Nº 10 JANEIRO/2025						
Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO	VALOR
1	1º Parcela	Alisson Azevedo Melgar	***.355.632-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
2	1º Parcela	Elen Cristina Conceição da Silva	***.864.422-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
3	1º Parcela	Geovana Prestes Siqueira	***.874.262-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
4	1º Parcela	Leticia Vitoria da Silva	***.840.962-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
5	1º Parcela	Lucas Paulino de Araujo	***.460.442-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
6	1º Parcela	Nicolas Matheus Pedrosa Rabelo	***.867.392-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
7	1º Parcela	Pâmela Oliveira Monteiro	***.998.422-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
8	1º Parcela	Rafael Oliveira Monteiro	***.192.882-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
9	1º Parcela	Reina Anabel Rauseo Acuna	***.796.562-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
10	1º Parcela	Rosa Maria Farias da Silva	***.067.202-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
11	1º Parcela	Thais Caetano de Oliveira	***.834.882-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO	R\$ 200,00
12	1º Parcela	Chinchulin Silva Ferreira	***.925.352-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
13	1º Parcela	Edineuza Santos Silva	***.249.662-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
14	1º Parcela	Guilherme Amorim de Sousa	***.525.762-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
15	1º Parcela	Helen Hora da Silva	***.152.912-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
16	1º Parcela	Íris Viana Santos	***.286.692-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
17	1º Parcela	Josefa Franciclea Gomes Soares	***.429.152-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
18	1º Parcela	Kévia de Souza Assunção Passos	***.200.762-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
19	1º Parcela	Leziane do Prado Corrêa da Silva	***.098.322-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00

20	1º Parcela	Margareth Tacher Tinoco Codignole	***.059.082-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
21	1º Parcela	Marinei Gualdino Macedo	***.312.482-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
22	1º Parcela	Mirlene Braga de Maria	***.596.042-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
23	1º Parcela	Paula Cristina Castro da Costa	***.286.112-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
24	1º Parcela	Riquelme Veiga Mercado Duran	***.222.762-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
25	1º Parcela	Stefany dos Santos Moraes	***.817.932-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
26	1º Parcela	Tatiane Ramos de Oliveira	***.774.002-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00
27	1º Parcela	Valdeci Ribeiro da Silva	***.251.802-**	Cabeleireiro - 2025.3.29	PORTO VELHO	R\$ 200,00

ANEXO II**Relatório de "INAPTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - FEVEREIRO/2025**

Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Guilherme Macedo da Silva	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
2	Isack Custodio Assunção	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
3	Lucas Eduardo Ferreira Nunes	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
4	Tiago Deivid Marques da Silva	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
5	Kevellin Ferreira Martin	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
6	Weliton Júnior de Souza Mota	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0003	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
7	Geni Rodrigues da Silva	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
8	Adriana Borges dos Santos	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
9	Ana Paula Alves Barbosa	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
10	Pedro Luis de Freitas	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
11	Damiane Alves de Lima	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
12	Jhennifer Vitoria Bezerra Souza	GUAJARÁ MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
13	Laiza Rodrigues Lima	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
14	CREMILDA XAVIER ROSA	ARIQUEMES	Técnico em Estética - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
15	Eduarda Figueiredo Assis	ARIQUEMES	Técnico em Estética - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
16	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	ARIQUEMES	Técnico em Estética - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

17	Eliane Teixeira do Nascimento	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
18	Francinêis Pereira Lima	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
19	Isis Viviane Souza de Jesus	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
20	Joelma Cristina Duarte	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
21	Nailton Davi Anastacio Guanacoma	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
22	Dayara das Neves Silva	CACOAL	Maquiador - 2024.1.55	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
23	Greiciene Alexandrina Jatobá	Jl PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
24	Willian Alexandre Marques Coellar	PORTO VELHO	SALGADEIRO- 2024.3.129	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
25	Maribel Viana Flores	COSTA MARQUES	SALGADEIRO- 2024.1.73	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
26	Adriana Santana Saturnino Tolotti	NOVA BRASILÂNIDIA	SALGADEIRO- 2024.1.68	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
27	Dilsandra Alves de Rezende de Mata	NOVA BRASILÂNIDIA	SALGADEIRO- 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	Lidia Semtchuk	NOVA BRASILÂNIDIA	SALGADEIRO- 2024.1.68	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	Tatiliane Luiz da Silva	NOVA BRASILÂNIDIA	SALGADEIRO- 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
30	Valdirene Bernardes de Souza	NOVA BRASILÂNIDIA	SALGADEIRO- 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
31	Antonio Carlos da Silva	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
32	Bruna de Sousa Barros	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
33	Cristiane da Silva Barbosa	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
34	Dayaria Rebbeca Silva Pessoa	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
35	Genaina Rodrigues Torezani Brinhenti	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	Janaina Rodrigues Raiser	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
37	Kethen Crislaine do Carmo Costa	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	Luiz Felipe de Lima Dahmer	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
39	Mateus Filipe Barboza da Silva	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
40	Nilsinéia Manoel Brito	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
41	Poliana Keffer Brumado Costa	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
42	Tatiane Pereira Silva	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -2024.19.15	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

43	Evellyn Marques da Silva	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
44	Naigo Jordão Lima	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
45	Elizandra Nascimento Borges	CACOAL	Manicure e Pedicure - 2024.1.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
46	Carileila Alves Vieira da Silva	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2024.3.91	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
47	Ivoneide Felício de Abreu	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2024.3.91	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
48	Mauricio Mesquita da Costa	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2024.3.91	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
49	Camila Carneiro de Melo	VILHENA	Cabeleireiro - 2024.2.33	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
50	Maria Thalita Jardim Vieira	VILHENA	Cabeleireiro - 2024.2.33	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
51	Tatiane Rogerio Schiavi	VILHENA	Cabeleireiro - 2024.2.33	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
52	Cristina Lavrinha Pinto	JI PARANÁ	COSTUREIRO- 2024.4.31	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
53	Carmelinda da Silva	ARIQUEMES	COSTUREIRO- 2024.13.17	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	Joânia Roberta Gomes Santos	ARIQUEMES	COSTUREIRO- 2024.13.17	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
55	Tati Hellen Claudino da Silva	ARIQUEMES	COSTUREIRO- 2024.13.17	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
56	Ana Aparecida Paulo	ARIQUEMES	COSTUREIRO- 2024.13.16	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
57	Liliam Pinheiro Stelter	ARIQUEMES	COSTUREIRO- 2024.13.16	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
58	Lucineia Braga de Medeiros	ARIQUEMES	COSTUREIRO- 2024.13.16	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
59	Leila Pereira Felix	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
60	Samantha Oliveira Aguiar	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
61	Suédila Freitas do Nascimento	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
62	Elizângela Mendes Nogueira Brito	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.141	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
63	Kethlen Kamila Gomes Santana	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.141	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
64	Adilene Tomaz da Mota dos Santos	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
65	Ádna Santos da Silva	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
66	Além Cristina dos Santos Ferraz	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	Hyaísa Carvalho da Silva	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	Josaine Carine Colares Mota	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

69	Lidia do Prado Correa	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	Luane Farias de Castro	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
71	Suellem Souza de Lima	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
72	Andreew Luan Pereira Barroso	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2025.3.29	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
73	Andresa Ribeiro e Silva	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2025.3.29	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	Jaqueline Feitoza de Oliveira	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2025.3.29	Frequência insuficiente para apuração
75	Jocileno Furtado de Aquino	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2025.3.29	Frequência insuficiente para apuração
76	Leidiane Garcia de Carvalho	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2025.3.29	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	Roselane da Silva Mopes John	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2025.3.29	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
78	Tayna Almeida de Souza	PORTO VELHO	Cabeleireiro - 2025.3.29	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
79	Samara Moura de Paula	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	Ermerson de Souza Pereira	CACOAL	Assistente Financeiro - 2024.1.20	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
81	JACQUELINE ANDRADE SILVA	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
82	MARIA JAMILY SILVA DE JESUS	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	AMANDA PEREIRA DA SILVA	PORTO VELHO	Maquiador -2024.3.143	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
84	Matheus Cordova de Oliveira	PORTO VELHO	Assistente de Logística - 2025.3.30	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Protocolo 0057883404

Portaria nº 314 de 25 de fevereiro de 2025

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de Fevereiro/2025.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de fevereiro, lançados até 31/01/2025, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0057732658).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de fevereiro de 2025, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Luis Henrique Alves Da Silva	***947.082**	Alto Alegre Dos Parecis	6718-0
2	Ellen Venancio Da Silva	***422.102**	Alto Paraíso	6685-0
3	Jessika Alyne Maciel Dourado	***193.661**	Alto Paraíso	6686-9
4	Juliana Ferreira Santos	***060.512**	Alto Paraíso	6687-7
5	Ananieze Cunha Da Silva	***159.662**	Alvorada Do Oeste	6704-0
6	Adriana Alves Dos Santos De Jesus	***048.792**	Ariquemes	6681-8
7	Aline Pereira Marques	***494.932**	Ariquemes	6680-0
8	Ana Carolina Campos Macedo	***717.512**	Ariquemes	6679-6
9	Edileuza Rosa Da Silva	***838.272**	Ariquemes	6682-6
10	Gabriela Pereira Dos Santos	***078.552**	Ariquemes	6678-8
11	Geovana Muniz De Moura	***402.882**	Ariquemes	6677-0
12	Ivanir Santos Weber	***672.952**	Ariquemes	6684-2
13	Naiara Martins De Aquino	***018.662**	Ariquemes	6683-4
14	Ana Gabriela Rosa	***987.892**	Cacoal	6643-5
15	Andressa Dos Santos Oliveira	***044.882**	Cacoal	6644-3
16	Ingrid Caroline Francisca Martins Eufrásio	***170.822**	Cacoal	6645-1
17	Leidiane Andrade Da Silva	***234.892**	Cacoal	6647-8
18	Maryulis Josefina Pante Yeguez	***400.342**	Cacoal	6648-6
19	Poliana Camargo De Oliveira	***126.282**	Cacoal	6703-2
20	Priscila Rossow Nascimento	***423.572**	Cacoal	6649-4
21	Sueli Barbosa Virgilio	***464.832**	Cacoal	6650-8
22	Thauane Karina Oliveira Ferreira	***573.312**	Cacoal	6651-6
23	Maria Eduarda Belle Medeiros	***611.142**	Cerejeiras	6667-2
24	Angelica Moraes Cordeiro	***033.842**	Colorado Do Oeste	6662-1
25	Daniela De Oliveira Dias	***073.902**	Colorado Do Oeste	6663-0
26	Francieli Francisca Pinto De Melo	***759.772**	Colorado Do Oeste	6665-6
27	Maria Madalena Ambrosio De Souza Gomes	***336.822**	Colorado Do Oeste	6666-4
28	Thais Raniely Sousa Costa	***773.812**	Colorado Do Oeste	6664-8
29	Elioneide Aciole Alves Da Silva	***854.324**	Espigão D'oeste	6652-4
30	Kelen Thauane Rodrigues	***518.882**	Espigão D'oeste	6642-7
31	Rosiane Fermou Kalote	***911.962**	Espigão D'oeste	6653-2
32	Alice Nunes Lopes	***826.082**	Guajará-Mirim	6622-2
33	Eliane Valente De Castro	***508.502**	Guajará-Mirim	6624-9
34	Elismara Da Silva	***679.152**	Guajará-Mirim	6620-6
35	Emely Naiara Barbosa De Oliveira	***581.892**	Guajará-Mirim	6623-0
36	Maribel Camama Cuellar	***202.822**	Guajará-Mirim	6629-0
37	Melissa Meira Da Silva	***699.952**	Guajará-Mirim	6627-3
38	Missiane Pereira Canoe	***150.692**	Guajará-Mirim	6625-7

39	Tainara De Oliveira Solis	***867.332**	Guajará-Mirim	6621-4
40	Wanessa Karolayne Meireles Da Costa	***939.022**	Guajará-Mirim	6628-1
41	Daniela Lucas Bressanini	***349.211**	Ji-Paraná	6701-6
42	Dyeilane Silva Batista	***699.032**	Ji-Paraná	6714-8
43	Gabriely Ribeiro Miranda	***264.162**	Ji-Paraná	6717-2
44	Karine Vitoria Dos Santos Oliveira	***121.762**	Ji-Paraná	6715-6
45	Sonia Maria Lima	***656.372**	Ji-Paraná	6716-4
46	Daniela Gerke	***965.312**	Ministro Andreazza	6654-0
47	Geane Figueira De Oliveira	***608.042**	Ministro Andreazza	6656-7
48	Camila Dos Santos Costa	***954.622**	Monte Negro	6688-5
49	Daiane Monteiro Dos Santos	***703.192**	Monte Negro	6689-3
50	Elizabeth Silva Vilas Boas	***280.152**	Monte Negro	6690-7
51	Hellen Cristhiny Dos Santos França	***711.502**	Monte Negro	6692-3
52	Jhenifer Aline Sehenem Mendes	***918.132**	Monte Negro	6693-1
53	Joice Da Silva Gonçalves	***394.772**	Monte Negro	6694-0
54	Leticia Silva Cunha	***454.285**	Monte Negro	6695-8
55	Regiane Vieira Tamandare	***763.522**	Monte Negro	6696-6
56	Taisa Gonçalves De Souza	***164.012**	Monte Negro	6697-4
57	Vanessa Cabral Da Silva	***275.552**	Monte Negro	6698-2
58	Vanessa Da Silva Mendonça	***360.952**	Monte Negro	6699-0
59	Yuli Graffunder De Jesus	***643.002**	Monte Negro	6700-8
60	Adrieli Lopes Dos Santos	***290.212**	Nova Brasilândia D Oeste	6721-0
61	Maria Aparecida De Souza	***730.672**	Nova Brasilândia D Oeste	6720-2
62	Rodricia Contt De Lima	***472.672**	Nova Brasilândia D Oeste	6719-9
63	Ana Paula Velez Gonçalves	***050.932**	Nova Mamoré	6631-1
64	Jackeline Oliveira Gobbi	***277.469**	Nova Mamoré	6632-0
65	Jessica Sales Venancio	***724.982**	Nova Mamoré	6635-4
66	Josiane Pereira Rodrigues De Souza	***653.182**	Nova Mamoré	6636-2
67	Kailane Pereira Da Silva	***586.532**	Nova Mamoré	6633-8
68	Leticia Nascimento De Freitas	***663.752**	Nova Mamoré	6630-3
69	Maxsuel Vitor Da Silva	***538.252**	Nova Mamoré	6634-6
70	Rafaele De Souza Sobrinho	***962.222**	Nova Mamoré	6637-0
71	Eliana Firmino De Oliveira Soares	***715.902**	Ouro Preto Do Oeste	6639-7
72	Jessica Feliciano Dos Santos	***801.892**	Ouro Preto Do Oeste	6641-9
73	Lorraine Vaz De Oliveira	***441.012**	Ouro Preto Do Oeste	6640-0
74	Diny Ribeiro Da Silva	***380.702**	Pimenta Bueno	6659-1
75	Josiele Ferreira Milagre	***623.452**	Pimenta Bueno	6661-3
76	Larissa Santana Beserra	***278.562**	Pimenta Bueno	6660-5
77	Rosiane Da Silva De Oliveira	***117.361**	Pimenta Bueno	6657-5
78	Sabrina Saldanha Camilo	***457.192**	Pimenta Bueno	6658-3
79	Danieli Carolini Vieira Duarte	***740.702**	Presidente Médici	6707-5
80	Isamarinez Sieben	***142.562**	Presidente Médici	6708-3
81	Maria Agna Pereira Lima	***355.603**	Presidente Médici	6709-1
82	Rosicleia Cordeiro Da Silva	***450.452**	Presidente Médici	6706-7
83	Camile Chaves De Freitas Sepulchro	***507.352**	Rolim De Moura	6722-9
84	Daniele Andre Messias	***763.582**	Rolim De Moura	6723-7
85	Jakeline Pereira Do Nascimento Souza	***146.612**	Rolim De Moura	6724-5
86	Keila Rafael Woth	***914.402**	Rolim De Moura	6726-1
87	Maria Cristina Silva De Jesus	***733.052**	Rolim De Moura	6725-3

88	Regiane Ribeiro Merlo	***312.532**	Rolim De Moura	6727-0
89	Tatiana Santos De Souza	***969.982**	Rolim De Moura	6728-8
90	Flavia Oliveira Dos Santos	***856.872**	Santa Luzia D'oeste	6730-0
91	Maila Fernanda Freitas Dos Santos	***784.602**	Santa Luzia D'oeste	6729-6
92	Dilane Lima Da Silva	***620.582**	Urupá	6710-5
93	Keila Carvalho Miranda	***628.242**	Urupá	6711-3
94	Leticia Alves Martins	***079.832**	Urupá	6712-1
95	Luana Balduino Leal	***920.722**	Urupá	6713-0
96	Soleny Alves De Alcantara	***802.742**	Urupá	6705-9
97	Angelica Roque Martins	***876.282**	Vilhena	6670-2
98	Eliane Moreira Zonin	***621.332**	Vilhena	6669-9
99	Islaine Da Silva Batista	***895.032**	Vilhena	6674-5
100	Juliana De Mattos Aguiar	***137.752**	Vilhena	6676-1
101	Ketlen Luiza Soares Souza	***597.542**	Vilhena	6675-3
102	Leticia Isabel Fernandez	***363.269**	Vilhena	6673-7
103	Leticia Nicolau Splendore	***606.062**	Vilhena	6668-0
104	Luana Da Silva Port	***256.422**	Vilhena	6672-9
105	Zulemith Del Valle	***582.602**	Vilhena	6671-0

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Adriana Joelma Falconde de Sá	***544.792**	Alta Floresta d'Oeste	5106	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Cleunice Sena Nascimento	***694.452**	Alta Floresta d'Oeste	2507-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Maria Nazare Gomes Crispim	***442.082**	Alta Floresta d'Oeste	3281-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
4	Reginaldo de Souza Santos	***462.532**	Alta Floresta d'Oeste	5108	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Ana Paula Calisto Gomes dos Santos	***807.442**	Alto Alegre dos Parecis	5465-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Karine Carvalho Dos Santos	***353.602**	Alto Alegre dos Parecis	2624-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Raquel Da Silva Gomes	***362.852**	Alto Alegre dos Parecis	2627-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Regilaine Aparecida dos Santos	***581.662**	Alto Paraíso	3537	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Edimara Rodrigues da Silva	***461.822**	Alvorada do Oeste	4362	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
10	Wellen Patricia Mota Silva	***441.462**	Alvorada do Oeste	4352	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

11	Jeane de Sousa Lacerda	***610.172**	Ariquemes	6364-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Luciana Vieira Faltz	***304.472**	Ariquemes	4403	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
13	Nathalia Moret Monção	***886.162**	Ariquemes	3294-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Poliane Amaral Ribeiro	***246.662**	Ariquemes	5588-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
15	Shirlei da Silva Mendes	***763.912**	Ariquemes	4963	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
16	Delaine De Souza Ferreira	***408.642**	Buritis	3037-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Fernanda Oliveira dos Santos	***043.602**	Buritis	5669	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Fernanda Pereira Arruda	***212.762**	Buritis	4737	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Adenilda Lopes Portela	***543.982**	Cacoal	2797-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Adriana De Sousa Lima	***704.612**	Cacoal	1660-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Ana Paula Lima Camargo	***478.142**	Cacoal	4988	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
22	Bruna de Souza	***637.372**	Cacoal	4108	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Eloisa Laura Falcão Dos Santos	***883.302**	Cacoal	2806-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Gabrielle Rafaela de Souza	***511.342**	Cacoal	3878	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Geisiane Rodrigues de Souza	***505.642**	Cacoal	3499	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Gisele Santana	***214.482**	Cacoal	0638-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
27	Glaciele Alves de Souza	***550.062**	Cacoal	5399-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

28	Gleicielle Edenessa Rosa Schimidt	***669.332**	Cacoal	4278	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
29	Jessika Da Silva Soares	***452.852**	Cacoal	2810-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Maria Rosângela da Silva Alves	***007.542**	Cacoal	3885	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Mayhara Jaqueline Alves De Souza Paixão	***100.272**	Cacoal	1658-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
32	Ruth Florindo da Costa	***907.892**	Cacoal	5195	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
33	Alexsandra Soares Costa	***064.292**	Candeias do Jamari	6161	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Alice Karoline Caires Santos	***664.762**	Candeias do Jamari	6162	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Aline Cardoso Rodrigues	***219.792**	Candeias do Jamari	4912-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Aline Virginio da Silva	***078.292**	Candeias do Jamari	6156	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Amanda Ferreira Rodrigues	***998.812**	Candeias do Jamari	3663	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Ana Clara Da Silva Pavão	***567.862**	Candeias do Jamari	5815	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Ana Claudia Martins da Cruz	***562.952**	Candeias do Jamari	5609-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
40	Andressa Almeida de Araujo	***110.192**	Candeias do Jamari	5062	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Andressa Santana Lima	***076.622**	Candeias do Jamari	4654	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Bárbara Lorena do Nascimento	***337.612**	Candeias do Jamari	6297-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Cailane Lima de Oliveira	***589.882**	Candeias do Jamari	5912	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
44	Cassiane Rodrigues da Silva	***180.872**	Candeias do Jamari	4660	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

45	CHEILA MARIA ALVES ARAGÃO	***966.282**	Candeias do Jamari	6441-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Daiane Silva da Costa	***634.042**	Candeias do Jamari	5700	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Edegeane de Araújo Ferreira	***579.092**	Candeias do Jamari	6157	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Edvania Silva de Souza	***502.222**	Candeias do Jamari	5914	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
49	Elcilene Passos da Silva Wachtel	***984.312**	Candeias do Jamari	4911	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
50	Elen Raislaine da Silva Santos	***730.072**	Candeias do Jamari	4641	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Eliziane de Sousa Santos	***219.193**	Candeias do Jamari	5702	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Erica Ribeiro Lira	***907.852**	Candeias do Jamari	5061	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Erica Simone de Oliveira	***954.532**	Candeias do Jamari	5916	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Eshilei Gabriele Nascimento da Costa	***798.652**	Candeias do Jamari	6158	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Estefane Rabelo de Oliveira	***306.132**	Candeias do Jamari	6159	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Franciele Paiva Dato	***145.402**	Candeias do Jamari	4652	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Gabriela Fernanda Sena Braga	***108.452**	Candeias do Jamari	6298-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
58	Geane de Lima Silva	***034.242**	Candeias do Jamari	6299-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Gessica Freitas de Lima	***413.532**	Candeias do Jamari	3979	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Hosana Gomes Varela	***938.072**	Candeias do Jamari	4653-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
61	Irádes Silva Goes	***961.412**	Candeias do Jamari	5818	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

62	Jackeline dos Santos Mereles	***934.112**	Candeias do Jamari	6163	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Jaiane Pavao da Cruz	***843.092**	Candeias do Jamari	5616-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Jaqueline Da Silva De Oliveira	***250.722**	Candeias do Jamari	5819	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Jeimila Bruna da Silva Souza	***780.082**	Candeias do Jamari	3667	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
66	Jenifer de Almeida Machado	***946.422**	Candeias do Jamari	6164	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
67	Jessica Cristina de Moraes Ferreira	***258.572**	Candeias do Jamari	4650	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Jessica Rodrigues da Silva	***372.982**	Candeias do Jamari	5917	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Jordania Alexandre da Silva	***691.482**	Candeias do Jamari	5918	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Jorleane Kathleen Melo de Almeida	***621.132**	Candeias do Jamari	6160	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Josiscléia Oliveira de Jesus	***040.172**	Candeias do Jamari	5919	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Kattelyn Laara Pinho Pereira	***342.532**	Candeias do Jamari	6165	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Keliane Rodrigues dos Santos	***208.402**	Candeias do Jamari	4648	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Larissa Rodrigues Barreto	***215.672**	Candeias do Jamari	5828	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Laylla Plycyda Pinheiro de Souza	***004.892**	Candeias do Jamari	4642	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
76	Léa De Oliveira	***307.912**	Candeias do Jamari	5821	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
77	Lohane Silva Nascimento	***306.192**	Candeias do Jamari	5704	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
78	Lorena Feitosa	***600.262**	Candeias do Jamari	6167	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

79	Luana Pereira de Andrade	***957.212**	Candeias do Jamari	6300-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Luciana Maria Batista	***847.122**	Candeias do Jamari	4649	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Lucirlene Cabral Garcia	***254.582**	Candeias do Jamari	5619-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Marcilene da Silva Feroldi	***269.032**	Candeias do Jamari	5705	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
83	Maria Aparecida Ribeiro da Silva	***155.352**	Candeias do Jamari	4646	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
84	Maria Clara Oliveira de Souza	***302.772**	Candeias do Jamari	6302-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Monica Cristina Ferreira de Godoi	***333.002**	Candeias do Jamari	5921	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Nonata Pavao da Cruz	***146.552**	Candeias do Jamari	5706	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Paula Izaias Rodrigues	***159.652**	Candeias do Jamari	4645	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Raiane da Silva Pereira	***874.392**	Candeias do Jamari	5063	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Regina Lima Bomfim Caetano	***259.952**	Candeias do Jamari	6169	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Renata Maia de Araujo	***314.242**	Candeias do Jamari	3672	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Rosinete Horts Pereira	***874.682**	Candeias do Jamari	5922	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Selma Montenegro Saboia	***397.322**	Candeias do Jamari	5707	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
93	Simone Patricia de Moura Barbosa	***549.172**	Candeias do Jamari	5708	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
94	Singrid Lorrana Santos Marques	***954.232**	Candeias do Jamari	5824	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
95	Sthefany Vitoria Mendonça Barreto	***304.472**	Candeias do Jamari	6170	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

96	Tainara do Carmo Santos	***555.552**	Candeias do Jamari	6303-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Tamires Rodrigues da Silva	***723.862**	Candeias do Jamari	6304-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Thais Nunes Amazonas	***449.032**	Candeias do Jamari	5059	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Vanessa Andrade de Jesus	***888.712**	Candeias do Jamari	5924	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
100	Vannuse Vieira	***470.153**	Candeias do Jamari	6171	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
101	Wanessa Aylla Viana Santos	***615.432**	Candeias do Jamari	5827	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Wanessycia Francisca Mascena de	***375.272**	Candeias do Jamari	6172	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Jeane Luz Souza	***155.442**	Cerejeiras	3798	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	JUSCÉLIA MOREIRA DE PAIVA	***879.692**	CEREJEIRAS	6455-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Luana Moura Teixeira Martins	***948.822**	Cerejeiras	5632	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Marineide Coelho Campos	***223.423**	Cerejeiras	5365	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Melissa Ariana Palmeira Gonçalves	***165.802**	Chupinguaia	4847	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Tamires Del Nero Silva	***108.192**	Chupinguaia	3971	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
109	Viviane Risso de Paiva Moreira	***828.432**	Chupinguaia	4848	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Luciano Nunes De Lemos	***065.833**	Colorado do Oeste	5793	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Sabrina de Jesus Muneretto	***623.562**	Colorado do Oeste	3805	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
112	Taís Da Silva Santos	***981.102**	Colorado do Oeste	1471-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

113	Vanessa Robak da Silva	***339.002**	Colorado do Oeste	4944	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Cauane Valiante de Souza	***530.612**	Corumbiara	3956	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Eliane Ramos Aguilár	***805.892**	Costa Marques	5686	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Marilza de Jesus Lira	***313.502**	Costa Marques	6356	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
117	Noemia Chavez Ruiz	***203.412**	Costa Marques	5254	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
118	Regivane Queiroz Barbosa	***855.202**	Costa Marques	2132-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Ana Beatriz da Silva Falcão	***654.692**	Cujubim	5443-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Cristiane Aparecida da Hora Rosa	***045.792**	Espigão d'Oeste	5266-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Josielma Vieira Rodrigues	***961.912**	Espigão d'Oeste	3072-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Regiane dos Anjos Marinho	***649.592**	Espigão d'Oeste	6084	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Samille De Jesus Silva	***930.322**	Espigão d'Oeste	0617-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Alexsandra Barba Friallo	***613.392**	Guajará-Mirim	6341-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
125	Eládia de Araújo Medeiros	***129.442**	Guajará-Mirim	6319-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
126	Gerlen da Silva Lopes	***700.602**	Itapuã Do Oeste	3677	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
127	Ângela Fernandes Silva	***353.542**	Ji-Paraná	3358-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
128	Carolaine Da Silva Andrade	***232.142**	Ji-Paraná	2865-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
129	Cristina Marcelino De Oliveira Lopes	***948.762**	Ji-Paraná	5860	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

130	Gesilaine Fonseca da Silva Pinto	***761.572**	Ji-Paraná	4222	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
131	Jarlete De Jesus	***883.735**	Ji-Paraná	3204-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
132	Marta Alves de Souza	***187.702**	Ji-Paraná	6383	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
133	Natalia Cristina da Silva Araujo	***695.662**	Ji-Paraná	4702	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
134	Nelson Oliveira Dos Santos	***536.132**	Ji-Paraná	4001-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
135	Selma Rocha Duarte	***220.552**	Ji-Paraná	3384-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
136	Tatiane da Penha Nascimento dos Santos Galindo	***716.962**	Ji-Paraná	4332	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
137	Andria Perini	***684.932**	Ministro Andreaazza	2220-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
138	Josiele Ferreira Lima	***216.582**	Ministro Andreaazza	0082-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
139	Lucimar Aparecida Camilo	***028.122**	Ministro Andreaazza	4011-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
140	Vanessa Coimbra De Freitas	***485.622**	Ministro Andreaazza	4014-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
141	Andressa Moreira da Silva	***972.642**	Monte Negro	3702	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
142	Bruna Firmino Duarte	***298.152**	Monte Negro	3543	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
143	Larissa Martins de Oliveira	***582.311**	Monte Negro	3700	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
144	Marlete Oliveira Da Costa	***218.372**	Monte Negro	3406-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
145	Larissa Umbelino da Silva	***862.782**	Nova Brasilândia d Oeste	5475-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
146	Luana Barros Rodrigues	***317.622**	Nova Brasilândia d Oeste	5562-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

147	Luana de Andrade Silva	***865.282**	Nova Brasilândia do Oeste	5561-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
148	Rosana Ferreira de Jesus	***988.362**	Nova Brasilândia do Oeste	5330	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
149	Danitza Fabiola Sumoya Quispe	***035.582**	Nova Mamoré	4262	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
150	Dineia Vitor Da Silva	***032.202**	Nova Mamoré	2902-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
151	Estefany da Silva dos Santos	***466.782**	Nova Mamoré	5690	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
152	Gisely Guimarães Da Silva	***010.062**	Nova Mamoré	2907-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
153	Istefany Correia Ferreira	***497.192**	Nova Mamoré	6296-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
154	Maria Sonora Couto da Silva	***006.732**	Nova Mamoré	5383-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
155	Miziane Gutierre Nogueira	***320.512**	Nova Mamoré	2919-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
156	Sandra Vanessa Quintino Sousa	***232.272**	Nova Mamoré	4455	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
157	Taina Lima dos Santos	***329.892**	Nova Mamoré	5688	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
158	Aline Dos Santos Coelho Machado	***293.352**	Novo Horizonte do Oeste	2056-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
159	Mauriza Ferreira Dos Santos Silva	***633.752**	Novo Horizonte do Oeste	2070-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
160	Pâmela Cristina Messias Nascimento	***758.782**	Novo Horizonte do Oeste	2335-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
161	Dalila Maia Vieira	***682.952**	Ouro Preto do Oeste	3653	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
162	Edicleia Fiel de Jesus	***910.262**	Ouro Preto do Oeste	3652	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
163	Emilly Gabriely da Silva Correa	***341.072**	Ouro Preto do Oeste	3655	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

164	Jussara Pimentel	***263.522**	Ouro Preto Do Oeste	3866	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
165	Mayza Zeferina da Silva	***951.162**	Ouro Preto Do Oeste	5460-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
166	Samira Lopes da Silva	***247.582**	Ouro Preto Do Oeste	3856	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
167	Alderita Souza Francez	***963.022**	Pimenta Bueno	3888	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
168	Andressa Goncalves Lopes	***923.902**	Pimenta Bueno	0536-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
169	Deisiane Rosa Da Silva	***885.532**	Pimenta Bueno	1589-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
170	Eva Cantanheide Mota	***196.122**	Pimenta Bueno	5221	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
171	Fatima Aparecida Souza	***452.892**	Pimenta Bueno	4806	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
172	Franciely Feliciano Pereira	***930.932**	Pimenta Bueno	1266-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
173	Josiane Pires Nogueira	***049.052**	Pimenta Bueno	4113	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
174	Leidiane Miranda de Abreu	***195.182**	Pimenta Bueno	3894	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
175	Leticia Da Silva	***573.852**	Pimenta Bueno	1953-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
176	Kiria Dos Santos Valente	***752.882**	Presidente Médici	2254-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
177	Priscila Oliveira De Aguiar	***103.072**	Presidente Médici	3236-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
178	Renata Carolina da Rocha Lima	***528.422**	Presidente Médici	4203	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
179	Ana Caroline Gonçalves Dos Santos	***441.872**	Rolim de Moura	3242-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
180	Carolaine Santos da Silva	***812.192**	Rolim de Moura	4172	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

181	Erica Cristina dos Santos Araujo	***712.112**	Rolim Moura	de	3607	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
182	Karina da Silva Lopes	***348.632**	Rolim Moura	de	4171	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
183	Maria Carolina Alexandrino Loose	***719.032**	Rolim Moura	de	3567	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
184	Mikaelen Souza Felix	***545.902**	Rolim Moura	de	4442	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
185	Thathielen Machado Oliveira	***895.941**	Rolim Moura	de	3603	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
186	Fabiana Germano Da Silva	***975.822**	Santa Luzia d'Oeste		4059-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
187	Jose Eliceu Gonçalves	***973.089**	Santa Luzia d'Oeste		4750	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
188	Marizete Azevedo	***115.242**	Santa Luzia d'Oeste		4754	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
189	Franciene Alves Stempkowski	***722.302**	São Francisco do Guaporé		2146-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
190	Ingrid Thawanny Vasconcelos Rodrigues	***294.212**	São Francisco do Guaporé		2147-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
191	Claudenice Da Silva Paulo	***358.722**	Urupá		0827-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
192	Elisangela Pereira Da Silva	***863.252**	Urupá		1092-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
193	Franciely Novaes da Silva	***226.842**	Vale Paraíso	do	3497	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
194	Kattyussy Soares Resende	***622.702**	Vale Paraíso	do	2284-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
195	Aquimone Soares Leonel	***329.942**	Vilhena		3466-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
196	Cintia Daniele de Brito	***027.802**	Vilhena		4523	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
197	Dheise Naiara Pereira Dos Santos	***049.222**	Vilhena		5802	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

198	Juciana Clícia Pardo da Penha	***369.562**	Vilhena	6073	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
199	Kemilly Couto Valjão	***030.542**	Vilhena	6263-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
200	Poliana Cristina Pinto	***484.332**	Vilhena	4524	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
201	Sandra Cristina Da Silva	***907.062**	Vilhena	2990-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
202	Tatiane Barbosa Sabane	***952.902**	Vilhena	2991-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
203	Yenire de Los Angeles Vidal Figuera	***046.492**	Vilhena	6064	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III**Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem**

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Eloisa Ferreira Martins	***377.562**	Alto Paraíso	3015-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
2	Tatiane Batista Leonel	***611.742**	Alto Paraíso	3534-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Heber Cassia de Oliveira	***011.552**	Ariquemes	3682-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
4	Nadiane Silva Santos	***035.351**	Ariquemes	5020-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
5	Cleicyene Janine Braga de Souza	***868.612**	Cacoal	5255-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
6	Juliana Fernandes Gomes	***450.991**	Cacoal	5745-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Marcileide da Silva Oliveira	***262.282**	Cacoal	3880-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Kamily Nienke Da Silva	***465.822**	Espigão d'Oeste	2852-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Daniela Almeida de Castro	***153.582**	Guajará-Mirim	1010-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Tania Mara Justino Da Silva	***241.822**	Ji-Paraná	1922-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

11	Valdenia Dos Reis Dias	***213.072**	Ji-Paraná	2572-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Maria Tereza Alves De Bessa	***418.682**	Ministro Andrezza	1026-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
13	Alexciane Silva Soares	***544.122**	Nova Brasilândia Oeste	0114-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Ana Claudia de Oliveira Gonçalves	***399.762**	Nova Brasilândia Oeste	5723-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Darlia Costa de Souza	***178.052**	Nova Brasilândia Oeste	5852-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Debora Fabiany de Araujo Rael	***516.252**	Nova Brasilândia Oeste	5331-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Dilsandra Alves De Rezende Da Mata	***921.862**	Nova Brasilândia Oeste	0177-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Ester Pessoa Barbosa	***523.012**	Nova Brasilândia Oeste	3413-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
19	Geisiele Ferreira da Silva	***230.289**	Nova Brasilândia Oeste	5478-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Jaqueline Oliveira Carvalho	***580.872**	Nova Brasilândia Oeste	6105-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
21	Naiara Saraiva Nunes	***681.262**	Nova Brasilândia Oeste	2051-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
22	Regina dos Reis Barros	***444.342**	Nova Brasilândia Oeste	5328-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Francikelly Castro Da Silva	***794.122**	Nova Mamoré	2905-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
24	Virginia da Silva Juca	***967.502**	Nova Mamoré	5382-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
25	Kelly Cristina Francisco	***798.172**	Pimenta Bueno	2728-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
26	Leide Jane Soares Silva	***494.424**	Pimenta Bueno	3432-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
27	Joselene Rodrigues Da Cruz Marques	***140.552**	Presidente Médici	0252-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

28	Katielle dos Santos Alves	***087.792**	Rolim Moura	De 5169-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
29	Flaviane Santos Costa	***874.046**	Urupá	2264-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
30	Giovanna Jose Rios Ladera	***407.462**	Vilhena	3962-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
31	Luciana Alberta Rosa Da Silva	***414.392**	Vilhena	1050-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Protocolo 0057754921

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.069754/2022-43
Credor	SHARK SERVIÇOS LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 5.529,20 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.069754/2022-43, que tem por objetivo a realização de despesa referente a limpeza de piscinas, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender a UNIF, CASSEM, USCAC e o case de Ji-Paraná;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de limpeza de piscinas;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme as notas fiscais anexadas (0057729700/0057730689/0057731803/0057732633) foram devidamente recebidas e certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 5.529,20 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho - RO, 28 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0057858262

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.110585/2018-58
Credor	BANCO DO BRASIL S.A
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 1.866,35 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.110585/2018-58, que tem por objetivo a realização de despesa referente a tarifas bancárias, no período 01.01.2025 a 31.01.2025;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de tarifas bancárias;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme a fatura anexada (0057651501) foram devidamente recebidas e certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 1.866,35 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta cinco reais), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho - RO, 28 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0057859294

Portaria nº 153 de 28 de fevereiro de 2025

Concessão do 1º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, CNPJ: 21.322.274/0001-77, 1º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **Gilcilene Silva do Nascimento**, matrícula nº xxx.xxx.906 , sob o nº de processo: - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE00168 de 28.02.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE00169 de 28.02.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE00172 de 28.02.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1º repasse do PROGESFI, será **de até 20.03.2025**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0057888387

Portaria nº 154 de 06 de março de 2025

Designa os servidores relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de Refeições, Locação de Imóvel e Tratamento e Manutenção de Piscina, Energia, fornecimento de água e telefonia móvel da **Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme solicitação por memorando para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de Refeições, Locação de Imóvel e Tratamento e Manutenção de Piscina, Energia, fornecimento de água e telefonia móvel da **Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo:

ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA

..199

Presidente

JOELMA SILVA DA ROCHA

..757

Fiscal de contrato

LÊDA ARAÚJO DE SOUZA

..941

Suplemente Fiscal de Contrato

DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS

..176

Membro

JULIANA BROGLIA

..884

Membro

RAURIANE ARAÚJO DA SILVA

..434

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0057921836

Portaria nº 155 de 06 de março de 2025

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Chefe de Núcleo, matrícula ***.***.722, para responder na função de CDS-06, Cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ** matrícula ***.***.912, por motivo de gozo de Licença Maternidade desta servidora, no período de 2 março a 2 de agosto de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0057924058

Portaria nº 156 de 06 de março de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, instaurada pela Portaria nº 695 de 21 de novembro de 2024, publicada em 22 de novembro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 219, para apuração dos supostos atos ocorridos no dia 30/10/2024 na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMSI com o Grupo de Escolta Tática - GET, conforme descrito no Memorando nº 27/2024/FEASE-UIMSIIDIRG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Março de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 1/2025/SEAGRI-GESAAAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025/SEAGRI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Chamada Pública nº 001/2025/SEAGRI para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra de Agricultura Familiar e Doação Simultânea, com dispensa de licitação nos termos do artigo 4º, da LEI Nº 14628 DE 20/07/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri/Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR/Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar - GESAAAF, pessoa jurídica de direito público, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 3º Andar - Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.682.401/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Paulo da Silva Batista**, nomeado a partir de 01 de janeiro de 2023 pelo Decreto de 30 de dezembro de 2022, que, no uso de suas atribuições legais vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006.

1. **DO OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de produtores para futura aquisição de gêneros alimentícios descritos no Anexo I do presente termo de referência, produzidos por agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.
2. **DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS**
 - a. São elegíveis os agricultores familiares individuais enquadrados no Pronaf, doravante denominados beneficiários fornecedores;
 - b. Serão considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.
 - c. Nesse sentido, os beneficiários fornecedores deverão entregar os documentos listados no **item 5** deste edital no momento do seu credenciamento nas Secretarias de Agricultura Municipais e nas sedes municipais da EMATER.
 - d. Com base nesses documentos os agricultores familiares serão separados em grupos preferenciais nos termos do artigo 4º, da Resolução n. 03, de 05 de setembro de 2023.
 - e. Diante dessa necessidade de dar preferência na aquisição de beneficiários fornecedores, deve ser realizada uma análise objetiva dos documentos apresentados por esses, observando-se os critérios que constam no Art 4º, da Resolução n. 03, de 05 de setembro de 2023.
3. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
 - a. Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelos municípios por meio dos escritórios municipais da EMATER/PREFEITURAS, serão responsáveis pelo recebimento dos produtos e pela entrega para as entidades receptoras;
 - b. Os agricultores fornecedores contarão com o apoio logístico das prefeituras para transporte dos alimentos até os locais onde serão realizadas as doações.
 - c. O recurso a ser aplicado é oriundo do Governo Federal aderido pelo Estado através de um Termo de Adesão, não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros para a conta do Estado. O recurso é pactuado por Planos Operacionais e são ajustados periodicamente pelo Governo Federal.
4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
 - a. O pagamento aos agricultores familiares será precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade que deve conter:

- I. A data e o local de entrega dos alimentos;
 - II. A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
 - III. O responsável pelo recebimento dos alimentos; e
 - IV. A identificação do beneficiário fornecedor.
- b. O referido termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado pelo representante da unidade recebedora EMATER ou Secretaria de Agricultura Municipal.
- c. Atestado o recebimento pela unidade recebedora, o pagamento será autorizado pela unidade executora – SEAGRI e enviado para o Ministério através do sistema informatizado SISPA que por sua vez repassa ao Agente Operador. Conforme indicação dos artigos 17 da RESOLUÇÃO GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

5. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO**

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c. Termo de Compromisso do Fornecedor conforme modelo do Anexo II.

6. **DOS LIMITES ANUAIS DE AQUISIÇÃO**

PORTARIA N° 121, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por ente federativo, dividido pelo limite anual por unidade familiar, chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.

A Resolução do GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, determinam que, na modalidade de Compra com Doação Simultânea – CDS, como é o presente caso, devem ser respeitados os seguintes limites:

Art. 9º Os valores máximos anuais para a venda de produtos, no âmbito da CDS, são de até:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar;

Dessa forma, devem ser respeitados os limites de aquisição estabelecidos na lei.

7. **DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- a. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Estado da Agricultura e presentes no Anexo I deste Termo. Os preços dos produtos são de acordo com metodologia instituída pela Resolução do GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.
- b. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega.
- c. As unidades recebedoras devem atender aos critérios estabelecidos conforme RESOLUÇÃO N° 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

8. **DA CONTRATAÇÃO**

- a. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de compromisso de beneficiário fornecedor com a unidade executora, conforme o modelo no Anexo II – Termo de Compromisso deste Edital.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Informações acerca da Chamada Pública deverão ser publicadas no portal da SEAGRI, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornais de grande circulação, quer seja eletrônico, quer seja físico.

Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEAGRI E CONAB
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

SEQ	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)
1	ABACATE	kg	R\$ 8,56
2	ABACAXI	kg	R\$ 8,18
3	ABOBÓRA CABOTIÃ	kg	R\$ 4,00
4	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	R\$ 3,73
5	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$ 4,81
6	ABOBRINHA VERDE	kg	R\$ 5,01
7	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R\$ 44,98
8	ALFACE	kg	R\$ 19,28
9	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$ 21,61
10	ALMEIRÃO	kg	R\$ 17,65
11	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$ 19,83
12	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$ 26,58
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	R\$ 6,58
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$ 9,09
15	BANANA MAÇÃ	kg	R\$ 7,03
16	BANANA NANICA	kg	R\$ 6,74
17	BANANA PRATA	kg	R\$ 8,50
18	BATATA DOCE	kg	R\$ 5,45
19	BERINJELA	kg	R\$ 6,41
20	BETERRABA	kg	R\$ 6,55
21	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$ 38,80
22	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R\$ 25,65
23	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$ 25,09
24	BROA DE FUBÁ	kg	R\$ 23,20
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	R\$ 33,50
26	CARÁ	kg	R\$ 12,41
27	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	R\$ 43,95
28	CARNE SUINA DE PRIMEIRA	kg	R\$ 18,03
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	R\$ 16,32
30	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA A VACUO	kg	R\$ 72,31
31	CEBOLA	kg	R\$ 7,25
32	CEBOLINHA VERDE	kg	R\$ 35,85
33	CENOURA	kg	R\$ 7,40
34	COCO VERDE	Dúzia	R\$ 45,08
35	COENTRO	kg	R\$ 45,81

36	COLORAU	kg	R\$ 21,76
37	COUVE	kg	R\$ 21,71
38	DOCE DE BANANA	kg	R\$ 18,53
39	DOCE DE GOIABA	kg	R\$ 18,93
40	DOCE DE LEITE	kg	R\$ 26,90
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$ 8,98
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$ 6,75
43	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$ 6,89
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$ 8,84
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R\$ 28,13
46	FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R\$ 23,81
47	FRANGO DE CAUPIRÃO (ABATIDO)	kg	R\$ 23,84
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$ 10,73
49	FUBÁ DE MILHO	kg	R\$ 4,43
50	GOIABA FRUTA	kg	R\$ 10,37
51	INHAME	kg	R\$ 10,79
52	IOGURTE	kg	R\$ 16,13
53	JILÓ	kg	R\$ 9,53
54	LARANJA PÊRA	kg	R\$ 6,43
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	kg	R\$ 5,37
56	LIMÃO ROSA	kg	R\$ 4,68
57	LIMÃO TAITI	kg	R\$ 5,72
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	R\$ 6,68
59	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	R\$ 7,49
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$ 4,63
61	MANDIOCA DESCASCADA A VACUO	kg	R\$ 7,49
62	MANTEIGA	kg	R\$ 46,14
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$ 12,64
64	MAXIXE	kg	R\$ 9,23
65	MEL DE ABELHA	kg	R\$ 65,38
66	MELADO DE CANA	kg	R\$ 39,20
67	MELANCIA	kg	R\$ 3,87
68	MELÃO AMARELO	kg	R\$ 7,23
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	R\$ 8,65
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$ 4,42
71	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R\$ 12,89
72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$ 9,69
73	PÃO DE TRIGO	kg	R\$ 17,67
74	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R\$ 52,70
75	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	R\$ 39,98

76	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$ 34,45
77	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 27,18
78	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 26,10
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R\$ 53,39
80	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 25,20
81	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R\$ 42,04
82	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R\$ 17,73
83	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R\$ 22,59
84	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 19,95
85	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 16,73
86	PEPINO	kg	R\$ 5,63
87	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$ 23,23
88	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$ 10,83
89	PITAYA	kg	R\$ 35,58
90	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$ 25,06
91	POLPA DE AÇAÍ	kg	R\$ 23,77
92	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$ 18,21
93	POLPA DE CACAU	kg	R\$ 22,09
94	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$ 36,18
95	POLPA DE CAJU	kg	R\$ 21,51
96	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$ 22,26
97	POLPA DE GOIABA	kg	R\$ 21,73
98	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$ 28,44
99	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$ 39,48
100	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$ 22,07
101	QUEIJO CASEIRO	kg	R\$ 40,30
102	QUEIJO COALHO	kg	R\$ 64,24
103	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	R\$ 50,80
104	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$ 48,60
105	QUIABO	kg	R\$ 9,18
106	RABANETE	kg	R\$ 15,36
107	RAPADURA	kg	R\$ 29,44
108	REPOLHO	kg	R\$ 6,27
109	RÚCULA	kg	R\$ 19,78
110	SALSA	kg	R\$ 52,28
111	TANGERINA MORGOTE	kg	R\$ 10,46
112	TANGERINA MEXERICA	kg	R\$ 11,64
113	TANGERINA PONKAN	kg	R\$ 9,04
114	TOMATE	kg	R\$ 7,87

115	VAGEM	kg	R\$ 20,87
-----	-------	----	-----------

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA

1. Nome do Agricultor(a):
2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Município/UF:
6. CEP:
7. DDD/Fone:
8. Número da Proposta de Participação:
9. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que: Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº xxx; Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado). Dos Produtos e sua origem * Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Da exclusão do Programa Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei. Validade do Termo O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº , de ___/___/___ a ___/___/___ , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Beneficiário Fornecedor

Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA .

1. UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)		
2. Nº de inscrição no CNPJ	3. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)	
4. Principal: Secundária:		
5. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
6. Nome Fantasia		
7. Endereço completo (logradouro. nº. complemento. Bairro)		
8. CEP	9. Município	10. UF

11.	Representante Legal		
12.	Cargo Função		
13.	Nº CPF	14.	Telefone
15.	E-mail		
16.	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA		
17.	Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos, albergues e similares)		
18.	Propósito (Exemplo: Preparo de refeição)		
19.	Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)		
20.	Quantidade (Exemplo: 100)		

21. Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº _____, com vigência de ___/___/___ a ___/___/___, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

22. Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

23. () Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;

24. () Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ ou estado. Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos

25. () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou

26. () Termos de Doação, as seguintes pessoas:

27. Nome:

28. Nº CPF:

29. Cargo:

30. Nome:

31. Nº CPF:

32. Cargo:

33. Nome:

34. Nº CPF:

35. Cargo:

Porto Velho, 06 de março de 2025.

Renata Esteves da Costa

Assessora

Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF

Portaria nº 239 04/12/23

Eduardo de Oliveira Seti

Coordenadora da Agricultura Familiar

CAFAMILIAR

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI-RO

Protocolo 0057934247

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001031/2024-12,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS**, Assistente Estadual de Defesa Agropecuária, matrícula n° *****651, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para continuar desenvolvendo suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056314546

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2020/PGE-IDARON

CONTRATANTES: IDARON e **BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Reajuste de 4,17% nos preços dos serviços objeto do Contrato n° 016/2020/PGE-IDARON.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 193.200,82 **Proc:** 0015.162150/2019-65

Prazo: 19/10/2025 **Data da Assinatura:** 26/02/2025.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Protocolo 0057770445

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.002383/2025-58, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Teixeiraópolis, junto ao Sr. NOEL CUSTÓDIO DE SOUZA - CPF: 418.***.***-00, no valor mensal de R\$ 2.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0057900167

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. NOEL CUSTÓDIO DE SOUZA - CPF: 418.***.***-00, no valor mensal de R\$ 2.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.002383/2025-58, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0057900180

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os termos do inciso V, do Artigo 24, da Lei 8666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.084462/2021-45, que foi dispensada a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial de amostras de material vegetal e solo, para atender a demanda anual da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, junto a empresa AGRONÔMICA - LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.554.224/0001-69, no valor total de R\$ 112.660,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta reais).

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0057798857

TERMO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

RATIFICO a dispensa de licitação, no valor total de R\$ 112.660,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta reais), em favor da empresa AGRONÔMICA - LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.554.224/0001-69, do Processo Administrativo nº 0015.084462/2021-45, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0057811920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 90262/2024/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90262/2024/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.008619/2023-06, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de solução hiperconvergente para datacenter, no valor total de R\$ 8.228.186,00 (oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	30.088.923/0001- 08	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	R\$ 2.316.000,00
2	30.088.923/0001- 08	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	R\$ 4.322.286,00
3	30.088.923/0001- 08	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	R\$ 109.800,00
4	30.088.923/0001- 08	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	R\$ 695.700,00
5	30.088.923/0001- 08	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	R\$ 780.000,00
6	30.088.923/0001- 08	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.228.186,00

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0057914651

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 3634 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PATRICIA DA SILVA DAVID**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38712

Portaria de férias nº 3635 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, ENGENHEIRO AMBIENTAL, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38713

Portaria de férias nº 3636 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA SILVA XIMENES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (18/12/2025 a 27/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 05/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38714

Portaria de férias nº 3637 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA MIDIA GOMES PASCOAL, SEDAM - Gerente Administrativo - CDS-06 ***, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38715

Portaria de férias nº 3638 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN VIEIRA SOUZA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(12/03/2025 a 21/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 20/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38716

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 066/2025 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03819/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/3819/2013** do empreendimento **COMÉRCIO E DEPOSITO DE MADEIRAS SONVESSI LTDA-ME** localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 3215 Bairro Centronas coordenadas geográficas 12°07'40,0"S/ 61°51'02,9"W no Município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.813.964/0001-51** contendo 105 folhas, com fulcro no Despacho 171/COLMAMP/2025 a fl. 105 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057876573

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Lote, visando a Contratação de solução completa envolvendo plataformas e recursos integrados para comunicação via 0800 e aplicativos de mensagem de comunicação síncrona e assíncrona, com pleno atendimento à lei geral de proteção de dados, em caráter de contratação direta. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar à proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 DE MARÇO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057931670

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 71 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10/2024/SEPAT-COOPM, no qual regulamenta os procedimentos a serem adotados no desfazimento de bens móveis.

CONSIDERANDO que após levantamento de inventário 2024, foram identificados bens inservíveis das unidades gestoras SEDEC, FIDER e FUNDEC.

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio possui a função de normatizar e orientar a execução das atividades supra nas diversas unidades vinculadas a **SEDEC, FIDER e FUNDEC**.

CONSIDERANDO o processo nº 0041.000396/2025-75, no qual contém o Plano de Trabalho da comissão especial de desfazimento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão especial de desfazimento de bens móveis no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER e Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**, com vistas a atuar nas atividades descritas em Plano de Trabalho Id. 0057080917.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a realização de tombamento de bens móveis, onde trata-se da identificação de bens sem plaquetas de tombamento, bens de outras UGS recebidos por doação, bens com tombamentos ilegíveis, impressão de plaquetas no sistema e-Estado, e fixação de tombamentos com plaqueta e-Estado e plaqueta física.

- I - Laíza Klincia Santos de Almeida - Chefe de Patrimônio - Designação Presidente;
- II - Kaio Leite Vasconcelos - Chefe de Frotas - Designação Membro;
- III - Augusto Cesar Grillo - Chefe de Informática - Designação Membro;
- IV - Thauany Luiza Silva da Luz - Assessora - Designação Membro;
- V - Kelvio Andrade Carneiro - Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos - Designação Membro;
- VI - Fernanda Alves de Souza - Assessora - Designação Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0057862194

Portaria nº 68 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio possui a função de normatizar e orientar a execução das atividades supra nas diversas unidades vinculadas a **SEDEC, FIDER e FUNDEC**.

CONSIDERANDO o processo nº 0041.000396/2025-75, no qual contém o Plano de Trabalho da comissão especial de tombamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão especial de tombamento de bens móveis no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER e Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**, com vistas a atuar nas atividades descritas em Plano de Trabalho Id. 0057080917.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a realização de tombamento de bens móveis, onde trata-se da identificação de bens sem plaquetas de tombamento, bens de outras UGS recebidos por doação, bens com tombamentos ilegíveis, impressão de plaquetas no sistema e-Estado, e fixação de tombamentos com plaqueta e-Estado e plaqueta física.

- I - Laíza Klincia Santos de Almeida - Chefe de Patrimônio - Designação Presidente;
- II - Kaio Leite Vasconcelos - Chefe de Frotas - Designação Membro;
- III - Augusto Cesar Grillo - Chefe de Informática - Designação Membro;
- IV - Thauany Luiza Silva da Luz - Assessora - Designação Membro;
- V - Kelvio Andrade Carneiro - Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos - Designação Membro;
- VI - Fernanda Alves de Souza - Assessora - Designação Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0057847459

Portaria nº 59 de 24 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000175/2025-05.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folga compensatória no dia **21 de fevereiro 2025**, referente ao **servidor** Flávio Tavares de Lima, matrícula*******421**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0056564474), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus ao período trabalhado, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057673098

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria de férias nº 3622 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Portaria de férias nº 3624 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL**, SETUR - ADMINISTRADOR DO MUSEU DE GENTE DE RONDÔNIA - CDS-04 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (07/04/2025 a 16/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Portaria de férias nº 3625 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Portaria de férias nº 3626 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 11/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC38703

Portaria de férias nº 3627 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2025 a 08/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO, SETUR - CHEFE DO CADASTUR - CDS-04 ***, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 08/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC38704

Portaria de férias nº 3628 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS**, SSETUR - Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - CDS-01 *, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC38705

Portaria de férias nº 3629 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELLA BLENDIA PAIAO LOPES CAMPOS**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC38707

Portaria de férias nº 3630 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO LIMA**, SEFIN - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC38708

Portaria de férias nº 3631 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RANGEL FERNANDES NEPOMUCENO**, SECOM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 09/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para

fruição no(s) período(s) de(07/10/2025 a 26/10/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC38709

Portaria de férias nº 3633 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC38711

Portaria nº 20 de 27 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 07 dias corridos, a contar de 19.02.2025, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora, **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, matrícula nº *****705, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 55 2025 4 00076 270 0022731 41, conforme documentos inclusos no processo administrativo ID: 0038.000163/2025-21

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matricula:*****121

Protocolo 0057836921

Portaria nº 17 de 18 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, Chefe de Gabinete, matrícula *****695, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 18/02/2025 a 21/02/2025, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:*****121

Protocolo 0057492342

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000519/2025-60

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 119 (0057774032), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS e LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057814522

Portaria nº 423 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando a constante na Justificativa (0049819877) e Autorização (0049956546), nos autos do Processo nº 0069.001808/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de Férias em Pecúnia da servidora **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, matrícula *****712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (13/05/2024 a 22/05/2024). (exercício de 2023/2024).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049952475

AVISO

"A **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com CNPJ n. 37.621.806/0001-07**, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMA de **Machadinho D' Oeste**, a LP - Licença Prévia n. 146, referente a obra denominada "**CEU da Cultura no município de Machadinho D' Oeste**", com área total estimada de 500,00 m² e área ocupada de 382,02 m², localizada no Lote 06, quadra 36, Avenida Castelo Branco esquina com Rua Cardeal, Bairro: Bom Futuro, Município de **Machadinho D' Oeste - RO**".

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057888300

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 399 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade para realizar as atividades de manutenção das rodovias de responsabilidade do DER/RO;

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 de agosto de 2022, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES	*****2829	***.360.106-**	MEMBRO DA COMISSÃO
GABRIEL V. MORAES DE SOUZA	*****1669	***.947.962-**	MEMBRO DA COMISSÃO
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	*****9648	***.398.652-**	MEMBRO DA COMISSÃO
RAYANE REGINA LIMA BARBOSA	*****2834	***.683.472-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057370249

Portaria nº 549 de 28 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0057071270), Despacho DER-DG (0057537514), que consta nos autos do Processo nº 0009.572857/2021-80.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** Licença sem Vencimento a contar de 02.02.2025, para trato de interesses particulares, pelo prazo de **03 (três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 DE 30.12.99 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor JAIME FIGUEIREDO NETO, matrícula nº *****285, **Mecânico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste**.

Art. 2º - Está Portaria em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057859667

Portaria nº 545 de 27 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
MADSON PEREIRA DAS NEVES	*****079	220.***.***-20	PRESIDENTE DA COMISSÃO
ADEMAR CUSTODIO FERREIRA	*****364	271.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO
JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	*****705	046.***.***-10	MEMBRO DA COMISSÃO
FABIANA CARVALHO DA SILVA	*****753	710.***.***-72	MEMBRO DA COMISSÃO
FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA	*****166	923.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	*****587	950.***.***-34	MEMBRO DA COMISSÃO
SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	*****983	285.***.***-34	MEMBRO DA COMISSÃO
MICHELLE ROBERTA SANTIAGO	*****198	510.***.***-68	MEMBRO DA COMISSÃO
CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA	*****938	973.***.***-49	MEMBRO DA COMISSÃO
ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ	*****533	768.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO
DANIELLE MARINHO NAPOLEÃO	*****029	023.***.***-41	MEMBRO DE COMISSÃO
ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	*****474	829.***.***-15	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 2816 de 29 de outubro de 2024 (id.0054223247).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0057811551

Portaria nº 553 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0057815140), nos autos do Processo SEI nº 0009.002480/2025-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 27 de fevereiro de 2025, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, o servidor **ENIVALDO SOARES DE SOUZA**, matrícula nº *****014, Residente, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057878046

Portaria nº 551 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057762437) e Declaração (0057762438), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.002467/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **MARLEI FATIMA CAVALI**, matrícula n.º *****659, lotada na **9ª Residência Regional de Vilhena, nos dias 21.02.2025 a 28.02.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 02.05.2023, 30.08.2023 e 27.12.2023, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057863301

Portaria nº 552 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 8/2025/DER-14RR (0057583450) nos autos do Processo SEI nº 0009.002255/2025-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **JOEL SOARES LOPES**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, matrícula nº *****280, para responder pela 14ª Residência Regional de Extrema, deste Departamento, substituindo pelo período de **10.03.2025 a 29.03.2025**, em virtude do gozo do período de férias do titular, o servidor **JOAO BOSCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Residente, matrícula nº *****695.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057873695

Portaria nº 537 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0057359500), nos autos do Processo SEI nº (0009.001929/2025-32);

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 13 de fevereiro de 2025, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, o servidor **VALDINEY GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº *****119, anteriormente lotado na Gerência de Topografia e Laboratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057730693

Portaria nº 507 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057093911), Laudo Técnico (0057314983) e Parecer nº 6/2025/DER-GST (0057475028), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.001515/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER no período de **01.11.2023 até 14.08.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **LEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO**, matrícula n.º *****249, que exerceu suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 6ª Residência Regional de Machadinho, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057637025

Portaria nº 521 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057093911), Laudo Técnico (0057314983) e Parecer nº 6/2025/DER-GST (0057475028), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.001515/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de **01.01.2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **LEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO**, matrícula n.º *****249, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 6ª Residência Regional de Machadinho, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057651766

Portaria nº 527 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto n.º 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, dos servidores abaixo elencados:

Nome	Matrícula	Período Anterior	Período Remarcado
------	-----------	------------------	-------------------

JOSELIAS DA SILVA ARAUJO	*****947	23/12/2024 a 27/12/2024	13/01/2025 a 17/01/2025
JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	*****773	30/12/2024 a 03/01/2025	24/03/2025 a 28/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057660311

Portaria nº 539 de 25 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057707273) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054111515), nos autos do Processo SEI n.º 0009.012679/2024-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a estagiária **FERNANDA COSTA FERREIRA**, matrícula n.º *****045, lotada na 15ª Residência Regional de Buritis, referente a serviços prestados a 34ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruto em **28.02.2025**, restando 2 (dois) para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057746751

Portaria nº 463 de 19 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 1/2025/DER-GCF (0057279784) e a Portaria 385 (0057338945), constantes no processo SEI n.º 0009.005008/2023-87;

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **GABRIEL MACHADO REBOUCAS**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Engenharia, matrícula nº *****497, para responder pela Gerência de Contratos e Fiscalização, deste Departamento, substituindo, a contar de **12.02.2025**, em virtude da ausência e nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **NEILTON SOARES SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Fiscalização, matrícula *****949.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 385 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - **REVOGAR** a Portaria nº 1851 de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 140 de 26 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057551662

Portaria nº 480 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13RR (ID.0056627094), Despacho DER-DG (ID.0057583396), conforme Portaria 242 (ID.0056877175), e Planilha DER-GCALC (ID.0057514688), nos autos do Processo 0009.000787/2025-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor DANIEL MOREIRA DA SILVA CAMPOS, matrícula n.º *****346, ocupante do cargo de Pedreiro, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057601109

Portaria n.º 497 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0056569355), Despacho DER-DG (Id.0057564342), Planilha (Id.0057442633), Portaria 222 (Id.0056796654), nos autos do Proc. 0009.012842/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n.º *****874, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **01.02.2025 a 10.02.2025 - 10 (dez) dias do exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057616081

Portaria n.º 488 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COF (ID.0056499397), Despacho DER-DG (ID.0057567208), conforme Portaria 284 (ID.0057048171), e Planilha DER-GCALC (ID.0057354887), nos autos do Processo 0009.009502/2024-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **LEANDRO RISSO AMARAL**, matrícula n.º *****633, ocupante do cargo de Assessor XI, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **24.02.2025 a 15.03.2025 - 20 (vinte) dias, do exercício de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057609078

Portaria nº 490 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COF (ID.0056499397), Despacho DER-DG (ID.0057567208), conforme Portaria 286 (ID.0057048827), e Planilha DER-GCALC (ID.0057354887), nos autos do Processo 0009.009502/2024-00;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **LEANDRO RISSO AMARAL, matrícula nº *****633**, ocupante do cargo de Assessor XI, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 02/06/2025 a 01/07/2025 - 30 (trinta) dias, do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057610344

Portaria nº 491 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COF (ID.0056499397), Despacho DER-DG (ID.0057567208), conforme Portaria 287 (ID.0057049309), e Planilha DER-GCALC (ID.0057354887), nos autos do Processo 0009.009502/2024-00;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **LEANDRO RISSO AMARAL, matrícula nº *****633**, ocupante do cargo de Assessor XI, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 08/09/2025 a 27/09/2025 - 20 (vinte) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057612102

Portaria nº 485 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0056610838), Despacho Justificativa (Id.0057797383), Despacho DER-DG (Id.0057552057), Planilha (Id.0057340615), Portaria 229 (Id.0056813242), nos autos do Proc. 0009.000771/2025-83.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER férias em Pecúnia** ao servidor **JORGE LUIS FERREIRA DA COSTA, matrícula nº *****787**, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **03/02/2025 a 04/03/2025 - 30 (trinta) dias do exercício 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057607810

Portaria nº 495 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USTRAN (ID.0056524509), Despacho DER-DG (ID.0057558461), conforme Portaria 221 (ID.0056795037), e Planilha DER-GCALC (ID.0057260584), nos autos do Processo 0009.000426/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, matrícula nº *****594, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **03/02/2025 a 22/02/2025 - 20 (vinte) dias, do exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057614641

Portaria nº 460 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (id.0057057581), despacho DER-DG (id.0057541255), planilha (id.0057459174), portaria nº 359 (id.0057276972), nos autos do Proc. 0009.001429/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº *****079, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **14/02/2025 a 05/03/2025 - 20 (vinte) dias, do exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057545877

Portaria nº 472 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID(0057566963) Conforme Portaria nº 331 ID(0057183670), nos autos do Proc. 0009.010206/2024-43.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **ODAIR JOSE DA SILVA**, matrícula nº *****421, ocupante do cargo de Assessor X, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **20/03/2025 a 08/04/2025 - 20 (vinte) dias, do exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057583251

Portaria nº 554 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento do servidor (id.0056911933), despacho de justificativa do chefe DER-CI (id.0056877728), portaria de interrupção nº 252 ID(0056933633), despacho de autorização (id.0057879733), nos autos do Proc. 0009.004641/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA**, matrícula n.º *****328, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **03/02/2025 a 12/02/2025 (10) dez dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057886563

Portaria nº 556 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0057485190), Despacho Justificativa (Id.0057470958), Planilha (Id.0057612275), Portaria de Interrupção nº 16521 (Id.0057468428), nos autos do Proc. 0009.002091/2025-02.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER férias em Pecúnia** a servidora **HELEN GONCALVES PRESTES FOGACA**, matrícula nº *****876, ocupante do cargo de chefe de Seção de férias, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **26/12/2024 a 14/01/2025 - 20 (vinte) dias do exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057889864

Portaria nº 492 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COUSATEC (ID.0056243884), Despacho DER-DG (ID.0057563669), conforme Portaria 133 (ID.0056513613), e Planilha DER-GCALC (ID.0057314925), nos autos do Processo 0009.000146/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, matrícula n.º *****944, Assessor VIII, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **08/01/2025 a 27/01/2025 - 20 (vinte) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057612583

Portaria nº 555 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CIA (ID.0057285715), Despacho DER-DG (ID.0057890242), conforme Portaria 3055 (ID.0044310484), e Planilha DER-GCALC (ID.0057873170), nos autos do Processo 0009.015797/2023-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **ROGERIO LEME RODRIGUES**, matrícula n.º *****316, ocupante do cargo de Coordenador Aeroportuária, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **16/11/2023 a 25/11/2023 - 10 (dez) dias**, do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057889774

Portaria nº 558 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CIA (ID.0057285715), Despacho DER-DG (ID.0057890242), conforme Portaria 1834 e 3112 (ID.0050574342 e 0055481144), e Planilha DER-GCALC (ID.0057873170), nos autos do Processo 0009.015797/2023-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **ROGERIO LEME RODRIGUES**, matrícula n.º *****316, ocupante do cargo de Coordenador Aeroportuária, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **19/06/2024 à 28/06/2024 - 10 (dez) dias e 05/11/2024 a 14/11/2024 - 10 (dez) dias, totalizando 20 (vinte) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057890079

Portaria nº 484 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COF (ID.0056497445), Despacho DER-DG (ID.0057568803), conforme Portaria 190 e 535 (ID.0056736717 e 0057711155), e Planilha DER-GCALC (ID.0057313335), nos autos do Processo 0009.009150/2024-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **DIANA MARIA SAMORA**, matrícula n.º *****034, ocupante do cargo de Gerente VI, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **18/06/2025 a 27/06/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057607626

Portaria nº 493 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GEL (ID.0056470825), Despacho DER-DG (ID.0057560866), conforme Portaria 168 (ID.0056641469), e Planilha DER-GCALC (ID.0057429343), nos autos do Processo 0009.000355/2025-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º *****516, Assessor Técnico de Licitação, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **16/01/2025 a 04/02/2025 - 20 (vinte) dias, do exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057614017

Portaria nº 496 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GMAD (ID.0056602885), Despacho DER-DG (ID.0057557548), conforme Portaria 226 (ID.0056799778), e Planilha DER-GCALC (ID.0057404660), nos autos do Processo 0009.000687/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º *****474, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, pertencente ao quadro

dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **12/02/2025 a 21/02/2025 - 10 (dez) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057615795

Portaria nº 498 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SEMAN (ID.0056798173), Despacho DER-DG (ID.0057555239), conforme Portaria 238 (ID.0056860960), e Planilha DER-GCALC (ID.0057325680), nos autos do Processo 0009.000742/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora RAFAELA MOTA DA SILVA, matrícula nº *****819, ocupante do cargo de Assessor IV, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **10/03/2025 a 24/03/2025 - 15 (quinze) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057616293

Portaria nº 499 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13RR (ID.0056578239) e Errata DER-13RR (ID.0056613505), Despacho DER-DG (ID.0057555921), conforme Portaria 388 (ID.0057340545), e Planilha DER-GCALC (ID.0057419630), nos autos do Processo 0009.000733/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** o servidor **JERRY LUIS RIBEIRO**, matrícula n.º *****424, Assessor III, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **01/02/2025 a 20/02/2025 - 20 (vinte) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057616541

Portaria nº 523 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GI ID(id.0057549489), despacho DER-GI (id.0057550480), nos autos do Processo nº 0009.000024/2025-45.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor **GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO**, Assessor V, matrícula nº *****547, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **(12/07/2025 a 21/07/2025, referente ao abono pecuniário)** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057654182

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 43 de 28 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref A III
Maria Diracir do Prado	Técnico do Registro do Comércio	03/03/2008	03/03/2025
Heliene Lopes de Sousa	Técnico do Registro do Comércio	11/03/2008	11/03/2025
Lidiane Lima de Sousa	Técnico do Registro do Comércio	19/03/2008	19/03/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice-Presidente

Protocolo 0057883704

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**EDITAL Nº 50/2025/DETRAN-CTECGAB****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital>, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

- c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) Data do requerimento; e
- f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de defesa prévia;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) Procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no site eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;
- b) Procuração, quando for o caso;
- c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057794928

Portaria nº 489 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.070207/2024-16;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva à servidora **EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA**, Procuradora Autárquica, matrícula nº *****157, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18/02/2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057788616

Portaria nº 485 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.006822/2025-41;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES**, estatutário, matrícula nº *****295, para responder, em substituição à servidora **ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA**, matrícula nº *****331, pelo cargo de **Gerente de Pessoal, CDS-06**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04, no período de **25/02/2025 a 28/02/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057784446

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 52/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057810095

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 51/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;

- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **06/05/2025**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057809885

Portaria nº 505 de 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.062121/2024-10;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****434	ALUISIO DA SILVA BARROS	2023/2024	20	nº 3798 de 18/05/2023	nº 4162 de 03/06/2023	nº 440 de 20/02/2025	04/12/23	23/12/23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057856709

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 54/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo nº XX';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) Placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido(s);
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso assinado;
- b) Cópia da notificação de penalidade;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração, quando for o caso; e
- e) Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057831652

Portaria nº 474 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.470623/2018-64;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRÂNSITO LIVRE LTDA	06.233.435/0001-62	C. F. C. TRÂNSITO LIVRE	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057749480

Portaria nº 495 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.283088/2019-94;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva ao servidor FERNANDO NUNES MADEIRA, Procurador Autárquico, matrícula nº *****149, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18/02/2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057809751

Portaria nº 493 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.067380/2024-29;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva ao servidor **JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO**, Procurador Autárquico, matrícula nº *****637, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18/02/2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057809510

Portaria nº 494 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.069738/2024-58;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva à servidora **DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO**, Procuradora Autárquica, matrícula nº *****157, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18/02/2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057809633

Portaria nº 507 de 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.073497/2024-41;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****185	PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 440 de 20/02/2024	12/12/2024	21/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057861726

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0057767878) e no Parecer Nº 250/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0057785421), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.005361/2025-90, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS - CNPJ Nº 10.498.974/0002-81**, no valor de R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0057622646).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0057856848

EXTRATO**EXTRATO DO 16ºTACNT Nº 012/2010/PROJUR/DETRAN/RO**

PARTES: DETRAN/RO e ADEVANIL FREZ (CPF n.º ***.456.359-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2025.

PROCESSO SEI Nº 0010.026677/2017-13.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ADEVANIL FREZ

Locatário

Protocolo 0057859257

Portaria nº 502 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.005557/2025-84;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, Estatutária, matrícula nº *****735, para responder, em substituição ao servidor **RICHARLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA**, matrícula nº *****833, pelo cargo de **Coordenador de Exames Médicos e Psicológicos, CDS-09**, no período de **12/02/2025 a 25/02/2025**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057828054

Portaria nº 497 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.070232/2024-91;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva à servidora **KATIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA**, Procuradora Autárquica, matrícula nº *****421, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18 de fevereiro de 2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057814837

Portaria nº 498 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.068793/2024-21;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, Adicional de Dedicção Exclusiva ao servidor **JOSÉ ISAAC SAUD MORHEB**, Procurador Autárquico, matrícula nº *****5597, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18 de fevereiro de 2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057815297

Portaria nº 492 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.006747/2025-19;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALINE DE MORAIS PIRES ALMEIDA, estatutária, matrícula nº *****573, para responder, em substituição ao servidor **JANDERSON BEZERRA SILVA**, matrícula nº *****740, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª categoria, CDS-01**, no período de **21/02/2025 a 28/02/2025**, correspondente ao afastamento em razão de casamento do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057809141

Portaria nº 499 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.260661/2020-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **01/01/2025**, o servidor **LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA**, matrícula nº *****409 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2021/PROJUR/DETRAN/RO, com a empresa **EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELLI**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Locação de banheiro químicos portáteis (incluindo instalação, manutenção diária e desmontagem).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 670 de 25 de abril de 2024, publicada no DIOF/RO nº 79 de 30/04/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057817237

Portaria de férias nº 3687 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38760

Portaria de férias nº 3689 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGATHA MESQUITA FERRO**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****007, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **13/12/2024 a 22/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **13/12/2024 a 22/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 15/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38761

Portaria de férias nº 3690 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA**, PROCURADOR, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **16/01/2024 a 25/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2024 a 25/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2025 a 18/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38762

Portaria de férias nº 3691 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANA DA SILVA GERALDINO**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **17/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2025 a 25/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38763

Portaria de férias nº 3692 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA DEZANETTI**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **20/11/2024 a 09/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/11/2024 a 09/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/03/2025 a 01/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38764

Portaria de férias nº 3693 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 19/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS, TELEFONISTA**, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38765

Portaria de férias nº 3694 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA PINHEIRO SOARES**, TELEFONISTA, matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 01/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38766

Portaria de férias nº 3695 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **09/01/2024 a 18/01/2024 e 20/08/2024 a 29/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/01/2024 a 18/01/2024 e 20/08/2024 a 29/08/2024 e 09/01/2024 a 18/01/2024 e 20/08/2024 a 29/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38767

Portaria de férias nº 3696 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONI PORFIRIO DA SILVA**, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **07/10/2024 a 26/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/10/2024 a 26/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 20/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 3697 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA COSTA DE JESUS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **18/11/2024 a 17/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2024 a 17/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 04/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 3698 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA GOMES FAÇANHA**, DETRAN - Coordenador IX - CDS-09, matrícula *****842, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº 514 de 06 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.036036/2024-98;

Resolve:

Art. 1º **Cancelar** o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores de Veículos W.A. LTDA, nome fantasia CFC LÍDER, CNPJ nº 03.564.261/0001-22, do município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme a Resolução/CONTRAN nº 358/2012, Art. 28 e Portaria nº 1406/DETRAN-RO de 2012, Art. 27.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057937145

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada no Despacho (0057702506), oriunda da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (0057738410), restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** das penalidades de **MULTA pecuniária de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, c/c **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 3 (três) MESES**, em desfavor da Empresa **ROSA CEREJA STORE LTDA - CNPJ nº 46.227.552/0001-38**, uma vez que descumpriu as disposições expressas nos subitens 6.1 e 6.2, bem como, 13.0.6 e 13.0.8 do Termo de Referência (0054273190), onde ocorre **INEXECUÇÃO TOTAL** das obrigações avençadas uma vez que deixou de realizar a entrega do material pactuado.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA pecuniária** deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057914296

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, considerando a análise consignada no Parecer nº 14/2025/PGE-DETRAN ID (0057475741), oriunda da Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito, onde opinou pelo **improvemento total do recurso** apresentado pela empresa, devidamente acolhido pelo Diretor-Geral desta Autarquia no Despacho DETRAN-ASSEGAB (0057774313), restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** das penalidades de **Multa pecuniária de 10%** no importe de **R\$ 7.462,40 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** c/c **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses**, em desfavor da empresa **RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ nº 17.800.159/0001-93**, com fundamento nos estabelecidos Itens 15.1., II, "b" e 15.1, III apontados no Termo de Referência (0054213826), diante do descumprimento do estabelecido item 14 do referido Termo, quando deixou de cumprir as obrigações, já que não entregou os produtos e quantidades descritas na Nota Empenho 2024NE000344 (0053957186), incorrendo em **INEXECUÇÃO TOTAL** das obrigações avençadas.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA pecuniária** deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057918449

Portaria nº 513 de 06 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.000472/2025-18;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **18/12/2024** a **15/06/2025**, à servidora **ANDRESSA CAVALCANTE TORRES**, matrícula nº *****560, Estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 12848/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/12/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057926860

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001465/2025-15 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves 5-Valor: R\$ 3.337,50 6-Data: 06/03/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0057921073

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001413/2025-49 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eliandro Marcio Perini e Elisnei Rodrigues de Oliveira 5-Valor: R\$ 489,50 6-Data: 06/03/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0057920558

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 124 de 26 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 9/2025/IPERON-DIPREV (0057659948);

Considerando o teor do processo 0016.001202/2025-66.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a contar de 24/2/2025, as servidoras lotadas e pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as disposições estabelecidas abaixo:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade de Lotação Atual	Unidade de Destino
Meire Jane Veloso Sequim	*****279	IPERON-EQCAL	IPERON-EQATE

Lizete Barbosa Sodre	*****855	IPERON-EQCAL	IPERON-EQATE
Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	*****147	IPERON-EQCAL	IPERON-EQATE
Ariadne da Costa Brito	*****346	IPERON-EQBEN	IPERON-EQAVARB
Juliana Manfrini Cardozo Aires	*****898	IPERON-GECOMP	IPERON-GECAD
Maíra Benarosh Macedo	*****612	IPERON-EQBEN	IPERON-DIPREV

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057809150

Portaria nº 128 de 27 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo n.º 0016.001215/2025-35;

Considerando o teor do Decreto de 24 de fevereiro de 2025 (0057694229);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057794874).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** os servidores nas respectivas **Gerência da Folha de Pagamento de Inativos - GEFPAP** e **Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as disposições estabelecidas abaixo:

Servidor	Lotação	A contar de:
Sílvia Helena Honório Maia Santana	Gerência da Folha de Pagamento de Inativos - GEFPAP	27/02/2025
Kalelson Henrique de Melo Silva	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG	10/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057845523

Portaria nº 125 de 26 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0057265990);

Considerando o teor da Declaração Eleitoral 2º turno (0057276031);

Considerando o teor da Informação nº 88/2025/IPERON-EQRH (0057651306).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 07 (sete)** dias úteis de dispensa remunerada à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº *****770, ocupante do cargo de Técnico em Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **14 e 15/03/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais do ano de 2022 -2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057809353

Portaria nº 123 de 26 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0056996783);

Considerando o teor do Informação nº 61/2025/IPERON-EQRH (0057111025);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057223418).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar da data de publicação, no Setor de Protocolo - PROTO a servidora **CISSA CONCEIÇÃO FERREIRA PAIVA DUARTE**, matrícula n.º *****398, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, anteriormente lotada na Equipe de Atendimento - EQATE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057808887

Portaria nº 122 de 26 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 2/2025/IPERON-CI (0056877642);

Considerando o teor do Decisão nº 389/2025/IPERON-GAB (0056106752);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0057684112).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o período de substituição temporária da servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula n.º *****554, ocupante do cargo Analista em Previdência - Auditor/Assessor VI, para responder pelo expediente de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA**, matrícula n.º *****977, ocupante do cargo de Auditora de Controle Interno/Controlador Interno, no período de **4/2/2025 a 23/2/2025**, em razão de férias, conforme Portaria de Férias 13648 de 01 de novembro de 2024. (0056964626).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057808706

Portaria nº 127 de 27 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor dos processos nº 0016.001212/2025-00 e 0016.001213/2025-46;

Considerando o teor dos Decretos de 24 de fevereiro de 2025 (0057695643) e (0057695819);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057786594).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** os servidores nas respectivas **Gerências de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA** e **Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as disposições estabelecidas abaixo:

Servidor	Lotação	A contar
Suelen de Oliveira Rodrigues	Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA	25/02/2025
Tacyane Campos da Silva Melo	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG	25/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057841079

Portaria nº 126 de 26 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0057644550);

Considerando o teor da Certidão Eleitoral nº 255/2022 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0051707845) e Certidão nº 315/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0057647746);

Considerando o teor do Informação nº 91/2025/IPERON-EQRH (0057752210).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 03 (três) dias** úteis de dispensa remunerada à servidora **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA**, matrícula *****929, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **26, 27 e 28 de fevereiro de 2025**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de **2022** e eleições municipais do ano de **2024** - 1º e 2º turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057809375

Portaria nº 131 de 28 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0055940286);

Considerando a teor da Decisão nº 448/2025/IPERON-GAB (0057755188);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0057797140).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **6/1/2025 a 31/3/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, a servidora **JUCILEY CÂNDIDO GOMES**, matrícula *****355, ocupante do cargo de Assistente em Previdência pertencente ao quadro de pessoal efetivo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057885557

Portaria nº 129 de 28 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 123/2025/PGE-IPERON (0057390689) ;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0057838001).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 123/2025/PGE-IPERON (0057390689) , firmado com a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 01 (um) elevador da marca Otis, instalado no Prédio da Sede do Iperon, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0052719857).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Simone Menezes da Costa	Telefonista/Assessor VIII	Gestor de Contrato	*****811
Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	Fiscal do Contrato	*****622
Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	Membro/Gestor Suplente	*****479
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Membro/Fiscal Suplente	*****372

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057879923

Portaria nº 130 de 28 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Parecer nº 44/2024/PGE-IPERON (0052092154);

Considerando o teor do Decisão nº 443/2025/IPERON-GAB (0057735546);

Considerando o teor do Despacho IPERON-CORREG (0057862850).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa à ocorrência da prescrição, uma vez que o processo ficou paralisado por quase 10 (dez) anos na respectiva setorial sem que nenhuma providência fosse adotada, em observância aos ditames legais (Art. 181, LC Nº. 68/1992), conforme Decisão nº 443/2025/IPERON-GAB (0057735546).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****176	Presidente
Roseli Moreira Araújo Lopes	Técnico em Previdência	*****001	Membro
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	*****816	Membro

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057883975

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 106 DE 11/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.095505/2022-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **OLENIR DE LIMA ANDRADE**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx238**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057264723

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 107 DE 11/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.001558/2024-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JUN KARIATSUMARI**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx992**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057278770

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 108 DE 12/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.043722/2023-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA MARIA SILVA TOMAZ**, ocupante do cargo de **professora**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx772**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057327929

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 109 DE 13/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.046534/2024-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TEREZINHA MOITINHO ROQUE**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx216**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057346258

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 110 DE 13/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.023153/2024-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SELMA RODRIGUES BASTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx911**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057354359

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 111 DE 13/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.129355/2022-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **SILVIA CRISTINA ZULIAN**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx660**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62**

da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057354549

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 112 DE 13/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056563/2024-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx266**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057361561

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18 DE 14/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.194218/2021-80.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 360 de 02/09/2016**, publicado no DOE nº 180, de 26/9/2016, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ILDENI ROSA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **03**, matrícula nº **xxxxxx777**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 2487 de 04 de março de 2024**, publicada no DOE nº 48, de 14/03/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **3** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **5** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **26 de setembro de 2016**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057419054

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 113 DE 14/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069974/2023-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, e sem paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDEMIR MASCARO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx268**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 152/2015, combinado com os artigos 24, 26, 27, II, e 31 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **17 de fevereiro de 2024**, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057420249

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 114 DE 17/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.030561/2024-09.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NIUMA MARTINS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx066**, com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057430951

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 115 DE 17/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047493/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TEREZINHA DE JESUS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx217**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057440429

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 116 DE 17/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054091/2024-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELENARA UES CURY**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx112**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057453976

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 13/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003727/2024-55.

RESOLVEM:

1 - Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 393 de 16/05/2024, publicado no DOE nº 97, de 28/05/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **EURIDES MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais da saúde, classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx979**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, conforme determinação contida na Decisão nº 73/2025/IPERON-GAB, para alterar a regra da aposentadoria concedida.

ONDE SE LÊ:

[...] com proventos integrais (integralidade das médias) sem paridade, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

[...] com proventos integrais (**cálculo por integralidade**) e com **paridade**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 9 de julho de 2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056437090

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 7 DE 16/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.469099/2021-85.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 687 de 21/12/2022**, publicado no DOE nº 250, de 30/12/2022, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **IEDA NEVES CAMPOS**, ocupante do cargo de **técnica educacional**, nível **02**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx400**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 12549 de 4 de novembro de 2022**, publicada no DOE nº 212, de 07/11/2022.

ONDE SE LÊ:[...] referência **5** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **8** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30 de dezembro de 2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056541554

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 4 DE 13/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005809/2024-34.**RESOLVEM:**

1 - **Retificar** o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 584 de 08/11/2022**, publicado no DOE nº 245, de 23/12/2022, **retificado** pelo **Ato nº 110 de 23/12/2022**, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **IRENE RODRIGUES DE CAMPOS**, ocupante do cargo de auxiliar em enfermagem, classe **A**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx038**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 5 de 3 de janeiro de 2023**, publicada no DOE nº 5, de 9/1/2023.

ONDE SE LÊ:[...] referência **11** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **13** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30 de novembro de 2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056415251

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 08/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.415084/2020-27.**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 102 de 01/02/2021**, publicado no DOE nº 42, de 26/02/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ZILDA GONÇALVES DE ASSIS**, ocupante do cargo de **auxiliar em enfermagem**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx665**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 425, de 25 de janeiro de 2021**, publicada no DOE nº 18, de 27/01/2021.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **16** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **17** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **26 de fevereiro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056303037

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 118 DE 19/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054135/2024-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSELI APARECIDA MEDINA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx063**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057534056

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 119 DE 20/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.003421/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EUGENIO LEMKE**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx987**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo**

4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057577073

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 120 DE 20/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073037/2023-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LOURDINEA DE DEUS LEAL**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx994**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057602360

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 122 DE 20/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.240069/2019-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA JOSINETE MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx886**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057603638

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 123 DE 20/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037168/2024-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVANIR LEMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx404**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057604625

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1 DE 08/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.022008/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 221 de 15/02/2023**, publicado no DOE nº 61, de 31/03/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº xxxxxx769, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 7859, de 25 de setembro de 2023**, publicada no DOE nº 187, de 03/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2023.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056301784

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 20 DE 24/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.045997/2024-94.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 591 de 21/06/2023**, publicado no DOE nº 122, de 30/06/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **CLEMENCIA APARECIDA DE JESUS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx107**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 2205 de 27 de fevereiro de 2024**, publicada no DOE nº 39, de 1º/3/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **14** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **15** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30 de junho de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057671665

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21 DE 24/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.007495/2023-95.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 859, de 6/12/2021**, publicado no DOE nº 256, de 30/12/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **NECI DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços de saúde**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx712**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 2189 de 27 de março de 2023**, publicada no DOE nº 61, de 31/03/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **15** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **16** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30 de dezembro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057672079

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 22 DE 24/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003452/2024-50.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 756 de 26/10/2021**, publicado no DOE nº 235, de 30/11/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DO NASCIMENTO MORAES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx932**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 6509 de 25 de outubro de 2021**, publicada no DOE nº 213, de 26/10/2021.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **15** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **16** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30 de novembro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057672469

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 85 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.358019/2021-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ADINALVA JESUS DE DEUS**, ocupante do cargo de professor, nível/classe **C**, referência: **8**, matrícula nº **xxxxxx032**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057153571

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 86 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059979/2024-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RAIMUNDA LIMA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx083**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057162575

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 87 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.069386/2022-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARILZA PEREIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx162**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057168705

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 88 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037915/2024-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EVELI BERTOLINO CANDIDO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx936**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057172853

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 89 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054165/2024-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOCELIA DE FATIMA GOMES MARAN**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx139**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057181358

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 90 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015824/2024-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx291**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057182880

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 91 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042890/2024-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANGELA MARIA DE SOUZA BOSCARDIM SENATORE**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx948**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057185317

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 92 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.038880/2023-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SUELI GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx740**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057186774

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 93 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.383479/2021-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSA LOPES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx998**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057187623

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 94 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.024397/2024-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DÁMARES DELFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx485**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057188129

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 95 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.075493/2022-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ZALIER DE MOURA DE JESUS**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx218**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057188713

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.012348/2024-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx557**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056942607

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.265875/2020-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROBERTINA ELIZABETH CHAVES CASANOVA**, ocupante do cargo

de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx073**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056942951

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.050087/2024-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLI FORTUNATO DIAS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx527**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056943114

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.063295/2023-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SALETE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx632**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056943982

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 21/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.045113/2023-11.

RESOLVEM:

1 - **Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 1114 de 13/09/2023**, publicado no DOE nº 186, de 29/09/2023, que trata da concessão de aposentadoria por invalidez à servidora **MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **01**, matrícula nº **xxxxxx039**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - Seduc**, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 2624/2024 de 07 de março de 2024**, publicada no DOE nº 46, de 12/03/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **01** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **03** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **29 de setembro de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056646032

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 96 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.006655/2024-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx345**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057199267

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 97 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.130397/2022-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDEMIR GONCALVES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx669**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057217881

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 98 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.036983/2023-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MÔNICA DASCALAKIS DANTAS VIEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx406**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057226219

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 99 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.032930/2024-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO MENDES SEIXAS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx251**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057228508

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 100 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.038336/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HILDA ROSA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx404**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057230917

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 15 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.553312/2019-61.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 738 de 24/06/2019**, publicado no DOE nº 118, de 1º/07/2019, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **VALERIA BEZERRA TOLEDO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx869**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 3797**, publicada no DOE nº 137, de 26/07/2019.

ONDE SE LÊ:[...] referência **15** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **16** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **1º de julho de 2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057235789

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 101 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.063376/2024-92.**RESOLVEM:**

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE LURDES GUIDORIZE**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx026**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057237410

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 104 DE 11/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.015750/2022-80.**RESOLVEM:**

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALMIRA ROCHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx219**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso**

III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057250788

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 105 DE 11/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.031721/2023-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DELICE SEBASTIANA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx765**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **9 de dezembro de 2023**, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057252909

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.119112/2022-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AILTON FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx823**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056955254

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.023665/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **OLENILCE ESTEVES REIS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx907**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056955915

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 64 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.024433/2024-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NELSON MINUCELLI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx508**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 65 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.052133/2024-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LEONICE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx252**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056956516

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 03/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.266121/2020-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SUELI VARGAS BRANDÃO RAMOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx066**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056966038

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 03/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047298/2024-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ARLENE DOS ANJOS MAIA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx851**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056967094

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 68 DE 03/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047742/2024-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANEIDE GONCALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx212**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056997314

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 70 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.038256/2024-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DORALICE CONCEICAO NERY**, ocupante do cargo de **técnico**

educacional, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx115**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057022254

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.009105/2024-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MÁRCIA ROCHA MEIRA**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx394**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057023983

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 28/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.005273/2024-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDNARDO LIMA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **policia penal**, nível/classe **OFICIAL**, matrícula nº **xxxxxx147**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056842430

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007354/2024-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GABRIEL CANDIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057036780

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 74 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.006031/2024-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUCININHA MENEZES MARRIELI**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx397**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057040863

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 12 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.450281/2021-62.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1194 de 26/09/2023**, publicado no DOE nº 186, de 29/09/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **JOSEFA DE MATOS SOBRINHA**, ocupante do cargo de **professor**, nível **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx003**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241, de 10 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023**.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **8** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **9** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **29 de setembro de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057039974

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 75 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.020384/2024-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELAINE ADRIANA SCHUSSLER**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx308**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057042634

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 76 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064730/2023-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RUTH LEIA DA GAMA BRAGANÇA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx824**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057047251

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 78 DE 05/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.050412/2024-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALVES CUNHA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx566**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057057695

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 77 DE 04/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.103625/2022-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA LUCINEVE BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx332**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da

Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057048085

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 79 DE 05/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.080282/2022-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA RUTH LOVO DORSCH**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx505**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057069756

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 80 DE 05/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.112138/2022-56.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROZANI FORTUNATO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx167**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057071405

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 81 DE 05/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.004423/2024-27.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WILLES MIQUILINO DA CUNHA**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx005**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057071822

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 82 DE 06/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027063/2024-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FELICIANA CONCEIÇÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx424**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057105536

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 13 DE 06/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.571417/2021-77.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 711 de 04/10/2021**, publicado no DOE nº 216, de 29/10/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **IVANI DOS PASSOS MARTINS**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx532**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para atualizar a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 6288, de 14 de junho de 2022**, publicada no DOE nº 111, de 15/06/2022.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **8** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **9** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **29 de outubro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057106229

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 84 DE 07/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.415399/2021-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADELINA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx897**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057152411

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 14 DE 10/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.043019/2024-16.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1382 de 14/11/2023**, publicado no DOE nº 21, de 1º/2/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MALVINA DOS SANTOS VIVAN**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx460**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para alterar a regra de aposentadoria concedida, conforme determinação contida na **Decisão nº 2100/2024/IPERON-GAB**.

ONDE SE LÊ:

[...] aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 23, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria** voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **11 de julho de 2024**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057229694

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 04/02/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.000952/2024-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE VICENTE DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **agente de serviços**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx545**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - **ALE**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Alex Mendonça Alves
Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057014502

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 04/02/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.070213/2022-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEUDOMAR SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx868**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - **ALE**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Alex Mendonça Alves

Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057038559

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 137 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056339/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx316**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057886151

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 138 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067096/2024-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRINEU TOMAZ MATIAS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx997**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057886264

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 139 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.043673/2023-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSANI PORTELA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx661**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057886724

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 140 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.026002/2023-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ADILSON SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx670**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e**

artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057886847

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 28 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.007346/2025-87.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 116 de 20/01/2023**, publicado no DOE nº 20, de 31/01/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ELIANE BUFFON FRIGINI**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx059**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 7197 de 04 de junho de 2024**, publicada no DOE nº 104, de 10/06/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **09** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **31 de janeiro de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057887023

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 29 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.009108/2025-14.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 589 de 21/06/2023**, publicado no DOE nº 122, de 30/06/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ANA LUCIA FRIGINI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx958**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 10281 de 28 de novembro de 2023**, publicada no DOE nº 228, de 05/12/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **09** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30 de junho de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057887168

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 141 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042511/2024-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVALCY GUANAIS VIEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx768**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057887243

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 142 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.013503/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx220**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057887360

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 143 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.065492/2024-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FABIANA FERREIRA FREITAS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx278**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057887462

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 30 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002099/2024-91.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1230 de 06/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **GIGLIANE DOS SANTOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx209**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **31 de outubro de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057887596

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 144 DE 28/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056972/2024-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SEBASTIÃO BATISTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx922**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de março de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057887695

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 12/2025/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em fevereiro/2025, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/02104/2007, localizada na a Rua 16 de Junho, nº 2029, Setor 02, no município de Espigão do Oeste - RO.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e Operacional - DTO/CAERD

Protocolo 0057845615

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMMN/RO**

PROCESSO LICITATÓRIO 0000138.04.01-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMMN/RO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado pela Portaria 864/2024, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP do Município de Monte Negro/RO.

I - DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do item licitado, constatou-se a necessidade de alterar substancialmente o objeto em si, a fim de garantir o atendimento da necessidade e a qualidade dos produtos.

Assim, em razão do exposto, a Superintendência Municipal De Compras E Licitações decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do **termo de referência**, buscando primordialmente a qualidade e a busca pelos interesses do Município de Monte Negro - RO.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, fundamentamos a revogação da licitação.

II - DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas. Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do objeto em si e do Termo de Referência.

Convém mencionar que foram detectadas falhas na elaboração do termo de referência, nas descrições dos itens/serviços a serem contratados. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do sobredito, antes de efetuar sua republicação.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o objeto em si, para elaboração de novo certame.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;”

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, EMITE-SE a presente REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMMN/RO, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Protocolo DO32793

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 004/SUPEL/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023

PROCESSO: 0000778.04.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 004/SUPEL/2024, por 45 (quarenta e cinco) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN.

EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.192.266/0001-58

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser do dia 09 de setembro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.

Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 31 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: Permanece o valor em R\$ 1.098.630,09 (Um milhão, noventa oito mil, seiscentos trinta reais e nove centavos)

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO32821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001950.03.05-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 394/2024/PGE-SEDUC**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - 05.891.726/0001-85**, cujo valor é de **R\$ 128.500,00** (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 03 de março de 2025.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Protocolo DO32833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000215.03.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes Escolar do Município de Monte Negro/RO** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa: **BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - 20.088.627/0001-53**, valor R\$ 156.000,00.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 06 de Março de 2025.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FEVEREIRO/2025

Contrato n. 101/PGM/PMJP/2024. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-9151/2023 - SEMAGRI. Convênio 286/SEAGRI/PGE/2023. Governo do Estado de Rondônia. Contratada: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto do contrato: aquisição de material permanente, implementos agrícolas (grade niveladora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura que se deu em 17/02/2025. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 90050/2024, do tipo menor preço por item. Valor: R\$ 27.500,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Protocolo DO32822

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FEVEREIRO/2025

Contrato n. 102/PGM/PMJP/2024. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-15324/2024 - SEMUSA - Repasse Fundo a Fundo de Recursos provenientes de Emenda Parlamentar - Despacho SESAUCIB - 0044581895. Governo do Estado de Rondônia. Contratada: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA. Objeto do contrato: aquisição de material permanente (aparelho de ar-condicionado 60.000 BTUS), para ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz em Ji-Paraná. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, que se deu em 25/11/2025. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 90049/2024 - menor preço por item. Valor: R\$ 150.000,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Protocolo DO32823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0131/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (água mineral, gás de cozinha, botijão), para atender às necessidades às demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período, período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 224.519,62 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:**

https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou

https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 02 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32828

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0246/SEMUSA/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.036.076,06 (Dois milhões trinta e seis mil setenta e seis reais e seis centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 05 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32829

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1711/SEMAT/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas através de emenda especial 202440920009 - Confúcio Moura PLANO DE AÇÃO009032024-070576/2024, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura de reciclagem e coleta seletiva do município. **VALOR ESTIMADO: R\$ 363.514,05 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos)** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 02 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32830

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0239/SEMOSP/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora e Carregadeira sobre rodas compacta), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil nº 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal. **VALOR ESTIMADO: 1.414.000,00 (Um milhão quatrocentos e quatorze mil).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 01 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32831

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0737/SEMAD/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mobiliário em Geral, fracassados no pregão anterior para atender as necessidades das secretárias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 246.325,14 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 06 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo D032832

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato N° 037/PJM/2024
Processo nº: 120/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA
EMPRESA CONTRATADA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo D032825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1723/2024

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1723/2024, a despesa com **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service, objetivando atender às necessidades das secretarias SEMOSP, SEMED, SEMAM, SEMAS, SEMUSA e SEMAF através de Ata de Registro de Preços**, em favor das seguintes empresas:

01) 54.222.463 ADRIANO XAVIER DE LIMA, CNPJ nº 54.222.463/0001-27 no valor de R\$ 198.179,60 (cento e noventa e oito mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos);
02) D. D. COSTA CHURRASCARIA, CNPJ nº 29.934.553/0001-01 no valor de R\$ 67.999,50 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Total Geral Homologado R\$ 266.179,10 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos).
Corumbiara-RO, 28 de fevereiro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo D032824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cububim-RO. Valor estimado de R\$: 2.266.778,77 (Dois Milhões Duzentos E Sessenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais Setenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/03/2025, até às 09h29mim do dia 21/03/2025. Início da Sessão Pública

virtual será às 09h30min do dia 21/03/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 06 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO32826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO Nº 19487/GLOBAL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial Municipal de Cacoal/DIOC, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br, <http://www.licitanet.com.br> e <https://pncp.gov.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando a necessidade de readequação do Termo de Referência e Edital, após impugnação impetrada ao certame. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br, <http://www.licitanet.com.br> e <https://pncp.gov.br>.

Cacoal - RO, 03 de março de 2025.

Celso Antonio Pramio
Superintendente Adjunto da SUPEL
Portaria 1082/PMC/21

Protocolo DO32827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001 46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo administrativo nº 253/2025, como Órgão participante do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, realizado através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000020/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024 e demais documentos, do município de Porto Velho/RO. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, sendo os seguintes Postos a serem utilizados por esta Prefeitura: POSTO COPEIRA - REGIÃO VI (CRON 3949); POSTO RECEPCIONISTA - REGIÃO VI (CRON 3950); POSTO PORTEIRO - REGIÃO VI (CRON 3951); POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MÍNIMA 800 M² (SEM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3954); POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MÍNIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3955); POSTO MOTORISTA (PEQUENO PORTE, CATEGORIA "B" OU SUPERIOR HABILITADO A DIRIGIR VEÍCULOS COM PESO BRUTO INFERIOR A 3,5 TONELADAS) - REGIÃO VI (CRON 3957); POSTO MOTORISTA (MÉDIO PORTE, CATEGORIA "C" OU SUPERIOR HABILITADO A DIRIGIR VEÍCULOS COM PESO BRUTO SUPERIOR A 3,5 TONELADAS E INFERIOR A 6 TONELADAS) - REGIÃO VI (CRON 3958); POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3960), demais informações constam nos autos do processo.

Parecis/RO, 06 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo DO32835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 193/SUMELC/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 25 de março de 2025, às 09h00min. (Brasília). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA NA PRAÇA MUNICIPAL. **O VALOR ESTIMADO:** R\$: **R\$ 519.345,50 (Quinhentos e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2025.

Cleder de Camargo

Agente de Contratação

Decreto 6.015/PMMA/2024

Protocolo DO32836

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 164/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 2073/2024, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Transferencia Especial nº 202442720008.

Valor estimado: **R\$ 447.112,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e doze reais)**.

Data da Sessão Pública: **31 de março de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 06 de março de 2025.

Nilton Cesar Moreira

Agente de Contratação

Protocolo DO32838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº **27.061/2024/SEMPOG**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Higiene Pessoal**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Com valor estimado em R\$ 505.523,80 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90019/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/03/2025 até às 08h59min do dia 20/03/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/03/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de março de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO32837

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para Implantação de Sala**. Processo Administrativo ID: 99.797 - 0001454.01.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item: 01**, no valor total de **R\$: 124.975,00** (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa: **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.821/0001-00**. **Item: 02**, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil), em favor da empresa: **WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07**. **Item: 03 e 04**, no valor total de **R\$ 6.790,00** (seis mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: **BRIDGE TECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - 53.991.137/0001-11**. **Item: 05**, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil), em favor da empresa: **PEG INFORMATICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62**. **Item: 07**, no valor total **R\$ 6.740,00** (seis mil setecentos e quarenta reais), em favor da empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 06 de Março de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO32840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de distribuição gratuita de forma parcelada, (Urnas mortuárias adulto e infantil)**. Processo Administrativo ID: B9.997 - 0000163.02.05-2025 - Secretaria Municipal De Assistência Social. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 20/03/2025** horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de março de 2025.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO32843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 006/PJM/2024

PROCESSO: 1-1093/2024/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: PINHEIRO E ANJOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001 97.

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, aditivar o prazo do Contrato nº 006/PJM/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24/02/2025, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023.

Alto Paraíso - RO, 06 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32844

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/PJM/2022

PROCESSO: 1-1887/2021/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MARINA BINDELA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 0XX.X7X.8XX-X8.

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, aditivar o 005/PJM/2022, pelo mesmo período inaugural, de 12 (doze) meses, a contar do dia 08.03.2025, com o termino previsto para o dia 08.03.2026, com valor mensal de R\$ 7.334,36 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 88.012,32 (oitenta e oito mil, doze reais e trinta e dois centavos) em conformidade com o processo administrativo 1-1887/SEMSAU/2021.

Alto Paraíso - RO, 06 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32846

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - PROCESSO 1-154/2025 DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão para Elaboração do Procedimento do chamamento Público da Secretária Municipal de Governo- SEMGOV do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, publica DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, do Procedimento chamamento Público.

Quadro 1 - ASSOCIAÇÃO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIO DE ALTO PARAISO-AUNIAP	65	CLASSIFICADO

Alto Paraíso, 06 de março de 2025.

PRICILA VICENTE AUGUSTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Protocolo DO32847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, menor preço global; Processo n.º 1-0194/2025/SEMUSA; Objeto: Contratação de empresa para construção da UBS Tipo I, a ser realizada em 21/03/2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R\$ 2.228.578,70. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 27 de fevereiro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO32848

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/CMPM/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Médici/RO.
CONTRATADA: Uni Telecom LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 49.271.108/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet com velocidade mínima de 80% da banda, com IP (INTERNET PROTOCOL) fixo disponível, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025.
ASSINAM: Edirlei Cassimiro de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e Marlon Samuel Gonçalves - Representante legal da empresa.

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2025.

Edirlei Cassimiro De Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO32841

AVULSOS

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI - FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A
CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56

EDITAL CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A FRIGOARI - FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (CPF) sob o n.º xxx.412.xxx-91 e (RG) sob o n.º xx.631.xxx SSP/PR, domiciliado à Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida Jk, n. 1769, Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, no dia **19 (dezenove) de março de 2025** (dois mil e vinte e cinco), às 9:30hs, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto da Companhia, Informa também que as demonstrações financeiras da sociedade foram publicadas na Central de Balanços (sistema spread da Receita Federal) no dia 28 de fevereiro de 2025. Neste sentido, a AGO terá a seguinte **ordem do dia**:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2024; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2024; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO, 03 de março de 2025.

Antônio Aparecido Custodio
CPF: xxx.412. xxx-91
Diretor Presidente

Protocolo DO32850